SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2596

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO - CONCESSÃO Nº. 001/2010

PARECER JURÍDICO

Objeto: Caducidade da Concessão nº. 001/2010/CIMCERO

I – CONCESSÃO PÚBLICA - DIREITO ADMINISTRATIVO – PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS – INFRINGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - POSSIBILIDADE DE INTERVEÇÃO E EXTINÇÃO nos moldes da lei Nº. 8.987/1995.
Ii – PARECER JURÍDICO - Análise DOS ASPECTOS LEGAIS, licença e descumprimento de cronograma.

Ab initio, o presente parecer tende a conceder subsídios à tomadora de decisão (Presidente), leia-se detentora do poder de mando dentro da estrutura administrativa do CIMCERO, que hierarquicamente colocados, não só podem, como caso constatada, qualquer necessidade de correção, devem agir proativamente no sentido de sanar tal equívoco, ou até mesmo suplantar opiniões de qualquer consultor técnico, tendo este Procurador plena convicção de que suas opiniões traduzidas em conceitos jurídicos, não vinculam a Administração, tão pouco trazem para si qualquer espécie de complicações, mesmo diante da existência de interpretações diversas, dada a natureza jurídica do esboçado em qualquer espécie de parecer técnico.
Trata-se de verificação dos aspectos jurídicos formais da Concessão Pública, na qual atualmente temos a Concessionária ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS – SPE LTDA, apurando se houve possível infringência, incorrendo no previsto no artigo 35, III, c/c artigo 38, §1º e seguintes da Lei nº. 8.987/1995.
Assim, passamos a enumerar os atos e documentos juntados no processo, facilitando a compreensão cronológica:

Despacho da procuradoria juntando os documentos reconstituídos - fl. 03;
Memorando nº. 033/2019/CIMCERO - fl. 04;
95ª Assembleia geral do Cimcero, convocação e publicação AROM - fls. 06/13;
Ofícios nº. 268 e nº. 269 de 2019 da Secretária Executiva convidando empresas para 96ª Assembleia - fls. 14/15;
96ª Assembleia geral do CIMCERO, publicação - fls. 17/24;
Parecer Jurídico relatando a situação da concessão, em atenção ao solicitado na 95ªAssembleia - fls. 25/35;
Apresentação de proposta da Empresa MFM – fls. 36/57;
Pedido de cópia dos realizado pela Concessionária, seguida de despacho de deferimento – fls. 58/58v;
Memorando nº. 030/Procuradoria, requerendo diligências - fls. 59/60;
Memorando nº. 065/Ambiental/2019 acompanhado de anexos fornecidos pela Concessionária - fls. 62/211;
Atas das Assembleias na qual mencionam as obrigações da Concessionária - fls. 212/252;
Informação nº. 160/2019/Colmam da SEDAM constando que o Município de Alvorada não possui processo de Licenciamento Ambiental - fls. 253;
Quarto Termo Aditivo ao contrato da Concessão nº. 090/2019, procurações e ordem de serviço - fls. 254/267;
Licença de Operação para Teste nº. 146159, seguida de Ofício nº. 017/2019 - fls. 268/270;
Pedido de reconsideração sem assinatura, seguido de despacho do secretário em substituição - fls. 271/274;
Pedido de reconsideração – fls. 275/279;
Ofícios nº. 309 e nº. 313 ao TCE/RO, nº. 310 ao MP e nº. 314 à SEDAM com informações sobre a Concessão - fls.280/ 287;
Decisão da presidente quanto ao pedido de Reconsideração - fls. 289/291;
Notificação Administrativa apontando os descumprimentos - fls. 292/293;
Ofícios ao MP de Ji-Paraná/RO, MP de Ouro Preto/RO, comprovante de e-mail, Nova Brasilândia e *e-mail*, e ofício aos prefeitos e procuradores dos Municípios consorciados - fls. 294/303;
Defesa Administrativa da Concessionária, seguida de 21 (vinte um) documentos anexos, sendo: Jornal de publicação, licença de operação para teste LOT nº. 146159, autos nº. 7003038-38.2016.8.22.0005, relatório de vistoria, relatório de ensaio, Portaria do IPHAN, Parecer técnico do IPHAN, Contrato de Arrendamento lote 2º, estudo hidrológico, pedido da ECOGEAR junto a SEDAM, justificativa técnica, resposta a notificação nº. 3482/2018 2, protocolo junto ao IPHAN, protocolo de documentos da SANEROM na SEDAM, Requerimento junto a SEDAM para aquisição de área, Licença de Operação LOT nº. 146159, Parecer Técnico nº. 3263 COLMAMP, despacho nº. 2260/COLMAMP, Contrato Social da Concessionária, Termo de doação do imóvel, Instrumento particular de compra e venda do imóvel de Novo Horizonte - fls. 307/488;

Pedido de vistas e despacho concedendo - fls. 489/490.

É o relatório.

INTRÓITO NECESSÁRIO

No ano de 2010, em respeito às imposições legais, na busca de um meio ambiente melhor, e diante da necessidade de darmos a correta destinação aos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, o Consórcio Público Intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, neste ato PODER CONCEDENTE, realizou um certame licitatório de contrato de Concessão Pública, através do Processo Administrativo nº. 010/CIMCERO/2010, Concorrência Pública nº. 01/CEL/CIMCERO/2010, conforme colacionado abaixo o memorando de abertura.

Desta feita, elaborou-se o Projeto Básico e outros documentos pertinentes com o objetivo de realizar a licitação, que mudaria o quadro ambiental dos resíduos sólidos que o Estado de Rondônia enfrentava, resultando em um projeto de grande envergadura por trata-se de uma Concessão Pública.

A licitação foi concluída em 04 de março de 2010 (fls. 1.831/1.833), tendo como única participante e consequentemente vencedora a Empresa Nova Era Indústria e Mineralização LTDA, o que resultou na celebração do contrato de concessão (fls. 1.836/1.876).

Por consequência contratual, a concessionária assumiu elaboração de planos de educação ambiental, na qual buscava o melhor gerenciamento dos resíduos sólidos, e construção de 04 (quatro) aterros sanitários, para atender os municípios consorciados.

Entretanto a Concessionária apresentou somente o aterro sanitário localizado não Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, licenciado com capacidade de apenas 20t (vinte toneladas) dia.

Com o funcionamento deste aterro, a empresa passou a receber o RSU das cidades circunvizinhas e ainda Rolim de Moura e Cacoal, o que deu azo a Ação Civil Pública autuada sob o nº. 000481-60.2013.8.22.0020, movida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, sob a alegação de ocorrência de dano ambiental e ainda que o aterro estava recebendo lixo acima de sua capacidade devidamente licenciada, com sentença de mérito julgada procedente e condenação de todos os requeridos, inclusive os municípios e consórcio, estando hoje aguardando em grau de recurso.

Após estes fatos, o aterro ficou sem operação e a concessão ficou praticamente inerte, na qual o Consórcio se viu obrigado a contratar a empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos para atender a demanda.

Com a inércia da Concessionária, vários investidores começaram a negociar a concessão, havendo assim a disputa de praticamente dois grupos econômicos, disputa esta que gerou um gama de ações no Poder Judiciário, com alternância de legitimação para o contrato, como se infere nas inclusas atas de assembleia.

Como tentativa de salvaguardar a concessão, o poder Concedente conseguiu compor entre os grupos econômicos para que a concessão tivesse continuidade, e que fossem cumpridas as cláusulas do contrato, notadamente com a construção dos 03 (três) polos faltantes e apresentação dos planos de educação ambiental.

A fusão dos grupos econômicos assumindo a Concessão, deu origem a empresa ECOGEAR a qual tornou-se a SPE responsável pela concessão e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Com aprovação por Assembleia para a cisão das empresas da Concessionária, conforme Ata da 89ª Assembleia (fls. 248/250), a nova empresa apresentou um cronograma de obras a serem executados e consequente cumprimento do contrato, conforme juntado no **Processo Administrativo nº. 1-229/2017 (apensado ao processo 010/2010)**.

Contudo, somente deu prioridade ao aumento de capacidade de recebimento ao aterro de Novo Horizontes em fls. 362/387, ingressando com processo de licenciamento junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEDAM, a qual após várias exigências concedeu uma licença de teste LOT nº. 146159.

Quando do vencimento da licença 19 de abril de 2019, segundo a SEDAM/RO, a empresa ainda não havia cumprido as condicionantes exigidas por ele, o que gerou o fechamento do aterro e multa lavrada, culminando com ação proposta pela Empresa Concessionária, a qual através de liminar concedida nos autos da ação nº. 7000970-65.2019.8.22-0020, tramitada na Vara Única de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, funcionando hoje através de liminar.

Posto isso, DEFIRO o pedido liminar para suspender os efeitos da decisão que embargou o funcionamento do aterro sanitário operado pela empresa Ecogear Soluções Ambientais de Tratamento e Disposição de Resíduos SPE LTDA na cidade de e Novo Horizonte d'Oeste (RO).

Pois bem, este é o resumo do ocorrido dentro do processo de concessão, passando agora ao resumo das alegações apresentadas pela Concessionária, na qual, juntou aos autos, sua defesa em 09 (nove) folhas, acompanhadas de vários documentos relacionados, sem qualquer novidades em suas alegações quanto ao descumprimento do contrato de concessão, com exceção do Termo de Compromisso Ambiental firmado, referente as condicionantes do Aterro Sanitário de Novo Horizonte

Alega insegurança jurídica e que vem cumprindo suas obrigações;

Afirmou ter solicitado do órgão competente SEDAM as Licenças de Instalação e Licenças de Operação;

Que a LOT emitida foi concedida em caráter precário, e que as condicionantes foram atendidas, não podendo a SEDAM paralisar as atividades face aos prejuízos a coletividade e afronta ao interesse público;

Reafirma, não haver irregularidades capaz de ensejar a interrupção, e que a prorrogação se renovaria automaticamente até manifestação final do órgão Ambiental, aplicando a Lei nº. 3.686/2015;

Invocou o princípio da precaução e prevenção, defendendo que tomou os devidos cuidados para impedir qualquer poluição ou dano ambiental, tendo suprido os apontamentos pela SEDAM;

Reconheceu a sucessão tributária, e que tal situação estaria sendo tratada judicialmente e extrajudicialmente, e em nada afetaria o contrato da concessão.

Sendo que a única alegação nova que traz aos autos é simplesmente a realização de termo de compromisso com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente no que se refere as condicionantes do aterro sanitário de Novo Horizonte.

A bem da verdade, para deixarmos bem claro os motivos ensejadores do previstos na Lei de Concessões nº. 8.987/1995, quanto a declaração da CADUCIDADE, o Poder Concedente, não vislumbra pelos documentos acostados, o cumprimento dos termos de implantação dos aterros sanitários, onde, depois de mais de 09 (nove) anos, não existe qualquer ação concreta que comprove o início das obras dos demais 03 (três) polos, o que prejudica financeiramente e ambientalmente os Municípios Consorciados, além do real risco de respondermos junto ao Poder Judiciário, por ato de improbidade administrativa.

Assim, a concessão perdeu totalmente sua finalidade abrangente quanto às demais regiões, resumindo-se em um aterro o qual, atualmente funciona com liminar judicial, e que conforme parecer emitido pelo setor Ambiental do CIMCERO, ainda consigna necessidades de adequações, como por exemplo o fato da não queima dos gases da célula 01, além, da necessidade em tempo de chuvas de remanejar o lixiviado para estações de tratamento, bem como ainda, a não implantação da complementação do cinturão verde exigido, porém, diante do TCA, tais circunstâncias podem ser regularizadas.

Entretanto nos perguntamos: QUANTO A IMPLANTAÇÃO DOS 03 POLOS REMANESCENTES, QUANDO SE DARÁ?

Teremos que esperar mais 09 anos para implantação, e demandarmos prolongadamente para vermos as necessidades da Concessão serem atendidas.

Com base no apurado no processo de caducidade, a Empresa não cumpriu nem mesmo 1/3 (um terço) do contrato de concessão, posto que tem em funcionamento de forma precária apenas um dos quatro polos, e mais, não executou os programas pertinentes ao contrato, dentre eles o de educação ambiental.

Mesmo que, considerasse que a nova Concessionária, cumprisse o plano de ação, teria a partir desta data prazo para execução, na qual não iniciou a fase de implantação dos demais polos, posto que para implantação dos mesmos há extenso processo administrativo e licenciamento em três fases.

A Concessionária não conseguiu licenciar de forma adequada o aterro de Novo Horizonte, isso demonstra que os demais polos terão

procedimento exatamente demorados e sem a garantia de que os mesmos serão implantados, pois, ainda não foram apresentadas áreas para implantação.
O argumento de que o polo já implantado está em funcionamento e questões administrativas estão sendo sanadas, não faz com que a empresa tenha cumprido seu cronograma apesentado, visto que, o referido polo não tem o condão de atender a todos os municípios consorciados ante a capacidade de recebimento e disposição de RSU.
Há que se ressaltar ainda, que a Concessionária ao assumir as obrigações da Concessão, tinha pleno conhecimento das dificuldades de licenciamento, bem como, a necessidade de investimentos pesados nos projetos e prazos a serem cumpridos, não podendo jamais alegar surpresa ou caso fortuito.
Aqui não adentraremos a outros fatos ocorridos na execução do contrato, como a ação condenatória por dano ambiental, e considerando fato de estar em discussão judicial o débito da empresa junto ao Município de Novo Horizonte do Oeste, este ao Judiciário caberá a resolução da lide, de igual forma, não discutiremos a multa junto ao SEDAM e precariedade no licenciamento do aterro de Novo Horizonte D'Oeste, considerando o termo de pactuação da concessionária junto à SEDAM, entretanto, o foco aqui é o cumprimento ou não do contrato de concessão.
Ora, passados quase dez anos da concessão e a concessionária até o presente momento não conseguira licenciar um aterro sanitário, o que ocorrerá com os demais polo?
Os Municípios Consorciados já não mais suportam ter que dispor seu RSU de forma inadequada o que certamente gera dano ambiental e mais ações do Ministério Público.
Além dos fatores externos das consequências aos Municípios há também fatores internos, pois, alguns municípios tem se desligado do Consórcio ante a não prestação dos serviços, o que certamente gera prejuízo de receita ao ente público.

DO PROCESSO DE CADUCIDADE
Através da decisão proferida em Assembleia Extraordinária do CIMCERO, ficou decidido pela abertura do processo de caducidade da concessão, sendo encaminhado processo para análise da Procuradoria e parecer, e após determinação da Presidente, bem como a intimação da Empresa.
Neste sentido, atentaremos aos atos praticados após a realização da 95ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMCERO (fls. 06/13), devidamente publicada, na qual determinou levantamento e parecer da atual situação da Concessão Pública nº. 01/2010, quanto ao cumprimento dos cronogramas, nos moldes abaixo:
A Procuradoria Geral, apresentou parecer na 96ª Assembleia Geral realizada em 07 de agosto de 2019 (fls. 17/24), que após discutido e analisado, decidiram por unanimidade pela abertura de processo de extinção:

Dos pontos consignados nas Assembleias Gerais do CIMCERO, faremos abaixo uma apresentação quanto aos compromissos assumidos pela Concessionária, senão vejamos:

Em 25 de novembro de 2015, realizou-se a Assembleia nº. 72 e no item 08, em razão da notificação a empresa Rondônia Gestão Ambiental, foi discutido sobre a implantação na integra dos aterros sanitários, objeto da Concessão, consignando que *"num prazo hábil requer a regularização em definitivo das obras"*, tendo o assunto incluso em pauta, entretanto até a presente data não ocorreu qualquer obra, por menor que seja, nem sequer apresentação das áreas.

Na Assembleia de nº. 76, realizada em 23 de fevereiro de 2016, no 3º ITEM, as empresas apresentaram um cronograma, tendo sido rejeitado por unanimidade, ficando determinado o prazo até 15 de março de 2016 para que as empresas da Concessão apresentassem novas empresas para assumirem a concessão, em razão de sérios problemas.
Na Assembleia nº. 77 realizada na AROM em 07/03/2019, mais uma vez foi apresentado um cronograma que não atendeu aos objetivos da Concessão, sendo rejeitada por unanimidade, e mais uma vez, determinaram a transferência da concessão.
No tocante a Assembleia 78 de 18 de março de 2016 (fls. 232/240), delineou-se mais uma tentativa do Poder Concedente, em sanar as pendências quanto a implantação dos polos para atender os Municípios Consorciados.
Os representantes se fizeram presentes, foi pautado a obrigatoriedade que a Concessionária detinha para a construção dos 04 (quatro) aterros sanitários, que na época funcionava apenas 01 (um) e de forma precaria, sendo relatado pelo então Presidente do CIMCERO, Sr. Neuri, que a situação se protela à 06 (seis) anos, e diante de vários problemas, dentre eles de vazamento, descontentamento da população, e a empresa se manteve inerte.
Houve pelo Procurador de Nono Horizonte D'Oeste, Dr. Sidnei, o relato das pendências quanto ao ISSQN, por parte da empresa Rondônia Gestão ao Município de Novo Horizonte.
Neste ponto faço constar, que até a data de hoje ainda persiste, o que está em processo de execução nos autos nº. 7003038-38.2016.8.22.0005.
Ainda na mesma Assembleia 78, foi aprovado o plano de trabalho que deveria ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.
Na Assembleia 79 em 20 de abril de 2016 (fls. 243/247), fora posto mais uma vez as deliberações quanto a Concessão nº. 001/2010, na qual a Concessionária apresentou um cronograma de execução de obras, prevendo uma aplicação de R$ 8.000,000,00 (oito milhões de reais), em 18 (dezoito) meses, e priorizaria a implantação do Aterro de Ouro Preto d'Oeste e revitalização do Aterro de Novo Horizonte, sendo estes no prazo de 12 (doze) meses, e que em caso de aprovação, iniciariam imediatamente a execução do contrato, porém , mais uma vez isso não ocorreu.
Passados quase 02 (dois) anos, em 05 de fevereiro de 2018 (fls. 248/250), realizou-se a 89ª Assembleia Geral, na qual os representantes da Concessionária, mais uma vez apresentaram um plano de execução de contrato, que no máximo em 10 (dez) meses os aterros estariam operando, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para escolha das áreas para implantação dos aterros sanitários.
Nesta Assembleia, o Sr. Marcelo Cruz representando a Concessionária acatou a solicitação feita, e se comprometeu em apresentar em até 30 (trinta) dias as áreas, e ainda confirmou que seria implantado as unidades de transbordo nos Municípios de Ouro Preto e Jaru, entretanto, como sabido por todos, não se cumpriram as promessas firmadas perante o Poder Concedente.
Dado a palavra ao prefeito de Novo Horizonte D'Oeste, este indagou sobre as pendências fiscais devidos pela empresa Rondônia Gestão Ambiental junto ao Município, estes se comprometeram em quitar os débitos, porém ainda não ocorreu.
Em 12 de dezembro de 2018, na sede da AROM, realizou-se a 93ª Assembleia Geral, sendo apresentado o Plano de Ação a serem implantados para a execução do Contrato, mencionando ainda o compromisso com as responsabilidades Tributárias junto ao município de Novo Horizonte, que seriam ajustados e solvidos oportunamente pela empresa, e mais uma vez, não se concretizou.
Conforme tudo o apontado em epígrafe, vários são os descumprimentos por parte da Empresa Concessionária, o que enquadraria o que detém a Lei nº. 8.987/1995, em seus artigos a saber:

Art. 35 Extingue-se a concessão por:
I - advento do termo contratual;
II - encampação;
III - caducidade; (g.n.)
IV - rescisão;
V - anulação; e
VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
§1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
§3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
§4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 desta Lei.

No caso em apreço, houve evidente necessidade de abertura do processo de Caducidade conforme previsto no artigo 35, III, com regulação 38 da Lei nº. 8.987/95, abaixo:

Art. 38 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.
§1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço
V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.767, de 2012)
§2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
§5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
§6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Trata-se de fato inegável, o desatendimento dos Planos de Execução e demais propostas apresentadas pela Concessionária, não instalando os outros 03 (três) polos necessários para atender os municípios consorciados, dentre outras situações apontadas no relatório da Coordenadora do Programa Ambiental desta Administração fls. 62/66 e anexos fls. 67/211.
Não apresentou solução para o Polo 01 (CONE SUL) que compreende os Municípios de Cabixi, Cerejeiras, Colorado d'Oeste, Corumbiara e Pimenteiras, para que a disposição final irregular dos resíduos fosse cessada.
Referente ao Polo 02 (CENTRAL) que compreende os Municípios de Cacoal, Espigão d'Oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe d'Oeste, não foi instalado a ETT - Estação de Triagem e Transbordo, na qual, a princípio seria em Riozinho, porém não ocorreu e nem apresentou alternativa para a região.
Quanto ao Polo 04 (BACIA LEITEIRA) que compreende os Municípios de Alvorada d'Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Ouro Preto d'Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Vale do Paraiso e também a Concessionária iria construir uma ETT, entretanto, também não se concretizou, não sendo adquirido qualquer área na regional.
Quanto ao Polo 03 (Novo Horizonte), está descrito no anexo 03 do relatório da Coordenadora Ambiental (fls. 89/99), constando estar funcionando com liminar judicial, expedida pela Juíza de Nova Brasilândia, em face da LOT nº. 146159 estar vencida desde 19 de abril de 2019, carecendo de análise do EIA/RIMA por parte da SEDAM.
Apontou que o empreendimento estava funcionando dentro da regularidade, com exceção da célula 01 que necessita de reparos físicos, conforme item 3.6, a drenagem dos gases é preocupante, pois os flares não estão funcionando, dreno de gás torto, já quanto à célula 02, o funcionamento está regular.
À luz da discricionariedade, percebe-se ser um dos essenciais fundamentos do Direito Administrativo, tendo em vista que no Brasil legitimou-se o regime democrático de governo, preceituando fundamentalmente que a discricionariedade seria *"o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativo com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo".*
O poder discricionário, trata da função que o agente público detém em optar por mais de uma alternativa no que concerne a execução dos mais variados atos administrativos, impreterivelmente vinculado às leis, no que se refere à competência, à forma e a finalidade destas, visto que todo ato administrativo público está estritamente ligado a uma previa delimitação legal (legalidade)
Inicialmente é necessário entender que ao transcrever legalidade, aludo ao Princípio da Legalidade, ou seja, àquele que dá seguimento a conduta do agente público, uma vez que em desacordo com tal princípio, a atividade é ilícita.
Seu efeito implica subordinação completa do administrador à lei. Os agentes públicos, desde que lhe ocupe a cúspide até o mais modesto deles, devem ser instrumento de fiel e dócil realização das finalidades normativas.
Nesse sentido Maria Sylvia Zanella Di Pietro pondera:

A atuação é discricionária quando a Administração, diante do caso concreto, tem a possibilidade de apreciá-lo segundo critérios de oportunidade e conveniência e escolher uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito.

O termo "poder" oriunda o sentido de "ter a faculdade ou a possibilidade de decisão", na Constituição Federal de 1988, tal termo destina-se a enumerar os Poderes da União e particularmente notabiliza-los, sendo assim, conforme o artigo 2º da Constituição, "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Aqui, Marinella (2007, p. 151) atenta:

Para evitar maiores problemas, não podem ser confundidos Poderes da Administração ou Administrativos com Poderes do Estado. Estes são elementos orgânicos ou organizacionais, que exercem, cada qual, uma função precípua, conforme a tripartição constitucional já ensinada por Montesquieu, dividindo-se em Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário. Muito diferentes daqueles que são as prerrogativas, instrumentos, mecanismos para a realização do bem coletivo.

Assim, o agente público poderá introduzir critério próprio de Administração apenas no que concerne ao motivo e ao objeto de suas ações, sendo facultada a escolha quando a situação de fato ou direito lhe permitir e quando o ato a ser praticado lhe dispuser, ou seja, é a qualidade daquilo que depende da decisão de uma autoridade com poder discricionário.
Compreende-se que a discricionariedade é norma legislativa, nesse sentido a própria lei confere ao agente público o poder de agir (tomar decisões), no caso concreto de forma discricionária, tratando-se, *in casu*, de disciplina normativa discricionária.
Desta feita, não há espaço para liberdades e vontades particulares, é dever do agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem* (segundo a lei/ou costume interpretativo).
Doravante, conclui-se que o princípio da legalidade não faz estagnar a administração pública, visto que não somente a legalidade serve de base à ao administrador público. Visto que dentro do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, são apresentados de modo claro, mais quatro princípios, que servem como base à Administração Pública.

O administrador público motivado a entregar o melhor de si ao interesse público e agindo de modo ético (moralidade), neutro (impessoalidade), eficiente (eficiência), dentro da lei (legalidade) e transparente (publicidade), atuará de forma eficiente dentro do meio público.
Assim, tenho que a Empresa Concessionária não cumpriu o contrato de Concessão, bem como não cumpriu os cronogramas apresentados após transferência da Concessão, inadequada e insuficiente são os serviços prestados, não atingem a todos os Municípios Consorciados, posto que funciona de forma precária somente um polo.
A Concessão é um contrato temporário, e considerando os eventos verificados de descumprimentos contratuais, o Poder Concedente pode determinar a extinção antecipada, vez que inconteste a não implantação dos outros 03 (três) polos, prejudicaram a continuidade eficiente dos serviços, trazendo prejuízos financeiros e ambientais aos municípios consorciados.
Quanto aos demais itens apontados no parecer preliminar, por hora, considerando a questão *sob judice* da licença, aguardaremos o desfecho, mantendo o mesmo entendimento quanto a situação da sucessão tributária do município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.
No tocante as demais irregularidades apontadas no relatório da Coordenadora Ambiental sem seu Anexo III, que se proceda com a competente notificação para regularização imediata, devendo esta ser juntada nestes autos, bem como cumprimentos por parte da Concessionária.
Mesmo diante do princípio da proporcionalidade, não vislumbramos a possibilidade de protelação na decisão de caducidade, pois várias foram as oportunidades concedidas à Concessionária, que de forma descompromissada, não aplicou os recursos necessários para a viabilidade das obras dos outros 03 (três) aterros sanitários.
Ainda no sentido de prevenir maiores prejuízos a administração, é certo que ante a exiguidade de tempo, posto que os Municípios clamam por solução imediata na questão do RSU, e pela própria inércia da Empresa Concessionária que não apresentou área de implantação dos demais polos, é imperioso a decretação de caducidade sem concessão de prazo para adequação, visto que notadamente o rito para licenciamento dos demais polos não será cumprindo em tempo hábil previsto em Lei, ou seja 180 (cento e oitenta) dias.
Assim, diante do exposto, com fundamento no artigo 35, III, §1º, §2º, §3º, c/c e artigo 38, §1º, I, II, e §§ 2º a 6º da Lei nº. 8.987/95, artigo 35 e demais do Regulamento da Concessão, recomenda-se a declaração da caducidade do Contrato de Concessão nº. 001/2010, determinando a imediata paralização dos serviços pela Empresa Concessionária, bem como seja determinado a intervenção no polo de Novo Horizonte no sentido de evitar o descarte de RSU naquele empreendimento o qual deverá ser agora administrado pelo Poder Concedente.
Recomenda-se a análise da Proposta Comercial de fls. 36/57, providenciando contrato para atendimento dos Municípios Consorciados que estão dispondo o RSU no aterro de Novo Horizonte D'Oeste.
Proceda-se com a constituição de uma comissão, para avaliação dos bens reversíveis e apuração dos débitos da Concessionária, bem como possíveis perdas e danos causados aos municípios consorciados, constando ainda todo o passivo ambiental existente.
Leve-se ao conhecimento dos Municípios Consorciados, por meio de Assembleia Geral, para conhecimento e manifestação de interesses pertinentes.
Publique-se os atos da decisão a ser tomada, e em sendo pela Decretação Caducidade, notifique-se a Empresa Concessionária nos moldes legais.

Informe aos órgãos competentes, tais como TCE/RO, MP do Estado de Rondônia, SEDAM/RO e outros que se fizerem necessários, para conhecimento.

O parecer tem cunho opinativo e não vinculante, porém, entendemos não bastar ao administrador o estrito cumprimento da legalidade, devendo ele, no exercício de sua função pública, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, visando a coletividade.
Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ji-Paraná-RO, 20 de novembro de 2019.

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Geral do CIMCERO - Mat. 306
OAB/RO 1296

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:17C55FEB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCESSÃO Nº. 001/2010

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 1-289/2019
Processo Origem nº. 010/2010/CIMCERO
Objeto: Descumprimento de Obrigações na Concessão Pública nº. 001/2010/CIMCERO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, nº. 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-181, representada por sua Presidente **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, solteira, bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 599.571 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF(MF) sob o nº. 298.853.638.40, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 4073, bairro cidade Baixa, no município de São Francisco do Guaporé/RO, vem **DECIDIR PELA CADUCIDADE DA CONCESSÃO PÚBLICA Nº. 001/2010/CIMCERO,** em face da **CONCESSIONÁRIA ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SPE-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 29.563.758/0001-10, com sede na RO 010 (Rodovia Estadual), Km 09, Lote nº. 02-B, Gleba Bom Princípio, área rural da cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP 76.956-000, nos termos do artigo 35 inciso III c/c artigo 38 §1º inciso I, II, V, VI da Lei nº. 8.987/1995 e demais aplicáveis a espécie, nos moldes a seguir:
Considerando os fundamentos sopesados no primeiro parecer e no parecer final emitidos pela Procuradoria Jurídica do CIMCERO, na qual menciona os descumprimentos dos cronogramas assumidos pela Concessionária, diante do ausência de implantação dos 03 (três) outros polos e áreas de transbordo, que tinham o objetivo, dar destinação correta aos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados.(g.n)
Considerando o inadimplemento do Contrato de Concessão e por consequência das cláusulas impostas no Projeto Básico e regulamento da Concessão que instruiu a Concorrência Pública nº. 001/2010.
Considerando a impossibilidade temporal para aquisição e regularização junto à órgãos licenciadores e funcionalidade das áreas dos aterros sanitários, objeto da concessão.
Não vislumbro no processo administrativo, supressão, mitigação ou afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, estando os autos em perfeita ordem saneadora, vez que foi regularmente notificada a Concessionária, e apresentou os argumentos pertinentes, entretanto, não atenderam o ponto nevrálgico do descumprimento, persistindo real prejuízo causado aos Municípios Consorciados, e potencial dano ambiental, ferindo a legislação pertinente.
Assim, aplico a **EXTINÇÃO ANTECIPADA PELO PODER CONCEDENTE** nos moldes do artigo 35 inciso III, **por falta grave da Concessionária**, face a inexecução parcial do contrato de concessão, vez que, incorreu repetidas vezes em desobediência às cláusulas contratuais e cronogramas apresentados, conforme se vislumbra em atas que instruem o processo.
Intime-se a Concessionária da decisão, expedindo a DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE, publicando o ato para que surta seus efeitos em caráter imediato.
Elabore Ofício Circular aos Municípios Consorciados, encaminhando o teor do parecer da Procuradoria, cópia da decisão e declaração de caducidade.
Convoquem 03 (três) membros para compor Comissão de Apuração e Liquidação, podendo ser servidores dos municípios consorciados, para apurar os danos causados aos Municípios e ao Poder concedente, para

proceder com a liquidação de possível indenização dos bens reversíveis à Concessionária.
Retome em caráter imediato, na forma de INTERVENÇÃO, as atividades do Polo de Novo Horizonte d'Oeste, passando a administração ao Poder Concedente, não resultando em qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus obrigações ou compromissos com terceiros, ou mesmo com empregados da Concessionária.
Por fim, encaminha-se cópia da presente decisão a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Ministério Público Estadual de Rondônia - MP/RO, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, além dos Juízos que tramitem ações pertinentes a matéria.

Ji-Paraná/RO, 21 de novembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO
Prefeita de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6F01D07B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE Nº 01 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE Nº 01 de 21 de novembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE, Presidente do CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA A CADUCIDADE** do Contrato de Concessão pelo CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, com a Concessionária ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SPE-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 29.563.758/0001-10, tendo por objeto a implantação e a operação de 04 ATERROS SANITÁRIOS DA CONCESSÃO 001/2010 do serviço público de DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
Artigo 1º - Fica declarada, com fundamento no artigo 35, inciso III c/c 38, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a caducidade da Concessão contratada pelo Consórcio Público - CIMCERO, com a Concessionária ECOGEAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SPE-LTDA, objeto do Contrato de Concessão nº 001/CIMCERO/2010 e seus aditivos, tendo por escopo a implantação e a operação de 04 polos (aterro sanitário) e praças de transbordo, visando a correta prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos dos municípios consorciados.
Artigo 2º - A caducidade de que trata a presente declaração produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, permanecendo, até essa data, a Concessionária ECOGEAR SPE-LTDA responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, e ainda a preservação e segurança do aterro sanitário de Novo Horizonte e bem como a estabilidade das obras nele realizadas nos termos da cláusula do contrato ao qual alude o artigo 1º deste decreto.
Parágrafo único - Deverá Consórcio Público adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Declaração de Caducidade, em atenção à orientação traçada pela Procuradoria Geral do CIMCERO.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2019

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do Cimcero

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0C93FBCF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019/CISAN LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019/CISAN
LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO N° 071/2019
Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de maquinas no regime de horas trabalhadas para atender as necessidades do departamento operacional (Aterro Sanitário) localizado no município de Ariquemes através do Sistema de Registro de Preços - SRP**. Valor estimado: 1.683.565,16 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco mil reais e dezesseis centavos). Menor preço por item. **Início da Sessão Pública dia 10/12/2019 às 10h00min**. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 22 de novembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:C7AB92EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 034/2019

PROCESSO N° 169/2019
PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FLORESTA PLACAS EIRELI
CNPJ: 08.666.035/0001-76
FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93
OBJETO: "DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACA PARA REEMPLACAMENTO DA HONDA NXR BROS 150 ES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta floresta D'Oeste-RO, 20 de novembro de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F306E87E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 035/2019

PROCESSO N° 163/2019

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

JOSÉ CARLOS DE JESUS DE PAULA

CPF: 840.432.532-49

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "DESPESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS TROCA DE TELHAS DANIFICADAS SOB A ÁREA DOS BANHEIROS.

Valor: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta floresta D'Oeste-RO, 26 de novembro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CA58E051

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Inexigibilidade de Licitação 019/2019

PROCESSO N° 173/2019

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

APEDIA CACOAL

CNPJ: 04.901.195/0003-63

FUNDAMENTO: Art. 25,da Lei 8666/93

OBJETO: "DESPESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS REVISÃO DE 50 MIL KM DA CAMINHONETA HILUX VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Valor: R$ 3.602,95 (três mil seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta floresta D'Oeste-RO, 19 de novembro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:778CCB3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 409/19

Portaria n.º 409/2019/GAB De 18 de novembro de 2019

"Exonera Sra. Marcia Regina Pinheiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014, e a Lei Municipal nº 848/2007
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Marcia Regina Pinheiro,** inscrita no CPF/MF n.º 470.835.492-49, do Cargo de **Conselheira Tutelar,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:081EF586

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 408/19

Portaria n.º 408/2019/GAB De 18 de novembro de 2019

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Igor Vieira Dias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 250/2019
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** o retorno do servidor **Igor Vieira Dias,** afastado de Licença para tratar de interesses particulares, concursado e nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A2C73C21

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 407/19

Portaria n.º 407/2019/GAB De 13 de novembro de 2019

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares ao servidor: Altair Pancieri Zandonadi".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 881/2017
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** o retorno do servidor **Altair Pancieri Zandonadi,** afastado de Licença para tratar de interesses particulares, concursado e nomeado no cargo de Professor de educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2AFFB00B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 406/19

Portaria n.º 406/2019/GAB De 13 de novembro de 2019

"Exonera o Sr. Edimar de Jesus Moura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Edimar de Jesus Moura,** inscrito no CPF/MF n.º 045.441.622-97, do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe,** do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A99DDC12

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 405/19

Portaria n.º 405/2019/GAB De 12 de novembro de 2019

*"*Exonera dos Cargos em Comissão, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:

01 – Claudia Queiroz da Silva;
02 – Efigenia Marciano da Silva Zabala;
03 – Elzeni Nunes Rodrigues;
04 – Iany Cordeiro de Oliveira:
05 – Ilda da Cruz Nogueira Lovo;
06 – Jorgeanes de Souza Faldin;
07 – Leonardo Alves de Sá Amorim;
08 – Luiz Fernando F. Schiminski:
09 – Maria Madalena G. de Oliveira;
10 – Mariana Costa e Silva;
11 – Pollyana Venâncio Moreira;
12 – Priscila Buss Barbosa Plantikow;
13 – Regina Cristina Rodrigues M.de Abreu;
14 – Zelinda Fonseca Malhado da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4232B94D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 404/19

Portaria n.º 404/2019/GAB De 12 de novembro de 2019

*"*Exonera dos Cargos em Comissão, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:

01 – Elisia da Silva Stepanha;
02 – Genaina Aparecida de Andrade Cardoso;
03 – Patricia Lambrecht dos Santos Strelhow;
04 – Neurimelli Ribeiro Funez:
05 – Rosana de Oliveira;
06 – Roseli Nogueira Queiroz.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:79439276

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 403/19

Portaria n.º 403/2019/GAB De 11 de novembro de 2019

"Exonera Sra. Maria Jose de Freitas, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Maria Jose de Freitas,** inscrita no CPF/MF n.º 656.485.012-34, do Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível I,** do Centro de Referência e Assistência – CRAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:392B28DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 384/19

Portaria n.º 384/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"No*meia o Sr. Jecutiel da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Jecutiel da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 621.029.072-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível II,** do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ED2FE81A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 378/19

Portaria n.º 378/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"No*meia a Sra. Elisangela Rack dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Elisangela Rack dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 569.870.482-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Distrital Nível I,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FF6ADB7A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 391/19

Portaria n.º 391/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"*Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Juliana Pegoraro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Juliana Pegoraro**, inscrita no CPF/MF n.º 885.926.772-20, do cargo em comissão de **Analista de Políticas Sociais**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Seguridade Social,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2255089A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2019, tendo como objeto: **"Aquisições de Materiais permanentes do gênero de Informática, áudio e vídeo, atendendo à solicitação do Órgão Gerenciador, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis"**.

Procedimento albergado nos autos nº 0141/2019. Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS em 26/11/2019 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 18/12/2019 até 09h; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 18/12/2019 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 18/12/2019. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET – Licitações On-line com acesso no endereço ***www.bnc.org.br***. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 25 de novembro de 2019.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria Nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:032268DC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019.
PROCESSO Nº 707/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica.
DA JUSTIFICATIVA
Agilidade para obter media de preços de mercado dando celeridade na abertura de procedimento licitatória.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**,** CNPJ: 07.797.967/0001-95

DO VALOR
O valor é de R$: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 26 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D50D2C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DIPLOMAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1206 de 01 de julho de 2015, faz publicar o Edital de **Convocação para diplomação dos eleitos para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2023, no dia 03 de dezembro de 2019 às 10h00m no Gabinete da Prefeita Municipal, situa a Rua Marechal Rondon nº 3031.**
RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS A SEREM DIPLOMADOS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	Jack do Max PM	1º
2º	Jocelina Santos	2º
3º	João Padre	3º
4º	Genilda da LC-100	4º
5º	Adriana Cavalcanti	5º
6º	Suziani Maia	1º SUPLENTE
7º	Sandra do Maneco	2º SUPLENTE
8º	Cida do Baiano	3º SUPLENTE
9º	Osvaldo Rodrigues	4º SUPLENTE
10º	Fátima Brustolon	5º SUPLENTE
11º	Fabiana filha Professor Jolar	6º SUPLENTE
12º	Simone Pagliari	7º SUPLENTE
13º	Jaqueline filha da Ester do CRAS	8º SUPLENTE
14º	Marlene Prado irmã Laércio Pezão	9º SUPLENTE
15º	Fernanda Elísia	10º SUPLENTE
16º	Luan Costa	11º SUPLENTE
17º	Nayara Ribeiro	12º SUPLENTE

Alto Paraíso – RO, 26 de novembro de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

OZIMARA SOARES PINTO
Eleitoral Secretária Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CE4CA744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 019/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Tomada de Preços nº **019/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-637/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a prestação de serviço de readequação da CME (Central de Material de Esterilização) do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz- HPP**, **sendo a área total de readequação de 50,17m2 (cinquenta metros e dezessete centímetros quadrados), localizado na Rua Emiliano Lopes, lote 07, quadra 15, Município de alto Paraíso- RO**", em favor da empresa: **PRONTA ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ nº 27.328.930/0001-25**, **cujo valor global é de: R$ 32.798,83 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos),**

Alto Paraíso/RO, 25 de novembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:03225585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1247-2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1247/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a "*(1ª (primeira) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: NDP-1202)"...* Sendo valor global de **R$ 218,97** (duzentos e dezoito reais e noventa e sete), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:004845D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 097/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **097/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-993/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MINI GERADORES AEROSSOIS A FIO UBV VEICULAR MODELO MGA-DUPLA MOTORIZAÇÃO 2 TTK065D, PESO 40KG CADA, QUE SERÁ UTILIZADO NAS CAMPANHAS E CONTROLES DE MOSQUITOS, TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES COM DENGUE, ZIKA VÍRUS, FEBRE CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA**", em favor da empresa: H. DE OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP, **CNPJ nº 13.206.748/0001-97**, **cujo valor global é de: R$ 28.024,00 (Vinte e oito mil e vinte e quatro reais).**

Alto Paraíso/RO, 25 de novembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:4E46D9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO- PE 098/2019/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **098/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-1136/SEMSAU/2019**, cujo objeto é "**Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS , ACOMPANHADOS PELA EQUIPES DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZES) MESES,** conforme especificação no (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1136/SEMSAU/2019, em favor das empresas: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 30.511.964/0001-65**, **cujo valor global é de: R$ 43.395,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais),** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso/RO, 25 de Novembro 2019.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5F3BA1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO ADITIVO - TP 002/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade – R.G nº 1.867.629/SSP-DF e do cadastro de pessoas físicas - CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Adriana da Conceição Vieira Costa**, portadora da cédula de identidade - RG nº 468484/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 596.080.482-49 e de outro lado à Empresa **Construir Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 84.577.956/0001-40, estabelecida na Av. Campo Sales, nº 1111, sala A/B, bairro Areal – Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **Carlos Eduardo Lima Viana**, portador do RG 738786/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 717.077.002-49, no qual a procuração encontra-se anexada a este, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883-94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na **Tomada de Preço nº 002/CPL/2019**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com o término previsto para o dia 11.12.2019, a contar do término do prazo do primeiro termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-904/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do referido contrato será acrescido de R$ 9.870,16 (nove mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos), conforme especificações anexas constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 03 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:080C14C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3004

DECRETO MUNICIPAL Nº 3004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL DEVIDO ÀS FESTIVIDADES DE NATAL E DE FIM DE ANO."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Período de Recesso de Final de Ano tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano;
Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço;
Considerando a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo.
DECRETA:
Art.1º- Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 05 de Janeiro de 2020, em virtude dos feriados, de Natal e Passagem de Ano Novo.
Art.2º- No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos, que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.
Art.3º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, inclusive com relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Art.4º- No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinidas pela Secretária da pasta, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.
Art.5º- Caberá às autoridades competentes de cadaSecretaria Municipal fiscalizaro cumprimento das disposições deste Decreto.
Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de Novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2B554BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1247/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a "*(1ª (primeira) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: NDP-1202)"...* Sendo valor global de **R$ 218,97** (duzentos e dezoito reais e noventa e sete), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B002DAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 347

PORTARIA Nº 347 DE 14 DE novembro DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIEGO MACIEL RIBEIRO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.918.922-09, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DABE849C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas:01,02 e 03.

Entidade Instituto Educacional e Social Militar Mirim do 7º BPM de Ariquemes.
Processo administrativo nº7791/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº10470/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.151/152 do processo administrativo nº10470/2019, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla F. Alves, portaria nº170/2019 de 14 de junho de 2019 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido parecer.

Ariquemes, 26 de novembro de 2019.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.
Portaria nº161 de 10 de junho de 2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

FABIANA DE MATTOS

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:948F69B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 01,02 E 03.

Entidade Assoc. Ang.Desmond Tutu (Casa Noeli).
Processo administrativo nº4577/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº9258/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.136/137, do processo administrativo nº9258/2019, elaborado pela gestora de parceria Edilaine Gomes Karczewski, decreto nº14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 26 de novembro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº168 de 12 de junho de 2019

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

FABIANA DE MATTOS

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:0B77562D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.902 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

DECRETO DE Nº 15.902, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS LEVES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 198/2019/SEMAIC, de 07 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Ariquemes-RO;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a **dirigirem veículos oficiais leves** pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAIC,** deste Município, como segue:

Nome do Servidor Público Municipal	Nº da Carteira Nacional de Habilitação	Lotação
AGUINALDO MARIA FERREIRA	05091571439	SEMAIC
AZUIR BENEDITO DA SILVA	02218349087	SEMAIC
ELINALDO GONZAGA DE MELO	04146303902	SEMAIC
ELIO KREUZEBERG	01066170779	SEMAIC
RONY VON DE JESUS SANTOS	06326567207	SEMAIC
JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS	03742514288	SEMAIC
JOSE MUNIZ DE MELO	03335229105	SEMAIC
MARIANA GARCIA DE SOUZA	03856869984	SEMAIC
PAULO SEGOBIA	01392468778	SEMAIC
JOSSANIA MACHADO	02029632225	SEMAIC
LUCAS DA SILVA	05900550280	SEMAIC
PEDRO PINTO DA MOTA	06779206610	SEMAIC
ANTONIO MARCOS DE MOURA	02686080941	SEMAIC
ADENIR CLOSS	03409642169	SEMAIC
RAISSA PITUAKA	04159781144	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos
previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e
qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 9º Fica revogado o Decreto de nº 15.676 de 02 de Setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 05 de Setembro de 2019.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICIBABOLIM/SEMGOV

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:753821E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.907 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 15.907, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAMARIS BARBOSA DA SILVA QUEIROZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 1013/2019-PMA-SEMED, de 12 de novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de educação – SEMED e anexo (Ofício de nº 162/GAB/2019 – Município de Monte Negro - RO).

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA Da Servidora Pública Municipal Sra. **DAMARIS BARBOSA DA SILVA QUEIROZ,** Matrícula de nº 92169, cargo de Professora, Educação Infantil, Nível IV, 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO.

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo **período de 01-02-2020 a 31-12-2020** e o ônus dos vencimentos ficarão à cargo do **órgão cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01-02-2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AF4AA02E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.906 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EVANILDA FERREIRA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO Ofício de nº 115/2019, de 08 de Novembro de 2019 (Requisição de Servidor), advindo do Poder Judiciário da União, Justiça Eleitoral/7ª Zona Eleitoral.
R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal Sra. **EVANILDA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do quadro efetivo municipal, para exercer suas atividades laborais no âmbito do **Poder Judiciário da União, Justiça Eleitoral/7ª Zona Eleitoral, neste Município.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo **período de 05-12-2019 à 04-12-2020 e o** ônus dos vencimentos ficarão à cargo do **órgão cessionário.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8493A21A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 353 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais resolve editar o presente:

- Considerando Memorando de nº 963/2019-PMA-SEMED, de 05 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, atuando na promoção do desenvolvimento econômico deste Município, em conformidades com o artigo 85-A da Lei 123/2006, com a seguinte composição:

- UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – SEMDES;
- RODRIGO PEREZ PEDROTI – SEMSAU;
- KELLEN SILVA OLIVEIRA – SEMPOG;
- SHARMILLA ANTONIELA FAVERO STREIT – SEMPOG;
- SANDRA MÁRCIA NEVES – SEMPOG;
- EDILÉA MANIQUE BARRETO – SEMPOG;
- LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA- SEMPOG;
- FRANCISCO CONRADO BRAGA – SEMPOG;
- LIBIA SOUZA ANDRADE DE ALBUQUERQUE – SEMGOV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 170 de 19 de Maio de 2017, publicada em 24 de Maio de 2017 no Diário Oficial dos municípios de Rondônia.

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3B69F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2019 PROCESSO Nº 4726/2019

CELEBRAÇÃO: 18.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Termo de Apostilamento de prazo no Fomento de repasse financeiro para "Construção de passarela coberta de acesso à instituição com área de 44,25m²", conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 08/40, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: 90 (noventa) dias a partir de 21/10/2019 até 21/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4726/2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:02422AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 87/2019

Parecer: 87/DIREM/2019
Processo nº: 5365/2019 de 16/05/2019

Requerente: Raimundo Lima Ribeiro. **CPF/CNPJ:** 028.354.402-32
Endereço: Rua 49, nº 2707, Setor Zona Sul.
CMC Imóvel: 062.0073.00.00026

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "atualizar IPTU porque o terreno foi construído pagar como casa".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. (Foi atualizado os dados do imóvel que estava constando como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área total edificada de 56,00 m² residencial). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto N° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:CFF60E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 94/2019

Parecer: 94/DIREM/2019
Processo nº: 5266/2019 de 15/05/2019

Requerente: Lindolfo Souza da Paixão. **CPF/CNPJ:** 282.925.292-68
Endereço: Rua 54, nº 814, Setor Jardim Zona Sul.
CMC Imóvel: 062.0015.00.00012

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Venho pedir que faça uma vistoria nessa residência porque no IPTU acusa que é terreno vasio sendo que tem casa a 6 anos nesse terreno, pesso e carisidadamente essa vistoria agradeço".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. (Foi realizado o procedimento de atualização dos dados do cadastro imobiliário que estava constando como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área total edificada de 90 m² residencial). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as

características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:08AFE7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 110/2019

Parecer: 110/DIREM/2019
Processo nº: 6034/2019 de 28/05/2019

Requerente: Dirceu da Silva Santos. **CPF/CNPJ:** 843.429.942-91
Endereço: Rua 51, nº 812, Setor Jardim Zona Sul.
CMC Imóvel: 062.0004.00.00015

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Pois o referido imóvel possui edificação (casa) onde mensalmente vem descontando uma taxa de iluminação pública no valor de 10,50 reais, sendo assim este requerente esta pagando 02 vezes pelo mesmo serviço".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:

Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área construída residencial de 176,00 m². O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

_____
Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....

.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6D07D8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 139/2019

Parecer: 139/DIREM/2019
Processo nº: 6141/2019 de 29/05/2019

Requerente: Ubirajara Mendes Lopes. **CPF/CNPJ:** 676.012.432-49
Endereço: Rua 43, nº 2038, Setor Zona Sul.
CMC Imóvel: 062.0042.00.0037

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "estão me cobrando terreno vasio mas já tem casa construída".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há 02 (duas) unidades com uma área total construída residencial de 131,65 m²). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:25B00453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº: 8664/2019 de 18/07/2019
Requerente: Creuza Alves de Carvalho
CPF: 641.998.352-53
Assunto: Compensação de Débito de IPTU/2014

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES DE IPTU/2014

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pela contribuinte Senhora Creuza Alves de Carvalho, já qualificada nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de compensação de débito de IPTU/2014 – Imposto Territorial Urbano da pessoa física 641.998.352-53 do Imóvel 037.0007.00.00011.01, mediante processo administrativo n° 8664/2019.

A requerente entrou com pedido de compensação de debito referente ao IPTU/2014 alegando que efetuou o pagamento da parcela, porem ainda consta em aberto no sistema da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Para comprovar os fatos a contribuinte anexou ao processo Requerimento fls. 02; Guia da DAM e Guia da Parcela nº 03 do IPTU/2014 com os Comprovantes de pagamentos originais fls. 03; Cópia do RG e CPF fls. 04; Cópia do Comprovante de Residência fls. 05; Cópia do Titulo de domínio fls. 06-07.

Analisando os autos apresentados, verificou-se que a requerente efetuou o pagamento parcial no valor de R$ 29,11 (vinte nove reais e onze centavos) referente à terceira parcela do IPTU/2014 conforme comprovante em anexo fls. 03, visto que o valor da terceira parcela do IPTU/2014 era maior, sendo de R$ 39,11 (Trinta e nove reais e onze centavos), ficando assim o resíduo de R$ 10,00 (dez reais), o qual foi emitido a DAM – Documento de Arrecadação Municipal e pago pela requerente conforme comprovante em anexo fls. 03.

Insta salientar que devido a um erro no sistema não houve reconhecimento do pagamento e ainda consta em aberto o valor referente ao resíduo da terceira parcela do IPTU/2014.

Verificamos em consulta a informação enviada pelo Banco, sob o recebimento da arrecadação Municipal pela contribuinte e foi informado o pagamento do Imposto, sendo assim, com todo o exposto e constatado que realmente a requerente efetuou o pagamento da terceira parcela do IPTU/2014 do Imóvel 037.0007.00.00011.01 e da DAM – Documento de Arrecadação Municipal do resíduo referente à terceira parcela do IPTU/2014 fica **DEFERIDO** o pedido de Compensação, acrescido as devidas correções, juros e multa na mesma inscrição imobiliária, através da baixa manual.

Após realizar os procedimentos, o devido processo 8664/2019, será arquivado junto à caixa de compensação/2019.

Ariquemes/RO, 08 de Outubro de 2019.

RAFAEL A. ABREU
Assessor Especial V
Mat. 12145

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:7088DDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº: 12291/2019 de 18/10/2019
Requerente: Hollywaa's Cambio e Turismo LTDA
CPF/CNPJ: 84.748.052/0001-30
Assunto: Cancelamento

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE CANCELAMENTO DE TAXA DE RENOVAÇÃO DE USO DE TAPUME

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte Hollywaa's Cambio e Turismo LTDA, já qualificado nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de cancelamento da Taxa de Cobrança de Renovação da Autorização de uso de tapume, mediante processo administrativo nº 12291/2019.

O requerente pede o cancelamento do processo 11303/2019, e da taxa de cobrança de renovação da autorização de uso de tapume no terreno localizado na Avenida Canaã, denominado Lote 220, Bloco 01, Quadra 02, Setor 01, Ariquemes – RO.

Os autos vieram da Diretoria de Planejamento Urbano – DIPUR, já com a analise e parecer quanto à matéria, a qual após vistoria *in loco* pela Fiscalização Urbana informa que o processo 11303/2019 trata-se de um pedido de renovação da autorização de uso de tapume, e que já fora realizado os procedimentos, e emitido a taxa para uso e ocupação de solo, e através de Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI nas folhas 07-09 do processo 12291/2019 realizado no dia 22/10/2019, constatou-se que existe tapume no local.

Sendo assim, **INDEFIRO** o pedido do requerente, por ser devido à cobrança.

Ante o exposto, após notificar o requerente, será arquivado o presente processo administrativo nº 12291/2019 junto à caixa de cancelamento.

Ariquemes/RO, 07 de Novembro de 2019.

RAFAEL A. ABREU
Assessor Especial V
Mat. 12145

DOMINIQUE R GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. Semfaz Nº 07/2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:479E5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	5380/2019 de 17/05/2019
Requerente:	Antônia Lopes Leal e Silva
Assunto:	Impugnação IPTU 2019
CPF/CNPJ:	271.671.782-68
Imóvel:	083.0037.00.00037.01

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o Requerente impugna o lançamento do IPTU de 2019, informando que o valor lançado no referido imóvel está muito alto (R$ 481,04).

Insta frisar que se trata de imóvel não edificado, onde de acordo com a nova Lei Municipal nº 2119/2017, artigo 13, inciso II, vejamos:

Art. 13. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

{...}

II – Imposto Territorial Urbano – ITU

5% (cinco por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;
7% (sete por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;
9% (nove por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;
11 (onze por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;
15 (quinze por cento) sobre o valor venal, no quinto ano em diante.

Em relação à Taxa de Coleta de Lixo, se encontra regulamentada na Lei Municipal nº 2120/2017, Tabela 11, item 19.01 (Valor único para imóveis não edificados = 1,1 UFAR), sendo que a UFAR no ano 2019 corresponde a R$ 60,35 (sessenta reais e trinta e cinco centavos), ficando R$ 60,35 X 1,1 = R$ 66,39 (sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), ou seja, lançado corretamente.

Além disso, de acordo com a Lei Municipal nº 2121/2017, ficou instituída a COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, onde em seu artigo 6º, §2º, bem como a tabela de valores, regulamentou a cobrança da referida taxa na proporção de 0,18 UFAR por mês anual, ou seja, 0,18 x 60,35 x 12 = R$ 130,36 (cento e trinta reais e trinta e seis centavos).
Desta feita, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento do imóvel nº 083.0037.00.00037.01, pois gerados corretamente o ITU, bem como a Taxa de Lixo e Iluminação Pública, de acordo com as Legislações supracitadas.

Ariquemes/RO, 22 de Maio de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E47E8E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	9262/2019 de 30/07/2019
Requerente:	Paulo Cezar Barbosa / Aux. Taxi CM 0046
Assunto:	Baixa de Cadastro
CPF/CNPJ:	735.792.469-68

PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 81/DIREM/2019
DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a diretoria de Receita Municipal, vinculada a Secretaria de Fazenda, onde o Requerente almeja a baixa do cadastro como condutor auxiliar de táxi por não exercer mais esta profissão desde o dia 02/05/2013, conforme requerimento as fls. 02.

Alem disso, consta também nos autos declaração da Associação dos Taxistas de Ariquemes e Região – ATAR, alegando que o Requerente não presta o referido serviço desde o dia 02/05/2013, conforme fls. 03.

Os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST, e na oportunidade, procedeu com a suspensão do cadastro, e o encaminhou para esta diretoria para proceder com os cancelamentos devidos.

Breve é o relatório, eis os fatos.

DA DATA DO PEDIDO DE BAIXA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme nota-se nos autos, o Requerente protocolou seu pedido de baixa de cadastro junto ao município apenas no dia 30/07/2019, no qual juntou requerimento e declaração informando que não exerce a atividade de condutor auxiliar de táxi desde o dia 02/05/2013.

Todavia, além de o Contribuinte requerer seu pedido de baixa a mais de 5 anos após a alegação de sua cessação da atividade, não juntou mais nenhum documento de comprovação.

Sendo assim, de acordo com artigo 281 do Código Tributário Municipal, vejamos:

Art. 281. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.

Além disso, o artigo 51 da Lei Municipal nº 2117/2017, traz redação quanto à obrigação do contribuinte quanto ao pagamento dos tributos até a data que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, senão vejamos:

Art. 51. O contribuinte é responsável, por meio desta Lei, pelo pagamento dos tributos lançados na Inscrição Municipal, até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será condecida após a verificação da procedência da comunicação e documentação exigida, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos a serem apurados pelo Fisco Municipal.

A legislação supracitada é clara quanto ao assunto, restando evidente que o Requerente deveria ter informado ao fisco a cessação de suas atividades, por se tratar de obrigação assessória.

DOS DÉBITOS E DO CANCELAMENTO

De acordo com o acostado as fls. 07/09 dos autos, o Requerente possuí débitos vencidos/vincendos de 15/04/2013 até 15/01/2020 com referência a ISSQN Fixo/Estimado.

Visto que fora requerido a baixa de cadastro no dia 30/07/2019, e sabendo que os débitos de ISSQN do mês competente tem o vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente, é devido o cancelamento dos débitos apenas dos meses de Setembro de 2019

(competência do mês de Agosto) a Janeiro de 2019 (competência do mês de Dezembro).

Em verificação no cadastro do Requerente, a Secretaria de Trânsito já realizou o cancelamento dos débitos supramencionados.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, **DEFIRO** sobre a baixa da inscrição, com a suspensão do cadastro até a quitação total dos débitos. **INDEFIRO** o cancelamento dos ISS até o momento do encerramento da baixa, mantendo sua cobrança. E por haver credibilidade no cancelamento dos lançamentos futuros por ausência de fato gerador, estes já foram extintos. Período sem incidência de fato gerador do carnê de ISS são as parcelas de Agosto/2019 a Dezembro/2019.

Medias de Praxe:

A)Lançar a Taxa de Baixa;
B)Notifica o contribuinte da decisão;
C)Encaminhar os autos para a SEMUST;

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0070A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	11030/2019 de 13/09/2019
Requerente:	José M. de Souza - ME
CPF/CNPJ:	00.884.289/0001-59
Assunto:	Cancelamento de Débitos e Baixa

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

SÍNTESE FÁTICA

A empresa Requerente, através do presente processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita, vinculada a Secretaria de Fazenda, requer o cancelamento de débitos das taxas de Alvará de 2018 e 2019, alegando que não exerce mais atividade no município de Ariquemes/RO desde 04/04/2017, data em que mudou-se para Vista Alegre do Abunã, Porto Velho/RO, conforme anexo.

A empresa Requerente juntou nos autos:

Requerimento as fls. 02;
Cópia de Licenciamento Anual de 2017 e 2018 do Município de Porto Velho as fls. 03/04;
Espelho da Inscrição Municipal em Porto Velho as fls. 05;
Cartão de CNPJ as fls. 06;
Requerimento de Empresário as fls. 07;
Intimação do cartório de protestos as fls. 08/09;
Extrato de débitos as fls. 10;

Em síntese, eis os fatos.

DO PARECER FISCAL

Os autos foram encaminhados para o fiscal responsável, no qual opinou pelo cancelamento das taxas de Alvarás ora requeridas nos autos, tendo em vista que a empresa solicitou a baixa junto a EMPRESA FÁCIL no ano de 2017 (fls. 11/12).

DOS DÉBITOS

Em consulta ao cadastro da empresa Contribuinte, verifica-se que constam em aberto débitos de Taxa de Alvará de Localização dos exercícios de 2018 e 2019, bem como taxa de baixa vencida em 15/04/2019.

Todos os débitos supracitados encontram-se protestados de acordo com CDA's nº 10307 e 10308 de 2019, conforme anexo.

DO MÉRITO

Os documentos juntados pela empresa Requerente, bem como o requerimento no EMPRESA FÁCIL de alteração de endereço, confirmam a cobrança indevida das Taxas de Alvarás dos exercícios de 2018 e 2019.

Destarte, de acordo com Art. 36 e 37 da Lei Municipal nº 2120/2017, vejamos:

Art. 36. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades fins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização e funcionamento, estão sujeitas, anualmente, e regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística, nos temos da outorga inicial.

Parágrafo Único. {...}

Art. 37. A administração Pública fornece uma licença para Alvará de Localização e Funcionamento para os exercícios seguintes se trata da Licença de Verificação de Regular Funcionamento ou renovação e sua outorga se dá pela atuação do poder polícia administrativa motivo para hipótese de incidência e fato gerador.

No mesmo sentido, em conformidade com artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2116/2017:

Art. 37. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 38. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal.

Desta feita, além de a empresa Requerente ter informado ao fisco a sua alteração no ano de 2017, não poderia ocorrer a cobrança dos referidos débitos por ausência de fato gerador.

Sendo assim, em consonância com o artigo 9º, §4º da Lei 123 de 2006, vejamos:

Art.9ºO registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

{...}

§4º §4oA baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

De acordo com o supracitado, houve o pedido de baixa junto ao Município de Ariquemes, tornando as cobranças de taxas de Alvará de 2018 e 2019 indevidas.

DO CANCELAMENTO DOS DÉBITOS

Visto que não há a ocorrência do fato gerador, tornando ilegítima a cobrança dos débitos referente à TPP do ano de 2018 e 2019, de acordo com artigo 100, IX, do Código Tributário Municipal, vejamos:

Art.100. Extinguem o crédito Tributário:
{...}
IX – a decisão administrativa transitada em julgado;

Além disso, de acordo com artigo 281 do Código Tributário Municipal, vejamos:

Art. 281. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.

No mesmo sentido, o artigo 51 da Lei Municipal nº 2117/2017, traz redação quanto à obrigação do contribuinte quanto ao pagamento dos tributos até a data que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, senão vejamos:

Art. 51. O contribuinte é responsável, por meio desta Lei, pelo pagamento dos tributos lançados na Inscrição Municipal, até a data em que fizer a comunicação de cessação de suas atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será condecida após a verificação da procedência da comunicação e documentação exigida, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos a serem apurados pelo Fisco Municipal.

Resta evidente o direito da empresa Requerente quanto ao cancelamento/baixa de débitos de Taxa de Alvará dos exercícios de 2018 e 2019, conforme o supramencionado.

DA TAXA DE BAIXA

Conforme já relatado, consta também taxa de baixa em aberto, bem como já se encontra protestada (CDA nº 10308/2019), todavia, a mesma é devida, na qual será mantida a sua cobrança.

DA DECISÂO

Por todo o exposto, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos débitos de Taxa de Alvará dos anos de 2018 e 2019, mantendo a cobrança da taxa de Baixa de acordo com todo o supracitado.

Medias a serem tomadas:

Cancelar os débitos de Taxa de Poder de Polícia – TPP de 2018 e 2019;

Encaminhar os autos para o setor de dívida ativa para realizar a baixa do protesto da CDA nº 110307/2019, de acordo com a decisão administrativa;

Manter a cobrança da taxa de baixa, bem como o protesto da CDA nº 10308/2019;

Notificar o Contribuinte da decisão, bem como informa-lo da taxa de baixa a ser paga.

Arquive-se.

Ariquemes/RO, 14 de Outubro de 2019.

ANDERSON WILLIAM DIAS
Coord. da Fisc. Tributária

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D914B1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2019/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 10696/2019/SEMA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de grama esmeralda (Zoysia Japônica), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor estimado R$ 50.454,62. Início da Sessão Pública dia 09/12/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 26 de novembro de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:29A8CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 PROCESSO Nº 485/2019 - SEMA

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 22.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-) CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição de Reeducandos para atender a SEMUST e valor à despesa estabelecida no Termo de Fomento Nº09/2019.

Aditivo de valor: R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: até 13/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2019

VILMAR FERREIRA
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:0BFA4030

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 25.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 078/2019.

VALOR DO ADITIVO: R$ 49.156,42 (cento e quarenta e nove mil cento e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Até 01/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FC8428B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 25.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar os quantitativos de serviços e valores estabelecidos no contrato Nº 078/2019.

Valor: R$ 33.891,58 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 01/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:498B1DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 25.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar os valores estabelecidos no contrato Nº 078/2019 de Reformas na FEIRA MUNICIPAL por aditivo aprovado no Convênio nº 144/18/PJ/DER-RO.

Valor: R$ 190.704,26 (cento e noventa mil e setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: Até 01/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3857F7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVITE - PROCESSO N° 1-1426/2019.

PROCESSO Nº 1-1426/2019.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2019.

De: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial.
A Empresa: RMD de Souza Eireli ME.
Endereço: Rua Claudio Santoro, 57, Conj. Eduardo Gomes, Bairro: Da Paz.
Manaus-AM
CEP: 69049-623

CONVITE

Esta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, **CONVIDA** o representante da Empresa: RMD de Souza Eireli ME, CNPJ Nº27.347.187/0001-50, para comparecer a sala da Corregedoria localizada no prédio desta Prefeitura Municipal, para realização de oitiva designada às 11h no dia 19 de dezembro de 2019, a fim de esclarecer fato relacionado do processo citado acima, o qual se refere a descumprimento de contrato.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:176973C6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/SRP.
FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345/ (69)3423-3354/(69) 98494-0154
ENDEREÇO: Rua: Horácio Spadare, nº 133 - Jotão. **CIDADE/UF:** JI-PARANÁ – RO **CEP:** 76.908-306
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA GUIMARÃES LANES**
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
17	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	10	COMPACTOR	R$ 60,24	R$ 602,40
28	Papel sulfite: papel sulfite A4 75 grama, resma com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas.	40	REPORT	R$ 173,50	R$ 6.940,00

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de novembro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:90D842C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1695/2019/SEMA que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente de informática (nobreak 4000 VA).**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 02 dezembro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 26 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:11202C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9772/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Edilene dos Santos para o município de Vilhena/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1756/GAB/2017 nos termos das Leis 602/2011 e 1130/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da Servidora **Edilene dos Santos,** matrícula n. 369-2 ocupante do cargo de zeladora 40 horas, para o Município de Vilhena/RO.

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4FE3CAC6

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 9776/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora THATYANA FELIPE SANTIAGO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.978/2019, Ofício 3974/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2020 a servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, matricula nº 3210-1, cargo agente fiscal 40 horas** para o Município de Porto Velho - RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:827DE026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9783/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Tânia Maria Montanari de Melo Valverde e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo1234/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 20.11.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Tânia Maria Montanari de Melo Valverde** – cargo Professora 40 horas para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:118E7EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9784/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Ney Neves Fernandes e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo-1351/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 05.11.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Ney Neves Fernandes** – cargo Professora 40 horas para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B316FA9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Concorrência Pública n° 003/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1405/SEMECE/2019** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de **R$ 4.424.012,81** (Quatro milhões Quatrocentos e vinte e quatro mil e doze reais e oitenta e um centavos).

Buritis – RO, 25 de Novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2D04CF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 21/CPLMS/PMB/2019 2º ATO,** Processo Administrativo de nº. **1-1434/SEMAGRI/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

VJ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA-ME CNPJ 12.301.260/0001-86 a proposta no valor de R$ 150.060,89 (Cento e cinquenta mil sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Buritis – RO, 25 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FA43683C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 861/2015 QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 924/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 861/2015 QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Cabixi será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo único- É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiências das políticas sociais básicas no município sem a prévia manifestação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. Fica criado no município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º. Fica criado na municipalidade o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º. O município propiciará a proteção jurídico-social aos que dele necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços criados nos termos do Artigo 4º e 6º desta Lei.

Parágrafo 1º. O executivo municipal disponibilizará profissional especializado em serviço social, e psicologia aprovado pelo Conselho, bem como pessoal administrativo para suprir as necessidades da Secretaria Executiva.

Parágrafo 2º. O pessoal cedido ao conselho receberá seus vencimentos ou salários dos respectivos órgãos de origem, sem qualquer prejuízo de contagem de tempo de serviço, promoção ou outras vantagens de suas respectivas carreiras, devendo sua situação funcional ser resolvida pelo Conselho de Direitos.

TITULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe forem atribuídas:
I – definir a política de promoção, atendimento e defesa da infância e da adolescência neste município, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;
II – formular política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
III – emitir parecer quando a formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
IV – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de:
a) Implantação de programas e serviços previstos em lei;
b) Criação de órgãos públicos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município que esteja afeto as crianças e adolescentes;

VI – captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação;

VII – zelar pela execução da política municipal de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizarem;

VIII – registrar, para fins de funcionamento legal, os programas governamentais e as entidades não-governamentais de atendimento às crianças e adolescentes que mantém programas de:

a) Orientação sócio familiar;
b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
c) Colaboração sócio familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida;
f) Semiliberdade;
g) Internação;

IX – regulamentar através de resoluções sobre o local, dia e horário de funcionamento do conselho tutelar;

X – regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para eleição e a posse dos membros do conselho tutelar do município, devendo a mesma ser fiscalizada pelo ministério público;

XI – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração pública ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII – fazer sugestões sobre o orçamento municipal destinado a assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos conselhos tutelares, indicando as modificações a execução da política formulada;

XIII – emitir parecer sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e juventude;

XIV – fixar critérios de utilização através de planos de aplicação das doações, subsídios e demais receitas, aplicando, necessariamente o percentual para o incentivo ao acolhimento, sobre a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar;

XV – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;

XVI – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

XVII – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

XVIII – conceder auxílios e subvenções as entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa das crianças e adolescentes inscritas no Conselho Municipal;

XIX – promover, articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais ou particulares, com atuação vinculada à infância, definidas no estatuto da criança e do adolescente;

XX – manter permanente atendimento com o poder judiciário. Ministério Público, poderes Executivo e Legislativo, propondo inclusive, se necessárias alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;

XXI - incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais envolvidas no atendimento ao direito da criança e ao adolescente;

XXII – realizar visitas a delegacias de polícia, presídios, albergues, abrigos e entidades governamentais e não-governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente no município;

XXIII – aprovar os registros de isenções, programas e alterações subsequentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não-governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente no município;

XXIV – dar posse aos membros do Conselho Tutelar do Município, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas na lei municipal;

XXV – elaborar o seu regimento interno.

SEÇÃO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito (8) membros, sendo:

I – Quatro (4) membros representando o município, indicado pelos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do prefeito;

II – Quatro (4) membros indicados por organizações populares que preferencialmente desenvolvem ações de defesa de direitos das crianças e adolescentes.

Art. 12º. A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não governamentais, será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período.

Parágrafo 1º. – O mandato dos conselheiros que representam as entidades assistenciais, não-governamentais, será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período.

Parágrafo 2º. – O membro do conselho que não cumprir com suas responsabilidades, bem como faltar em 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, serão punidos conforme determinação do CMDCA.

Parágrafo 3º. – os representantes das entidades tanto governamentais quanto não governamentais, serão advertidos, caso procedam na forma do § 2º desse artigo, e excluindo em caso de reincidência.

Parágrafo 4º. – Os representantes de entidades não-governamentais, caso excluídos, darão a causa à substituição da entidade que representa, por outra prejudicando assim o seu registro no CMDCA.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 13º. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente elegerá entre seus membros com mandato de 02 (dois) anos, um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º, 2º, 3º e 4º auditor com atribuições definidas no regimento interno.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 14º. Fica criado o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do conselho dos Direitos ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 15º. Compete ao fundo municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levado a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o conselho de direitos.

SEÇÃO III – DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 16º. O Fundo se constitui de:

I - Dotações Orçamentárias destinadas pelos poderes públicos;

II - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
III - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV - Legados;
V - Contribuições voluntárias;
VI - Os produtos das aplicações de recursos disponíveis;
VII - O produto de vendas de materiais, publicação em eventos realizados;
VIII – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de defesa da Criança e do Adolescente;
IX – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações Cíveis ou de imposições de penalidade administrativas previstas na Lei Federal;
X – por outros recursos que lhes forem destinados.
Parágrafo 1º. O fundo será regido pelo Presidente do Conselho Municipal em conjunto com os auditores, na forma definida no Regimento Interno;
Parágrafo 2º. O fundo está obrigado a prestar contas mensalmente ao CMDCA, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios e apresentar o balanço anual a ser publicado na imprensa local;
Art. 17º. O Fundo será regulamentado, no que está dispor, por resolução expedida pelo CMDCA e divulgados à população do município.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art. 18º. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.
Parágrafo 1º. – O conselho tutelar fará atendimento ao público vinte e quatro horas, cabendo ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente deliberar sobre a carga horária e os plantões de cada conselheiro, inclusive dos finais de semana e feriados nos termos do que dispuser a legislação em vigor.
Parágrafo 2º. Nos dias e horários não previstos no parágrafo anterior os serviços prestados pelo conselho tutelar, funcionarão em regime de plantões sendo escalados no mínimo dois conselheiros.
Parágrafo 3º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários à manutenção do conselho tutelar.
Parágrafo 4º. A criação de novos conselheiros tutelares será realizada quando se fizerem necessários, mediante solicitação do CMDCA.

SEÇÃO II – DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 19º. Cada conselho tutelar será composto de cinco membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição;
Art. 20º. Para cada conselho tutelar haverá 05 (cinco) suplentes;
Art. 21º. Compete aos conselheiros tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no estatuto da criança e do adolescente.

SEÇÃO III – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 22º. Somente poderão fazer parte do processo de escolha, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município, por no mínimo 1 (um) ano;
IV – certidão negativa de ações criminais;
V – experiência no trato direto com a criança e o adolescente com pelo menos um dos seguintes requisitos e comprovada atuação de no mínimo 06 (seis meses): na área de babá; pastoral da criança; estágio curricular na área; monitor; coordenador de escola bíblica dominical; coordenador de grupo jovem; catequista; e outros na área da infância.
VI – Ensino médio completo;
VII- apresentação de certificado de escolaridade de no mínimo ensino médio completo e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, CTPS, Certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e para candidatos do sexo masculino cópia da reservista)
Art. 23º. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição regulamentada pelo conselho dos direitos e coordenadas por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.
Parágrafo 1º. A candidatura e o voto serão individuais, cabendo ao conselho de direito determinar suas formas de registro e prazo para impugnação, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros através de resoluções e/ou editais.
Parágrafo 2º. O conselho tutelar será composto de: um coordenador, eleito para o mandato de 02 (dois) anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura a ser realizada na 1ª seção de cada período.
Parágrafo 3º. O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
Parágrafo 4º - A posse dos conselheiros tutelares eleitos, dar-se-á em 10 de janeiro do ano subsequente à eleição.
Art. 24º. O Processo eleitoral de escolha dos membros do conselho tutelar obedecerá os critérios estabelecidos na legislação vigente e realizado sob responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público conforme Art. 139 da Lei 8.242 de 12 de Outubro de 1991.

SEÇÃO IV – DO EXERCÍCIO, DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 25º. O exercício efetivo da função membro de Conselheiro Tutelar constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 26º. Na qualidade de membro eleito por mandato, os conselheiros não passarão a integrar o quadro do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único – Não concorrerá ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão com vínculo empregatício. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

SEÇÃO V – DA REMUNERAÇÃO

Art. 27º. A atividade de conselheiro (a), sua competência, jornada de trabalho, remuneração e direitos sociais estão em conformidade ao estabelecido nas Leis Municipais, Resolução 170/2014/CONANDA e no Regimento Interno Comum dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único – A título de remuneração mensal, o conselheiro não poderá perceber inferior a 50% do vencimento básico de nível superior do quadro do município com referência salarial inicial.

SEÇÃO VI – DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS.

Art. 28º. Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção, transferir sua residência para fora do município no exercício da sua função, descumprir os deveres da função, lesar a honra e o decoro do cargo, apurados em processo administrativo com direito a ampla defesa e cassação do mandato por maioria simples dos membros do CMDCA.

Parágrafo 1º. Verificada a hipótese prevista neste artigo o conselho de direitos declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Parágrafo 2º. O suplente será convocado pelo CMDCA a assumir a função de conselheiro tutelar nos casos de vacância de cargo, férias ou licenças de conselheiros em sua área profissional e durante o exercício efetivo da função terá direito a remuneração.

Parágrafo 3º. No caso do primeiro suplente não residir mais no município, na recusa de tomar posse ou outro motivo que o impeça de tomar posse, será convocado o segundo suplente e caso o segundo não possa ser empossado, o conselho obedecerá a sequência.

Parágrafo 4º. Fica assegurado ao conselho tutelar folga compensatória de 30 (trinta) dias a cada ano de exercício de suas atividades previamente homologadas pelo CMDCA, sendo convocado o respectivo suplente e/ou outra deliberação do conselho de direito.

Parágrafo 5º. Será concedida licença prevista na C.F. desde que previamente requeridas ao CMDCA para a devida homologação, e o conselheiro que tiver como causa de afastamento a participação em pleito eleitoral, perderá o direito de usufruir da gratificação prevista no artigo 76 desta lei, a qual será destinada ao suplente convocado a suprir a vaga, exceto em se tratando de reeleição ao cargo de conselheiro tutelar.

Parágrafo 6º. Poderá ser concedida licença médica remunerada ao conselho tutelar que dela necessite pelo período de até 15 dias devidamente requerida e fundamentada ao CMDCA para apreciação e homologação, independentemente da convocação do respectivo suplente.

Parágrafo 7º. O CMDCA poderá aplicar penalidades como advertência, suspensão do exercício e cassação do mandato do conselheiro tutelar que não cumprir com suas obrigações, tais como:

I- Desrespeitar o horário de trabalho e escalas de plantões;

II- Intervir prejudicando os trabalhos de outros conselheiros;

III- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo 8º. Aos conselheiros tutelares bem como a qualquer servidor é vedado se ausentar da sede do conselho tutelar com documentos referentes aos atendimentos, salvo se em horários de trabalho para realizar atendimento ou em razão dele.

Parágrafo 9º. Demais hipóteses não previstas nos parágrafos anteriores, serão regulamentadas por Resolução do CMDCA.

Art. 29º. São impedimentos para servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro na forma deste artigo em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

SEÇÃO VII – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30º. Aplicam-se ao conselheiro tutelar as regras de atribuições e competências constantes dos artigos 136 e 147 da lei Federal.

SEÇÃO VIII – DA FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 31º. As diretrizes e os parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos conselheiros e às conselheiras pelo CMDCA após a realização do processo de escolha unificado, sendo obrigatória a participação dos conselheiros eleitos.

Parágrafo único - É do interesse do conselho tutelar que seus membros participem de encontros, seminários, conferências, debates, cursos referentes à família, infância e adolescência e treinamento de capacitação e reciclagem dentro ou fora do município.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11, se reunirão para adequar o regimento interno do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente com a presente lei.

Art. 33º. Na ausência de normas e critérios estabelecidos pela presente lei no âmbito Municipal, serão adotados os parâmetros da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 – CONANDA.

Art. 34º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 08 de setembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:A3B23208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 75/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Pregoeira designada pelo Decreto 3.588/GP/2018, informa aos interessados e comunidade em geral que a referida licitação que tem por objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de jardinagem (grama espécie esmeralda) teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia 09 de dezembro de 2019 as 09h:00min de Brasília, o envio da proposta poderá ser feita até as 08h:30min de Brasília. Motivo, visando mais publicidade a fins de ampliar a concorrência. Toda e demais regras e condições estabelecidas no edital ficam inalterados.

Cacaulândia 26 de novembro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:59E60B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019

Processo nº: 01896/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Serviço de Revisão Obrigatória de 20.000 (vinte mil) km do Veiculo Renault Master Ambulância, placa NDP-9392.
Valor Total: R$: 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais).

Prazo de execução: Em até 03 (três) dias após solicitação feita pela Secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade – SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30– material de consumo, Fonte: 0.1.27 004.003, Ficha: 180, no valor de683,68 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade –SUS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 184, no valor de 683,32 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Fornecedor: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.903.216/0001-28
Fundamento: Art. 24, inciso VXII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de novembro de 2019.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária municipal de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/11/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:717EF6DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMUNICADO CONSELHO FISCAL - CF

COMUNICADO

"Torna sem efeitos a Publicação da ATA 004-2019, CF- CONSELHO FISCAL".

RESOLVE,

Art. 1º Torna-se sem efeitos a Publicação da ATA 004-2019, CF-CONSELHO FISCAL, a qual Dispõe sobre a Ata de Reunião extraordinária do Conselho Fiscal-CF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019, ás 08h00min no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

DHANNI DIAS DOS REIS
Secretaria do Conselho

DIEGO VITOR SILVA
Membro

SIDNEY ALVES VIEIRA
Suplente

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:F9FD45F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1050 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Transferência na da Lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Transferência na **LOA,** por Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **deR$. 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FICHA 314)	R$ 3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 315)	R$ 70.000,00
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC P. JURIDICA (FICHA 319)	R$ 20.000,00
Total da Anulação		R$ 93.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT DAS ATIV - PAC´S	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 319)	R$ 25.000,00
Total da Anulação		R$ 25.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 118.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a Transferência na **LOA,** por Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **deR$. 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇAO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL (FICHA 310)	R$ 93.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 321)	R$ 25.000,00
Total da Suplementação		R$ 118.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 118.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A29FEAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4536 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, JENNESSON DA SILVA ALMEIDA,** do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento Administrativo – CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AB5DB0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Material Farmacológico para atender as necessidades do Hospital São Lucas, referente aos itens fracassados e desertos no Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 050/2019, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 87.283,03 (oitenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e três centavos). Processo Administrativo nº. 3872/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/12/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Novembro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:35EEA8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Comissão de Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2019, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, processo administrativo nº. 2339/19 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Osvaldo Aparecido de Castro

Secretaria: Elizandra Julio de Andrade

Membro: Francisco Oliveira Costa Junior

Membro: Simone Costa Oliveira

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2019 compete promover a análise dos currículos e titulações, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2019 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2019:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos

trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:B0B8C113

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ 420.176.702-78, AQUISIÇÃO DE FAIXAS, PLOTAGEM ADESIVO E CARTÃO GESTANTE,** para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde JOSÉ IVALDO DE SOUZA, conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, Justificativa da Contratação às fls.16 a 21, Parecer da Auditoria, às fls. 33, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 191/19.

Processo Administrativo nº 2709/2019.

Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:414B9B84

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **E. A. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº. 22.207.307/0001-09,** para **AQUISIÇAO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM DE ESPESSURA, COM FECHADURA – PUXADOR REDONDO – TAMANHO 2,65CM X 080M, INCLUINDO A RESPECTIVA INSTALAÇÃO E 01 (UMA) PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM DE ESPESSURA, COM FECHADURA - PUXADOR REDONDO, TAMANHO 2,18CM X 0,70M, INCLUINDO A INSTALAÇÃO,** conforme Termo de Referência de fls.03 a 08 dos autos, Justificativa do Secretário da Pasta, fls. 13 a 18, Parecer Auditoria fls. 22, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$. 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais) com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 194/19.

Processo Administrativo nº 2746/2019.

Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:10DC2156

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0314/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme especificações, quantidades estimas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0138/19**,** Proc. Adm. Nº 2612/2019

DA DOTAÇÃO:020702 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2800 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 14.399,65 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8325F5B3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0315/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme especificações, quantidades estimas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0138/19**,** Proc. Adm. Nº 2612/2019

DA DOTAÇÃO: 020702 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2801 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 8.943,00 (oito mil, novecentos e quarenta e três reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1AFDE1D6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0316/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme especificações, quantidades estimas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0138/19**,** Proc. Adm. Nº 2612/2019

DA DOTAÇÃO: 020702 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2802 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 6.692,00 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:263C8440

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0317/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A.C.LONGUINI FARIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme especificações, quantidades estimas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0138/19**,** Proc. Adm. Nº 2612/2019

DA DOTAÇÃO: 020702 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2803 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 22 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D4BECB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 53

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1835/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 53/2019do tipo menor preço por item, na forma direta,nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de exames de eletrocardiograma para atender o Fundo Municipal de Saúde.** Fim do cadastramento da proposta dia 10/12/2019 as 07 h, inicio da analise pela Pregoeira dia 10/12/2019 das 07h05min até 08h45min, **Inicio da Disputa*: 10/12*/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência/ Projeto Básico, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$14.760,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta Reais).O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:FFECCADD

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 25 de Novembro de 2019 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade de Construção do ponto de taxi Neste Município De Colorado Do Oeste – Rondônia.

Colorado do Oeste, 25 De Novembro de 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:1A5516B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2018 - UASG 150247 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018 – SRP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE / UFBA – CHS.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público a Adesão a ata de Registro de Preço nº 434/2018 oriunda do Pregão Eletrônico 92/2018 da Universidade Federal da Bahia – Complexo Hospitalar e de Saúde / UFBA – CHS, Aquisição de um Veículo Ambulância de Simples Remoção que visa atender aos serviços de Urgência e Emergência para remoção de pacientes para outros municípios do estado de Rondônia suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte do Município.

Empresa: CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.557.436/0001-47
Valor total: R$ 79.100,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 79.100,00

Cujubim / RO, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO BECKER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 246 de 21 de Agosto de 2019
Cujubim – RO

Ratifico o ato de Adesão á Ata de Registro de Preço nº 434/2018 oriunda do Pregão Eletrônico nº 92/2018 – UASG 150247 da Universidade Federal da Bahia – Complexo Hospitalar e de Saúde / UFBA - CHS.

Cujubim / RO, 26 de Novembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F5A4A9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4217, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 336/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 812 2001 4008 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 557/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:790ED0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.200/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro no valor de R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Transito e iluminação Pública;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 457/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CAEAB10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.201/2019,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.2.91.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte ordem de classificação.
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 059/3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7B7694EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4239, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 315/SEMAME/ADM/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 55/SEMAF-EXECUÇÃO/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a atender à SEMAME e SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077– Gestão de Politicas Administrativas da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 039/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3083– Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 616/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA,
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D8D17387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4240, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 32/SEMAS/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001– Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 328/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 900,00 (novecentos reais);
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 241 1009– Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 241 1009 3042 – Fundo Municipal do Idoso e Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 900,00 (novecentos reais);
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EE4BFFD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 493/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 119/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:477D29A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4243, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 56/SEMAF-EXECUÇÃO/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a atender à SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 – Gestão com Sentenças Judiciais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f**.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 061/3.3.90.11 – Sentenças Judiciais - R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f**.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA,
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2540A93D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 25/SEMAS/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 3.000,00 (três mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9E4DA3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4247, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 360/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 148/DF/SEMAGRIC/2019 e nº 149/DF/SEMAGRIC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC e a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 524/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 070/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 500,00 (quinhentos reais);

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/3.3.90.34 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 525/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - R$ - 1.000,00 (mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 527/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 1.000,00 (mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAGRIC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 068/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com Revitalização da Cafeicultura - PROCAFÉ;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.3 – Material de Consumo - R$ - 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C358C977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 34/SEMAS/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 229/COOPLAN/CPC/EO/2019, por meio do qual a Coordenadora de Planejamento e Orçamento, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), destinados a atender a SEMAS e COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativa da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 330/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 500,00 (quinhentos reais);
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas Administrativa da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 500,00 (quinhentos reais);
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA:04 121 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção- R$ - 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2DB84821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.202/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 – DV nº 048, de Operação de Crédito destinadas à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 796/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Operação de Crédito, contratada através Instituição Financeira Caixa Econômica Federal pelo Contrato Nº 530.192 – DV nº 048 no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6BD7985D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.203/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 12.538,10 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), para devolução de saldo do convênio nº 448/PGE/2018, devido cancelamento do projeto.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 – Aquisição de Equipamentos e Informática;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 797/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 12.538,10 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 12.538,10 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 – Aquisição de Equipamentos e Informática;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 12.538,10 (doze mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C46D5682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4249, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o artigo 38, da Lei Municipal nº 2.078/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 360/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 336/SEMAME/ADM/2019 e nº 337/SEMAME/ADM/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo à Cultura e Turismo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 524/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 528/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 622/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1013 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1013 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 656/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 532/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições - R$ - 8.000,00 (oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.3.90.14 – Diária Civil - R$ - 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 538/3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
K. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 546/4.490.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 1.000,00 (um mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3068 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 562/3.3.90.41 – Contribuições - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 812 2001 4008 – Despesas com Ampliação e Construção de Centros Poliesportivos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 557/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 13 392 2001 3098 – Custeio da Administração do Anfiteatro;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 1.000,00 (um mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 2.000,00 (dois mil reais);
I. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
V. Quinta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 543 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 543 1013 3084 – Despesas com Recuperação de Áreas Degradadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 646/3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
VI. Sexta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 655/3.3.71.70. – Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
VII. Sétima Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas com Fundo Municipal Para o Desenvolvimento Ambiental FUMDAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 664/3.1.90.13. – Obrigações Patronais - R$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

NATÁLIA CRISTINA B. M. FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:69B84C4B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº114/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO5477/SEMELC/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017 e Decreto Municipal nº 4.188/2019).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2.084 de 21 de março de 2006 e Decreto Municipal nº 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por**ITEM**,**CUJO OBJETO É:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO, PARA PROMOVER O REVEILLON 2019/2020, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, valor de R$ 3.336,67 (três mil e trinta e seis reais e sessenta e sete reais)**, Exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, dia10/12/2019 às10h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,25 de novembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:95F7C741

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA Nº. 16/2019
APROVAÇÃO DA PAI

ATA Nº. 016/2019

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Na data de 21 de Novembro de 2019, ás 15 horas, reuniram-se nas dependências do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.
Inicialmente, com a palavra a Presidente do Comitê de Investimentos, o senhora Naira Regina Ricieri, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2020 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Weliton Pereira Campos, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. A presidente do Comitê de Investimentos Senhora Naira Regina Ricieri observou que a política de investimentos na sua estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. Atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), que conforme a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, em consulta ao atuário Senhor Thiado Matheus da costa MIBA-2.178 nos informou que a taxa de juros Parâmetro a ser utilizada para elaboração da Política Anual de Investimentos de 2020 é de 5,87% em conformidade com a Portaria nº. 17, de 20 de maio de 2019.
Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:
Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.
Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião as dezessete horas, e eu Vilson Riveiro Emerich, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON REIBEIRO EMERICH

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA

LUCINÉIA L. GONÇALVES GABRIEL

ROSANGELA HUMEL

ROSELI MARTINS DA SILVA

SERGIO DE CARVALHO

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5AF8853C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE 2940/2019

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **002940/19 - INEXIGIBILIDADE 30**

Aberta em 20/11/2019

Resumo do Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO AO CONSELHEIRO DO IPRAM - SERGIO DE CARVALHO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CPA-10

Comunicamos a empresa ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, CNPJ nº. 34.271.171/0001-77 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 313,00 (Trezentos e treze reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 26 de Novembro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:49B806EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2915/19

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : :**002915/19 – PREGÃOELETRÔNICO**

Aberta em 14/11/2019

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIAE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA RPPS INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO E IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IPRAM.

Comunicamos a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, Inscrita no CNPJ de nº. 09.517.901/0001-20, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Espigão do Oeste, 26 de Novembro de 2019

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F45D8695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1041/GP/2019 - 25 DE NOVEMBRO DE 2019 -

LEI MUNICIPAL Nº 1041/GP/2019 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do GP e SEMAD, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 28.826,26*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de Dezembro de 2018), a favor do **Gabinete do Preceito – GP e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 28.826,26 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

01 – *GABINETE DO PREFEITO - GP*
02.01.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades da Gabinete
3.3.90.14 – Diárias - Civil..... R$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.826,26

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – *PODER EXECUTIVO*
07 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM*
02.07.18.122.0019.2046 – Manutenção das Atividades da SEMMAM
3.3.90.14 – Diárias - Civil..... R$ 2.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 784,98

02.07.18.541.0020.2047 – Recuperação das APPs
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 8.000,00
02.07.18.542.0020.2048 – Consorcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN
3.3.70.41 – Contribuições..... R$ 441,28

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019**.**

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A402D238

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1042/2019 - 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1042/2019 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 970/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os Incisos I e II da Lei Municipal nº 970/2018, de 01 de outubro de 2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:
I – O Plantão Médico de 12 (doze) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, será pago o valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais.
II – O Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 970/2018.

Gabinete do Prefeito de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3F4B606A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira RO, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, quando estiver no exercício das suas atribuições.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1° - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social, serviços sociais autônomos, pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 2° - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, Benefícios Eventuais e Transferência de Rendas;
IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, inseridas nos sistemas nacionais

e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co financiamento e a prestação de contas;
XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – Zelar pela efetivação do SUAS (sistema único de assistência social) no Município;
XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS (sistema único de assistência social) em seu âmbito de competência;
XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS (sistema único de assistência social);
XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados ao FMAS;
XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de co financiamento;
XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVI – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades, serviços sociais autônomos e organização de assistência social;
XXIX – Notificar fundamentadamente as entidades, serviços sociais autônomos e organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI – Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII – Registrar em ata as reuniões;
XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXVI – Deliberar às comissões o poder de decisão, sempre que necessário, visando atender a legislação.

Art. 4° - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

I – Quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):
a) - acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações autênticas, que reflitam a realidade socioeconômica do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) - acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;
c) - acompanhar e fiscalizar junto à gestão, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.
II – Acerca da gestão dos benefícios do PBF, acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local;
III – No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:
a) - acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
b) - articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde;
c) - acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
d) - acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município de Governador Jorge Teixeira;
e) - acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
f) - acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município de Governador Jorge Teixeira, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.
IV – Quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família, promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município de Governador Jorge Teixeira, os outros entes federativos e a sociedade civil.

Art. 5° - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico as funções do Conselho.

§ 2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

Art. 6° - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

§ 1° - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2° - Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3° - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental, representante dos trabalhadores do SUAS, ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 7º - O Colegiado do CMAS é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, 6 (seis) nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais, de acordo com os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes governamentais,com a seguinte composição:
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social,
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC,
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde- SEMSAU
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária - SEMAGRI,
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS, com a seguinte composição:
a) - 02 (dois) representante, das instituições e associações não governamentais.
b) - 02 (dois) representante dos trabalhadores SUAS
c) 02 (dois) representante dos usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
§ 6° - Em caso de vacância da representatividade da sociedade civil, poderá o CMAS temporariamente reduzir a representatividade, visando paridade.

§ 7° - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS e pela sociedade civil, tendo como candidatas as entidades devidamente inscritas no CMAS, sendo os demais inscritos no fórum eletivo, e os eleitores serão todos os inscritos no fórum eletivo com regulamentação própria prevista em edital, devendo-se ainda observar:

I – Caberá à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de edital de chamamento público;
II – Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para a respectiva nomeação em forma de Portaria;
III – O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será registrado em regimento interno próprio para esta finalidade.

§ 8° - A nomeação é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e a posse dos conselheiros ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

Art. 8° - Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que contenham em seu estatuto, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução nº. 14 do CNAS, de 2014.

Art. 9° - Serão consideradas entidades, serviços sociais autônomos e organizações de assistência social, aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1° - As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I – De atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº. 8.742/1993 e da Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009;
II – De assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 8.742/93 e respeitadas as deliberações do CMAS;
III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 8.742/93 e respeitadas as deliberações do CMAS.

§ 2° - As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei Federal nº. 8.742/93, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3° - Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades, os serviços sociais autônomos e as organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 10° - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas e Trabalhadores do SUAS que organizam, defendem e representam institucionalmente a Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução nº. 14 do CNAS, de 2014.

Art. 11 - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 12 - A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 13 - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá também, o quórum mínimo

para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 14 - Os Conselheiros têm autonomia de se autoconvocar, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 15 - O Conselho de Assistência Social deverá ter um apoio administrativo, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, prestado pelo setor de apoio aos conselhos municipais.

§ 1° - O Centro de Apoio ao Conselho Municipal deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento dos Conselhos, para assessorar reuniões e divulgar deliberações, devendo conter equipe técnica-administrativa;

§ 2° - O responsável pelo setor de apoio aos conselhos municipais poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 16 - As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I – De Normas, Regulamentos e Inscrições;
II – De Financiamento e Orçamento;
III – Da Política de Assistência Social, Divulgação e Comunicação;
IV – De Avaliação do Programa Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Transferência de Renda;
V – De Monitoramento e Avaliação.

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado, com poder de decisão, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

§ 2º - Será vedada a participação como membro da comissão de monitoramento e avaliação, conselheiros que nos últimos 5 (cinco) anos tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 17 - No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, o Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, ou outro órgão que venha a substituir.

Art. 18 - Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação, a negociação e a deliberação, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.

Art. 19 - O conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I – Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II – Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III – Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV – Racionalização dos eventos dos conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos;
V – Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 20 - Para o bom desempenho do conselho é fundamental que os conselheiros:

I – Sejam assíduos às reuniões;
II – Participem ativamente das atividades do Conselho;
III – Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV – Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V – Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI – Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII – Colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII – Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX – Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X – Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI – Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII – Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar adequadamente as questões de orçamento e co financiamento;
XIII – Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV – Mantenha-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV – Acompanhem permanentemente as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes Instrumentos:

I – Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II – Da Mesa Diretora;
III – Das Comissões;
IV – Do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais.

§ 1° - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2° - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I – O Presidente;
II – O Vice-Presidente;
III – O 1° Secretário;
IV – O 2° Secretário.

§ 3° - Serão criadas Comissões Temáticas de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Será emitida declaração para todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do

respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 23 - Poderão ser convidados para participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 24 - As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas a participação de todos os cidadãos.

Art. 25 - O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo Único - Qualquer alteração após aprovação do Regimento Interno dependerá da deliberação de maioria simples dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:529D2BFF

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1044/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N° 1044/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

> ” Autoriza e Dispõe sobre as Hipóteses de Transação, Conciliação, Acordo, Dispensa ou Desistência de Contestação e Recursos, Concordar com a Desistência do Pedido formulado pela parte contrária nas Ações Judiciais em que o Município de Governador Jorge Teixeira seja parte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos processos judiciais, o Município de Governador Jorge Teixeira/RO, será representado por seus Procuradores Jurídicos, entendendo-se como tal, os Advogados, Assessor Jurídico, Assistente Jurídico e Procurador Geral, os quais poderão acordar, transigir, deixar de contestar ou de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, fundamentadamente, nos termos desta Lei.
§ 1º - Compete aos Advogados instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público da medida, por meio de parecer escrito, com prévia consulta à Secretaria da Fazenda sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.

§ 2º - A realização dos atos processuais mencionados no *caput* deste artigo que gerem despesas ao município superiores ao limite do RPV, dependerão de homologação pelo Prefeito, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do ente municipal.
Art. 2º - A Procuradoria Geral poderá acordar com as partes interessadas o pagamento à vista ou por meio de parcelas mensais, caso em que a última parcela não poderá ultrapassar o exercício financeiro em que finda o mandato do gestor.
§ 1º - A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.
§ 2º - Na hipótese de conciliação judicial, eventuais custas e honorários serão suportadas pela parte Adversa, não se imputando ao município referidas despesas.
§ 3º - Em caso de litisconsórcio ou ações coletivas, o limite do valor contido no caput do presente artigo 1º, poderá ser multiplicado pelo número de autores participantes do mesmo processo.

Art. 3º - Nas ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, os representantes Judiciais do Município poderão realizar transações, conciliações ou acordos judiciais, desde que o valor despendido pelo Município no acordo não ultrapasse o limite da Requisição de Pequeno Valor-RPV, fixado para o Município, caso em que, despesas superiores ao referido teto, só poderão ser firmadas com a anuência expressa do chefe do poder Executivo, na forma do art. 1º, § 2º, desta Lei.
§ 1º - Nas ações em que o valor pretendido for superior ao determinado no caput, é vedada a realização de acordo, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.
§ 2º - Quando a pretensão da ação versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou a transação somente será possível se o somatório de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceder o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.
§ 3º - O representante judicial do Município está autorizado a não recorrer de sentenças e acórdãos proferidas no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que demonstrado que a matéria se encontra pacificada no Tribunal ad quem, a fim de evitar o agravamento dos ônus sucumbenciais.

Art. 4º - O representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, deixar de contestar, não recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, nos termos do art. 1º, § 2º, desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:
I - Decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
II - Enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;
III - Acórdãos em incidente de assunção de competência;
IV - Acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;
V - Acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
VI - Jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho, ou Turmas Recursais ao tempo dos atos processuais previstos no caput deste artigo;
§ 1º - Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.
§ 2º - Em qualquer hipótese, é facultado ao procurador peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em contestar, recorrer ou da desistência, podendo justificar o ato.

Art. 5º - A caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 4º não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:
I - Incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 337, incisos I a XI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
II - Existência de controvérsia acerca da matéria de fato;
III - Ocorrência de pagamento administrativo;
IV - Prescrição e decadência;

V - Ilegitimidade ativa ou passiva;
VI - Ausência de qualquer das condições da ação;
VII - Ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
VIII - Verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;
IX - Existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
X - Verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, ou
XI - Discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.

Art. 6º - Além das Ações que tramitam nos Juizados, cabe ainda aos Advogados do Município celebrar Acordo em juízo, independentemente do valor da causa, desde que não seja caso de oneração de despesas ao ente municipal.
§ 1º - Nas ações em que o Município de Govenador Jorge Teixeira possua crédito a receber, o acordo poderá ainda ser no sentido de permitir o parcelamento nos limites da lei Municipal de Refis, sendo assegurado, em todo caso, o pagamento das verbas sucumbenciais aos advogados públicos nos termos da lei.
§ 2º - Em nenhuma hipótese poderá haver transação judicial que disponha sobre a renúncia de percentual superior a 1/3 (um terço) dos créditos devidos à Fazenda Pública.

Art. 7º - É vedado ao Procurador(a) Jurídico a celebração de transação, conciliação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

Art. 8º - Verificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá podendo desistir dos recursos já interpostos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F648CAB8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019 - 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 260.367,11, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *260.367,11* (Duzentos e Sessenta Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos)** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451 – Infra-estrutura Urbana
0017 – Programa De Urbanização E Infraestrutura
1068 – Construção de Praça - 1º Etapa Contrato Repasse OGU Nº 871823/2018
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 222.857,14

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênio Federal, **Contrato Repasse OGU Nº 871823/2018,** com a contrapartida na Importância de R$ 37.509,97 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
Parágrafo Único: *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.
Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 12.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 – PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2049 – Manutenção da Atividades da SEMAGRI
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....R$ 1.738,28

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0021 – PROAD - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2050 – Manutenção das Atividades do CMDRS
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....R$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606 – EXTENSÃO RURAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2051 – PROAF - Prog. de Apoio a Agricultura Familiar
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.559,03
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.212,66
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
0022 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2053 – PROAPIS - Programa de Apoio a Piscicultura
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 8.000,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem

como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:457EE6AB

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1046/2019 - 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1046/2019
25 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMAS e FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 305.000,00 para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$ *305.000,00* (Trezentos e Cinco Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.122 – Administração Geral
0003 – Apoio Administrativo - SEMAS
2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 32.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 235.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 26.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do 1% (um por cento) COTA-PARTE DO FPM – PRINCIPAL com a fonte de recurso da Nº 1.000.9999 e recurso da COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL com a fonte de recurso da Nº 1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7BADA540

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1047/2019 - 25 DE NOVEMBRO 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1047/2019
25 DE NOVEMBRO 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMEC, crédito especial no valor de R$ 79.616,76, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, crédito especial por Excesso de

Arrecadação no valor de **R$ 79.616,76 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2020 – Manutenção das atividades da Educação Básica - Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 65.869,56

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0008 - TRANSPORTE ESCOLAR
2026 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.747,20

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos de Salario Educação com fonte de recurso Nº 1.008.0031, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE com a fonte de recurso Nº 1.008.0034.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1347626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 716-1/2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, convoca a candidata do Processo Seletivo Amigo Voluntário, regido pelo Edital n. 001/2019, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 28/11/2019.

Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.
O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

Tipo	DOCUMENTOS
Original e 1 Cópia	Documento de Identificação com foto
Original e 1 Cópia	CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Original e 1 Cópia	Titulo de Eleitor
Original e 1 Cópia	Comprovante de residência,
Original e 1 Cópia	Certidão Federal, Estadual, Municipal
Original e 1 Cópia	Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Original e 1 Cópia	Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Original e 1 Cópia	Ter aptidão física e mental;
Original e 1 Cópia	Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretario Mun. De Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocada:

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLISO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
2º	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	49,00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7E2E8B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 124/19

PORTARIA Nº. 124/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para a servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ -Membro do Conselho Curador,** lotado na COMAD - PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E53E8FB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 120/19

PORTARIA Nº. 120/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (3) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7E55A564

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 121/19

PORTARIA Nº. 121/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Beneficio do IPREGUAM:

A) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para a servidora ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO ocupante do cargo de ASSESSORA JURIDICA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B89C0B3C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA 125/19

PORTARIA Nº. 125/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para a servidora **DENIZE DA SILVA NOÉ -Membro do Conselho Curador,** lotado na COMAD - PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2F931B78

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA 123/19

PORTARIA Nº. 123/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Três diárias com acréscimo de 20% em conformidade dom a lei 1.079/05, por utilizar veiculo próprio, totalizando o valor de R$ 1.080,00 (Mil e Oitenta Reais) para o servidor **MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI - Presidente do Conselho Curador,** lotado na CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM, e participar do **CURSO: GESTÃO ATUARIAL.** Oferecido pelo IPERON, no período de 26 e 27 de novembro 2019, com saída no dia 25 de novembro 2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Novembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:303B05DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.451/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a senhora **ROSANA AGUIAR FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, TRAFEGO E ADMINISTRAÇÃO** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/COMTRAM.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C5B65621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.452/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o senhor **ADRIANO MENDES CASARA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN,** da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:28617F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.453/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **ADRIANO MENDES CASARA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN,** da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E114951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.450/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera a senhora **ROSANA AGUIAR FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO E SERVIÇOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE** da COMTRAM.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:919A633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.448/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o senhor **FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB40944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.449/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CONTROLE DE ANALISE DE ESTATÍSTICA DE TRANSITO,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA / CONTRAN.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B464AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.457/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias –

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FA57E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.456/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FIN. AUTUAÇÕES, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO,** da Coordenadoria Municipal de Transito - COMTRAN.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CED4D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.455/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **CRISTIANE PIJIM ORO EO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:251C26C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.454/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a senhora **CRISTIANE PIJIM ORO EO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRANSITO,** da COMTRAN**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFDEC5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.446/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA COMAD"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, de regime estatutário, constantes no quadro abaixo para comporem a **CO MISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA COODENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD**.

DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO	PRESIDENTE
SAMARA DA COSTA ABIORANA	MEMBRO
AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	MEMBRO

Parágrafo Único – A nomeação da presente Comissão não implica em ônus financeiro para os seus membros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BDDDC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2019

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo (colchões e tatame), para atender as necessidades das Unidades Escolares. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 21.937,00**.

Processo Administrativo n.º **840-06/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 27/11/2019.	08h30min do dia 10/12/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 10/12/2019.	09h00min do dia 10/12/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/12/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 269 de Novembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E3D664A8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 13/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***835*-06/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente – Veículo Utilitário tipo Caminhonete Cabine Dupla.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, Processo Administrativo Nº. 0015.270019/2018-90*** *e* ***Pregão Eletrônico Nº. 045/2018/SRP/EMATER-RO****, elaborada pela* ***Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa NISSEY MOTORS LTDA.*
Valor Homologado: *R$ 139.760,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de Novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D5793210

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 14/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***873*-06/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente – Mobiliário Escolar (Cadeiras, Poltronas...).

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, Processo Administrativo Nº. 23.227.000002/2019-68*** *e* ***Pregão Eletrônico Nº. 001/2019****, elaborada pelo* ***Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.*
Valor Homologado: *R$ 64.821,75 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de Novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:42D6EE48

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 15/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. ***872*-06/2019.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente – Computadores.

Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº. 011/2019-1, Processo Administrativo Nº. 20000.002605/2019-1*** *e* ***Pregão Eletrônico Nº. 020/2019-1/SRP/****, elaborada pela* ***Defensoria Pública/AM****, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A*
Valor Homologado: *R$ 283.805,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Cinco Reais).*

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 26 de Novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D0469B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REMARCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, AVISA aos interessados a Suspensão e Remarcação da **Tomada de Preços nº. 024/PMJ/2019,** Processo Administrativo nº. 5006/PMJ/2019, tendo como objetivo: **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Instalação da Iluminação Pública da Br 364, Trecho Localizada Entre a Ponte Sobre o Rio Jaru e Linha 627**, município de Jaru/RO, para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8.666/1993, devido retificação do edital para constar no item 7.2: **Onde se lê**: "arquiteto ou engenheiro civil", **leia –se**: "profissional de nível superior"; **Onde se lê**: CREA OU CAU, **leia-se**: Conselho de Classe. **Nova data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO:**

Data de Abertura: 16 de dezembro de 2019. Horário: 09:30 (local).

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Informações no endereço no rodapé afirmado, bem como pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 26 de novembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:38018F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-3275/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Notebook Tipo Chromebook.**

Valor estimado de R$ 665.001,00 ***(Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Um Real*****).**

Data para cadastro de propostas: 28/11/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/12/2019. Início da Sessão Pública: **11 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 26 de novembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:20FAFDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4927/PMJ/2019
VALIDADE: 26/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme "descrição do serviço" item 2 do termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.
6.2. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Da execução do serviço:
6.3.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.
6.3.2 - O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:
6.3.1 – Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.
6.3.2 – Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.
6.3.3 - Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
6.3.4 - Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.

6.3.5 - Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
6.3.7 - Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.
6.4. Da fiscalização:
6.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4.3. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.
6.4.4. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
6.4.5. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.
6.4.6. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GEREMIA E ALMEIDA LTDA **CNPJ: 63.618.615/0001-04** **LOTE: 01**					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	500	R$ 110,00	R$55.000,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial, Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	350	R$ 110,00	R$ 38.500,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	130	R$ 110,00	R$ 14.300,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	650	R$ 180,00	R$ 117.000,00
06	Hora Serviço Mecânica Pesada	Hora	800	R$ 129,67	R$ 103,736,00
VALOR TOTAL					**R$ 339.536,00**

Geremia E Almeida LTDA - ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARÁ, Nº 3412
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE (69) 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM
ZENOIR GEREMIA
CPF: 258.406.812-53
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:2F431247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº **1-4364/PMJ/2019**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões.

Valor Estimado de R$ 1.944,00 (Um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Data para cadastro de propostas: 28/11/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 11/12/2019. Início da Sessão Pública**: 11 de dezembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 26 de novembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4ADAF0AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00351

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **WAGNER LIMA DE PAULA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 762694 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 775.477.722-34,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA,** iniciando em 25 de novembro **de 2019 com término em até 6(seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida pelo CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25/11/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

WAGNER LIMA DE PAULA
Contratado (a)
CPF Nº 775.477.722-34

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4CB85888

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00350

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 1098366 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 999.773.542-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - ESF,** iniciando em 20 de novembro **de 2019 com término em até 6 (seis) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 20/11/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO
Contratado (a)
CPF n° 999.773.542-00

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7473E1BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1-5242/SEMAPLANF/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas para veículos. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	UND	Valor
2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	20.721.022/0001-58	SVC	R$ 399,99
Valor total R$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)			

Jaru/RO, 26 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:91C52CE0

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SEMECEL/2019

Estabelece critérios com base nos princípios legais referente à solicitação de materiais escolares essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino do município de Jaru/RO.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o direito da criança a uma educação de qualidade e gratuita,
Considerando que é dever da União, Estado e Família prover todos os recursos necessários para que essa educação aconteça,
Considerando o que preconiza a Constituição da República Federal do Brasil de 1988 em seu art. 205,
Considerando os dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, em seus artigos 2º e 4º, inciso VIII,
Considerando os dispostos na Lei 12.886 de 26 de novembro de 2013,
Considerando a prestação de assistência financeira, em caráter suplementar, para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,
Considerando os dispostos na Lei Municipal n.1873/GP/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios com base nos princípios legais supra, sobre a solicitação de materiais escolares para o desenvolvimento das atividades pedagógicas das instituições.

Art. 2º A escola, equipe técnica, pedagógica, pais, responsáveis e demais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, em análise comparativa entre os recursos disponíveis à instituição, decidam entre a necessidade ou não de uma lista complementar, cujos itens devem respeitar o disposto no PROCON e, em caso de optar por solicitá-la, seja em caráter de doação e a decisão lavrada em documento próprio e assinada por todos.

Parágrafo Único - Deve–se esclarecer no documento lavrado que a matrícula, permanência e a qualidade do atendimento dado ao educando não está condicionada a aquisição dos materiais solicitados.

Art. 3º A lista de material escolar só pode conter materiais utilizados para as atividades pedagógicas diárias do aluno de acordo com as especificidades da etapa de ensino e em quantidade coerente com as atividades praticadas pela criança.

Art. 4º Segundo as orientações do Procon – Proteção ao Consumidor, são vetadas as solicitações de qualquer produto que não tenha finalidade pedagógica como:

Álcool hidrogenado
Algodão
Bolas de sopro
Canetas para lousa
Estêncil a álcool e óleo
Fita para impressora
Fitas decorativas
Fitilhos
Giz branco e colorido
Grampeador e grampos para grampeador
Lenços descartáveis
Medicamentos
Papel higiênico
Papel convite
Papel ofício colorido
Papel ofício *(230 x 330*)
Papel para impressora
Papel para copiadora
Papel de enrolar balas
Pegador de roupas
Plásticos para classificado
Pratos descartáveis
Sabonetes
Talheres descartáveis
TNT (tecido não tecido)
Tonner

Art. 4º Fica proibida a inclusão na lista de material escolar do aluno, além dos citados materiais de uso comum, os utilizados na área administrativa etaxas para suprir despesas com água, luz e telefone.
Art. 5º O material solicitado deve ser em quantidade **coerente** com as atividades praticadas pelo educando.

Parágrafo Único: Fica vedada a escola exigir marcas de produtos, solicitação de material de uso coletivo e indicação de estabelecimento para compra.

Jaru-RO, 30 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8FE9BDAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12023/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 5.000,00
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 334
27.812.1005.2034.0000
MANUTENÇÃODEPARTAMENTOCULTURA E ESPO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOSTERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 5.000,00
02 04 01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
FICHA: 166
04.122.0003.2218.0000MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Destacamos que o recurso será utilizado para acobertar despesas que ocorrerão no evento "Natal de Luz", realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru em parceria com a Associação Amigos de Jaru, por meio da empresária Carmem Gonçalves. Pelo terceiro ano consecutivo o final de ano em Jaru ganha um colorido especial. O evento cultural já é considerado tradição em nosso município, atraindo grande parte da população. E neste ano novas atrações chamaram ainda mais a atenção de muitos, que são uma árvore de 30 metros e um castelo construído com garrafas pets. A comemoração ainda conta com uma grande programação com apresentações de cantatas, teatros, cultos, musicais e demais espetáculos.
Considerando que parte das despesas citadas acima, serão: locação de palco, sonoplastia, tendas, mesas e demais equipamentos que darão apoio as atividades que serão desenvolvidas no local do evento referido, na Praça José Eustáquio.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0003.2218	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
1005.2034	3.3.90.39	01.00	-	R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito,Jaru - RO, 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9D40B88D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12028/GP/2019 26 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional sumplementarpor excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazere Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2541/GP/2019, de 16 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementarpor excesso de arrecadação na importância de **R$ 2.242.971,43 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 2.242.971,43

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FICHA 18 04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE R$ 180.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

FICHA 19 04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE R$496,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA 11308.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM R$81.660,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
FICHA 11408.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM R$4.680,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

FICHA 116 08.244.1004.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIM R$8.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZ
FICHA 15728.843.0000.2089.0000PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA R$30.119,55
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
FICHA 160 28.843.0000.2090.0000PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA R$163.475,75
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

FICHA 149 04.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL R$327.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
FICHA 150 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL R$25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

FICHA 15304.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL R$55.859,70
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA 17004.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE R$411.441,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

FICHA 17104.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE R$6.830,32
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA 24912.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL R$160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

FICHA 250 12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL R$787.508,30
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: R$2.242.971,4
Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor acima exposto será destinado aos elementos de despesas demonstrados na memória de cálculo do anexo II. Destacamos que o valor será necessário para atender os meses de novembro deste ano, das Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

A suplementação por excesso de arrecadação foi verificada pela tendência de arrecadação dos recursos, conforme rege a lei 4.320/64 em seu artigo 43, § 3º. Desta forma, entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2541 de 16 de setembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0002.2003	3.1.90.11	01.00	R$ 180.000,00
0002.2003	3.1.90.13	01.00	R$ 496,81
1004.2010	3.1.90.11	01.00	R$ 81.660,00
1004.2010	3.1.90.13	01.00	R$ 4.680,00
1004.2010	3.1.91.13	01.00	R$ 8.900,00
0000.2089	3.2.90.22	01.00	R$ 30.119,55
0000.2090	4.6.91.71	01.00	R$ 163.475,75
0002.2091	3.1.90.11	01.00	R$ 327.000,00
0002.2091	3.1.90.13	01.00	R$ 25.000,00
0002.2091	3.1.91.13	01.00	R$ 55.859,70
0002.2003	3.1.90.11	01.00	R$ 411.441,00
0002.2003	3.1.90.13	01.00	R$ 6.830,32
1003.2287	3.1.90.11	01.00	R$ 160.000,00
1003.2287	3.1.90.11	01.11	R$ 787.508,30

Gabinete do Prefeito,Jaru - RO, 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:89E65A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/SEMAPLANF/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
0201 Secretaria de Gabinete do Prefeito
Ficha:019
04.122.0002.2003.0001 Manutenção da Segap 20.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
0201 Secretaria de Gabinete do Prefeito
Ficha:021
04.122.0002.2003.0001 Manutenção da Segap 20.000,00
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais
TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Justificativa e Memória de Cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 757/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade cobrir a ficha de folha de pagamento, referente ao elemento de*obrigações patronais.*
Considerando o fim do exercício do presente ano corrente, a criação da lei municipal nº 2464/GP/2019 de 29 de abril de 2019 que altera o valor dos vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, diante de tal situação o orçamento destinado inicialmente através da Lei Orçamentária Anual é insuficiente para acobertar despesas com a folha de pagamento dos últimos meses do exercício de 2019.
A anulação será realizada através de saldo de sobra na ficha de obrigações patronais, qual já tem cobertura total para o fim do exercício de 2019. Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.1.91.13	01.00	R$ 20.000,00	-
0002.2003	3.1.90.13	01.00	-	R$ 20.000,00

JARU, 26 de novembro de 2019

JOÃO PAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A24BFF67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12027/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA O DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 865/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos, em conformidade com a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

D E C R E T A

Art. 1°- Retifica o Decreto de Nomeação nº 865/GP/2019, a saber:
Onde se lê no Art. 2º do referido decreto: "com efeitos à data de 16 de novembro de 2019".
Leia-se: "com efeitos à data de 19 de novembro de 2019".

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F95D045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 871/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – **SIMONE ISABEL DE FARIAS** para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 837303 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob o n° 735.173.722-34.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:54A20384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR DO SAME/AIH DO HM – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, POLIANA OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG nº 1218132 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 010.637.972-09, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:11BC82DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 868/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – **POLIANA OLIVEIRA RODRIGUES** para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1218132 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 010.637.972-09.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8252D8CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12029/GP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reias) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 22.500,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
16428.846.0000.2154.0000SENTENÇAS JUDICIAIS8.500,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

14904.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL2.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

15204.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020900SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
17804.122.0002.2003.0008MANUTENÇÃO DA UNIDADE 7.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
F.R.:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 22.500,00

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
13004.122.0002.1030.0000DESAPROPRIAÇÃO DE AREA - 3.500,00
4.5.90.61.00AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
15104.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -7.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

15404.122.0002.2091.0000FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -5.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020401DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

16604.122.0003.2218.0000MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA-7.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade das alterações orçamentárias para o atendimento do grupo de despesas de pessoal que se expandiram após os reajustes salarias e de pessoal, sendo que o aumento gradativo dos serviços demandaram uma quantidade maior de mão de obra e que estas despesas são essências para o funcionamento do serviço público.
Neste caminho serão atendidas as Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0000.2154	3.3.90.91	01.00	-	R$ 8.500,00
0002.2091	3.1.90.11	01.00	-	R$ 2.000,00
0002.2091	3.1.90.94	01.00	-	R$ 5.000,00
0002.2003	3.3.90.46	01.00	-	R$ 7.000,00
0002.1030	4.5.90.61	01.00	R$ 3.500,00	
0002.2091	3.1.90.16	01.00	R$ 7.000,00	
0002.2091	3.3.90.46	01.00	R$ 5.000,00	
0003.2218	4.4.90.52	01.00	R$ 7.000,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F259B336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4291/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para a finalização da execução da obra por **90** (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento tendo como prazo inicial o dia **01 de dezembro de 2019** e prazo final o dia **29 de fevereiro de 2020**.
A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 047/GP/2019 por **120** (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento, tendo como prazo inicial o dia **01 de dezembro de 2019** e prazo final o dia **30 de março de 2020**.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DD2A25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-840/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA – IAMUR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/GP/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019 tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

IAMUR – Instituto de Apaio a Mulher Rural de Jaru Rondônia
CNPJ Nº. 63.628.341/0002-07
Representante
SRA. EUZA JARDIM DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E87CA409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

OBSERVAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTAMENTE A ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO, PERMANECEM O MESMO DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, SENDO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N.º 4668/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O

CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2019 –Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	13-2-4/2019	12
02	JAIME RICARDO CHUMACERO	13-2-11/2019	12
03	SIDOMAR GOMES CARDOSO	13-2-10/2019	11
04	JULIANA MARIA BEZZERA DE MIRANDA	13-2-2/2019	11
05	MARIO BENICIO MAIA NETO	13-2-12/2019	10
06	ANDRÉ MAGALÕES PACHECO	13-2-6/2019	10
07	IVANNILTON LVES TEXEIRA	13-2-7/2019	10
08	WAGNER LIMA DE PAULA	13-2-3/2019	10
09	EREDIRENE LINHARES BATISTA BARBOSA	13-2-8/2019	10
10	GUILHERME ANDRADE MARTINS	13-2-13/2019	10
11	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARAES	13-2-9/2019	10

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	13-9-3/2019	18
02	VALDINEY MOREIRA DE MORAES	13-9-1/2019	14
03	ELY MULGABI DE OLIVEIRA	13-9-2/2019	12

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	EDSON BACARJI	RG 1638548	12
02	BRUNA MARIA BARATELLA	13-10-1/2019	12
03	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA	13-10-3/2019	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

LEIA-SE:

PROCESSO N.º 4668/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2019 –Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – PLANTONISTA

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	13-2-4/2019	12
02	JAIME RICARDO CHUMACERO	13-2-11/2019	12
03	SIDOMAR GOMES CARDOSO	13-2-10/2019	11
04	JULIANA MARIA BEZZERA DE MIRANDA	13-2-2/2019	11
05	MARIO BENICIO MAIA NETO	13-2-12/2019	10
06	ANDRÉ MAGALHÃESS PACHECO	13-2-6/2019	10
07	IVANNILTON ALVES TEXEIRA	13-2-7/2019	10
08	WAGNER LIMA DE PAULA	13-2-3/2019	10
09	EREDIRENE LINHARES BATISTA BARBOSA	13-2-8/2019	10
10	GUILHERME ANDRADE MARTINS	13-2-13/2019	10
11	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARAES	13-2-9/2019	10

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	AUDELINO CUSTÓDIO FERREIRA	13-9-3/2019	18

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	EDSON BACARJI	RG 1638548	12
02	BRUNA MARIA BARATELLA	13-10-1/2019	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:AA16F4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.046.642,66	3.470.626,95	2.576.015,71
Investimentos	5.155.592,32	2.579.870,32	2.575.722,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	891.050,34	890.756,63	293,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.046.642,66	3.470.626,95	2.576.015,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.046.642,66	3.470.626,95	2.576.015,71
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BE671F4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº2328/2019**
Classe: **Incorporação de gratificação pelo Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Maria Madalena de Souza.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0508 no dia 11/10/2019,** bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
‘’**DEFERIR**‘’ o Processo nº2328/2019, refere-se a “**INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA OU ASSESSORAMENTO**” solicitada pela servidor**a MARIA MADALENA DE SOUZA,** conforme o Parecer Jurídico na fl.17 e o Parecer Técnico na fl. 18.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1534D804

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2401/2019**
Classe: **Licença Prêmio.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Valmir Silva do Nascimento.**

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 01/11/2019**, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"**DEFERIR**" o Processo nº2401/2019 refere-se a "**LICENÇA PRÊMIO**", solicitado pelo servidor **VALMIR SILVA DO NASCIMENTO, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl. 02, ficando liberado para usufruir a partir do dia 01/11/2019 a 29/01/2020.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:08739CFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2384/2019**
Classe: **Prorrogação da Licença Maternidade.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Sâmia Cristina Souza Fonseca.**

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0700 no dia 15/10/2019,** e demais informações acostadas.

R E S O L V E:
''**DEFERIR**'' o Processo nº2384/2019, refere-se à **"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE",** solicitada pela servidora **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA**, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 07 e 08.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3274CFFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2366/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Eva Patricia Angelin Borba Dionisio.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2366/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **EVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO,** conforme Memorando nº 262/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 20. A SEMADFAZ, para pagamento.**

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D0A52984

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2392/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Alexandra Aparecida Marques Oliveira.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2392/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA,** conforme Memorando nº 274/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 17. A SEMADFAZ, para pagamento.**

Publique-se,

Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D4333B8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2391/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Dilceia da Silva e Silva.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2391/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **DILCEIA DA SILVA E SILVA,** conforme Memorando nº 275/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 20.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1124FC81

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2393/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Italo Henrique Muniz de Castro.**

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2393/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", do Servidor **ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO,** conforme Memorando nº 273/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 19.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7D74E4C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2394/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Ivanildo Alves Silva.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2394/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", do Servidor **IVANILDO ALVES SILVA,** conforme Memorando nº 276/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 19.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B8CCA998

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2536/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Maria Aparecida Silva.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 13/11/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2536/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **MARIA APARECIDA SILVA,** conforme Memorando nº 304/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 13.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F13FAB3A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2416/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Lucas Queiroz de Oliveira.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2416/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, do Servidor **LUCAS QUEIROZ DE OLIVEIRA,** conforme Memorando nº 278/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 15.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:45C65129

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2367/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997 Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Andressa Marques Lopis.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2367/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **ANDRESSA MARQUES LOPIS,** conforme Memorando nº 265/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 19.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D47CFD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2385/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997 Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Alessandra Francisca da Silva.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
‘’**HOMOLOGAR**‘’ o Processo nº2385/2019, refere-se a “**RESCISÃO DE CONTRATO**”, da Servidora **ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA,** conforme Memorando nº 271/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 20.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5C559B24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2368/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997 Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Edineuza Francisca Soares.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2368/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **EDINEUZA FRANCISCA SOARES,** conforme Memorando nº 264/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 19.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D9EA5042

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2369/2019**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Eliana da Fonseca Pinto Justino.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 22/10/2019, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº2369/2019, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", da Servidora **ELIANA DA FONSECA PINTO JUSTINO,** conforme Memorando nº 263/DRH/2019, **de acordo o Despacho da Controladoria na fl. 19.**
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B4692915

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL Nº 001/2019

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO 001/2019

Onde se Lê:

Lote 24 - Ônibus Carroceria fechada Marcopolo/Volare lotação, ano e modelo 2001 cor azul. **Débitos R$ 1.310,05** Placa: NBP 5007 RENAVAM 755418395 **DOC** 1.500,00.

Leia-se:

Lote 24 - Ônibus Carroceria fechada Marcopolo/Volare lotação, ano e modelo 2001 cor azul. **Débitos R$ 1.310,05** Placa: NBP 5007 RENAVAM 755418395 **SUCATA** 1.500,00.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de RO
JUCER 024/2018

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6DCA5866

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/ 2019
A Comissão Permanente de Licitações – CPL do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO, constituída pela Portaria nº. 142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 05 de novembro de 2019, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº006/CPL/2019**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 127/ 2019,** em favor da Empresa: **GIL INFORMÁTICA EPP .** CNPJ Nº **04.735.755/0001-95,** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SENDO, UM SCANNER, DOIS MONITORES 25", DOIS COMPUTADORES (CPU), DOIS NOBREAKS, UMA IMPRESSORA A LASER**,** para atender as necessidades do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – RO. Conforme **Termo de Referência**, no valor total de: **R$ 11.257,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:2F769DF7

IMPREV
ATA Nº. 006/2019 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV

ATA Nº. 006/2019 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA. Aos (26) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/2019), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº

2380, os membros do CA - **Conselho de Administração, o Gestor Financeiro, Senhor Amauri Valle, e o Presidente do IMPREV, Sr. Ademir de Oliveira Cardoso** os membros do Comitê de Investimentos Seila Maria Gandra Moretti, Andréia da Silva Luz e Paulo Eduardo Moreti, convocados extraordinariamente pela presidente do Conselho de Administração, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, para aprovarem a ***POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IMPREV PARA O EXERCÍCIO DE 2020***. Estavam presentes os seguintes Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos, (x) Célia Pereira de Souza Silva, (X) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (X) e os Servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x) Rafael Martins de Souza (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). A Senhora Presidente Silvia Gandra Demeu, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião. **COMO PRIMEIRO E ÚNICO ASSUNTO DA PAUTA: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS IMPREV PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho de Administração, a Senhora Silvia Natália Gandra Demeu, que informou aos presentes que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2020, o Gestor dos Recursos, o senhor AMAURI VALLE disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos, com no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a Senhora Presidente do Conselho de Administração, passa a palavra para a Presidente do Comitê de Investimentos que faz uma breve explanação e esclarece as dúvidas suscitadas, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para a Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos, Fechado o período das discussões, fica deliberado pela: Aprovação sem ressalvas da Política de Investimentos para o exercício de 2020 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações que para corroborar a aprovação a senhora presidente Colocou em votação por chamada nominal: Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente (favorável), Fabiane Purificação A. dos Santos, (favorável) Célia Pereira de Souza Silva, Representante dos Inativos, (favorável), Ronivan Eugênio de Oliveira (favorável) e os Servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (favorável), Rafael Martins de Souza (favorável) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (favorável) desta forma os presente votaram por unanimidade pela aprovação do texto apresentado para a política de investimentos para o ano de 2020 e requer que o presidente da autarquia e o gestor financeiro tome as providências de imediato para que seja publicada no porta da transparência, no diário oficial da ARON, no site da PAR Engenharia Financeira, e enviada ao CADPREV, para que se cumpra de forma tempestiva as exigências legais. Nada mais havendo a tratar, eu AMAURI VALLE, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16:10h (dezesseis horas e dez minutos).

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:EA1CD1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 480/SEMAGRI/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 27 de Novembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Dezembro de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 16 de Dezembro de 2019 às 10h00min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de lixeira para coleta seletiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital no (anexo I).
O valor estimado: R$ 4.885,10 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Novembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F1BDDFA6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/SEMCEL/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preço, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Inicio de recebimento de Propostas: 27 de Novembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 10 de Dezembro de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 10 de Dezembro de 2019 às 10h00min. (Brasília)

Objeto: Contratação de tendas palco corberto para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.
O valor estimado: R$ 23.700,00 (Vinte Três Mil e Setecentos Reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Novembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4929DDDC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/SEMAS/2019
EXCLUSIVO ME - EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.brlocal onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 27 de Novembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Dezembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de Dezembro de 2019 às 9h00min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital no (anexo I).
O valor estimado: R$ 6.809,40 (Seis mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Novembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:730DA81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 1047/SEMECE/2019
INTERESSADO: SEMECE
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA, no Município de Mirante da Serra – RO, localizada na Rua Jorge Teixeira esq. Rua Edson Duarte Lopes, Lote 105-A, Quadra 59, Setor 1, com área de 175,00 m². Contrato de Repasse nº 870377/2018/MINC/CAIXA.

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1047/2019, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA CASA DE CULTURA, no Município de Mirante da Serra – RO, localizada na Rua Jorge Teixeira esq. Rua Edson Duarte Lopes, Lote 105-A, Quadra 59, Setor 1, com área de 175,00 m². Contrato de Repasse nº 870377/2018/MINC/CAIXA.**, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI –, inscrita sob o CNPJ: 21.777.355.0001-61 com o valor global de R$ 268.433,56 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra 26 de novembro 2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D777E717

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 26 a 28 de Novembro de 2019, irá participar de uma reunião com o Secretário Chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia, José da Silva Junior, dia 27 de Novembro de 2019, as 10h, no auditório Jerônimo Garcia Santana, 9º andar do Palácio Rio Madeira, para tratarem sobre "Encerramento de Exercício". No DER tratar de assuntos referente a entrega Técnica do Complexo Administrativo (Prefeitura) deste Município, na AROM verificar o andamento de convênios. o veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/11/2019**	Chegada em	**28/11/2019**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência		**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**		**775,32**
TOTAL R$				**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 26/11/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

041

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A76C20BD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 62/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 62/CPL/2019*

PROCESSO Nº 1281/2019 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 26/11/2019 MEM: 228/SEMAFP
FIRMA: P M DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 24.754.041/0001-31
VALOR: R$ 4.760,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA COMPOR A DECORAÇÃO DE NATAL.
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B89FA815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4883/2019

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REGULAMENTA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCILENE DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 1303/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamenta Exoneração a pedido do quadro de servidores LUCILENE DIAS DA SILVA, sob cadastro nº 989, no cargo de Professor Nível Especial – I, 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 15 de Novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C588080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4884/2019

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4875/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PTOVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4875/2019 de 18 de Novembro de 2019, que nomeou, DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B3A14129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4885/2019

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Inspeção da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9F01D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4886/2019

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"NOMEIA LEANDRO GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, LEANDRO GONÇALVES, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D39636E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4887/2019

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 1310/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).
Na programação 1236100122023 em favor da Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental DUQUE DE CAXIAS. TIPO – III, Senhora NILVA EVARISTO DA SILVA, Cadastro nº 1017, RG: 5.935.925-8 SSP/PR, CPF: 560.191.652-72, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos IV, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - Conforme Artigo 10 do Decreto nº 2562/2019. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será até 12 de Dezembro de 2019 e o prazo para comprovação será até dia 17 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6A43C188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4888/2019

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 1312/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).
Na programação 1236100122023 em favor do Assessor Executivo, Senhor FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO, Cadastro nº 1389, RG: 221.353 SSP/AC, CPF: 723.242.362-49, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX e do Artigo 6º incisos I, II e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - Conforme Artigo 10 do Decreto nº 2562/2019. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será até 12 de Dezembro de 2019 e o prazo para comprovação será até dia 17 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80A06422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 031/19

PORTARIA N. º 031/19 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe: sobre a nomeação da Comissão de Recebimento da Obra de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Recebimento da Obra** de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos

nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro**,** referente ao **Processo nº. 93/2019.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

PEDRO ALVES DA SILVA – PRESIDENTE
FRANCISCO ERIVAN SILVA – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS – MEMBRO

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 20 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:A001F121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto 2017, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **070/CPL/2019**, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e débito dotados de chip ou tarja magnética, com aceitação de no mínimo as bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E REDESHOP, com a cessão de até 02 (duas) máquinas, fornecimento de treinamento para os usuários e demais especificações contidas no edital, com estimativa de arrecadação de aproximadamente R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 12 meses, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Processo Administrativo nº 705/SEGAFIN/2019
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 26 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A88A0AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Bolas de Natal Brilhante, fosca e glitter 6cm, 12 unidades, material plástico, cor vermelha.	MARANELO	4,00	R$17,90	R$71,60
17	Cascata 138 Led Natal Decoração 8 Funções, comprimento: 3 m, quantidade de luzes:138 , alimentação: Tomada	MARANELO	15,00	R$25,50	R$382,50
18	Mangueira flexível de LED, rolo com 100 metros, 12mm de espessura, 100metros de comprimento, marcação de corte a cada 2metros, 110 v ou 220v, formato tubular, silicone e correia alumínio, 30 LED'S por metro. cor: branco frio.	MARANELO	5,00	R$499,00	R$2.495,00
19	Mangueira flexível de LED, rolo com 100 metros, 12mm de espessura, 100metros de comprimento, marcação de corte a cada 2metros, 110 v ou 220v, formato tubular, silicone e correia alumínio, 30 LED'S por metro. cor: colorida RGB	MARANELO	5,00	R$499,00	R$2.495,00
20	Mangueira flexível de LED, rolo com 100 metros, 12mm de espessura, 100metros de comprimento, marcação de corte a cada 2metros, 110 v ou 220v, formato tubular, silicone e correia alumínio, 30 LED'S por metro. cor: verde alto brilho.	MARANELO	5,00	R$499,00	R$2.495,00
21	Mangueira flexível de LED, rolo com 100 metros, 12mm de espessura, 100metros de comprimento, marcação de corte a cada 2metros, 110 v ou 220v, formato tubular, silicone e correia alumínio, 30 LED'S por metro. cor: vermelha.	MARANELO	5,00	R$499,99	R$2.499,95
23	Presépio de natal em gesso, 11 peças. Maria 48, cm, José, 66 cm Menino Jesus, 24 cm, Anjos, 66 cm, Burrinho, 42 cm, Camelo, 48 cm, Camelo, 48 cm, Bezerro, 30 cm, Mago, 48 cm, Mago Negro, 51 cm, Mago rei 72 cm.	MARANELO	1,00	R$999,90	R$999,90

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **47/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1316/2019**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$11.438,95 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº47/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.010.13.392.0012.2.088.3.3.6.0.30. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.**Nota de Empenho n° 2173/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2019 anexado ao processo administrativo nº 1316/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.11.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:50B5C274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31-2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa nº 31/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços tecnicos para manutenção do sistema de segurança de alarme contra incendio no termoinal rodoviario de Nova Brasilândia D'Oeste. .A licitação foi estimada em **R$ 7.078,00(sete mil e setenta e oito reais)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1636/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço 29 de novembro de 2019. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019 às 08:01 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de novembro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elielton Carvalho
Código Identificador:7C875045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 12/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma , e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Celma Rodrigues Soares, portadora do CPF/MF nº 796.379.497-04 e RG.: 463.653 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 28 Km 24 Lote 35 Gleba 16-D, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1578/2019, Processo nº 1118-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer

responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Julia Aparecida Bijos**, conforme Portaria nº. 260, de 11 de novembro de 2019, processo administrativo nº. 1118 -1/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne

material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios-AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: AE4E522A

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 13/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244 /SSP-RO, residente e domiciliada na Linha 634 S/N Km 30 Lote 08 Gleba 69 Zona Rural, no município de Jaru, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (Quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1580/2019, Processo nº 1117-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Julia Aparecida Bijos**, conforme Portaria nº. 258, de 11 de novembro de 2019, processo administrativo nº. 1117-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável;

c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios-AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:378DB474

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 14/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar

da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Elizabet da Rocha Silva, portadora do CPF/MF nº 633.611.082-68 e RG.: 603.316 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves, GL 04 LT 20, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2035; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1581/2019, Processo nº 1119-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Julia Aparecida Bijos**, conforme Portaria nº. 259, de 11 de novembro de 2019, processo administrativo nº. 1119-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.

7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio - AROM.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ELIZABET DA ROCHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7A267E3

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 15/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Telma Isabel dos Santos, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações, aquisição de material permanente; na aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, da rede deste último, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

1. Do montante devido, anualmente, às escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2035; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos eq Próprio. Empenho nº 1579/2019, Processo nº 1120-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 -Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores, estado e características apresentados no plano de trabalho. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária a senhora **Telma Isabel dos Santos**, e como fiscal do Convênio a servidora **Julia Aparecida Bijos**, conforme Portaria nº. 257, de 11 de novembro de 2019 processo administrativo nº. .1120-1/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável;
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos ao recurso liberado e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução pedagógicos e financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de trabalho – Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com o Plano de Ações Financiáveis;
4) Relatório de execução pedagógico/financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma pedagógico/financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (FD-12), Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução pedagógico/financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 25 de novembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:329F4472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1010/SEMFAP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1010/SEMFAP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 994 de 26/11/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 054/CPL/2019, para atender a necessidade das secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, CONTAGEM DE PONTOS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS À EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO–JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de Dezembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 22

Valor total estimado de R$ **61.666,67**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E0FAA14F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a interposição do pedido de impugnação do **edital nº 154/CPL/2019** e o prazo não ser suficiente para análise dos motivos apresentados, antes da data fixada para ocorrência da Sessão Pública, por essa razão fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **28/11/2019 (Horário de Brasília)**. A partir da 10h30m (horário de Brasília). Sendo que após a análise do referido pedido de impugnação do edital, será reaberto o prazo para realização da sessão pública em conformidade com o Processo Administrativo nº **3030/SRP/2019**. Tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS ACCU CHECK ACTIVE, FITA PARA APARELHO ACCU CHECK ACTIVE, LANCETA ESTÉRIL E SERINGA DE INSULINA.** No valor estimado de **R$: 606.500,00 (Seiscentos e seis mil e quinhentos reais).** As Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B6AF1BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público aos interessados e a quem possa interessar, que devido a interposição do pedido de impugnação do **edital nº 159/CPL/2019** e o prazo não ser suficiente para análise dos motivos apresentados, antes da data fixada para ocorrência da Sessão Pública, por essa razão fica **SUSPENSO** o prazo para realização da sessão pública que ocorreria no dia **05/12/2019 (Horário de Brasília)**. A partir da 10h00m (horário de Brasília). Sendo que após a análise do referido pedido de impugnação do edital, será reaberto o prazo para realização da sessão pública em conformidade com o Processo Administrativo nº **2942/SEMAS/2019**. Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS INTERNET FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 02 (DOIS) IPS FIXOS PARA ATENDER A SEMAS, COM TRÁFEGO DE PONTO A PONTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, COM 20MBPS, INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 15MBPS PARA ATENDER O CREAS, INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 30MBPS PARA ATENDER O BOLSA FAMILIA, INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE PONTO COM GARANTIA DE VELOCIDADE DE 100% DE REDE COM 15MBPS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** No valor de **R$ 22.440,00** (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**.** As Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:621A8C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 072/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 072/2019 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1387/FMS/2019 , que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo (Pensos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 13.470.384/0001-58**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 8.202,74 (OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 de Novembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BE7C685B

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTECNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS/CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo N° 1590/SEMAF/2019** e à **Dispensa de Licitação Nº 026/2019** (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **HERMES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **23.946.190/0001-30**
Valor Total: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)

Parecis/RO 26 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9D343F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 107/2019

Licitação a ser realizada em 11/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema, solução tecnológica para o registro e controle da frequência dos empregados da Prefeitura. Valor de referência o total de **R$41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais), **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP-âmbito Regional",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de novembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria N. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:07FD0130

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 105/2019

Licitação a ser realizada em 12/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso para as Unidades Básicas de Saúde. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ **37.084,00** (trinta e sete mil e oitenta e quatro reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61417F42

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 106/2019

Licitação a ser realizada em 11/12/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de luvas de Nitrilo. Valor de referência o total de **R$2.180,00** (dois mil e cento e oitenta reais), **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP-âmbito Regional",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de novembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria n. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7641D4E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5432/2019 DE 25/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5432/2019 de 25/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.378,48
Total Suplementação:			**41.378,48**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.301.		Manter as Atividades do Frotas da Administração	
1933-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.237,28

1943-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.141,20
Total Redução:			**41.378,48**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 25/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9CA902F6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 127

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 52 - AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1479	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25°	10/12/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5255/2019, em razão do Não Comparecimento da 24ª convocada, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho26 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA236184

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 013 – FISIOTERAPEUTA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1205	THAINA BISPO BLASQUES	02°	16/07/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6893/2019, em razão do Pedido de dispensa da servidora **Fabiana Coelho da Silva Pulqueiro**, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 26 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9F874121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 667/2019 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio n° 964/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Senhora LEANDRA COELHO DE A. COUTINHO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 967.215 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 922.429.362-04, residente e domiciliada na Linha 104, Gleba 04, Zona Rural, Ministro Andreaza - RO, da função gratificada de Vice-Diretora da E.M.E.I.E.F Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C4935E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 668/2019 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 643/GS/SEMAST/2019 e Memorando nº 230/C. CONT./SEMFAZ/19.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JOSELIO PEREIRA CARDOSO, brasileiro, casado, admitido em 14/06/2013, na função de Contador, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. nº 254.582 SSP/RO, inscrito no CPF nº 246.480.272-72, residente e domiciliado a Rua Pedro Filete nº 22, Bairro BNH-I, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para ser contador do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E28641E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.429/2019 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.339 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICPÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1°. Dá nova redação ao Parágrafo Único, do art. 10 do Decreto Municipal nº 4.339 de 28 de Junho de 2016, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.10...

§ 1º. O CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social do município de Pimenta Bueno funcionará de segunda a sexta-feira das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, totalizando 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF1D4AD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.430/2019 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.190/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.190/2019 de 08 de Março de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 04 (quatro) servidores efetivos, conforme abaixo:

I - FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103486;
II - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
III - MARCOS ANTONIO PANCIER – ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município matricula 103638; e
IV - FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B8669D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5433/2019 DE 26/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5433/2019 de 26/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Le Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
53-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
63-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:613FD9CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5434/2019 DE 26/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5434/2019 de 26/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
1193-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1233.2.030.		Remunerar Outros Profissionais lotados no Ensino Creche.	
1313-.1.90.13.00.00	10010080	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 26/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7EC2D04

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2547/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2547/2019

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 150.394,88 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.302.1201.1.046	**Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	150.394,88	1.002.0047 - Açoes e Serv. de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**150.394,88**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação o valor de R$ 150.394,88 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ANULAÇÃO				
12.006- Fundo Municipal de Saúde - FMS				
12.006.10.303.1199.2.079	**Assistência Famacêutica Básica**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	150.394,88	1.002.0047 - Açoes e Serv. de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**150.394,88**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDF63AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 044

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 121 de 23/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5255/2019, prorrogou posse através do processo 6313/2019 mas o convocado não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 52 - AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
3304	LUDIMILA APARECIDA O. DE PAULA	24°	06/10/1993

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 26 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:226D7605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 031/2019 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6918/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 **(três) diárias,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 900,00 – (novecentos reais), a servidora abaixa, visto que no período de 27 a 29/11/2019 a mesma se deslocará até a cidade de Campinas – SP a fim de realizar a entrega de 01 (uma) criança e 01 (um) adolescente para seus familiares, tendo em vista que os mesmo encontram - se sofrendo violência e maus tratos por parte de seus responsáveis em nosso município.

CLEONICE PEREIRA DUTRA– CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 929.540.222 - 72
03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00

Art. 2.º O deslocamento terrestre de Pimenta Bueno - RO x Cacoal – RO x Pimenta Bueno - RO acontecerá no veículo Pálio NCM 7094, com saída no dia 27/11/2019 as 11:30 h, o embarque aéreo de Cacoal -

RO x Campinas - SP está previsto para o dia 27/11/2019 as 14:00 h e o retorno de Campinas – SP x Cacoal – RO está previsto para o dia 29/11/2019 as 14:00 h após encerramento do compromisso.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Novembro de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95F95357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 11/SEMFAZ/2019 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6928/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **09 (nove) diárias dentro do estado,** para os dias 02 a 04/12/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 2.970,00 – (dois mil e novecentos e setenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até Porto Velho/RO, para participarem do Fórum Rondônia Mais Simples e reunião com a equipe do Profaz.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA – SEC. MUNIC. DE FAZENDA
CPF: 630.894.752-00
03(três) diárias no valor total de R$ 990,00

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS – AUDITORA TRIBUTÁRIA
CPF: 829.464.262-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

FABRICIO ALVES GUIMARÃES – AUDITOR TRIBUTÁRIO
CPF: 082.278.997-30
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 02/12/2019 às 11h, no veículo público S-10 Placa OTH-4524, pertencente a SEMAD e o retorno será no dia 04/12/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Novembro de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32744C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – 015/2019/SEMEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – 015/2019/SEMEC

Processo: 588-SEMEC/2019

Assunto: ***REGISTRO DE PREÇO DE CARGA DE GAS LIQUEFEITO 13 KG.***

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, PREFEITO MUNICIPAL, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes aos processos 588-SEMEC/2019, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 015/2019/SEMEC, com valor de R$:20.839,00(vinte mil oitocentos e trinta e nove reais), Adjudicação e Homologação em favor de:

MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ Nº : 16.514.027/0001-32

Valor de R$: 20.839,00(vinte mil oitocentos e trinta e nove reais),

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:89C0FA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 784/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 784/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera o Artigo 140 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 140 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, o qual passará a apresentar a seguinte redação:

"Art. 140. são despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:
I – o controle, a fiscalização e a defesa do Meio Ambiente;
II – criação, implantação, execução e revisão de planos de manejo de unidade de conservação;
III – elaboração, implantação, execução e revisão e pesquisas na área ambiental;
IV – desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas na área ambiental;
V – treinamento, capacitação, qualificação, fomento bonificador por serviços em prol do Meio Ambiente e aperfeiçoamento de Servidor Público Efetivo, visando atender interesse da Administração Pública;
VI – elaboração, edição, divulgação e distribuição de livros, revistas, periódicos, impressos e publicações institucionais sem fins lucrativos sobre meio ambiente;

VII – custear a participação e/ou a realização de feiras, reuniões, palestras, cursos, seminários, congressos, fóruns, e eventos em geral sem fins lucrativos sobre meio ambiente;
VIII – contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o desenvolvimento de programas, planos, projetos, estudos e pesquisas na área ambiental;
IX – aquisição e locação de veículos, máquinas e maquinário pesado para atender necessidades da SEMA;
X – realização de obras, contratação de serviços e aquisição de equipamentos, instrumentos, mobiliário e materiais permanentes e de consumo necessários à manutenção ou melhoria da infraestrutura física e tecnológica da SEMA, assim como para desenvolvimento de seus programas, projetos/atividades;
XI – pagamento pela prestação de serviços de terceiros, para execução de programas ou projetos específicos das áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia, observando o disposto na Lei Orçamentária;
XII – construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia;
XIII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente, ciência e tecnologia;
XIV – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, ciência e tecnologia, mencionadas neste código;
XV – pagamento pelos serviços prestados em virtude de convenio firmado pela SEMA com entidades públicas ou privadas e profissionais habilitados com a finalidade de emitir pareceres, fazer auditagem, analisar os documentos, projetos e estudos e estudos ambientais necessários para a obtenção da licença ambiental ou quaisquer outros referentes a processo de licenciamento;
XVI – o suporte ao funcionamento do CONDEMA; e
XVII – desenvolvimento e financiamento de planos, programas e projetos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela conveniados, que visem:
à manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
ao uso econômico racional e sustentável dos recursos naturais;
ao combate à poluição ambiental, em qualquer das suas formas;
à promoção da educação ambiental;
ao desenvolvimento tecnológico voltado à preservação do meio ambiente;
ao desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e/ou controle das ações constantes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
à destinação adequada de resíduo urbanos, rurais, industriais, de serviço de saúde e da construção civil;
a manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e enquadramento a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 1.051/2019
Vereador Júnior Cavalcante – PHS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA94AFCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2678/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.678/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.964 de 24 de outubro de 2011 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte
LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.964 de 24 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A área de que se trata o caput do Artigo 1º desta Lei, destina-se ao residencial para servidores públicos associados da ACBMRO – Associação do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 1.964 de 24 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os beneficiários de que trata o Art. 3º desta Lei, terão o prazo de 08 (oito) anos para a construção, a partir da data da escritura pública."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24A999CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.688/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.688/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

*"*Dispõe sobre a fixação em todas escolas da rede municipal de ensino de um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e de adolescentes.*"*

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica determinada a fixação em local visível em todas as escolas municipais de um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de criança e adolescentes.

§ 1º. As placas informativas deverão ser criadas pelo Poder Executivo e deverão conter o número de telefone para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

§ 2º. As placas deverão:

I – possuir dimensões mínimas de 0,21m X 0,29m (folha A4);

II – ser legíveis com caracteres em tamanho compatível;

III – ser afixadas em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.912/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8F90C49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº2.694/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.694/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Sport Club Santa Fé."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.076/2013 de 03 de outubro de 2013, a "Sport Club Santa Fé", associação pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.929.809/0001-11, fundada em 02 de setembro de 2017, conforme estatuto, com sede localizada na Rua Raimundo Cantuária nº 10480, Bairro Jardim Santana, CEP 76828-690, Porto Velho – Rondônia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.825/2018
Vereador Márcio Oliveira - MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA8D5E95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.702/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.702/2019 DE 13 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços de aplicativos de transporte particular de passageiros no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta lei estabelece as normas gerais e critérios básicos para a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços de transporte remunerado individual de passageiros, através de aplicativos de celular.

Art. 2º. As empresas que exploram ou intermediam os serviços descritos no artigo 1º devem garantir a manutenção de um percentual mínimo de 2% (dois por cento) de veículos da respectiva frota acessíveis ou adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º. Em caso de inobservância do percentual mínimo previsto no caput, as empresas serão notificadas para promoverem a regularização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Esgotado o prazo sem a devida regularização, será imediatamente suspensa a credencial que autoriza a operação da Empresa no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º. Os Veículos adaptados e acessíveis nos termos desta Lei serão identificados com adesivo indicativo do símbolo internacional de acesso.

Art. 4º. Os motoristas dos veículos adaptados poderão utilizar as vagas de uso privativo no momento do embarque ou desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 5º. O Poder Executivo, através de decreto, estabelecerá os parâmetros técnicos para a adaptação e sinalização dos veículos, observados os requisitos da legislação competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.910/2019
Vereador Jurandir Bengala - PR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F38BA11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.703/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.703/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Acrescenta o inciso VIII ao artigo 17 da Lei nº 2.505 de abril de 2018 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 17 da Lei n° 2.505 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 17º .....

VIII - O Serviço de táxis poderá ser prestado aos veículos SUVs (Veículo Utilitário Esporte), desde que atenda aos dispositivos desta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.972/2019
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:865DD94F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.701/ DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.701/2019 DE 13 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe que seja permitido nos horários de picos na entrada e saída o embarque e desembarque de alunos

nas escolas, o estacionamento de veículos em frente às escolas do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica permitido nos horários de picos na entrada e saída o embarque e desembarque de alunos nas escolas, o estacionamento de veículos em frente às escolas do Município de Porto Velho.

§ 1º - O estacionamento será permitido pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, tendo como finalidade única o embarque e desembarque de alunos.

§ 2º - Em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, não será permitida a parada em fila dupla.

§ 3º - Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo terá sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º. Quando o estacionamento for proibido, será permitida a construção de estacionamento onde as dimensões do passeio admitirem, desde que seja construído pelo proprietário do estabelecimento.

Art. 3º. Ficam proibidos o estacionamento e a parada de veículos em frente às escolas do Município em situações não previstas nesta Lei, salvo nos dias e horários em que os estabelecimentos não estiverem funcionando.

Art. 4º. A confecção de placas de sinalização, bem como sua colocação em frente aos estabelecimentos de que trata esta Lei, será feita pelo órgão municipal competente e custeada pelos proprietários dos referidos estabelecimentos.

Parágrafo único. As placas e sinalização das escolas da rede pública de ensino municipal e estadual de ensino localizadas nesse município será custeada por recursos próprios do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.654/2017
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88DA5187

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.687/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.687/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Institui o Dia dos Desbravadores no Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o segundo sábado do mês de setembro como o Dia dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.937/2019
Vereador Da Silva do SINTTRAR - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39652263

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 782/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 782/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 648, de 05 de janeiro de 2017."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar n° 648, de 05 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 97-A, com a seguinte redação:

"**Art. 97-A.** São requisitos de escolaridade para nomeação dos cargos em comissão de que trata esta Lei Complementar:

I – CC - 15 até CC – 17: Ensino Médio Completo ou cursando o Ensino Médio;

II – CC - 18 até CC – 21: Ensino Superior Completo.

Parágrafo Único. Os requisitos de que trata este artigo devem ser comprovados previamente ao ato de nomeação."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 978/2018
Vereadora Ellis Regina + 1/3 dos Vereadores

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E496565

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 585/CMPV-2019

DECRETO Nº 585/CMPV-2019 De 26 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 580/CMPV-2019, de 13.11.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2589, de 18.11.2019, que exonerou **Núbia Andrade de Oliveira Telles,** do cargo de chefe da Divisão de Taquigrafia:

Onde se lê: a partir de 1° de novembro de 2019
Leia-se: a partir de 12 de novembro de 2019

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F47377EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 586/CMPV-2019

DECRETO Nº 586/CMPV-2019 De 26 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 581/CMPV-2019, de 13.11.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2589, de 18.11.2019, que nomeou **Gustavo Ribeiro Stedile,** no cargo de chefe da Divisão de Taquigrafia:

Onde se lê: a partir de 1° de novembro de 2019
Leia-se: a partir de 12 de novembro de 2019

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:384393D1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2019
Onde se lê:
CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 28/11 à 02/12 2019 até as 14h.

Leia-se:
CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 27/11 à 28/11/2019 até as 14h.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho- Funcultural
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1346FEEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 058

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 390/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000875/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AABBD7A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 057

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 389/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000877/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:766C5ECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 061

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 386/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000879/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF573D0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 060

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: SÉRGIO MOTA MORAES
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 388/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000876/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AA22FA25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 059

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 385/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000880/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A9AC6878

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 063

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 387/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000878/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20C9C2FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 062

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: CLEUSA FERREIRA MENDES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.45.1005418PA
PORTARIA: nº 391/2019 de 30/10/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Número do Empenho: 000874/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS'S, na cidade de Belém – PA.

Data da viagem: 05/11/2019
Data do retorno: 09/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50450E87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 064

PROC. Nº 2019.45.1005418PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: CHEFE DA GERÊNCIA FINANCEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 2019.14.1106021PA
PORTARIA: nº 420/2019 de 13/11/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número do Empenho: 000901/2019
Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Participação no 18° Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, realizado na cidade Maceió – AL

Data da viagem: 17/11/2019
Data do retorno: 21/11/2019

Porto Velho 26/11/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93793200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 303/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 303/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 25 de novembro de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 250/CS/PGM/2019, nos autos do Processo nº 04.0059/CS/PGM/2019 – Anexo 09.00250-00/2019, na conformidade do disposto no § 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A9E8BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 305/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 305/CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 252/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0061/CD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7453FE14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 308/PGM/2019

EXTRATO Nº 308/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00118/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: EFICAZ ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/PGM/2017

OBJETO: Serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line – de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Porto Velho, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II (Termo de Referência) do Edital, para atender à contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 099/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17.11.2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Termo até o final do exercício financeiro de 2019 serão custeadas mediante um saldo financeiro constante do empenho nº 003795, conforme informado pela SGG em sua justificativa à fls. 397.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECEF05A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 309/PGM/2019

EXTRATO Nº 309/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00084-004/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF
LOCADOR: DAGOBERTO BONETTI DA SILVA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com área total de 169 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) de área construída, coberta com telhado de barro e laje, contendo escritório, sala ampla, 04 (quatro) suítes, sendo uma máster, pia em granito, todos os banheiros com box em vidro blindex, cozinha medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), pia em inox e balcão de cozinha em granito medindo 6 m² (seis metros quadrados), com 03 (três) cubas e móveis planejados, área externa coberta com 40m metros quadrados, com lavabo, corredor de ventilação, cisterna com capacidade de armazenamento para 10.000,00 (dez mil litros), com boia automática, caixa d'água com capacidade para 5.000,00 (mil litros), área de serviço com 20 metros quadrados, tanque de 03 (três) cubas, garagem para 04 (quatro) carros, portão eletrônico, terreno medindo 15X30, sendo 15 metros de largura por 30 metros de comprimento, de esquina, com circuito de segurança ao longo dos muros externos e internos, incluindo cerca elétrica, localizado sito à Rua José Vieira Caúla, nº 5192, Bairro Cuniã, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 116/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor locatício do imóvel a que se refere este Termo de locação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 12.33.08.24.40.3242.973 – Elemento de despesa nº 33.90.3600 – Fonte: 10.23 – Cota-parte da Compensação Fina, conforme Nota de Empenho nº 000204/2019, de 15.01.2019, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

Prazo de vigência do presente Termo contratual de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617C9F66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 310/PGM/2019

EXTRATO Nº 310/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.01401-000/2017,
COOPERADOR: I SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR,
COOPERADOR: II ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/PGM/2017.

Constitui objeto do ajuste a cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório para alunos do curso de Serviço Social da Universidade Paulista-UNIP.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de cooperação nº 007/PGM/2017 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 03/11/2019.

Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter ser eminentemente didático-pedagógico.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF591E34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/PGM/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº. 692, de 14 de novembro de 2017, que autoriza o protesto dos títulos executivos extrajudiciais do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os modelos de carta de anuência e de solicitação de desistência (retirada e cancelamento), conforme anexos I a III.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município de Porto Velho

ANEXO I

PORTO VELHO-RO, (data)

AO _____ TABELIONATO DE PROTESTO DE PORTO VELHO/RO.

AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
(Carta de Anuência)

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, tendo em vista a quitação/parcelamento do débito, vem por intermédio desta, nos termos do Artigo 26 da Lei 9.492/97, solicitar o **CANCELAMENTO** do registro do protesto em que figura como devedor _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, protocolado sob o nº _____na data de _____, referente a(s) Certidão (dões) de Dívida Ativa nº(s) _____, no valor protestado de R$_____, mediante o comparecimento do devedor ao Tabelionato de Protesto competente. O devedor fica ciente de que a RETIRADA E/OU CANCELAMENTO do protesto, assim como a baixa nos demais órgãos de proteção ao crédito, somente ocorrerá com o pagamento dos emolumentos, custas extrajudiciais, selos e demais despesas devidas pelo ato do protesto e do respectivo cancelamento.

Atenciosamente,

_____
Subprocuradoria da Dívida Ativa/PGM
Subprocurador(a)

ANEXO II

PORTO VELHO-RO, (data)

AO _____ TABELIONATO DE PROTESTO DE PORTO VELHO/RO.

AUTORIZAÇÃO PARA DESISTÊNCIA
(Retirada de Protesto)

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, tendo em vista a quitação/parcelamento do débito, vem por intermédio desta, autorizar a retirada, caso esteja no prazo para tal ou, cancelamento do protesto, se for o caso, em que figura como devedor _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, protocolado sob o nº _____na data de _____, referente a(s) Certidão (dões) de Dívida Ativa nº(s) _____, no valor protestado de R$_____, mediante o comparecimento do devedor ao Tabelionato de Protesto competente. O devedor fica ciente de que a RETIRADA E/OU CANCELAMENTO do protesto, assim como a baixa nos demais órgãos de proteção ao crédito, somente ocorrerá com o pagamento dos emolumentos, custas extrajudiciais, selos e demais despesas devidas pelo ato do protesto e do respectivo cancelamento.

Atenciosamente,

_____
Subprocuradoria da Dívida Ativa/PGM
Subprocurador(a)

ANEXO III

PORTO VELHO-RO, (data)

AO _____ TABELIONATO DE PROTESTO DE PORTO VELHO/RO.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA
(Solicitação de Cancelamento)

Nos termos do art. 16 da Lei Federal n. 9.492/97, vimos solicitar a retirada (desistência) do título por ter sido enviado indevidamente ao Cartório e sua posterior baixa no ofício de distribuição competente, se houver, isentando este apresentante de emolumentos, custas e selos.

Nº do Protocolo	
Data:	
Valor:	
Devedor:	
CPF:	
Título:	CDA(s) nº(s)
Protesto em:	
Credor:	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Observação:	

Atenciosamente,

_____
Subprocuradoria da Dívida Ativa/PGM
Subprocurador(a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C8675A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.370 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Retificar Decreto nº 16.363, de 20 de novembro de 2019."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 137/GP/CGP-PVH/2019, de 13 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 16.363, de 20 de novembro de 2019, que nomeou **CLIVIA HAIANE GOMES DA SILVA** – Assessor Técnico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, a partir de 05 de novembro de 2019.

Onde se lê: CLIVIA HAIANE GOMES DA SILVA

Leia-se: **CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DC8307

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.981/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **MAIKO JULIÃO PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Gerente do SAMU, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BE14DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.982/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **HÉVELIN DE SOUZA HOLANDA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do SAMU, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C428CF83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.983/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CINTIA MACEDO FERNANDES,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "C" EMEIEF Pequeno Polegar, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 25 de Novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3698D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.984/I DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS,** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 26 de novembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5627E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1269- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastro nº 27153, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **27/08/2019 a 25/08/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 23/10/2019, constantes nas fls 24, do processo nº 07.00677.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D116C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1270- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DARCY FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 101940, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 02/12/2019 a 30/11/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 22/10/2019, constantes nas fls 15, do processo nº 07.04058.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2642AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1271 – RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 1262 de 11/11/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2589 de 18/11/2019, a qual remove**,** a partir de **14/11/2019,** a servidora **ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER,** Cadastro nº 245515, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, conforme Ofício nº 358/CMTI/SGG, de 04/11/2019, anexo ao processo nº 07.01993.000/2019.

Onde se lê:

Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **14/11/2019.**

Leia-se:

Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **14/11/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85072C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1272 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0514/2019/ASGOV/SGG, de 12/11/2019, a qual concedeu cedência ao servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 75582, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2019 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 0514/2019/ASGOV/SGG, de 12/11/2019, Ofício nº 633/GP – ALE, de 07/11/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF2BE75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XX, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 1273 - DELEGAR COMPETÊNCIA a servidora abaixo qualificada para que efetue despachos nas documentações oficiais no âmbito do **Departamento de Recursos Humanos - DGP**, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, referentes a:
a) Instrução cadastral ou financeira;
b) Ciência de servidores ou administradores e arquivamento dos processos após sua final tramitação.

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo
01	270190	Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho	Assistente Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:252BABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1274 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOMAR FERREIRA SOARES,** cadastro nº 159138, ocupante do cargo de Médico/Psiquiatra, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **31/10/2019,** conforme processo nº 07.05574.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43ED320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1276 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANGELICA SEMBARSKI DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 84351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **0/11/2019,** conforme Ofício nº 3040/GAB/SUOP/SEMISB/2019, de 30/10/2019, Memorando nº 78/2019/SUOP/SEMISB, de 21/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3EF4A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1277 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **ALEXANDRE IGLESIAS ROSA**, Cadastro nº 3442, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4758/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 06/11/2019, requerimento de 04/09/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/12/2011 a 18/12/2016	02/12/2019 a 31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689B5CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.05403-000/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que

fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.05403-000/2019,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **OUTUBRO DE 2019;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **OUTUBRO DE 2019,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.05403-000/2019**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Outubro de 2019, Nota Fiscal nº 000000000000067/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 26 de Novembro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C6AFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1278 – DESIGNAR ao servidor **DANILO FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 302340**,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Apoio, para exercer no período de **11/11/2019 a 30/11/2019,** o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial **,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR**, Cadastro nº 311051, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 50/DIRH/DEAD/SEMAD, de 08/11/2019, Memorando nº 129/DRLP/SEMAD, de 11/09/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F3C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1279 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO**, Cadastro nº 184780, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 1221 de 01/11/2019, publicada no D.O.M nº 2581, de 05/11/2019, no período de **02/12/2019 a 31/12/2019,** conforme Requerimento de 06/11/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:198F46DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1281 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA BRITO**, Cadastro nº 53934, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4661/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 30/10/2019 e requerimento de 24/10/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/08/2009 a 10/08/2014	02/12/2019 a 31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA7DF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1282- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA,** Cadastro nº 140286, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Orientador Educacional, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **15/10/2019 a 13/10/2022,** conforme Processo nº 07.05606.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187D9FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1283 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **26/11/2019,** concedida ao servidor **ANTÔNIO CARLOS RAMOS BACELAR,** Cadastro nº 134065, ocupante do cargo de Educador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0824 de 22/07/2019, publicada no D.O.M nº 2507 de 22/07/2019, conforme processo nº 07.03166.000/2019
Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **26/11/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C8A29F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1284 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **28/11/2019,** concedida ao servidor **USECLEY LITIG DOS ANJOS,** Cadastro nº 269185, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1367 de 28/12/2018, publicada no D.O.M nº 2364 de 28/12/2018, conforme processo nº 07.04512.000/2019.

Art. 2º REMOVER o servidor **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **28/11/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F100FA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1285 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Outubro de 2019**, do cargo de Médico/Pediatra, ocupado por **KÁCYLA TIE ARAÚJO OTAKARA**, Cadastro nº 313841, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2019 4 00073 192 0014892 34, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 25/10/2019, conforme processo nº 07.05571.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61412C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°205 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

• RESOLUÇÃO Nº 205 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

"*DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO- CMAS".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.
Considerando a deliberação por unanimidade deste Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Deferir a solicitação de inscrição da Entidade em conformidade com o cumprimento dos parâmetros da Resolução nº. 14/CNAS/2014 e Resolução 127/CMAS/2015.

ENTIDADE Entidade de Assistência Social,bem como dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios Socioassistenciais	CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS
Legião da Boa Vontade- LBV	33.915.604/0033-02	49

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:75F36F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°206 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

• RESOLUÇÃO Nº 206 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"*DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO- CMAS".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011.
Considerando a deliberação por unanimidade deste Colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Deferir a solicitação de inscrição da Entidade em conformidade com o cumprimento dos parâmetros da Resolução nº. 14/CNAS/2014 e Resolução 127/CMAS/2015.

ENTIDADE Entidade de Assistência Social,bem como dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios Socioassistenciais	CNPJ	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS
Cáritas Brasileira	33.654.419/0001-16	50

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. .

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2BB3B0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIA ROSETTA
CNPJ: 63.762.553/0001-00.
Objeto: Contribuir com o acolhimento, a proteção integral e de forma qualificada de pessoas com deficiências neurológicas, em situação de dependência e abandono
Vigência: 12 (doze) meses
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Término: 12 (doze) meses ALR.
Valor Global e de Repasse: R$ 199.642,18 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretario, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Dispensa de Procedimento de Chamamento Público, em prol da Associação Casa Família Rosetta, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 12.00252-0000/2018.
A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31

de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (destaque nosso)
I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual seja indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)
No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMASF e a Associação Casa Família Rosetta, onde os serviços serão executados na própria Instituição, seguindo as especificações da Política Nacional de Assistência Social PNAS, e as técnicas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, cujas atividades funcionam diariamente inclusive aos feriados e fins de semana em caráter ininterrupto de horário.
Destacando-se ainda que o Município de Porto Velho não possui serviços para acolhimento institucional à pessoa com deficiência neurológica sendo de suma importância os serviços ora executados pela Associação Casa Família Rosetta.
A execução desse serviço dar-se em unidade de referencia inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.
Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a Associação Casa Família Rosetta, em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.
O Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Comarca de Porto Velho – através da Vara de Proteção à Infância e Juventude, Seção de Colocação Familiar, informa através do Oficio n.º 21/2019/NUPS/VPROIJ às fls. 278, assinada pela MM. Juíza de Direito Sandra Beatriz Merenda, que a associação "é voltada ao acolhimento institucional de pessoas com deficiência neurológica, sendo a ÚNICA que presta esse serviço no Município de Porto Velho".
E ainda pelo Ministério Publico do Estado de Rondônia foi emitida declaração às fls. 279 assinada pelo Procurador de Justiça na pessoa do Excelentíssimo Sr. Airton Pedro Marin Filho a qual informa que "é de totalmente relevante ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de ação continuada voltados ao acolhimento institucional de pessoas com deficiências neurológicas, sendo a ÚNICA que presta esse tipo de serviço no Município de Porto Velho, proporcionando um ambiente saudável e digno para a melhoria da qualidade de vida desta população".
A parceria, ora proposta, contemplará o projeto "Acolhimento Institucional de Pessoas com deficiência neurológicas em residência inclusiva", que tem como objeto: "Contribuir com o acolhimento, a proteção integral e de forma qualificada de pessoas com deficiências neurológicas, em situação de dependência e abandono".
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante Parecer sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.
É evidente o fato que o atendimento realizado pela Associação Casa Família Rosetta não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretario Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0EFFC1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 082/2019/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para responder pelo Departamento Tributário (DTR)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **HUGO SIMÃO ALVES CASINI**, Cadastro nº 249476, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal (ATM) para, no período de 25/**11/2019 a 13/12/2019**, responder pelo Departamento Tributário (DTR), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **ROMULO BARBOSA MALTEZ**, Cadastro nº 249476, que estará em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
CUMPRA-SE.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB3C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 326/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA,** com endereço à RUA ÉDSON GRANGEIRO FILHO, Nº 4510 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 04.073.698/0001-26. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.040.0015.001.

FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 001421**, lavrado em 05.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB98BF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 327/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA,** com endereço à RUA ÉDSON GRANGEIRO FILHO, Nº 4510 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 04.073.698/0001-26. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.040.0015.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002174**, lavrado em 05.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:859F4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 328/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA,** com endereço à RUA ÉDSON GRANGEIRO FILHO, Nº 4510 - BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 04.073.698/0001-26. **Inscrição Imobiliária:** 01.12.040.0015.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002175**, lavrado em 05.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **13/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSÉ NILSON F.H. JÚNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5F8FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 299/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**MARIA LUIZA R. RIBEIRO, com endereço à Rua José de Alencar, Nº 3933, – BAIRRO Olaria, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 497.531.422-34 **Inscrição Imobiliária: 03.01.093.0089.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000977**, lavrado em 08.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C91984FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 330/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEME COM. E EXP. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3671 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 48.107.171/0001-40 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.021.0195.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003764,** lavrado em 14.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D262004

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 331/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEME COM. E EXP. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3671 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 48.107.171/0001-40 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.021.0195.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003767,** lavrado em 14.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único Item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A5CB330

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 332/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEME COM. E EXP. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com endereço à Rua. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3671 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 48.107.171/0001-40 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.021.0195.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003768,** lavrado em 14.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único Item 12 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras
KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D8642AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 333/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEME COM. E EXP. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com endereço à Rua. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3671 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 48.107.171/0001-40 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.021.0195.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº004442**, lavrada em 14.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B61FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 334/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LEME COM. E EXP. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com endereço à Rua. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3671 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO. **CNPJ/CPF**: 48.107.171/0001-40 **Inscrição Imobiliária:** 03.02.021.0195.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº004444**, lavrada em 14.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 7 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:634E75C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 335/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	LEME COM. E EXP. EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA, com endereço à Rua. RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3671 – BAIRRO LIBERDADE - PORTO VELHO – RO. CNPJ/CPF: 48.107.171/0001-40 Inscrição Imobiliária: 03.02.021.0195.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 3738**, lavrado em 14.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **20/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EBDE790

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 336/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ FERREIRA DA COSTA, com endereço à Travessa Mamoré, Nº 235 – BAIRRO Mocambo, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 065.628.842-68 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.055.0083.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003499**, lavrada em 20.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em 21/**11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5352C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 337/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSÉ FERREIRA DA COSTA, com endereço à Travessa Mamoré, Nº 235 – BAIRRO Mocambo, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 065.628.842-68 **Inscrição Imobiliária: 02.03.055.0083.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000568**, lavrado em 20.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **21/11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4E96A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 338/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JOSÉ FERREIRA DA COSTA, com endereço à Travessa Mamoré, Nº 235 – BAIRRO Mocambo, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 065.628.842-68 **Inscrição Imobiliária: 02.03.055.0083.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000979**, lavrado em 20.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 21/**11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:62FB578B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 339/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JOSÉ FERREIRA DA COSTA, com endereço à Travessa Mamoré, Nº 235 – BAIRRO Mocambo, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 065.628.842-68 **Inscrição Imobiliária: 02.03.055.0083.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000980**, lavrado em 20.11.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 21/**11/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B889726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC JUSTITIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Geral do Governo – SGP.
ATA: 039/2018 VALIDADE: 12/12/2018 A 12/12/2019.
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 080/2018 – PUBLICAÇÃO: Diário Oficial nº 2311 de 10/10/2018. Publicação da ATA de SRP: Diário Oficial nº 2353 de 12/12/2018.
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 039/2019, oriunda do Processo Licitatório n.º 02.00434/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2018, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, no qual a empresa **Alessandra Milani EPP**, foi vencedora do item 04.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls.155 a 163, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, no caso concreto a SEMESC é justamente um órgão Não Participante, pois não participou em época oportuna do procedimento licitatório, considerando que há época era subsecretaria e apenas se tornou secretaria com a criação da Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, **não tendo participado na época** oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, **requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro** de Preços;

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão conforme Ofício nº 1011/DGNA/SGP/SGG, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2019.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C4B7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/806/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Novembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 002167, 002168, 002169 de 25/11/2019, no valor total de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 denovembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:556C1735

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº387/DTR/SEMTRAN/2019.

PORTARIA Nº387/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 21 de novembro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912 de 18 dezembro de 2010, em seu inciso IV, que cita que em caso de falecimento do permissionário titular e de seu cônjuge, o requerimento poderá ser feito pelo filho mais velho do casal, ou filho único, desde maior de idade, ou ainda pelo pai e pela mãe do permissionário falecido.
CONSIDERANDO, que o permissionário não possui descendentes e nem ascendentes a concessão deverá ser devolvida ao Munícipio.
CONSIDERANDO, Parecer Técnico nº 014/ASTEC/SEMTRAN/2019, o cancelamento da Autorização Administrativa nº 0367 por descumprimento ao dispositivo legal descrita no art. 12, Decreto 11.553/2010.
RESOLVE:
Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0367**, outorgada ao Sr.(a) **KLEITON DA SILVA MENDONÇA**, Sob RG **679854SSP/RO,** CPF **691.246.632-04,** Residente **à Rua** Plácido de Castro **nº** 10258**, Bairro** Mariana**,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB5AE50D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 061/GAB/SEMISB

Porto Velho, 21 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº1948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Cadastro	Nome	Cargo/função	Habilitação
46963	Sávio Gomes de Brito	Operador de sistemas	04955865120
38316	Marcos Aurélio Furukawa	Encarregado de serviços gerais	01802810544
125	Marcelo Gomes Saraiva	Assessor Técnico Nível II	04431744548
195050	Esdras Nunes Silva	Gari	03330331647
306606	Eric Almeida de Oliveira	Encarregado de Campo	01911086963
273210	Kerly Gomes da Silva	Operador de máquinas pesadas	01081699640
853830	Bento Brasil Botelho	Operador de máquinas pesadas	01135707569
169757	Marcelo Simplício Belchior	Gari	04593291740
295510	Dennys Rodrigues de Oliveira	Encarregado de campo	04272059546
320317	Fernando de Lima Rabelo	Chefe de Divisão	03698096012
84533	Silvio Correia Leite	Auxiliar de serviços gerais	04120450494
293407	Eder Rodrigues Cardoso	Gerente de Divisão	05845810590
266503	Gustavo Portela Veras	Engenheiro Civil	04049595601
312265	Erikson da Silva Farias	Encarregado de campo	01232732913
189333	Raimundo Nery Monteiro Barboza	Operador de máquinas pesadas	00598559392
844920	Luiz Rodrigues Paranhas Filho	Auxiliar Administrativo	04367033403
271552	Paulo Henrique Cruz da Silva	Operador de máquinas pesadas	04200962604
272170	Douglas Diego Figur	Operador de máquinas pesadas	02824185653
319196	Aldair Araújo Torres	Gerente de divisão	03067644400

Art.2º. Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:98CD6522

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 063/GAB/SEMISB

Porto Velho, 26 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR E INCLUIR membros da **Comissão de Recebimento de Marmitex**, instituída pela Portaria nº 001/GAB/SEMISB, de 04 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 09/GAB/SEMISB, de 12 de fevereiro de 2019, com a seguinte composição:

EXCLUIR:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
83676	Everaldo Caetano Silva	Membro

INCLUIR:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
303595	Náthyla Nayara de Souza Pereira	Membro
170910	Maristela Barbosa da Costa Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04/11/2019**.

Art.3º. As demais disposições contidas nas Portarias nºs 001/GAB/SEMISB, de 04 de janeiro de 2018 e Portaria nº 09/GAB/SEMISB, de 12 de fevereiro de 2019, permanecem inalteradas quanto aos membros.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23A695AE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2019/SEMUSB

Edital de Chamamento Público Nº 18/2019/SEMUSB

INFORMAÇÕES

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa a todos os interessados que **o resultado do respectivo Chamamento Público será publicado dia 17 de Dezembro de 2019 a partir das 14:00 horas.**

Prazo para recursos 18 e 19 de dezembro de 2019
Resultado final 20 de Dezembro de 2019.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAD51700

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **1223/2019/SEMAD,** publicada no **DOM nº 2.581 de 05.11.2019, bem como Portaria n. 003/2019/SML nº 2.409 de 04.02.2019, publicada no mesmo diário,** considerando o Parecer Jurídico n. **741/SPACC/PGM/2019**, fls. **198 a 207** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/2019/SML,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **09.00028/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – RO, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/12/2019 às 10h30min (hora do DF). OUTRAS INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital e seus Anexos está disponível nos sites www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Mais informações junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local de RO), telefone: (69) 3901-3639 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A Licitação divulgada por meio desse Aviso possui Lote exclusivo para a participação de ME e EPP e ocorrerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **795719**. Valor Estimado: **R$ 57.095,52 (Cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

ANDRÉ SHOCKNESS
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DFFBBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 002/2019
Processo n° 1547-1/GLOBAL/2019.

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional (carro de som) divulgação ao vivo e gravação Spot e serviço de sonorização incluindo cerimonial **- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 - ALTON GOMES DOS SANTOS, CNPJ N° 21.132.190/0001-70, com o valor total de R$ 58.950,00,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de Novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D36F11BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 419/GP/2019

Portaria n° 419/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1625-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocaram até Pimenta Bueno – RO nos dias 25 a 29/11/2019 para fazer o transporte do professor que ministrará o Curso de Libras no Atendimento ao Público, meio de transporte veiculo oficial tipo VW Gol placa NBW-7957.

Eliandro Souza dos Santos – Motorista – CPF 773.930.582-00;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0A483F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/GP/2019

Portaria n° 420/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1629-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 27 a 29/11/2019 para fazer o transporte de pacientes com exames agendados, meio de transporte veiculo oficial tipo Van placa OHQ-4503.

Giovani Ferreira Paiva – Motorista – CPF 600.430.082-91;
R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A853A23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/GP/2019

Portaria n° 421/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1633-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária civil no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o montante de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocaram até Vilhena – RO no dia 30/11/2019 para fazer o transporte de pacientes com exames e consultas agendadas, meio de transporte veiculo oficial tipo Van placa OHQ-4503.

Ismael Sutero dos Santos – Motorista – CPF 350.646.412-49;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BC82FEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/GP/2019

Portaria n° 422/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1636-1/GP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 27 a 29/11/2019 para fazer acompanhamento das ações relacionadas ao município, meio de transporte veiculo oficial tipo Hilux placa NDL-7956.

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal – CPF 684.997.522-68;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9D36E9B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1831/GP/2019

DECRETO N° 1831/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	73	12.361.0010.2012	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	7.300,00
039	85	12.361.0012.2017	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	8.000,00
Total				**R$**	**15.300,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	44	99.999.9999.9999	9.9.99.99.99.99	1.000.9999	10.000,00
039	72	12.361.0010.2012	3.3.90.36.00.00	1.001.0046	5.300,00
Total				**R$**	**15.300,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:38A67D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de atender as necessidades Secretaria Municipal Saúde, com a seleção de Proposta mais vantajosa para esta administração, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos com fornecimento de peças genuína com garantia nos veículos da RENALT da Secretaria Municipal de Saúde **(Veículos: Ambulância – RENALT/MASTER, ANO 2014/2015 PLACA NCT 8806, VAN 16 LUGARES, ANO 2016/2017, PLACA NEE 6624)**, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
10.001.10.301.0015.2.103 – Custeio e Serviço Público de Saúde-incremento do PAB-EP port. 1329/2019 MS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.39.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2019
IV - DATA DE ABERTURA: **10 de dezembro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 35.660,07 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sete centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 26 de novembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:88E21AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 146/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E MEI**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" unitário por LOTE, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (IMPRESSOAS) E TONNER**. Valor estimado **R$ 10.087,14 (Dez mil e oitenta sete reais e quatorze centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5589-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F109D772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 147/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 71

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO KM**, valor estimado **R$ 1.639.590,33(Um milhão seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Dezembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5564/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E7D4C080

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 27 - NOMEAÇÃO LICITAÇÃO

Portaria nº 027/2019 – Nomear Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**
R E S O L V E:
NOMEAR para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, os Servidores: **SIRLEY DIAS DO PRADO**; **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS** e **HUARLEN PASSOS DE SALES**, para os Cargos de Presidente, Secretário e Membro respectivamente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **26** de Novembro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Ciente:

01.SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente

02. JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Secretário

03. HUARLEN PASSOS DE SALES
Membro

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:308E9146

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 28 NOMEAÇÃO EQUIPE APOIO LICITAÇÃO

Portaria nº 028/2019 – Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio - Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**
R E S O L V E:
NOMEAR como Pregoeiro da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o Senhor **JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS,** Funcionário do Quadro Efetivo, cujas atribuições são aquelas definidas através de Legislação especifica.
Ficam constituídos e nomeados como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguinte Servidores: **Sirley Dias do Prado**, **Huarlen Passos de Sales** e **Vitor Manoel de Oliveira**, cujas atribuições são aquela fixadas em Lei.
Parágrafo Único: Cada membro responderá tão somente pelos atos praticados, independentemente de suas funções a serem exercidas perante o Poder Legislativo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **26** de Novembro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2174C2BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 042/2019

TERMO ADITIVO N° 042/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2019 do Processo nº 6811/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.515.824/0001-13, com sede e foro à Av. Nersalla Rubez, 503, sala 04, Centro, Cruzeiro/SP, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 72/2019 do processo n° 6811/2019, de acordo com a redação abaixo:
19.2. DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 72/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:15331C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 052/2019

TERMO ADITIVO N° 052/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2019 do Processo nº 6811/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.691.028/0001-88, com sede e foro à Rua Agronomia, nº 51, Universitário, Cascavel/PR, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Incluir cláusula de livre acesso, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao Contrato nº 72/2019 do processo n° 6811/2019, de acordo com a redação abaixo:
19.2. DO LIVRE ACESSO: *Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores deste órgão, conforme previsto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 125/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de outubro de 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FB1AB8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 011/2019

ERRATA nº 011/2019

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº 42 e 52/2019

ONDE SE LÊ:
Processo Administrativo nº 6811/2019

LEIA SE:
Processo Administrativo nº 6811/2018

Rolim de Moura/RO, 15 de novembro de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:357A440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 3353/2005 de 26 Julho de 2017

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS-RM/ 26 de Novembro de 2019.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2019, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo
Federal Sistema Único de Assistência Social;
● A Gestão Plena da Politica de Assistência Social;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2018;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:7098A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 3353/2017 de 26 DE Julho de 2017

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS-RM/ 26 de Novembro de 2019.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2019, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do IGD/SUAS;
● As prioridades do Município de Rolim de Moura no aprimoramento dos serviços vinculados ao CADÚNICO;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2018;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:BA94309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 3353/2017 de 26 Julho de 2017

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS-RM/ 26 de Novembro de 2019.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Novembro de 2019, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do IGD/PBF;
● As prioridades do Município de Rolim de Moura no aprimoramento dos serviços vinculados ao CADÚNICO;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2018;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 26 de Novembro de 2019.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:01E105B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 105 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2019, Objeto Aquisição de material asfáltico usinado tipo CBUQ. No valor estimado R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convenio 011/19/PJ/DER-RO e R$ 7.953,17 (sete mil novecentos cinquenta e três reais e dezessete centavos) referente a Contra Partida do Município. Advindo do processo 2.086-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 11/12/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8C6ED634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 106 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2019, Objeto Aquisição de Material consumo para atender as necessidades dos agentes de endemias e agentes de saúde. No valor estimado R$ 6.535,19 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). Advindo do processo 2.081-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 11/12/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 26 de Novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:454677BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2019

DECRETO Nº 072/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **9.000,00 (Nove mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 - Manut das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 21 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 37 – Valor: R$ 4.000,00
Valor total .....R$ 9.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ. da Semec MDE- 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 4.000,00
Valor total .....R$ 9.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, Santa Luzia D´Oeste/RO, 25 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:ED53E9BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2019.

Súmula: "Altera os Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 066/2013*"*.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 da pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal, sancionam a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Os parágrafos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 066 de 14 de maio de 2013, passa ter a seguinte redação:

~~Art. 3º Os plantões a serem realizados no Hospital Municipal serão pagos nos seguintes valores:~~
~~I - Plantão médicos **generalista/clinica médica** 24 horas R$ 1.200,00, (Hum mil e duzentos reais).~~
~~II - Plantão médicos **generalista/clinica médica** 12 horas R$ 600,00 (Seiscentos reais).~~
III - Plantão médicos **anestesista** 12 horas R$ 2.300,00, (Dois mil e trezentos reais).

Art. 3º Os plantões a serem realizados no Hospital Municipal serão pagos nos seguintes valores:
I - Plantão médicos **generalista/clinica médica** 24 horas R$ 2.000,00, (Dois mil reais).
II - Plantão médicos **generalista/clinica médica** 12 horas R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste/RO, 26 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DD6DA879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 54/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 54/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1058/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	54/2019
Data Licitação/Homologação:	26 DE NOVEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMNETOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,SENDO DE USO DIARIO E CONTINUO, CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1058/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MECICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.:	20.918.668/0001-20
Valor /Homologado:	R$ 998,00

Empresa vencedora:	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA -ME
CNPJ.:	18.337.759/0001-20
Valor /Homologado:	R$ 17.712,90

Empresa vencedora:	GONDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ.:	17.472.278/0001-64
Valor /Homologado:	R$ 31.792,00

Empresa vencedora:	DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ.:	16.970.999/0001-31
Valor /Homologado:	R$ 2.072,20

Empresa vencedora:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.:	22.862.531/0001-26
Valor /Homologado:	R$ 5.606,00

Empresa vencedora:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	32.364.822/0001-48
Valor /Homologado:	

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6AC1773E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 132-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1064/2019/SEMUP que tem como objeto**DESPESASREFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, INSCRITONO CNPJ SOB N° 04.920.948/0001-16, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADETÉCNICA,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CREA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 04.920.948/0001-16, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de novembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:74D4D2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Maquinas de Tração Pesada e (Caminhões Tipo Pipa, Basculante e Prancha), que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Processo nº. 1137/SEMOSP/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4B2CD31C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1519/2019
b) Licitação Nrº :	129/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2019/EMATER-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011.321443/2018-40/EMATER/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 279.520,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:316EAA5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1064/2019
b) Licitação Nrº :	132/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/11/2019
e) Objeto Homologado:	DEPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA, INCRITO NO CNPJ SOB N° 04.920.948/0001-16, PARA PAGAMENTO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CREA-RO
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado - R$ 500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:37C59C30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 33.541.640/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 30.089,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:3DE06E75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.470.384/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 5.409,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F6768B1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 7.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B00FDFD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REFIL HOSPITALAR LTDA- ME
CNPJ/CPF: 19.430.036/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 38.229,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A3685AC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 16.917.181/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 9.560,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:0F7B06C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 17.245,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:1E9A3F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2019
b) Licitação Nrº :	95/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/11/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades dos CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 5.016,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:7639B028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°089/CPL/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°089/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 941/SEMEC/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/11/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/12/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 10/12/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:D4DF417F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018

Processo nº: 479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 42.255,48 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo que este valor será dividido em duas vezes iguais de R$ 21.127,74 (vinte e um mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Novembro de 2019.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:47684CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 114/CPL/2019
Edital Nº 126/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 159/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (retroescavadeira).** Estimado no valor total de **R$ 256.667,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).** Processo administrativo **nº GI-159/2019.** Data para recebimento de propostas: **22/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **04/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **04/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **04/12/2019**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min,

ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:965B08FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 039/2019/PMT PROCESSO Nº 827/2019/SEMAF

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 192/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE RS: 199.352,43 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Conforme Processo Administrativo sob o nº. 827/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: no dia 20 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência/licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 26 de Novembro de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A5AFD86A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 037/2019/PMT PROCESSO Nº 816/2019/SEMAF

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 192/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAS DE INFORMATICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMMA, SEMUSA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 100.212,29 (CEM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 816/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: no dia 20 de DEZEMBRO de 2019, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência/licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 26 de Novembro de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2DE6F21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER, do Cargo Comissionado da Divisão Administrativa e Controle Orçamentário e Extraorçamentário da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:BECF32A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER, no Cargo Comissionado de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS – NÍVEL CC II - A da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D4C49D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR SIDINÁ RIZO DE OLIVEIRA, no Cargo Comissionado DEPARTAMENTO DE APOIO ADM. DO HOSPITAL MUNICIPAL – CC VII - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (18/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD2BCB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. LIDUALDO ALVES DE SOUZA, no Cargo Comissionado COORDENADORIA DISTRITAL – Nível CC III – Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (13/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:634A01D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS, no Cargo Comissionado DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO – NÍVEL CC VII - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2A5B806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR Marcos Antônio Ferreira dos Santos, no Cargo Comissionado de COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS – NÍVEL CC III da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/11/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F441B03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2079/GP/PMT/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Dispõe sobre lotação de servidor em Regime de Cedência para o Município de Theobroma- Estado de Rondônia, e contém outras providências*"

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Senhor VANDERSON RUFINO DE SOUZA, categoria funcional de Vigia, CPF n. 539. 192.702-15 e Cédula de Identidade Rg. n. 1.240.524 – SSP/RO, cedido pelo Município de Pimenteiras de Theobroma – RO.

Art.2º O regime de cedência será com ônus para o Município de Theobroma – RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE . (22.11.2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA EM CONF. COM O ART. 32 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

EM,

DENECIR DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7033361F

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE DIVULGAÇÃO

COMISSAO PERMANENTE DE BAIXA DE BENS
DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

NOTA DE DIVULGAÇÃO

A **Comissão permanente de baixa e de bens de moveis e imóveis**, instituída através da lei municipal 600/2018, com decreto de n° 2078/GP/PMT2019, par fins de avaliação de bens moveis da prefeitura municipal de THEOBROMA/RO, através da modalidade **LEILÃO PUBLICO "MAIOR LANCE"**, conforme Lei 8666/93 todos classificados como inservíveis, vem através do Processo Administrativo n° 451/2018, Solicitar dos Leiloeiros Oficiais que estão em situação regular (aptos) com a JUCER/RO, interessados na: **preparação, realização e condução do Leilão**, que seja enviado a esta comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos que atenda os seguintes critérios de avaliação de escolha do Leiloeiro.

Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos 03 (três) anos;
Declaração relatoria dos leiloes realizados contendo o tipo ou modalidade, data e local realizado (Município);
Carta de recomendação (Prefeitura, e ou outros órgãos);
Declaração relatoria de todo procedimento ofertado de trabalho executado pelo leiloeiro, com execução das partes obrigatórias na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesas por parte da contratante (Prefeitura).

"Os demais documentos que são exigidos para a atuação em procedimentos de leilão público serão obrigatórios à apresentação no ato da contratação".

Endereço para envio e ou entrega da documentação requerida:
E-mail: comissaoleilao.pmt2019@outlook.com
A: Comissão permanente de baixa e de bens de moveis e imóveis – Setor de Patrimônio e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Theobroma – RO
Situada na RO 464 KM 25

Theobroma - RO, Em 25 de Novembro de 2019

ALMIR EMÍLIO DORNELIO
Presidente da Comissão
Decreto 2078/2019

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:48E052ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da CPL/MS da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, após os lances e negociação com o Pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que fosse realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atende a todos os ditames editalícios.Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne á interposição de recursos,estando,portanto,precluso o direito de contrapor as decisões proferidas,por parte das licitantes.Considerando o resultado do Pregão n°007/2019 referente ao Processo nº038/2019 que tem como objetivo: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para prestar serviços de reforma geral da Câmara Municipal de Urupá em alvenaria com área total de 435,40m² com material e mão-de-obra incluso, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, memória de calculo anexo projeto.**Considerando,finalmente o que preconizado no inciso XX,do artigo4º,da Lei Federal nº10.520/2002.
Adjudico, em favor do Licitante:

Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 21.777.355/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para prestar serviços de reforma geral da Câmara Municipal de Urupá em alvenaria com área total de 435,40m² com material e mão-de-obra incluso, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, memória de calculo anexo projeto.**	39.650,00
Valor Total		39.650,00

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>> 39.650,00

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira
Portaria 030/19/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:26/11/2019 à 06/12/2019	De:26/11/2019 à 06/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:AAAF6F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a **adjudicação** dos itens **03, 04 e 05**, do PREGÃO ELETRÔNICO **N. 041/2019**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHO (IP DEDICADO).** A Revogação se da pelo motivo dos itens terem ficado muito acima dos valores de outros itens de características semelhantes e a empresa se negar a negocia-los. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.0124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:79D2C7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/CPL/2019
PROCESSO Nº 1-771/CGSRP/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2019 às 09:00 hs (Nove Horas) Hora local.

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PÃO FRANCES 50g.** Com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP, SEMECE, SEMSAU E SEMTAS**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 91.320,77 (Noventa e um mil trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos.)

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br,

ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 26 de novembro de 2019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:D50EBE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento de interessados, **a HABILITAÇÃO** das Empresas na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2019**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **31/10/2019 as 10:00 horas.**

TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-638SEMOSP/2019
OBJETO: **contratação de empresa especializada para execução de meio fio e sarjeta com extrusora,** a obra será executada **nas vias urbanas neste Município de Vale do Paraíso – RO**, conforme detalhado no **Projeto** em anexo, sendo uma extensão total de 1.083,35m.
VALOR ORÇADO: R$ 44.858,14(Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quatorze centavos).

A empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ: 00.541.146/0001-44** e a **Empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 33.492.741/0001-96** foram **HABILITADAS**, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços **014/CPL/2019.**

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Novembro de 2019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto n° 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:98201FC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91

TERMO ADITIVO Nº 91/2019 – CONTRATO Nº 11/2018.

CELEBRAÇÃO: 21/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VÓLUS GESTÃO E BENEFICIOS - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2018 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-192/2019.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04E4DB60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 90

TERMO ADITIVO Nº 90/2019 – CONTRATO Nº 28/2018.

CELEBRAÇÃO: 21/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VÓLUS GESTÃO E BENEFICIOS - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2018 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-358/2019.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D2094637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 86

TERMO ADITIVO Nº 86/2019 – CONTRATO Nº 95/2019.

CELEBRAÇÃO: 08/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 95/2019 por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-313/2019.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:018E0B8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 87

TERMO ADITIVO Nº 87/2019 – CONTRATO Nº 96/2019.

CELEBRAÇÃO: 08/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 96/2019 por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-313/2019.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4589AFDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 88

TERMO ADITIVO Nº 88/2019 – CONTRATO Nº 98/2019.

CELEBRAÇÃO: 08/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
J. C. R. ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 98/2019 por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-313/2019.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Outubro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BC6302A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-689/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a **APARECIDA DOS SANTOS SANTANA**, através do Decreto n° 6079 de 01/10/2019, por mais 15 (quinze) dias a partir de 12/10/2019, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 12/10/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B1E43609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ARP Nº 29/2019/SEMOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**- 29/2019/PMAP/SEMOSP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-789/2019/SEMOSP
PE 87/2019/SEMOSP

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sra. Lucilene Castro de Sousa, e a empresa **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ. 01.742.833/0001-90**, localizada a Av. Rio Branco, nº 2574, Bairro: Setor 05, CEP 76.890-000, Jaru/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2019, ao Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual locação de horas/mês máquina de veículo pesado, a locação aqui referida inclui motorista, devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, incluso ainda, o fornecimento de combustíveis (diesel e lubrificante), além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, por conta e ônus da contratada. O caminhão deverá possuir hodômetro e Horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTOR: **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ. 01.742.833/0001-90**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12	MÊS	CAVALO MECÂNICO 2x4, com potência mínima de 300 HP, em bom estado de conservação, com carreta prancha para transporte de maquinas e equipamentos, plataforma reta, 02 eixos, altura máxima de 1,20 mts, largura máxima 3 mts e comprimento Máximo de 18 mts (com operador, combustível, lubrificante, Manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada e com hodrômetro e horímetro, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos que atende as resoluções normativas do Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN)	Serviço	R$ 27.900,00	R$ 334.800,00

O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas conforme a locação realizada, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para resolver o problema, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa **Rota Azul Transportes Eireli, CNPJ nº 01.742.833/0001-90**, será o Sr. **Edmar Rodrigues Nunes**, portador do RG nº. 1199400 SESDEC/RO, CPF nº 607.133.302-44, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
O objeto desta ATA deverá estar em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação da locação realizada, junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da locação, o objeto locado deverá estar acompanhado do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o objeto a ser locado, de acordo com cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a locar o objeto desta ATA por uma quantidade mínima de meses, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da locação, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para a contratação de serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Obras – SEMOSP
Port. 328/18

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

EDMAR RODRIGUES NUNES
CPF nº 607.133.302-44
Rota Azul Transportes EIRELI
CNPJ nº 01.742.833/0001-90

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:61032436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº:	5547/2019 de 21/05/2019
Requerente:	Manoel Júlio de Andrade
Assunto:	Impugnação Taxa de Lixo 2019
CPF/CNPJ:	106.697.102-10
Imóvel:	060.0005.00.03760.01 **PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL** Trata – se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o Requerente impugna o lançamento da Taxa de Lixo e de Iluminação Pública do ano de 2019, informando que não recebe o serviço no local (área de chácaras). De se ressaltar que a Requerente não questiona o IPTU, somente a coleta de Lixo e Iluminação Pública. Os autos foram encaminhados para Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, onde, em resposta as fls. 11, descreveram em quais vias do setor de área de Chácaras há a prestação de serviço de coleta de lixo, sendo as vias: ·**Bem Te Vi** ·**Pardal** ·**Arapongas** ·**Colibri** ·**Beija Flor** ·**Gaviões** ·**Araras** ·**Rouxinol** ·**Canários** ·**Pássaro Preto** ·**Curiós** ·**Curruila** ·**Codorna** ·**João de Barro** ·**Pavão** ·**Tico Tico** ·**Rio Jamari** Destarte, conforme consta no espelho do Carnê do Requerente, o mesmo reside na Rua Araras, portanto devida a cobrança da taxa de coleta de lixo. De acordo com o artigo 131, 132 e 133, da Lei Municipal nº 2120/2017, vejamos: Art. 131. A incidência da taxa ocorre quando da coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos. **Art. 132. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de resíduos ou a sua colocação à disposição do contribuinte.** **Art. 133. A taxa tem como base de cálculo o custo para execução e manutenção dos serviços de coleta de lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso (residencial ou não residencial), conforme tabela anexa a esta lei.** Portanto, mesmo que o Contribuinte não utilize o serviço, o mesmo se encontra a sua disposição. Além disso, de acordo com a Lei Municipal nº 2121/2017, ficou instituída a COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, onde em seu artigo 6º, §2º, bem como a tabela de valores, regulamentou a cobrança da referida taxa na proporção de 0,18 UFAR por mês anual dos imóveis não edificados no carnê ou guia para cobrando do IPTU, ou seja, 0,18 x 60,35 x 12 = R$ 130,36 (cento e trinta reais e trinta e seis centavos). Desta feita,**INDEFIRO**o pedido de impugnação das taxas de coleta de lixo e de Iluminação Pública do imóvel nº 060.0005.00.03760.01, de acordo com as Legislações supracitadas. Ariquemes/RO, 30 de Maio de 2019. ***ALESSANDRA DE MELO SANTOS*** Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:6BEC95B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 946/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 09 do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e

Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e Futura Contratação de Serviços de Publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME.
C.N.P. J: 18.693.751/0001-04.
TEL: (69) 3223-3924 - **END.** RUA SANTOS DUMONT, 1752, BAIRRO PEDRINHAS, CEP: 76.801-462, PORTO VELHO-RO.
REPRESENTANTE: EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES.
EMAIL: editais.madeirão@gmail.com

VENCEDOR DO ITEM:

Item	Descrição	Class.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulação diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia, as publicações serão realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos Atos Oficiais, sob responsabilidade da prefeitura de Campo Novo de Rondônia, com disponibilização do exemplar físico à Contratante.	Cm²	10.000	7,00	70.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

Fornecedor
EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - ME.
C.N.P. J: 18.693.751/0001-04.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D597379B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1049 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais), e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Anulação		R$ 5.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
Total da Anulação		R$ 8.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 11.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Anulação		R$ 2.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 85.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0008.1013	CONSTR. REF. E AMPL DE ESCOLAS - S. EDUC	
Total da Anulação		R$ 75.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2098	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED	
Total da Anulação		R$ 76.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 2.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 4.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 11.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	

02.10.15.452.0014.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 62.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782.0014.1019	ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS	
Total da Anulação		R$ 16.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782.0014.1020	ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS	
Total da Anulação		R$ 211.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Anulação		R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 591.500,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 254.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JURIDICO	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚB. NO PROC. JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 11.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 46.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	

Total da Suplementação		**R$ 160.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2026	**MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%**	
Total da Suplementação		**R$ 55.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2028	**MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%**	
Total da Suplementação		**R$ 21.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
02.08.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.08.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.08.04.122.0012	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI**	
02.08.04.122.0012.2049	**MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI**	
Total da Suplementação		**R$ 22.500,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	
02.09.13.392.0013	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.13.392.0013.2052	**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**	
Total da Suplementação		**R$ 4.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2055	**MANUT DAS ATIV. - SEMOB**	
Total da Suplementação		**R$ 11.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**	
02.11.18	**GESTÃO AMBIENTAL**	
02.11.18.541	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
02.11.18.541.0015	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM**	
02.11.18.541.0015.2060	**MANUT DAS ATIV. - SEMAM**	
Total da Suplementação		**R$ 3.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 591.500,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04.122.0002.2002	**MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO**	
Total da Anulação		**R$ 5.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.03	**CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM**	
02.03.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.03.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**	
02.03.04.124.0004.2007	**MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO**	
Total da Anulação		**R$ 8.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Anulação		R$ 11.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Anulação		R$ 2.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Anulação		R$ 85.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0008.1013	CONSTR. REF. E AMPL DE ESCOLAS - S. EDUC	
Total da Anulação		R$ 75.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2098	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED	
Total da Anulação		R$ 76.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Anulação		R$ 2.500,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 4.000,00
ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Anulação		R$ 11.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV	
Total da Anulação		R$ 62.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782.0014.1019	ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS	
Total da Anulação		R$ 16.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782.0014.1020	ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS	
Total da Anulação		R$ 211.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Anulação		R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 591.500,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
Total da Suplementação		R$ 254.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JURIDICO	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚB. NO PROC. JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 11.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 46.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 160.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 55.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
Total da Suplementação		R$ 21.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
Total da Suplementação		R$ 22.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 11.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
Total da Suplementação		R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 591.500,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 022)	R$ 5.000,00
Total da Anulação		R$ 5.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM	
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.03.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	
02.03.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURIDICA (FICHA 055)	R$ 8.000,00
Total da Anulação		R$ 8.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 074)	R$ 11.000,00
Total da Anulação		R$ 11.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP COM/LOCOMOÇÃO (FICHA 090)	R$ 2.000,00
Total da Anulação		R$ 2.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.94	INDEN. E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA (FICHA 134)	R$ 85.000,00
Total da Anulação		R$ 85.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0009	GESTÃO ADMINIST. DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.06.12.361.0008.1013	CONSTR. REF. E AMPL DE ESCOLAS - S. EDUC	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 135)	R$ 75.000,00
Total da Anulação		R$ 75.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.06.12.361.0099.2098	RESERVA DE CONTIGUENCIA - SEMED	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGUENCIA (FICHA 147)	R$ 76.000,00
Total da Anulação		R$ 76.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURIDICA (FICHA 246)	R$ 2.500,00
Total da Anulação		R$ 2.500,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 259)	R$ 4.000,00
Total da Anulação		R$ 4.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURIDICA (FICHA 267)	R$ 20.000,00
Total da Anulação		R$ 20.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 259)	R$ 11.000,00
Total da Anulação		R$ 11.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15.452.0014.2058	MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAEST URB SERV DIV	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 287)	R$ 62.000,00
Total da Anulação		R$ 62.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782.0014.1019	ABERT. MANUT. CONSERV DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 291)	R$ 16.000,00
Total da Anulação		R$ 16.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.10.26.782.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26.782.0014.1020	ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 292)	R$ 211.000,00
Total da Anulação		R$ 211.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 298)	R$ 3.000,00
Total da Anulação		R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 591.500,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (com Folha de Pagamento), no valor **R$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 018)	R$ 195.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 019)	R$ 42.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 026)	R$ 16.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 027)	R$ 1.000,00
Total da Suplementação		R$ 254.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JURIDICO	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚB. NO PROC. JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 038)	R$ 4.000,00
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 078)	R$ 11.000,00
Total da Suplementação		R$ 11.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 085)	R$ 36.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 086)	R$ 8.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 092)	R$ 2.000,00
Total da Suplementação		R$ 46.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 127)	R$ 85.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 128)	R$ 75.000,00
Total da Suplementação		R$ 160.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 133)	R$ 55.000,00
Total da Suplementação		R$ 55.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2028	MANUT. DAS ATIV . - ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 154)	R$ 21.000,00
Total da Suplementação		R$ 21.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 240)	R$ 13.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 241)	R$ 7.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 247)	R$ 1.000,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 248)	R$ 1.500,00
Total da Suplementação		R$ 22.500,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	

02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 255)	R$ 4.000,00
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 278)	R$ 11.000,00
Total da Suplementação		R$ 11.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 295)	R$ 3.000,00
Total da Suplementação		R$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 591.500,00

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:136B9D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público Emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 2339/2019, Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde da Família e atenção primária a saúde de nosso município, tanto na Sede como nos Distritos de Novo Plano e Guaporé, como também Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza.

Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem estar físico, mental e social devido à falta dos profissionais para prestar a assistência.

Considerando, é notória a necessidade de contratação de profissionais para atuar nas áreas de Enfermeiro, Odontólogo, Técnico de Enfermagem ESF, Técnico em Radiologia, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo e Médico Clinico Geral, para atuar na Unidade Mista de Saúde, nos programas do NASF e PSF, devido os servidores pediram demissão e alguns não terem interesse em renovarem os contratos, e a falta no quadro de pessoa, já os Técnicos em Radiologia se faz necessário devido este município ter adquirido recentemente através de emenda parlamentar um aparelho de raio X.

Considerando, que a contratação vai ao encontro do que preconiza o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal que diz: "... contratação por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado conforme processo administrativo nº 2339/2019**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº1. 517/2014, 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 2178/2019 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
1.2.1- Cargo de Nível Superior e Nível Técnico – A avaliação será através de análise de títulos (classificatório),

1.3 - A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/**arom**, www.chupinguaia-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.5 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução deste processo conforme decreto 2122/2019 alterado pelo Decreto nº 2178/2019 ,na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.

1.8 - O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.9 - O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Regime Plantão	Remuneração Plantão Lei Municipal 1.517/2014
Médico	01	Curso Superior em Medicina. Registro Profissional do CRM	40 Horas semanais	5.040,00
Enfermeiro	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Enfermagem, reconhecido por órgão oficial; Registro regular no COREN	40 Horas semanais/escala de trabalho	3.500,00
Enfermeiro ESF	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Enfermagem, reconhecido por órgão oficial; Registro regular no COREN	40 Horas semanais	4.000,00
Fisioterapeuta	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Fisioterapia, reconhecido por órgão oficial; Registro regular no CREFITO	30 Horas semanais	3.500,00
Odontólogo ESF	02	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Odontologia, reconhecido órgão oficial; Registro regular CRO	40 Horas semanais	3.500,00
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia, Registro Profissional	40 Horas semanais	2.240,00
Técnico de Enfermagem ESF	02	Curso Técnico em Enfermagem + registro no órgão de classe – COREN	40 Horas semanais	1.456,00
Técnico em Radiologia	03	2º grau profissionalizante	30 horas semanais	1.456,00

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: de **28 de novembro a 04 de dezembro de 2019**, encerrando as inscrições as 13 horas do dia 04 de dezembro de 2019.

2.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá realizar através do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e preencher sua inscrição. Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Osvaldo Cruz Nº 1371 na Cidade de Chupinguaia – RO. Fone contato (69) 3346-1797.
.
.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, e deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo
- O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico especialista juntamente com o envio da inscrição
- O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (um) cargo.

3.4 - Da taxa da inscrição: Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia **06 de dezembro de 2019.**

DA PROVA DE TITULOS

- A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova de títulos, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- Será admitida a entrega dos títulos por terceiros mediante procuração autenticada do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 5.3 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas para análise da comissão.

5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área especifica em que concorre.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	60

5.4 - A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso com Históricos, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DAS PROVAS

6.1.- O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:
6.1.1-Cargo de nível superior e nível técnico serão realizados **análise curricular (titulação**).

- DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS

7.1- Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no dia **10 de dezembro de 2019** com inicio às 08:00hs da manhã e término às 12:00 horas . (horário de Rondônia), na Universidade Aberta do Brasil –UAB situado a Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua Silvana Gonçalves – Centro de Chupinguaia-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise curricular para nível superior e nível técnico.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária (Banco do Brasil).

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

13.2 - O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no **dia 12 de dezembro de 2019** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)**www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

13.3 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil **dia 13 de dezembro de 2019**, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Administração, RH, da Prefeitura de Chupinguaia presencialmente até as 13:00 horas.

13.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 17 de dezembro de 2019.**

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 19 de dezembro de 2019** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO.**

14.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br

14.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

14.4 - A convocação dos candidatos do PSS será **publicada até o dia 07 de janeiro de 2020**, já com a relação dos primeiros convocados.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

16 - O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

16.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de email;
17.2 - Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

17.3 - Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

17.4 - No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

17.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

17.6 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.7 - A jornada de trabalho dos contratos será em turno, diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
17.8 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

17.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Conteúdo Programático
IV - Anexo IV: Cronograma

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

ANEXO I – Formulário de inscrição

Processo Seletivo Público 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 01/2019, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:

Cargo de Inscrição:

( ) Médico
( ) Enfermeiro ESF
( ) Enfermeiro (Unidade Mista José Ivaldo de Souza)
( )Odontólogo ESF
( ) Psicólogo
( ) Fisioterapeuta
( ) Técnico em Enfermagem ESF
( ) Técnico em Radiologia

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ ___Cidade:_____ ____UF:____CEP:_____
CPF:_____ __ RG:_____
Sexo:_____EstadoCivil:_____ Nacionalidade:_____
Data de Nascimento:_____E-mail:_____
Nome da Mãe:_____
Telefones:_____
Deficiente Físico ( ) Sim ( )Não
Qual?_____ _
Escolaridade: ( )Ensino Médio ( )Ensino Técnico ( )Nível Superior ( )Outros

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO:_____
DATA: ____/____/2019
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O

ESCOLARIDADE
- Nível Superior Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Colaborar na investigação epidemiológica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.
ESPECIFICAÇÕES
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Curso Superior em Medicina.
JORNADA DE TRABALHO
Regime de plantão.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; - Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; - Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; - Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM –ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – ESF- 400			
CÓDIGO	ATA – ESF-401	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional no COREN; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. IV - Executar outras tarefas semelhantes.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO - ENFERMEIRO

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENFERMEIRO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 108	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Enfermagem			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica; - Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; - Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; - Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; - Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; - Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; - Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem ; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; - Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; - Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;			

- Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
- Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO - ENFERMEIRO ESF

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ENFERMEIRO ESF			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – ESF-100			
CÓDIGO	ANS – ESF-118	**CLASSE**	
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do Conselho Regional de Enfermagem – COREN - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Enfermagem			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, ACD e THD; Etc. VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. VIII - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
FISIOTERAPEUTA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 111	**CLASSE**	N
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior de Fisioterapia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 30 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; - Executar tratamento de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; - Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; - Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; - Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correia de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; - Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO		
ODONTÓLOGO ESF		
GRUPO OCUPACIONAL		
- Atividade de Nível Superior – ANS-ESF-100		
CÓDIGO	ANS-ESF-103	**CLASSE**
ESCOLARIDADE		
- Nível Superior Completo		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.		
ESPECIFICAÇÕES		
- Registro Profissional Equivalente - Ser aprovado em Concurso Público.		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		
- Curso Superior em Odontologia.		
JORNADA DE TRABALHO		
- 40 horas semanais		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
- Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; - Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estética; - Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; - Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias; - Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, ex¬traindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; - Substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; - Produzir e analisar radiografias dentárias;		

- Tratar de infecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou profiláticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
- Retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
- Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal;
- Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
- Relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-se para que haja racionalização no uso dos mesmos;
- Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço;
- Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
- Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de Município, para promoção da saúde oral;
- Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;
- Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – 400			
CÓDIGO	ATA – 414	**CLASSE**	J
ESCOLARIDADE			
- 2º Grau Profissionalizante			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional; - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- 2º Grau Profissionalizante.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 30 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; - Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; - Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; - Fazer levantamento toráxico, através do sistema de abreugrafias; - Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; - Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico; - Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a *ser* desenvolvidos por auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes.			

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Inscrições	28 de novembro de 2019
Homologação das Inscrições	06 de dezembro de 2019
Entrega de Títulos para Avaliação Curricular	10 de dezembro de 2019
Resultado da Avaliação Preliminar	12 de dezembro de 2019
Entrega de Recurso	13 de dezembro de 2019
Julgamento de Recurso	17 de dezembro de 2019
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	19 de dezembro de 2019
Convocação dos Aprovados	07 de janeiro de 2020

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:798AACD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº 3740/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTO DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 26 DE NOVEMBRO 2.020

Aos vinte um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **I MEISSEN-ME, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução

31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 077/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTO DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME** **CNPJ: 15.749.688/0001-84** **RUA CAPITÃO SILVIO, 558 EMPRESA - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-126** **Telefone: (69) 3423-3354** **Descrição do Produto/Serviço**	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	KIT REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON L375 Características: - Compativel Com Ecotank - Secagem Rápida - 100 Ml De Cada Cor - Garantia - Alta Qualidade Itens Inclusos: 100 Ml Tinta Preta (Black) 100 Ml Tinta Amarela (Yellow) 100 Ml Tinta Vermelha (Magenta) 100 Ml Tinta Azul (Cyan) **Marca: MASTERPRINT**	KIT	**5**	48,00	240,00
9	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP **Marca: PREMIUN QUALITY**	UND	**150**	27,50	4.125,00
10	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A. **Marca: PREMIUN QUALITY**	UND	**70**	27,50	1.925,00
12	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA COLOR HP LASER JET PRO 200 M251 NW COR AMARELA **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**5**	44,80	224,00
13	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA COLOR HP LASER JET PRO 200 M251 NW COR CIANO **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**5**	44,00	220,00
14	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA COLOR HP LASER JET PRO 200 M251 NW COR MAGENTA **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**5**	44,00	220,00
15	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA COLOR HP LASER JET PRO 200 M251 NW COR PRETA **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**5**	46,64	233,20
17	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP N132NW **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**120**	53,99	6.478,80
18	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF210A HP 131A PRETO **Marca: PREMIUN QUALITY**	UND	**20**	46,75	935,00
19	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF212A HP 131A AMARELO **Marca: PREMIUN QUALITY**	UND	**20**	44,25	885,00
20	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF211A HP 131A CIANO **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**20**	44,33	886,60
21	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF213A HP 131A MAGENTA **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**20**	44,00	880,00
23	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3045 **Marca: PREMIUM QUALITY**	UND	**5**	16,95	84,75
25	TINTA PARA EPSON L375, ECOTANK AMARELO 70ML **Marca: MASTERPRINT**	UND	**8**	7,50	60,00
26	TINTA PARA EPSON L375, ECOTANK CIANO 70ML **Marca: MASTERPRINT**	UND	**8**	7,70	61,60
27	TINTA PARA EPSON L375, ECOTANK MAGENTA 70ML **Marca: MASTERPRINT**	UND	**8**	7,65	61,20

28	TINTA PARA EPSON L375, ECOTANK PRETA 70ML **Marca: MASTERPRINT**	UND	**8**	8,99	71,92
Total do Proponente					**R$ 17.592,07**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3740/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **077/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa:
I Meissen-ME,
Inscrita No CNPJ: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.192-00
Procuradora Constituída
E-Mail: msprojetos02@gmail.com
Fone – (69) – 3421-7345

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:495050E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 049/PMJ/2019
PROCESSO: 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, CONFORME RELACIONADO A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	782	BORTOLINI	R$ 3,78	R$ 2.955,96

LEIA-SE:

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	MACARRÃO, Tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Marca de referência: GALO, ou de melhor qualidade.	PCT	782	SANTA AMÁLIA	R$ 3,78	R$ 2.955,96

Jaru, 26 de novembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:23D98F85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 192/GP/2019

PROCESSO N.º 1-1202/SEMUSA/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado às folhas nº 4316/4317, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA o pregão**

eletrônico nº 32/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP	01.405.834/0001-40	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 24.860,00
KMEIH & CIA LTDA	01.527.632/0001-70	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 134.967,14
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 65.287,82
VMI TECNOLOGIAS LTDA	02.659.246/0001-03	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 78.900,00
MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	03.155.958/0001-40	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 72.000,00
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	05.022.486/0001-82	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 52.342,20
INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	05.888.814/0001-28	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 41.828,30
S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.976.162/0001-83	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 22.254,95
CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	05.991.790/0001-38	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 54.000,00
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	07.766.048/0001-54	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 166.711,70
HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP	11.192.559/0001-87	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 52.556,40
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	13.287.059/0001-54	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 14.735,10
HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	13.943.408/0001-49	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 17.017,86
UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	15.434.359/0001-44	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 17.150,00
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	16.743.543/0001-39	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 19.331,10
HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME	17.737.428/0001-14	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 58.098,00
ALL WORK COMERCIAL EIRELI – EPP	18.007.154/0001-70	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 47.540,71
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 20.577,20
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – ME	19.729.347/0001-06	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 9.640,00
PILARMED EIRELI – EPP	20.421.441/0001-74	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 6.300,00
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 38.347,00
BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDIO EIRELI – ME	22.172.252/0001-30	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 1.951,56
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME	24.473.719/0001-08	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 11.077,02
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – EPP	24.768.176/0001-56	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 32.599,41
ÍTACA EIRELI	24.845.547/0001-65	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 63.764,05
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI	25.040.889/0001-61	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 7.294,50
RV FERREIRA ROCHA	25.345.598/0001-81	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 34.000,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP	26.527.362/0001-29	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 54.992,00
D P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA	29.072.754/0001-39	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 13.266,93
TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	30.059.238/0001-53	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 10.434,75
QUICKBUM E – COMMERCE – EIRELI	30.323.616/0001-64	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 20.000,13
4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	30.357.688/0001-22	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 34.810,00
LABOR – MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA	32.150.633/0001-15	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 196.000,00
RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	32.179.865/0001-53	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 96.300,00
QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	32.191.212/0001-90	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 38.499,00
CAROLINA KOZAR DOS SANTOS	32.314.972/0001-47	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 2.719,95
R. DE FREITAS MIRANDA - ME	32.506.913/0001-70	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 57.202,80
3S INFORMÁTICA EIRELI	32.674.351/0001-74	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 124.586,80
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP	34.770.156/0001-73	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 61.868,48
FANEM LTDA	61.100.244/0001-30	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 22.800,00
BAUMER S/A	61.374.161/0001-30	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R$ 81.224,00
Total: R$ 1.979.836,86 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).			

Jaru/RO, 25 de novembro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Interina

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:048514A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.119.028,41	84.936.855,41	15.474.158,37	18,22	71.428.143,09	84,10	13.508.712,32
RECEITAS CORRENTES	81.119.028,41	83.022.285,41	14.738.697,15	17,75	69.972.594,33	84,28	13.049.691,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.165.286,56	7.165.286,56	1.189.404,88	16,60	6.500.428,89	90,72	664.857,67
Impostos	5.580.155,52	5.580.155,52	892.555,56	16,00	4.976.626,06	89,18	603.529,46
Taxas	1.585.131,04	1.585.131,04	296.849,32	18,73	1.523.802,83	96,13	61.328,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.232.160,00	3.232.160,00	451.753,80	13,98	2.113.487,10	65,39	1.118.672,90
Contribuições Sociais	2.585.000,00	2.585.000,00	395.070,36	15,28	1.895.459,15	73,33	689.540,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	647.160,00	647.160,00	56.683,44	8,76	218.027,95	33,69	429.132,05
RECEITA PATRIMONIAL	3.634.428,80	3.791.928,80	505.903,64	13,34	2.680.030,45	70,68	1.111.898,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.634.428,80	3.791.928,80	505.903,64	13,34	2.680.030,45	70,68	1.111.898,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	278.905,04	278.905,04	5.102,72	1,83	145.839,67	52,29	133.065,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.905,04	278.905,04	5.102,72	1,83	145.839,67	52,29	133.065,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.585.366,08	68.331.123,08	12.556.843,62	18,38	58.418.401,79	85,49	9.912.721,29
Transferências da União e de suas Entidades	26.307.861,56	26.807.861,56	3.823.866,29	14,26	20.401.223,56	76,10	6.406.638,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.640.755,27	20.886.512,27	5.676.550,23	27,18	21.297.013,06	101,97	-410.500,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.636.749,25	19.636.749,25	3.056.427,10	15,56	15.720.165,17	80,05	3.916.584,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.881,93	222.881,93	29.688,49	13,32	114.406,43	51,33	108.475,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	138.674,35	138.674,35	1.475,02	1,06	39.481,78	28,47	99.192,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.127,68	60.127,68	10.276,91	17,09	52.008,14	86,50	8.119,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.079,90	24.079,90	17.936,56	74,49	22.916,51	95,17	1.163,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.914.570,00	735.461,22	38,41	1.455.548,76	76,02	459.021,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.914.570,00	735.461,22	38,41	1.455.548,76	76,02	459.021,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.710.100,00	735.461,22	43,01	1.023.078,76	59,83	687.021,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	204.470,00	0,00	0,00	432.470,00	211,51	-228.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.472.797,02	4.472.797,02	723.657,50	16,18	3.394.227,60	75,89	1.078.569,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.591.825,43	89.409.652,43	16.197.815,87	18,12	74.822.370,69	83,68	14.587.281,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.591.825,43	89.409.652,43	16.197.815,87	18,12	74.822.370,69	83,68	14.587.281,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.591.825,43	89.409.652,43	16.197.815,87	18,12	74.822.370,69	83,68	14.587.281,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.392.849,65			4.392.849,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.392.849,65			4.392.849,65		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.042.105,38	88.818.183,58	9.930.842,23	70.252.090,74	18.566.092,84	13.978.126,94	63.202.156,93	25.616.026,65	58.263.377,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.055.716,45	77.384.409,71	8.755.764,33	66.781.463,79	10.602.945,92	13.173.546,89	61.163.222,61	16.221.187,10	56.563.341,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.312.083,70	44.133.114,80	6.915.890,12	35.688.899,28	8.444.215,52	6.895.770,99	35.616.558,55	8.516.556,25	31.992.076,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	763.919,33	813.484,32	3.732,49	801.734,50	11.749,82	143.615,08	725.527,96	87.956,36	725.527,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.979.713,42	32.437.810,59	1.836.141,72	30.290.830,01	2.146.980,58	6.134.160,82	24.821.136,10	7.616.674,49	23.845.736,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.492.657,72	6.046.642,66	1.175.077,90	3.470.626,95	2.576.015,71	804.580,05	2.038.934,32	4.007.708,34	1.700.035,43	0,00
INVESTIMENTOS	943.577,05	5.155.592,32	1.050.111,69	2.579.870,32	2.575.722,00	660.411,59	1.290.822,99	3.864.769,33	951.924,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	549.080,67	891.050,34	124.966,21	890.756,63	293,71	144.168,46	748.111,33	142.939,01	748.111,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.493.731,21	5.387.131,21			5.387.131,21			5.387.131,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.549.720,05	3.814.752,81	505.958,52	2.980.786,55	833.966,26	574.457,83	2.917.893,83	896.858,98	2.730.813,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.591.825,43	92.632.936,39	10.436.800,75	73.232.877,29	19.400.059,10	14.552.584,77	66.120.050,76	26.512.885,63	60.994.190,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.591.825,43	92.632.936,39	10.436.800,75	73.232.877,29	19.400.059,10	14.552.584,77	66.120.050,76	26.512.885,63	60.994.190,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.589.493,40			8.702.319,93		13.828.179,77	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.591.825,43	92.632.936,39	10.436.800,75	74.822.370,69		14.552.584,77	74.822.370,69		74.822.370,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.472.797,02	4.472.797,02	723.657,50	16,18	3.394.227,60	75,89	1.078.569,42

RECEITAS CORRENTES	4.472.797,02	4.472.797,02	723.657,50	16,18	3.394.227,60	75,89	1.078.569,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.046.901,28	4.046.901,28	641.510,76	15,85	3.007.569,94	74,32	1.039.331,34
Contribuições Sociais	4.046.901,28	4.046.901,28	641.510,76	15,85	3.007.569,94	74,32	1.039.331,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.895,74	425.895,74	82.146,74	19,29	386.657,66	90,79	39.238,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.993,20	31.993,20	5.332,20	16,67	26.661,00	83,33	5.332,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	393.902,54	393.902,54	76.814,54	19,50	359.996,66	91,39	33.905,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.549.720,05	3.814.752,81	505.958,52	2.980.786,55	833.966,26	574.457,83	2.917.893,83	896.858,98	2.730.813,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.549.720,05	3.814.752,81	505.958,52	2.980.786,55	833.966,26	574.457,83	2.917.893,83	896.858,98	2.730.813,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.859.233,43	3.006.813,43	444.782,39	2.305.346,16	701.467,27	443.917,14	2.304.480,91	702.332,52	2.120.975,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.486,62	807.939,38	61.176,13	675.440,39	132.498,99	130.540,69	613.412,92	194.526,46	609.838,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:79120C46

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.042.105,38	88.818.183,58	9.930.842,23	70.252.090,74	95,93	18.566.092,84	13.978.126,94	63.202.156,93	95,59	25.616.026,65	0,00
Legislativa	2.872.242,58	2.872.242,58	376.928,98	2.214.459,50	3,02	657.783,08	404.677,26	2.148.347,57	3,25	723.895,01	0,00
Ação Legislativa	2.872.242,58	2.872.242,58	376.928,98	2.214.459,50	3,02	657.783,08	404.677,26	2.148.347,57	3,25	723.895,01	0,00
Administração	10.783.410,99	11.886.859,72	1.415.192,63	9.833.260,23	13,43	2.053.599,49	1.726.490,77	9.147.454,38	13,83	2.739.405,34	0,00
Administração Geral	10.760.410,99	11.886.859,72	1.415.192,63	9.833.260,23	13,43	2.053.599,49	1.726.490,77	9.147.454,38	13,83	2.739.405,34	0,00
Comunicação Social	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.886.701,86	2.449.224,13	255.518,78	1.732.443,80	2,37	716.780,33	319.581,00	1.595.852,57	2,41	853.371,56	0,00
Administração Geral	1.466.274,36	1.778.198,52	275.483,70	1.464.304,99	2,00	313.893,53	285.831,29	1.367.547,19	2,07	410.651,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.649,43	240.773,08	-2.628,85	88.558,18	0,12	152.214,90	5.924,50	70.961,18	0,11	169.811,90	0,00
Assistência Comunitária	281.778,07	430.252,53	-17.336,07	179.580,63	0,25	250.671,90	27.825,21	157.344,20	0,24	272.908,33	0,00
Previdência Social	5.005.000,00	5.005.000,00	690.653,87	3.564.990,56	4,87	1.440.009,44	714.013,16	3.500.291,82	5,29	1.504.708,18	0,00
Administração Geral	1.305.000,00	1.305.000,00	105.405,15	713.448,88	0,97	591.551,12	128.764,44	648.750,14	0,98	656.249,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.700.000,00	3.700.000,00	585.248,72	2.851.541,68	3,89	848.458,32	585.248,72	2.851.541,68	4,31	848.458,32	0,00
Saúde	14.261.697,91	17.173.343,04	2.401.751,43	15.026.001,78	20,52	2.147.341,26	2.934.663,73	14.347.447,60	21,70	2.825.895,44	0,00
Administração Geral	7.690.247,50	8.786.247,50	1.493.310,85	8.388.317,94	11,45	397.929,56	1.761.992,23	8.180.154,44	12,37	606.093,06	0,00
Atenção Básica	3.091.023,26	3.706.940,49	532.109,15	3.140.164,62	4,29	566.775,87	596.860,68	2.980.248,92	4,51	726.691,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.711.928,32	3.911.656,22	328.438,90	2.849.810,73	3,89	1.061.845,49	413.262,08	2.629.647,15	3,98	1.282.009,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	317.214,54	317.214,54	5.498,57	283.146,74	0,39	34.067,80	101.727,57	218.352,52	0,33	98.862,02	0,00
Vigilância em Saúde	451.284,29	451.284,29	42.393,96	364.561,75	0,50	86.722,54	60.821,17	339.044,57	0,51	112.239,72	0,00
Educação	31.151.501,83	33.143.687,20	3.322.731,41	28.025.058,14	38,27	5.118.629,06	5.603.308,46	25.104.219,82	37,97	8.039.467,38	0,00
Administração Geral	18.000,00	67.338,80	92,75	64.975,96	0,09	2.362,84	92,75	64.975,96	0,10	2.362,84	0,00
Ensino Fundamental	25.462.068,39	26.957.797,84	2.470.345,87	23.494.187,50	32,08	3.463.610,34	4.704.845,23	20.617.259,34	31,18	6.340.538,50	0,00
Educação Infantil	4.342.760,50	4.599.459,55	673.161,01	3.330.940,06	4,55	1.268.519,49	717.067,60	3.290.772,55	4,98	1.308.687,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	148.418,07	0,00	148.418,07	0,20	0,00	0,00	148.418,07	0,22	0,00	0,00
Educação Especial	1.328.672,94	1.370.672,94	179.131,78	986.536,55	1,35	384.136,39	181.302,88	982.793,90	1,49	387.879,04	0,00
Cultura	5.500,00	270.278,95	143.463,28	201.944,46	0,28	68.334,49	143.463,28	200.396,46	0,30	69.882,49	0,00
Difusão Cultural	5.500,00	270.278,95	143.463,28	201.944,46	0,28	68.334,49	143.463,28	200.396,46	0,30	69.882,49	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00
Serviços Urbanos	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00	0,00	0,00	43.295,41	0,00
Urbanismo	2.965.157,27	4.182.820,21	245.880,16	3.681.609,42	5,03	501.210,79	733.408,65	2.893.291,87	4,38	1.289.528,34	0,00
Serviços Urbanos	2.965.157,27	4.182.820,21	245.880,16	3.681.609,42	5,03	501.210,79	733.408,65	2.893.291,87	4,38	1.289.528,34	0,00
Habitação	36.000,00	2.068,31	0,00	0,00	0,00	2.068,31	0,00	0,00	0,00	2.068,31	0,00
Habitação Urbana	36.000,00	2.068,31	0,00	0,00	0,00	2.068,31	0,00	0,00	0,00	2.068,31	0,00
Gestão Ambiental	57.800,00	15.500,00	0,00	12.000,00	0,02	3.500,00	2.798,04	5.482,01	0,01	10.017,99	0,00
Controle Ambiental	42.800,00	15.500,00	0,00	12.000,00	0,02	3.500,00	2.798,04	5.482,01	0,01	10.017,99	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Agricultura	111.519,00	133.296,98	0,00	119.952,75	0,16	13.344,23	7.537,07	87.420,46	0,13	45.876,52	0,00
Extensão Rural	0,00	46.632,20	0,00	46.632,20	0,06	0,00	0,00	46.632,20	0,07	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	111.519,00	86.664,78	0,00	73.320,55	0,10	13.344,23	7.537,07	40.788,26	0,06	45.876,52	0,00
Energia	0,00	150.000,00	-7.442,87	83.663,47	0,11	66.336,53	43.593,60	51.036,47	0,08	98.963,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	150.000,00	-7.442,87	83.663,47	0,11	66.336,53	43.593,60	51.036,47	0,08	98.963,53	0,00
Transporte	1.388.842,73	2.881.435,32	140.000,00	2.546.749,64	3,48	334.685,68	932.879,03	2.015.213,91	3,05	866.221,41	0,00
Transporte Rodoviário	1.388.842,73	2.881.435,32	140.000,00	2.546.749,64	3,48	334.685,68	932.879,03	2.015.213,91	3,05	866.221,41	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	817.465,86	817.465,86	817.465,86	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	817.465,86	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	817.465,86	817.465,86	817.465,86	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	817.465,86	0,00
Encargos Especiais	2.012.000,00	2.404.534,66	128.698,70	2.392.491,13	3,27	12.043,53	411.712,89	2.105.701,99	3,18	298.832,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.312.000,00	1.704.534,66	128.698,70	1.692.491,13	2,31	12.043,53	287.783,54	1.473.639,29	2,23	230.895,37	0,00
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,96	0,00	123.929,35	632.062,70	0,96	67.937,30	0,00
Reserva de Contingência	9.493.731,21	5.387.131,21	0,00	0,00	0,00	5.387.131,21	0,00	0,00	0,00	5.387.131,21	0,00
Reserva de Contingência	9.493.731,21	5.387.131,21	0,00	0,00	0,00	5.387.131,21	0,00	0,00	0,00	5.387.131,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.549.720,05	3.814.752,81	505.958,52	2.980.786,55	4,07	833.966,26	574.457,83	2.917.893,83	4,41	896.858,98	0,00
Legislativa	94.000,00	94.000,00	15.647,79	77.932,74	0,11	16.067,26	15.647,79	77.932,74	0,12	16.067,26	0,00
Ação Legislativa	94.000,00	94.000,00	15.647,79	77.932,74	0,11	16.067,26	15.647,79	77.932,74	0,12	16.067,26	0,00
Administração	469.500,00	570.799,60	91.803,33	474.349,18	0,65	96.450,42	95.032,97	461.377,18	0,70	109.422,42	0,00
Administração Geral	469.500,00	570.799,60	91.803,33	474.349,18	0,65	96.450,42	95.032,97	461.377,18	0,70	109.422,42	0,00
Assistência Social	150.000,00	158.153,16	21.661,49	111.583,23	0,15	46.569,93	21.661,49	111.583,23	0,17	46.569,93	0,00
Administração Geral	150.000,00	158.153,16	21.661,49	111.583,23	0,15	46.569,93	21.661,49	111.583,23	0,17	46.569,93	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	1.779,12	0,00	18.220,88	0,00	1.779,12	0,00	18.220,88	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	1.779,12	0,00	18.220,88	0,00	1.779,12	0,00	18.220,88	0,00
Saúde	930.784,04	901.764,04	119.419,44	676.341,87	0,92	225.422,17	118.554,19	675.476,62	1,02	226.287,42	0,00
Administração Geral	705.000,00	682.000,00	94.705,12	567.499,79	0,77	114.500,21	94.705,12	567.499,79	0,86	114.500,21	0,00
Atenção Básica	127.688,52	127.688,52	15.135,62	53.101,43	0,07	74.587,09	15.135,62	53.101,43	0,08	74.587,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.182,93	68.162,93	6.319,80	40.347,02	0,06	27.815,91	5.454,55	39.481,77	0,06	28.681,16	0,00
Vigilância em Saúde	23.912,59	23.912,59	3.258,90	15.393,63	0,02	8.518,96	3.258,90	15.393,63	0,02	8.518,96	0,00
Educação	1.885.436,01	2.070.036,01	257.426,47	1.638.800,41	2,24	431.235,60	323.561,39	1.589.744,94	2,40	480.291,07	0,00
Ensino Fundamental	1.325.171,19	1.449.271,19	180.563,59	1.137.731,07	1,55	311.540,12	224.569,89	1.121.787,62	1,70	327.483,57	0,00
Educação Infantil	432.019,81	492.519,81	61.499,59	396.465,82	0,54	96.053,99	79.092,25	366.414,71	0,55	126.105,10	0,00
Educação Especial	128.245,01	128.245,01	15.363,29	104.603,52	0,14	23.641,49	19.899,25	101.542,61	0,15	26.702,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.591.825,43	92.632.936,39	10.436.800,75	73.232.877,29	100,00	19.400.059,10	14.552.584,77	66.120.050,76	100,00	26.512.885,63	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:675C7939

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.384.633,75	10.384.633,75	7.776.479,89	4.657.010,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2.585.000,00	2.585.000,00	1.895.459,15	1.893.468,72
Civil	2.585.000,00	2.585.000,00	1.895.459,15	1.893.468,72
Ativo	2.550.000,00	2.550.000,00	1.892.653,29	1.892.041,92
Inativo	30.000,00	30.000,00	2.775,80	0,00
Pensionista	5.000,00	5.000,00	30,06	1.426,80
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.046.901,28	4.046.901,28	3.007.569,94	2.328.240,21
Civil	4.046.901,28	4.046.901,28	3.007.569,94	2.328.240,21
Ativo	4.046.901,28	4.046.901,28	3.007.569,94	2.328.240,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.326.836,73	3.326.836,73	2.486.793,14	89.609,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.326.836,73	3.326.836,73	2.486.793,14	89.609,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	425.895,74	425.895,74	386.657,66	345.692,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	373.902,54	373.902,54	355.483,83	299.511,91
Demais Receitas Correntes	51.993,20	51.993,20	31.173,83	46.180,32
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.010.731,21	10.010.731,21	7.420.996,06	4.357.498,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.305.000,00	1.305.000,00	713.448,88	801.215,30	648.750,14	639.139,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.155.000,00	712.849,88	799.410,30	648.151,14	637.334,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	150.000,00	599,00	1.805,00	599,00	1.805,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.720.000,00	3.720.000,00	2.853.320,80	3.000.000,00	2.853.320,80	2.680.755,50	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.700.000,00	3.700.000,00	2.851.541,68	3.000.000,00	2.851.541,68	2.680.755,50	0,00	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	2.500.000,00	2.125.071,23	1.900.000,00	2.125.071,23	1.843.371,63	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	277.903,72	300.000,00	277.903,72	239.141,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	448.566,73	800.000,00	448.566,73	598.242,17	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	1.779,12	0,00	1.779,12	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	1.779,12	0,00	1.779,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.025.000,00	5.025.000,00	3.566.769,68	3.801.215,30	3.502.070,94	3.319.894,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	4.985.731,21	4.985.731,21	3.854.226,38	556.283,32	3.918.925,12	1.037.604,06		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	355.483,83	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	743.396,92	3.008.199,38
Investimentos e Aplicações	46.921.785,91	39.335.341,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4422DCA1

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	83.022.285,41	69.972.594,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165.286,56	6.500.428,89
IPTU	931.022,01	1.128.252,87
ISS	2.548.753,07	1.933.202,47
ITBI	518.331,11	621.594,96
IRRF	1.582.049,33	1.293.575,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.585.131,04	1.523.802,83
Contribuições	3.232.160,00	2.113.487,10
Receita Patrimonial	3.791.928,80	2.680.030,45
Aplicações Financeiras (II)	3.791.928,80	2.680.030,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.331.123,08	58.418.401,79
Cota Parte do FPM	17.667.451,24	13.055.889,63
Cota Parte do ICMS	9.926.148,58	9.912.119,74
Cota Parte do IPVA	1.527.349,55	1.188.208,04
Cota Parte do ITR	3.328,38	46.956,02

Transferências da LC 87/1996	13.656,76	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.932,53	51.481,65
Transferencias do FUNDEB	19.636.749,25	15.720.165,17
Outras Transferências Correntes	19.508.506,79	18.443.581,54
Demais Receitas Correntes	501.786,97	260.246,10
Outras Receitas Financeiras (III)	24.079,90	22.916,51
Receitas Correntes Restantes	477.707,07	237.329,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	79.206.276,71	67.269.647,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.914.570,00	1.455.548,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.914.570,00	1.455.548,76
Convênios	1.732.970,00	1.079.487,54
Outras Transferências de Capital	181.600,00	376.061,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.914.570,00	1.455.548,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	81.120.846,71	68.725.196,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.384.409,71	66.781.463,79	61.163.222,61	56.563.341,66	1.502.233,43	1.080.384,35	1.070.198,45
Pessoal e Encargos Sociais	44.133.114,80	35.688.899,28	35.616.558,55	31.992.076,75	443.780,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	813.484,32	801.734,50	725.527,96	725.527,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.437.810,59	30.290.830,01	24.821.136,10	23.845.736,95	1.058.453,16	1.080.384,35	1.070.198,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	76.570.925,39	65.979.729,29	60.437.694,65	55.837.813,70	1.502.233,43	1.080.384,35	1.070.198,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.046.642,66	3.470.626,95	2.038.934,32	1.700.035,43	641.641,51	1.638.418,39	1.638.418,39
Investimentos	5.155.592,32	2.579.870,32	1.290.822,99	951.924,10	641.641,51	1.638.418,39	1.638.418,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	891.050,34	890.756,63	748.111,33	748.111,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.155.592,32	2.579.870,32	1.290.822,99	951.924,10	641.641,51	1.638.418,39	1.638.418,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.387.131,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	87.113.648,92	68.559.599,61	61.728.517,64	56.789.737,80	2.143.874,94	2.718.802,74	2.708.616,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							7.082.966,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.475.473,31
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.680.030,45
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	643.919,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.119.077,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-630.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.249.469,57	13.435.532,23
DEDUÇÕES (XXIX)	3.885.923,20	4.897.350,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.551.981,14	418.292,10
Demais Haveres Financeiros	3.885.923,20	4.897.350,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.363.546,37	8.538.181,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	825.364,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.133.689,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.308.324,49	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-3.344.435,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.392.849,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.392.849,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B3FD0DCC

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.580.155,52	5.580.155,52	4.976.626,06	89,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	931.022,01	931.022,01	1.128.252,87	121,18
1.1.1- IPTU	583.358,22	583.358,22	683.268,77	117,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	347.663,79	347.663,79	444.984,10	127,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	518.331,11	518.331,11	621.594,96	119,92
1.2.1- ITBI	466.821,51	466.821,51	619.228,53	132,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.509,60	51.509,60	2.366,43	4,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.548.753,07	2.548.753,07	1.933.202,47	75,85
1.3.1- ISS	2.472.424,00	2.472.424,00	1.838.704,51	74,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.329,07	76.329,07	94.497,96	123,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.582.049,33	1.582.049,33	1.293.575,76	81,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.153.360,32	36.153.360,32	30.117.410,73	83,30
2.1- Cota-Parte FPM	21.755.340,69	21.755.340,69	16.118.954,01	74,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.439.448,69	20.439.448,69	15.315.323,14	74,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	808.950,00	808.950,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	506.942,00	506.942,00	803.630,87	158,53
2.2- Cota-Parte ICMS	12.407.685,35	12.407.685,35	12.390.149,42	99,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.070,92	17.070,92	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.915,71	59.915,71	64.352,09	107,40
2.5- Cota-Parte ITR	4.160,33	4.160,33	58.694,88	1.410,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.909.187,32	1.909.187,32	1.485.260,33	77,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.733.515,84	41.733.515,84	35.094.036,79	84,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.405.670,06	1.405.670,06	1.340.665,06	95,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.976,00	572.976,00	716.735,98	125,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.269,76	7.269,76	6.480,00	89,14
5.3- Transferências Diretas - PNAE	392.694,00	392.694,00	337.415,40	85,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	407.944,00	407.944,00	267.975,84	65,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.786,30	24.786,30	12.057,84	48,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.544.388,51	7.644.388,51	8.489.054,28	111,05
6.1- Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.600.000,00	8.454.490,96	111,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	44.388,51	44.388,51	34.563,32	77,87
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.950.058,57	9.050.058,57	9.829.719,34	108,61

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.967.493,28	6.967.493,28	5.862.755,65	84,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.087.889,45	4.087.889,45	3.063.064,38	74,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.481.536,77	2.481.536,77	2.478.029,68	99,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.414,16	3.414,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.983,18	11.983,18	12.870,44	107,40
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	831,95	831,95	11.738,86	1.411,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	381.837,77	381.837,77	297.052,29	77,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.663.403,38	19.663.403,38	15.740.908,53	80,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.636.749,25	19.636.749,25	15.720.165,17	80,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.654,13	26.654,13	20.743,36	77,82
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.669.255,97	12.669.255,97	9.857.409,52	77,81

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.325.474,96	13.322.406,06	10.223.769,07	76,74	10.223.769,07	76,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.041.320,44	3.153.115,44	2.424.339,91	76,89	2.424.339,91	76,89	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.284.154,52	10.169.290,62	7.799.429,16	76,70	7.799.429,16	76,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.337.928,42	6.340.997,32	5.455.387,31	86,03	4.612.841,56	72,75	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.303.959,87	1.267.359,87	1.006.830,78	79,44	968.629,17	76,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.033.968,55	5.073.637,45	4.448.556,53	87,68	3.644.212,39	71,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.663.403,38	19.663.403,38	15.679.156,38	79,74	14.836.610,63	75,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.836.610,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	293.424,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.547.780,31	4.615.356,45	3.553.975,69	77,00	3.487.823,57	75,57	0,00
22.1 - Creche	860.800,55	1.085.276,69	1.006.616,20	92,75	995.121,00	91,69	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.800,55	979.795,55	970.878,66	99,09	965.112,01	98,50	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.000,00	105.481,14	35.737,54	33,88	30.008,99	28,45	0,00
22.2 - Pré-escola	3.686.979,76	3.530.079,76	2.547.359,49	72,16	2.492.702,57	70,61	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.587.479,76	3.440.679,76	2.460.292,03	71,51	2.427.857,07	70,56	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.500,00	89.400,00	87.067,46	97,39	64.845,50	72,53	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.260.119,28	19.985.925,64	16.440.889,65	82,26	14.860.181,14	74,35	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.318.123,07	15.242.928,07	12.247.985,69	80,35	11.443.641,55	75,08	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.941.996,21	4.742.997,57	4.192.903,96	88,40	3.416.539,59	72,03	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.807.899,59	24.601.282,09	19.994.865,34	81,28	18.348.004,71	74,58	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.857.409,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	568,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	9.857.978,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.490.026,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	576.721,50	590.927,10	571.360,00	96,69	571.360,00	96,69	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.309.316,75	9.688.514,02	8.832.135,50	91,16	7.512.722,49	77,54	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	8.886.038,25	10.279.441,12	9.403.495,50	91,48	8.084.082,49	78,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.693.937,84	34.880.723,21	29.398.360,84	84,28	26.432.087,20	75,78	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.834,14	568,80
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.834,14	568,80
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	293.424,52	14.205,60
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	15.720.165,17	716.735,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.042.998,96	571.360,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	13.749.574,47	571.360,00
47.2 (-) Restos a Pagar	293.424,49	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.743,36	3.384,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.991.334,09	162.965,87
50- (+) AJUSTES	313.760,32	0,00

50.1 (+) Retenções	283.612,26	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-30.315,68	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-167,62	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.305.094,41	162.965,87

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador
CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8D7B3D7A

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.580.155,52	5.580.155,52	4.976.626,06	89,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	583.358,22	583.358,22	683.268,77	117,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	466.821,51	466.821,51	619.228,53	132,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.472.424,00	2.472.424,00	1.838.704,51	74,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.560.468,87	1.560.468,87	1.290.895,16	82,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	113.010,77	113.010,77	28.366,65	25,10
Dívida Ativa dos Impostos	251.184,47	251.184,47	396.424,19	157,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	132.887,68	132.887,68	119.738,25	90,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.837.468,32	34.837.468,32	29.313.779,86	84,14
Cota-Parte FPM	20.439.448,69	20.439.448,69	15.315.323,14	74,93
Cota-Parte ITR	4.160,33	4.160,33	58.694,88	1.410,82
Cota-Parte IPVA	1.909.187,32	1.909.187,32	1.485.260,33	77,80
Cota-Parte ICMS	12.407.685,35	12.407.685,35	12.390.149,42	99,86
Cota-Parte IPI-Exportação	59.915,71	59.915,71	64.352,09	107,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.070,92	17.070,92	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.070,92	17.070,92	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.417.623,84	40.417.623,84	34.290.405,92	84,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.797.234,45	7.702.091,45	6.065.292,60	78,75
Provenientes da União	6.589.853,45	7.271.453,45	5.812.338,37	79,93
Provenientes dos Estados	105.738,18	171.495,18	204.917,37	119,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	101.642,82	259.142,82	48.036,86	18,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.992,23	7.992,23	3.126,62	39,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.805.226,68	7.710.083,68	6.068.419,22	78,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE	% (f/e) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE	% (g/e) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

			(f)	100	(g)	100	
DESPESAS CORRENTES	15.123.253,04	16.966.965,45	15.503.302,10	91,37	14.828.909,45	87,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.055.477,47	10.917.457,47	9.701.961,60	88,87	9.670.007,03	88,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.067.775,57	6.049.507,98	5.801.340,50	95,90	5.158.902,42	85,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.228,91	1.108.141,63	199.041,55	17,96	194.014,77	17,51	0,00
Investimentos	69.228,91	1.108.141,63	199.041,55	17,96	194.014,77	17,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.192.481,95	18.075.107,08	15.702.343,65	86,87	15.022.924,22	83,11	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.797.234,45	8.599.059,58	6.739.535,01	42,92	6.268.279,08	41,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.797.234,45	8.392.847,17	6.541.413,51	41,66	6.070.157,58	40,41	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	206.212,41	198.121,50	1,26	198.121,50	1,32	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.800,00	6.990,91	0,04	6.990,91	0,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.797.234,45	8.606.859,58	6.746.525,92	42,97	6.275.269,99	41,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.395.247,50	9.468.247,50	8.955.817,73	57,03	8.747.654,23	58,23	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	25,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	3.604.093,34

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	17.885,10	0,00	271,84	17.613,26	17.885,10
Total	17.885,10	0,00	271,84	17.613,26	17.885,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.218.711,78	3.834.629,01	3.193.266,05	20,34	3.033.350,35	20,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.786.111,25	3.979.819,15	2.890.157,75	18,41	2.669.128,92	17,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	317.214,54	317.214,54	283.146,74	1,80	218.352,52	1,45	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.196,88	475.196,88	379.955,38	2,42	354.438,20	2,36	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.395.247,50	9.468.247,50	8.955.817,73	57,03	8.747.654,23	58,23	0,00
TOTAL	15.192.481,95	18.075.107,08	15.702.343,65	100,00	15.022.924,22	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:08579808

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO -ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F62C1A92

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO -ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	85.591.825,43
Previsão Atualizada	89.409.652,43
Receitas Realizadas	74.822.370,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.392.849,65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	85.591.825,43
Créditos Adicionais	7.041.110,96
Dotação Atualizada	92.632.936,39
Despesas Empenhadas	73.232.877,29
Despesas Liquidadas	66.120.050,76
Despesas Pagas	60.994.190,92
Superávit Orçamentário	8.702.319,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.232.877,29

Despesas Liquidadas	66.120.050,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.601.739,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.420.996,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.502.070,94
Resultado Previdenciário	3.918.925,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-630.000,00	9.119.077,67	-1.447,47
Resultado Primário		-3.475.473,31	7.082.966,55	-203,80
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.551.981,14	0,00	2.143.874,94	408.106,20
Poder Executivo	2.551.981,14	0,00	2.143.874,94	408.106,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.764.816,36	79.693,87	2.708.616,84	3.976.505,65
Poder Executivo	6.733.601,36	79.693,87	2.677.401,84	3.976.505,65
Poder Legislativo	31.215,00	0,00	31.215,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.316.797,50	79.693,87	4.852.491,78	4.384.611,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	28,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.470.626,95	2.576.015,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	18,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0530D453

IMPREV
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)

Sumário
1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 4
3 PERFIL DE INVESTIDOR. 5
4 CENÁRIO ECONÔMICO.. 6

4.1 INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019. 6
4.2 NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019. 7
4.3 PERSPECTIVAS. 9
4.3.1 INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019. 9
4.3.2 NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019. 11
4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 13
5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 14
5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16
5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 17
5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 17
5.4 LIMITES GERAIS. 17
5.5 ENQUADRAMENTO.. 17
5.6 VEDAÇÕES. 18
6 META ATUARIAL. 19
6 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 19
6.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 19
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 20
7 CONTROLE DE RISCO.. 20
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 21
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 21
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 22
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 22
9 CREDENCIAMENTO.. 22
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 23
10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 23
10.1 METODOLOGIA.. 24
10.1.1 MARCAÇÕES.. 24
10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 24
10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.. 24
10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS.. 27
10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS.. 28
10.2.4 POUPANÇA.. 28
10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 28
11 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 29
12 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 30
12.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 30
12.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 31
13 CONTROLES INTERNOS. 32
14 DISPOSIÇÕES GERAIS. 33

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), Lei 1766/2018, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 46.839.880,17
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP – Regular C/ Medida Judicial
Comitê de Investimentos – Ativo
Adesão ao Pró-Gestão - Sim
Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não
Vencimento da Certificação - Não
Categoria de Investidor - Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão
Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social, classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão.**

CENÁRIO ECONÔMICO
INTERNACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019
EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2019, em relação ao anterior, quando havia crescido 0,2% e 1,2% na comparação anual. A melhoria do resultado ocorreu por conta de uma aceleração do crescimento na Alemanha e da recuperação técnica da Itália. Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,4%, na base trimestral e 0,7% na anual, a da França 0,3% e 1,2%, a da Itália 0,1% e -0,1% e da Espanha 0,7% e 2,4%, respectivamente.
Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia - UE cresceu 0,5% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,8% na comparação anual. Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 7,5% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,1% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 14,70% em março.
Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, ainda bem distante da meta de 2% do Banco Central Europeu - BCE, que em sua reunião no início de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não deverá alterar as taxas até o final do primeiro semestre de 2020, na medida em que os riscos para o crescimento econômico da região aumentaram, também por conta das tensões comerciais provocadas pelos EUA.

EUA

Foi de 3,1% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2019. A despesa dos governos estaduais e municipais, o comércio exterior e o investimento em estoques foram os principais motores da aceleração ocorrida nos primeiros meses do ano. A despesa dos consumidores, que representa dois terços do PIB americano, cresceu a um ritmo anual de 0,50%, o menor aumento do último ano.
O mercado de trabalho continuou robusto neste ano. Em junho, 224 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 160 mil. A taxa de desemprego, por sua vez, subiu de 3,6% em maio, para 3,7% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego. Na comparação anual, o salário médio cresceu 3,1%.
Importante destacar que a produtividade do trabalhador norte-americano melhorou no primeiro trimestre deste ano, avançando 3,6%, o maior ritmo desde 2010. Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 1,6% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,1%, já acima da meta do FED que é de 2%.
Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado manter a taxa básica de juros na banda entre 2,25% e 2,50% ao ano. Na ata, as autoridades do FED sinalizaram que cortes na taxa são possíveis neste ano, já que agirão de forma a sustentar a expansão econômica.
Quanto à "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump, o aumento tarifário de 10% para 25% sobre US$ 200 bilhões em produtos importados da China, imposto em maio, gerou retaliação a vigorar a partir de junho e a ameaça da China de restringir a exportação de "terras raras", um conjunto de 17 elementos químicos utilizados em equipamentos eletrônicos de alta tecnologia e equipamentos militares. Na última reunião do G-20, no final de junho, foi selada uma nova trégua para negociação. Por enquanto a China continua sendo o maior parceiro comercial dos EUA e numa "guerra comercial", as duas nações perdem.

ÁSIA

A economia chinesa cresceu 6,2% na comparação anual, no segundo trimestre deste ano, dentro da margem estabelecida pelo governo, entre 6% e 6,5%. Mas foi o ritmo de crescimento mais lento em quase três décadas e ocorreu em plena "guerra" comercial com os EUA e em um contexto de enfraquecimento da economia global.
Quanto ao Japão, o avanço anualizado do PIB no primeiro trimestre de 2019 foi de 2,2%, embora a economia ainda continue frágil. Mas foi mais forte que o esperado.
Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 5,8% no primeiro trimestre do ano, o que representa um retrocesso de quase um ponto em relação ao trimestre anterior e seu pior crescimento nos últimos cinco anos. O que fez o país ser ultrapassado pela China como a economia com maior taxa de crescimento no mundo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Não teve grande impacto sobre o mercado de renda fixa, o desenrolar da "guerra" comercial entre EUA e China. Prevaleceram os fundamentos macroeconômicos de um contexto de inflação e taxas de juros muito baixas e crescimento econômico perdendo força. Os rendimentos dos títulos do

governo norte-americano caíram para o seu menor nível desde novembro de 2016, ao passo que os emitidos por governos da zona do euro recuavam para as mínimas, em meio à expectativa que o novo presidente do BCE, que vai assumir vai ter uma postura pró-mercado.

Assim, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,99%a.a., no final do primeiro trimestre de 2019, para 0,83% a.a., no final do primeiro semestre do ano e o dos títulos do governo alemão (Bund) de menos 0,07%a.a., para menos 0,32%a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,41%a.a., para 2,14%a.a. e os de 30 anos de 2,81%a.a. para 2,55% ao ano.

Por conta das taxas de juros ainda muito baixas e podendo recuar mais, como no caso dos EUA, as bolsas tiveram muito bom desempenho no primeiro semestre. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou alta de 18,85% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) avançou 10,37% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde e índice S&P 500 apresentou alta semestral de 17,35%. Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 19,44% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), subiu 8,57% no mesmo período. No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização de quase 24% no semestre, com a oferta mais restritiva.

NACIONAL 1° SEMESTRE DE 2019

A economia brasileira registrou contração de 0,2% nos três primeiros meses de 2019, em relação ao último trimestre do ano anterior. Em relação ao ano anterior houve crescimento de 1,2%. Conforme o IBGE, em valores correntes o PIB somou R$ 1,7 trilhão no período. No mesmo nível do PIB do primeiro trimestre de 2012. O recuo teve no tombo do investimento e na desaceleração adicional do consumo das famílias, os maiores responsáveis.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 0,5%, no trimestre, o setor industrial recuou 0,7% e o setor de serviços cresceu 0,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu apenas 0,3%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) caíram 1,7% e o consumo do governo avançou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram baixa de 1,9%

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 12,7%. O número de desempregados atingiu quase 13 milhões de pessoas. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.289,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2019, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 17,5 bilhões, sendo que no mesmo período de 2018 havia tido um déficit de R$ 15,2 bilhões. As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,4 bilhões (5,52% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 484,7 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,48 trilhões em maio, ou o equivalente a 78,7% do PIB.

No esforço de reequilíbrio das contas públicas, a reforma da Previdência foi aprovada em primeiro turno na Câmara dos Deputados e deverá gerar uma economia estimada ao redor de 900 bilhões, nos próximos dez anos. E para que o governo pudesse continuar cumprindo com seus encargos, o Congresso Nacional, em sessão conjunta autorizou em meados de junho operações de crédito orçamentário de R$ 248,9 bilhões, fora da regra de ouro.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de apenas 0,01% em junho, por conta da queda dos preços dos alimentos dos combustíveis. Foi a menor alta de preços desde novembro 2018. No semestre o índice acumulou alta de 2,23 % e em doze meses de 3,37%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu também 0,01% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,45% no ano e de 3,31% em doze meses.

É importante lembrarmos que o Conselho Monetário Nacional fixou em 3,5% a meta de inflação para 2022, com intervalo de variação de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

JUROS

Na última reunião em meados de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve a taxa Selic em 6,5% ao ano, pela décima vez e de forma unanime. No comunicado pós-reunião, afirmou que o balanço de riscos para a inflação evoluiu de forma favorável, mas que, neste momento, o risco relacionado à agenda de reformas, principalmente a da Previdência, é preponderante.

Na ata da reunião, o Copom reforçou que a inflação pode ficar em torno da meta em um cenário de taxa básica de juros mais baixa que os atuais 6,5% ao ano.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2019 cotada a R$ 3,8642, acumulando uma ligeira queda de 0,27% no ano e alta de 0,22% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13,9 bilhões, ou o equivalente a 0,75% do PIB. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 96,6 bilhões nos últimos doze meses, equivalentes a 5,19% do PIB. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 386,2.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2019 foi de US$ 27,13 bilhões, 9,6% menor do que o registrado no mesmo período de 2018.

Merece destaque no setor externo o acordo comercial celebrado entre o Mercosul e a União Europeia, que deverá propiciar às exportações do país um ganho de US$ 100 bilhões até 2035. O governo espera que o Congresso brasileiro seja um dos primeiros a aprovar o acordo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Embora a atividade econômica ainda fraca e a inflação muito baixa tenham desempenhado um papel decisivo em manter baixas as taxas de juros no mercado brasileiro, a queda acentuada no prêmio de risco no longo prazo sinalizou uma mudança estrutural na curva de rendimentos. Já a taxa de juros real, descontada a inflação caiu para o patamar de 2%, o menor desde março de 2013.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do IDkA 20 (IPCA), que acumulou alta de 32,70% no semestre, seguido do IMA-B 5+, com alta de 21,12% e do IMA-B Total com alta de 15,21%. A meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,18% e a com base no INPC + 6% a.a. alta de 5,41% no mesmo período.

Nas tabelas abaixo, podemos constatar o desempenho dos principais indicadores de renda fixa que referenciam os fundos de investimento disponíveis para os RPPS.

Para a bolsa brasileira, a alta no primeiro semestre foi de 14,88%, o melhor desempenho desde 2016 e de 38,76% em doze meses. No mês de junho o índice Bovespa, que encerrou o semestre aos 100.967 pontos, bateu o recorde histórico duas vezes.

Assim como para a renda fixa, os indicadores macroeconômicos favoráveis e o andamento das reformas deram o gás necessário para o mercado de ações.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

Para o Fundo Monetário Internacional - FMI, o crescimento global será de 3,2% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 1,9% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,1%. Novas tensões comercias e diminuição no ritmo dos investimentos representam ameaças que podem reduzir esses números e aumentar a aversão ao risco, que exporia as vulnerabilidades financeiras acumuladas nesses últimos anos de baixas taxas de juros e de crescente endividamento.

Para o diretor-gerente interino do FMI, David Lipton, os bancos centrais precisam estar prontos para responder com mais força a uma desaceleração da economia global e apontou que o ritmo lento de expansão que tem sido verificado aumenta a preocupação de que uma resposta possa ser necessária.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado em 23 de julho último tem a expectativa de um crescimento de 1,3% em 2019 e de 1,6% em 2020. A instituição entende que a região enfrenta crescentes riscos devidos às tensões comerciais, ao Brexit e à Itália com os seus problemas fiscais e apoia os planos do Banco Central Europeu - BCE de oferecer mais estímulo, mantendo uma política monetária expansionista.

Para a economista-chefe da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE a Europa não está preparada para um choque econômico e precisa urgentemente abrir os cofres públicos para estimular o crescimento. Para o BCE, a economia da zona do euro deverá crescer 1,2% neste ano e 1,4% em 2020.

Para a economia alemã, que deve ter encolhido no segundo trimestre deste ano, o FMI previu crescimento de 0,7% em 2019 e 1,7% em 2020. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3%, este ano e de 1,4% no próximo. Para a italiana, 0,1% e 0,8% e para a espanhola 2,3% e 1,9%, respectivamente.

Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,3% neste ano e de 1,4% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,2% em 2019 e de 1,9% em 2020.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,6% em 2019 e 1,9% em 2020. Dados do mês de junho mostram que os consumidores aumentaram os seus gastos nesse mês e que as fábricas elevaram a produção, o que sugere que a economia dos EUA está fechando um segundo trimestre sólido, apesar das tensões externas. Apesar do panorama geral sólido, os riscos crescentes para o crescimento mundial e as tensões comerciais são as principais preocupações do FED, que parece estar pronto para cortar as taxas de juros na sua próxima reunião, no final deste mês de julho. Em recente discurso, o presidente da instituição, Jerome Powell alertou sobre a possibilidade do corte dos juros agora, ao destacar que as perspectivas de inflação rondam níveis historicamente baixos.

O debate agora nos EUA se concentra no tamanho do primeiro movimento de redução dos juros.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,2%, em 2019 e de 6,0% em 2020. O fato é que o crescimento econômico da China desacelerou ao ritmo mais lento em décadas, enfraquecido pela "guerra" comercial com os EUA e pela hesitação das empresas em fazer grandes investimentos, apesar dos estímulos do governo. No entanto, para especialistas na economia chinesa, isso não deve levar a conclusões apressadas.

A economia da China é hoje totalmente diferente em escala e em capacidade de recuperação do que no início da década de 90. O crescimento do PIB em 2018 foi equivalente ao tamanho da economia australiana, por exemplo. A economia chinesa, a segunda maior do mundo, ainda é a maior fonte do crescimento mundial. Parece que os verdadeiros problemas do país são de origem doméstica, especialmente o preço inchado das residências, as famílias sobrecarregadas de empréstimos, além da dívida em excesso dos governos provinciais e municipais.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,9% em 2019 e de 0,4% em 2020. Lá talvez um novo afrouxamento monetário seja necessário, na medida em que a inflação de junho atingiu a mínima de 2 anos. Para a Índia estimou um crescimento de 7,0% neste ano e de 7,2% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Em março último a China vendeu a maior quantidade de títulos do Tesouro americano em dois anos, o que elevou as preocupações de que o país possa usar a sua posição de maior credor externo dos EUA como arma na "guerra" comercial que os países travam desde o ano passado e abalar o mercado internacional de renda fixa.

Dos US$ 1,2 trilhão em títulos americanos que detêm, a China vendeu naquele mês cerca de US$ 20 bilhões. Entretanto, acredita-se que dificilmente ela irá usar esse trunfo, na "guerra" comercial, pois uma desvalorização dos papéis também significaria perdas em sua própria carteira. A grande quantidade de títulos dos EUA nas mãos dos chineses reflete na prática o desequilíbrio comercial com os EUA, na medida em que a China compra os papéis com os dólares provenientes das exportações.

Na medida em que o mercado internacional veio acreditando que o FED deverá promover um corte nas taxas de juros, os títulos emitidos pelo Tesouro americano tiveram o maior aumento nos seus preços desde a crise de 2008. Baixas taxas de juros, pelo que está entendendo o mercado, poderão ser ainda mais baixas. E por um longo tempo. Seja porque os reduzidos índices de inflação global devam permanecer assim por conta de mudanças estruturais na formação dos preços ou por conta da atividade econômica mais fraca à frente, quando ocorre a inversão na curva de juros, é um alívio pensar em taxas de juros cadentes em um mundo em que a dívida global continua aumentando e se aproxima dos US$ 250 trilhões ou o equivalente a 317% do PIB mundial.

Para as bolsas internacionais, que antes tinham a perspectiva de normalização das políticas monetárias, o que não ocorreu e com as crescentes tensões comerciais, o cenário parecia bastante incerto e adverso. Agora, com a perspectiva de redução dos juros mundo afora e do seu reflexo no estímulo ao consumo e também devido ao resultado das empresas, o cenário indica uma continuidade do movimento de alta. Que parece querer durar mais um tempo. Uma normalização das relações EUA x China poderão influenciar ainda mais favoravelmente.

NACIONAL - 2° SEMESTRE DE 2019

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, o PIB do Brasil irá crescer 0,8% em 2019 e 2,4% em 2020. Para o Banco Central, conforme o último relatório Trimestral de Inflação, o crescimento do PIB deverá ser de 0,8% em 2019 e de 2,2% em 2020.

A reforma da previdência, para que o país volte a crescer é indispensável e sua não aprovação seria um desastre, no entanto, ela sozinha não levará a uma aceleração significativa do crescimento, de acordo com vários economistas. Os avanços de medias que simplifiquem o sistema tributário, melhorem o ambiente de negócios e aumentem a previsibilidade no país são fundamentais para um crescimento mais robusto, ainda mais em uma situação em que o governo não terá recursos para investir. Para Luiz Fernando Figueiredo, ex-diretor de Política Monetária do Banco Central o Copom não tem tempo a perder e deveria cortar a taxa Selic em 0,5 pontos percentual ainda em julho.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 19 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,82% em 2019 e de 2,10% em 2020.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 105,91 bilhões em junho, para R$ 105,94 bilhões neste mês. A estimativa, no entanto, continuou bem abaixo da meta fiscal para 2019, que é de um déficit primário de R$ 139 bilhões. Para 2020, a estimativa Prisma é de um déficit primário de R$ 76,15 bilhões, quando a meta fiscal embutida na LDO é de R$ 124,10 bilhões.

Também para o ajuste fiscal que será necessário, só a reforma da Previdência não basta. Segundo a agência de rating Fitch, a reforma da Previdência é decisiva para o equilíbrio fiscal brasileiro, mas não é suficiente para estabilizar o endividamento crescente ou levar a uma revisão positiva do rating

do Brasil. Para o economista Afonso Celso Pastore a reforma previdenciária é essencial para reduzir os riscos fiscais e permitir que os empresários voltem a investir, mas não é suficiente. Para inverter a tendência de queda da renda per capita, o Brasil precisa aumentar sua produtividade.
Quanto à reforma fiscal, embora ainda esteja em fase do levantamento de propostas na Câmara dos Deputados, ela já está em tramitação no Senado e acredita-se que após o andamento da reforma da Previdência, ela será a bola da vez.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2019, medida através do IPCA será de 3,77% e de 3,90% a de 2020. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,6 0% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,25%. Para 2020 estimou a variação do IPCA em 3,70%, para o centro da meta de 4%. As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 5,50% ao ano e no próximo em 5,75% ao ano. Para o Copom, conforme o comunicado da última reunião, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.
Para o economista e ex-presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, o atual ambiente de depressão econômica, a ausência de risco inflacionário e a aprovação da reforma da Previdência em primeiro turno já criam uma situação propícia para que a taxa Selic caia a até 5% ao ano no final do ano, com a reforma aprovada é claro. Conforme o ministro Paulo Guedes, se não houver teto para os gastos públicos os juros poderão subir para o patamar de 10%, 15% ao ano, facilmente.
Importante destacar que o presidente da República já assinou projeto de lei que será enviado ao Congresso Nacional para estabelecer a autonomia formal do Banco Central do Brasil.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,75 no final de 2019 e a R$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 51 bilhões em 2019 e de US$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 23 bilhões em 2019 e em US$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 85 bilhões neste ano e de US$ 84,20 no próximo.
Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

É também relevante destacarmos que, se por um lado são animadoras as perspectivas de redução da taxa Selic, por outro lado, o mercado sempre costuma antecipar esses movimentos de forma a esgotar ou diminuir bastante a possibilidade de ganhos após os fatos. Na verdade, em termos históricos, os juros para o investidor nunca estiveram tão baixos no Brasil, em termos nominais. Passamos assim, daqui pra frente, a navegar por mares desconhecidos em que de fato, uma profunda transformação da estrutura a termo das taxas de juros possa estar em curso.
Com as taxas de juros já em patamares muito baixos e com a perspectiva de futuras quedas, pelas razões já enumeradas, torna-se ainda mais sedutor o investimento em ativos de renda variável, como as ações, principalmente pela potencialidade dos ganhos que podem gerar. Prevalecendo o espírito reformista, o Congresso Nacional do Brasil em muito pode acabar colaborando para a apreciação dos ativos de maior risco, principalmente se for levada a cabo uma reforma tributária que racionalize, simplifique e até reduza a carga tributária que incide sobre as empresas de capital aberto e que têm suas ações negociadas em bolsa. Lucros maiores significam dividendos maiores e em se aumentando o retorno dos acionistas, acabam subindo os preços das ações.
Como dissemos em edições anteriores, merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, embora sejam poucos os disponíveis para os RPPS. A indústria desses fundos vem apresentando desempenho destacado, por conta das taxas de juros em recorde de baixa e com a avidez dos investidores de varejo, sobretudo os com o perfil rentista.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2019	2020
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20).

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	45,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	7,00%	10,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**37,00%**	**90,00%**	**195,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref. em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref. Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**0,00%**	**10,00%**	**25,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 (cinco) anos:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2020	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	7,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	10,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	37,00%	195,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	5,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	0,00%	15,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite máximo de 90% (Noventa Porcento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 10% (Dez Porcento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 0,00% (zero por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, será adotado o mesmo **limite de 0,00% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** limitado a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Novas Aplicações e Aportes em Fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, Multimercado, FIP, FII, conforme estabelece a Lei 1766/2018.
5. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
6. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6 META ATUARIAL

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+**5,71% (cinco vírgula setenta e um porcento)**.

Agora, considerando o resultado da duração do passivo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** a taxa de juros parâmetro definida é de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**. Somado a inflação de **(IPCA).**

Ainda assim, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** será **própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, e com a deliberação do Conselho Deliberativo, com o único objetivo de deliberar sobre as análise promovidas pelo Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.
O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, Lei 1766/2018, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
· Segmento de Renda Fixa: **2,30% (dois vírgula trinta por cento)** do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: **6,13% (seis vírgula treze por cento)** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que

comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· **Títulos Públicos Federais e debentures**: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

· **Cotas de fundos de investimentos**: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

· **Valor Nominal Atualizado**: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

· **Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações**: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

· **Certificado de Depósito Bancário - CDB**: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
O relatório mensal será com compilado de informações que compreendem no mínimo:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
c) Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
d) Relatório de Monitoramento - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
e) Relatório de Acompanhamento dos Fundos de Investimentos - Análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
f) Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
g) Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento;
h) Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;

i) Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
j) Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
k) Concentração dos investimentos por instituição financeira;
l) Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
m) Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
n) Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial e
o) Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
p) Diligencia sobre os lastros relativos aos títulos ou papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos;
q) Acompanhamento sistemático da situação patrimonial; fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.
Os pareceres avaliativos emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS
Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto nº. 2360/2012, de 25 de outubro de 2012 com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
b) avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
c) monitorar o grau de risco dos investimentos;
d) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;

e) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
f) garantir a execução dos processos internos voltados para investimentos;
g) instaurar sindicância no âmbito dos recursos de assim houver a necessidade;
h) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
i) garantir que alocação estratégica dos recursos estejam em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro dos recursos e
j) qualquer outra atividade relacionada diretamente a investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE - RO (IMPREV)**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e também alterações, Lei Municipal de nº. 1766/2018 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Está Politica de Investimento segue assinada:

Machadinho de Oeste-RO, 26 de Novembro de 2019

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do IMPREV

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Conselho de Administração: Responsável pela Aprovação da PIN/2020.
Comitê de Investimento e Gestor Financeiro: "Responsável pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011".

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:F08FC388

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSSICOLOGO E ASSISTENTENSOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que visa a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Psicólogo (ª) e Assistente Social para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 324 de 20 de setembro de 2019, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 544/2002, 938/2009, nº 820/2007, 1.065/11, Lei 1.104/2012, Lei Municipal 1.672/2018 e suas posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, na forma do disposto do presente Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular por meio de avaliação de títulos, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº 324/2019, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de servidores nos cargos de Psicólogo (ª) e Assistente Social conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 01 (uma) etapa que se dará através de análise curricular por meio de Avaliação de Títulos, com base nas atribuições do cargo, discriminado no anexo II do presente edital, que será de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (UM) ANO**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prorrogável por até igual período e/ou comprovado interesse da Administração.
1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
2.1. O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais um é o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e com curso de nível superior, para acompanhar todo o processo seletivo.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal, a pedido da Comissão, indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.

3. DAS VAGAS
3.1. A lotação inicial das vagas abertas por este Edital será na SEMAS, que fará a lotação dos candidatos selecionados.
3.2. As vagas atualmente disponíveis serão providas pelos candidatos classificados no presente Processo Seletivos Simplificado, obedecidos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
4.1. Dos cargos de Psicólogo (ª) e Assistente Social será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 841/2007, conforme alteração promovida pela Lei Municipal nº1. 672/2018, e suas posteriores alterações, representada no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições estarão abertas e **deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial**, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, durante o expediente de atendimento, **das 07h:30min às 13h:30min, a partir do dia 27 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, e/ou nos Prédios de Funcionamento dos programas CRAS e CREAS, localizado na Av Tangara, nº3282, Centro, na cidade de MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
5.2. Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.
5.3. Os candidatos deverão dirigir-se no endereço acima informado, com duas fichas de inscrição (anexo III) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** uma colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital e a outra servirá de protocolo.
5.3.1. Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e **ASSINADO**), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a identificação.
5.3.2. Não será feita conferência de documento no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.
5.3.3. Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.
5.3.4. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
5.3.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.
5.3.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.
5.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO. Caso o candidato não possa entregar o envelope pessoalmente, poderá designar seu procurador devidamente **habilitado por procuração pública lavrada em cartório de notas, constando como fim específico a habilitação para representá-lo para o ato**, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador que deverá ser apresentado no ato da inscrição.
5.4.1. O procurador de mais de um candidato, deverá apresentar uma procuração para cada candidato que representar, bem como apresentar tantas cópias de seu documento de identidade quantos forem os candidatos representados que anexados ao envelope.
5.4.2. **São de única e exclusiva responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por seu procurador**
5.4.3. **Não serão admitidas inscrições por procurações particulares.**

5.5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;
b) preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo III deste Edital;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
f) ter na data da posse, o diploma de Psicólogo/ Assistente social com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
5.6. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope).
b) cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc, dentro do envelope).
c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);

d) nas inscrições por procuração, cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto, reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc.) do procurador (anexo ao envelope).
5.6.1. Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.
5.6..2. Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.
5.7. Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.
5.8. O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.
5.9. As fichas de inscrição e ***CURRICULUM VITAE*** sem assinatura serão indeferidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1. O candidato poderá entregar sua documentação pessoalmente ou por procuração, obedecendo ao estipulado no item 5 deste Edital.
6.2. **O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.**
6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
6.3.1. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou procurador.
6.3.2. . A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
6.4. **A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da Prefeitura.**
6.5. A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1. Analisados e julgados os documentos dos candidatos pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a SEMAS homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
8.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e **afixada no mural de avisos fixada no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.**
8.4. O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.
8.5. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

9. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
9.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
10.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de ***CURRICULUM VITAE***, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o cargo que irá exercer com base nas atribuições do cargo discriminado no anexo II do presente edital;
10.2. A avaliação curricular terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
10.2.1. Da análise curricular de que trata o item 10.2, será atribuída pontuação de acordo com a formação, conforme segue a planilha abaixo;
10.3. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
10.4. Se houver necessidade de contratação por motivo de vacância do cargo, serão convocados novos candidatos para entrevista, obedecendo a ordem de classificação.

PSICÓLOGO (ª) E ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Pós-Graduação Lato Sensu	20	20
2.	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	30	30
3.	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	50	50

10.4. As cópias dos documentos não necessitam ser autenticadas em cartório.
10.5. O candidato que não entregar os documentos no ato da inscrição, e de uma única vez, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
10.6. A entrega de documentos (títulos) é obrigatória, sob pena de desclassificação.
10.7. Somente serão considerados como documentos válidos, diplomas e/ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.
10.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
10.8.1. Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
10.8.2. Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se refere este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
10.9. Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.

10.10. Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
10.11. Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 10.3. serão desconsiderados.
10.12. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
10.13. Não serão considerados, para qualquer efeito os documentos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
10.14. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

11. DO DESEMPATE
11.1. Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) o que for maior de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);
b) Maior de idade;
c) permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

12. DOS RECURSOS
12.1. Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.2. Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
12.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.
12.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, no **prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, e/ou nos Prédios de Funcionamento dos programas CRAS e CREAS, localizado na Av Tangara, nº3282, Centro**, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, das 7h:30 min. as 13h:30min.
12.5. Meio presencial por procuração, até o término do expediente normal, na **PREFEITURA**, localizado à Avenida Castelo Branco Neves, nº 3150, **e/ou nos Prédios de Funcionamento dos programas CRAS e CREAS, localizado na Av Tangara, nº3282,** Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, devendo ser anexado ao recurso, a via original ou cópia da procuração e do documento de identidade oficial (RG, CPTS, carteira profissional, etc.) com foto do procurador.
12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail, ou outro meio diverso do indicado neste Edital.
12.7. O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, conforme consta do Anexo IV – Modelo Formulário – Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;
b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
c) assinado pelo candidato ou procurador;
d) dentro do prazo estabelecido neste edital.
12.8. Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
12.9. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo recursal.
12.10. Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
12.11. A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. Os resultados da avaliação curricular desse Edital será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, **com data prevista 12/12//2019.**
13.2. O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, **com data prevista para 18/12/2019.**
13.2.1. A classificação final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado por meio de Edital que será afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, **com data prevista para 20/12/2019**.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
14.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) estar quite com a justiça eleitoral;
d) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) registro no órgão de classe competente para os cargos em que se faz necessários.

g) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
15.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01(UM) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.
15.2. Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
15.3. A jornada de trabalho para o cargo de Assistente Social é de 30 horas semanais, conforme lei 12.317, de 26 de agosto de 2010.
15.3.1 A jornada de trabalho para o cargo de Psicólogo (ª) é de 40 horas semanais.
15.4. A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO
16.1. Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária SEMAS.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
18.1. Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação, para assinatura de Contrato de Trabalho.
18.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, e, além de satisfazer as condições constantes desde Edital, entregar a cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;
b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c) CPF;
d) título de eleitor;
e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado);
g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
18.3. Além das cópias autenticadas solicitadas no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
b) declaração de que, firmando o contrato, não estarão acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c) original da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
d) original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal nas Comarcas dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i) declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
18.4. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19. DO EFETIVO EXERCÍCIO
19.1. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
19.2. Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará lotação.
19.3. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social dar exercício ao profissional contratado.
19.4. O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

20. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
20.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

20.2. Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
20.3. Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Este Edital estará afixado no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e em outros meios de comunicação.
21.2. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civil do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da SEMAS) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, e suas demais alterações.
21.3. A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
21.4. . As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência social/SEMAS autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
21.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.
21.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste/RO.
21.7. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMAS e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
21.8. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMAS, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
21.9. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
21.11. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
21.12. Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
21.13**. Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.**
21.14. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMAS, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
21.15. O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.
21.16. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
21.17. A carga horária e as atribuições dos cargos deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município) e 1.104/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da SEMAS e por posteriores alterações. E Lei Federal 12.317/2010 (Jornada de Trabalho do Assistente Social).
21.18. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 001/2019 Público serão divulgadas através de afixação no mural de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMAS, e nos sites da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO (http://www.machadinho.ro.gov.br), e do Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
21.19. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.20. A SEMAS, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 001/2019, *ad referendum* do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
21.22. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prédio da Prefeitura, situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3581-2052, de 2ª a 6ª feira das 7:30. às 13:30.

23. DO CRONOGRAMA.

23.1. O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Inscrições	27/11/2019 a 06/12/2019
Homologação das inscrições	11/12/2019
Resultado Parcial da Análise Curricular	12/12//2019
Prazo para recurso do Resultado Parcial	13 a 16/12/2019
Homologação da Classificação da Análise Curricular após recursos	18/12/2019
Homologação da Classificação final	20/12/2019

Machadinho D'Oeste, 25 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº009/2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo: Assistente Social			
Habilitação	**Vagas Imediatas**	**Carga Horária**	**Vencimento Inicial**
Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em serviço social com registro no respectivo órgão fiscalizador.	01	30horas	R$ 2.544,00

Cargo: Psicólogo			
Habilitação	**Vagas Imediatas**	**Carga Horária**	**Vencimento Inicial**
Ser portador de diploma de conclusão de curso superior em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador.	01	40horas	R$ 2.544,00

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	**Assistente Social**
Nível de escolaridade:	Ensino Superior Completo na área.
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão de curso superior em serviço social com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Atribuições:	I. Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; . Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade ; . Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão o interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagem ; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas : Saúde, Habitação , Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros ; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido e prestar orientação social no atendimento das aspirações, grupais e comunitárias; . Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações confli- tivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional ,de problemas financeiros e outros ; . Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações ; . Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal ; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, Bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes ,psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania ; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, Mediante a- ção educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam ,assim como das alternativas existentes para a sua solução ; Emitir parecer como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros ; XIII . Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades ; Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviços social através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido ; Supervisionar estagiários de serviços social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação ; Treinar e orientar profissionais de serviços social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessor chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre a atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo:	Psicólogo
Nível de escolaridade:	Ensino Superior Completo na área.
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão de curso superior em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Atribuições:	ÁREA DE COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL I. Proceder a estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; . Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; . Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, a- companhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; . Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto- realização; . Executar outras tarefas correlatas; . Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios, indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; . Visitar pacientes hospitalizados para serem mestectomizados, dando apoio Individual e familiar, estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; . Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexia e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado ; . Realizar atendimento psicoterápico, individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no sue ajustamento ao meio social; VIII. Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei ; IX . Efetuar outras tarefas correlatas; ÁREA EDUCACIONAL .Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto- realização; . Participar da execução de programas de educação popular, procedendo a estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para definição de técnicas mais eficazes; . Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação Psicopedagó- gica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnósti- co, para promover o ajustamento do indivíduo; . Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; . Executar outras tarefas correlatas; ÁREA ADMINISTRATIVA Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;

	Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas a fins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; . Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; . Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–EDITAL N°. 001/2019– SEMAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo do (a) Candidato (a):		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**
Data de Nascimento	**Estado Civil**	**Celular**
Endereço (rua)	**Nº.**	**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**
O (a) candidato (a) DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital nº. 001/SEMAS/2019, sendo sabedor (a) de que no ato da inscrição deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo de: _____. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO** MACHADINHO D'OESTE,_____ DE _____ DE 2019		**Pessoa Com Deficiência** SIM NÃO
Assinatura do servidor (a) responsável pelo recebimento do envelope:		

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019, publicado no edital nº. 001/2019 realizado para a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
Eu,.....
Portador (a) do documento de identidade nº....., inscrição nº ....., para concorrer à vaga de ..... no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
....., ... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2019.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:4D97CD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/SEMEC/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 26/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 242.727,24 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, neste ato representado por RITA TEIXEIRA BASTOS, portadora de cédula de identidade RG 305.982SSP/RO, inscrita no CPF/MF 294.438.652-20, com o valor total: R$ 149,006,26 (Cento e Quarenta e nove Mil e seis Reais e vinte e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante, Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	38	29,99	1.139,62
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO HEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL ANTIASFIXIANTE. TAMPA VENTILADA. PONTA GROSSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTO	CX	00	29,98	0,00
1	3	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	COMPACTO	CX	06	29,99	179,94
1	4	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante.Caixa com 50 unidades	COMPACTO	CX	29	40,99	1.188,71
1	5	CANETA MARCA TEXTO, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4MM, CORES VARIADAS, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	BRW	CX	12	13,98	177,76
1	6	LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO EM MADEIRA, GRAVADO NO CORPO O NOME DO FABRICANTEN°2, REDONDO CX C/ 144 UNIDADES	SERELEPE	CX	22	55,79	1.227,38
1	7	Pincel atômico azul, cx com 12 unidades.	BRW	CX	07	25,49	178,43

1	8	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO VERDE COM 12 UNIDADES	BRW	UND	14	25,51	357,14
1	9	Pincel atômico preto, cx com 12 unidades.	BRW	CX	04	13,05	52,20
1	10	Pincel para quadro branco, cor AZUL. caixa com 12 unidades.	BRW	CX	40	20,25	810,00
1	11	Pincel para quadro branco, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	25,82	1.291,00
1	12	Pincel para quadro branco, cor PRETO. Cx com 12 unidades.	BRW	CX	50.00	20,25	1.012,50
1	13	Reabastecedor para pincel para quadro branco, 20ml azul, Cx com 12 unidades.	BRW	CX	00	25,92	00,00
1	14	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 500 ML AZUL	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	15	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 500ML NA COR PRETO	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	16	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE 500ML NA COR VERMELHO	RADEX	UND	30.00	83,16	2.494,80
1	17	Lápis de cor, com 12 unidades.	BRW	CX	1240	4,03	4.997,20
1	18	GIZ DE CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	PIGATINGA	UN	1560	2,96	4.617,60
1	19	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE , CAIXA COM 12 UNIDADE.	SERELEPE	UND	36	29,99	1.070,64
1	20	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	15.00	2,38	35,70
1	21	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	RADEX	UND	5.00	2,38	11,90
1	22	Caneta Permanente p/ CD e DVD preta/azul/vermelha	BRW	UND	22.00	1,43	31,46
1	23	Reabastecedor para pincel atômico,37ml cor preto. Cx com 12 und	RADEX	CX	2.00	99,82	199,64
2	1	Tintas para tecidos clareador 05cx 37 ml	ACRILEX	UN	00	33,48	00,00
2	2	Tinta para tecido cor branco	ACRILEX	UN	00	33,48	00,00
2	3	Tinta para tecido, na cor amarelo limão cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	4,19	00,00
2	4	Tinta para tecido amarelo ouro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	5	Tinta para tecido na cor purpura cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	6	Tinta para tecido na cor pistache cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	7	Tinta para tecido na cor verde oliva cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	8	Tinta para tecido na cor escarlate cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	0,00
2	9	Tinta para tecido na cor vinho cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	10	Tinta para tecido na cor violeta cobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	11	Tinta para tecido na cor rosa escuro cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	12	Tinta para tecido na cor rosa chá cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	13	Tinta para tecido na cor amarelo cadmio cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	33,48	00,00
2	14	Tinta para tecido na cor siena natural cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	8,65	00,00
2	15	Tinta para tecido na cor azul acobalto cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	.00	6,31	00,00
2	16	Tinta para tecido na cor azul ardósia cx com 12 unidades	ACRILEX	CX	00	5,19	00,00
2	17	Tinta para tecido na cor marrom	ACRILEX	UN	00	4,47	00,00
2	18	Tinta para tecido na cor bandeira	ACRILEX	UN	00	3,67	00,00
2	19	Tinta para tecido na cor petróleo	ACRILEX	UN	00	6,11	00,00
2	20	Tinta para tecido na cor terra queimada	ACRILEX	UN	00	8,66	00,00
2	21	Tinta para tecido na cor sepsia	ACRILEX	UN	00	7,45	00,00
2	22	Tinta para tecido na cor magenta	ACRILEX	UN	4.00	7,44	29,76
2	23	Tinta para tecido na cor laranja	ACRILEX	UN	00	33,48	133,92
2	24	Tinta Guache Cx C/ 6 Und	PIRATINGA	CX	1,506.00	3,02	4.548,12
2	25	VERNIZ VITRAL 100ML	ACRILEX	UND	00	34,02	00,00
2	26	KIT CRAQUELÊ	ACRILEX	UN	00	15,68	00,00
3	1	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	KIT	CX	20	20,74	414,80
3	2	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	MASTERPRI	CX	07	17,11	199,77
3	3	COLA BRANCA 90 GR	PIRATINING	UN	104	1,49	154,96
3	4	COLA BRANCA, 1 LITRO	PIRATINING	UN	51	11,74	598,74
3	5	COLA PARA ISOPOR DE 90 GR.	GR	UN	15	2,90	43,50
3	6	Clips nº 4/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	15	2,24	33,60
3	7	Clips nº 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	50	4,76	238,00
3	8	Clips nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unid.	BACCHI	CX	00	3,59	0,00
3	9	Esponja para carimbo azul.	RADEX	UND	10	3,37	33,70
3	10	esponja para carimbo preto	RADEX	UND	09	3,73	33,57
3	11	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE METAL, COM UM FURO	BRW	UND	85	0,97	82,45
3	12	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDICOLA	UND	120	1,80	216,00
3	13	REFIL DE COLA QUENTE, PEQUENO	RENDICOLA	UND	80	0,41	32,80
3	14	Espiral, encadernação 14mm plástico transparente. 85fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	LASSANE	PACOTE	15	17,70	265,50
3	15	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO TRANSPARENTE. 100FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	05	20,14	100,70
3	16	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BACCHI	CX	05	1,57	7,85
3	17	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	RADEX	UND	12	3,73	44,76
3	18	Alfinete cabeça colorida 2 cm. Ideal para artesanato, bordado, costura, patchwork, etc. pacote, sendo que cada um contém 12 discos com 40 alfinetes.	KIT	PACOTE	10	21,70	217,00
3	19	Alfinete de segurança n° 0 prata com 100 unidades	ACC	CX	05	3,73	18,65
3	20	BLOCO DE RECADO, AUTO ADESIVO, TAM. 76MMX102MM, PACT. COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	BRW	UN	00	4,39	0,00
3	21	Carimbo automático. Modelo printer 20. Comprimento 3.8 cm. Largura 1.4cm	TRODAT PRI	UN	28	25,83	723,24
3	22	Caneta corretiva 7ml	MASTERPRI	UN	14.00	2,65	13,25
3	23	Elásticos látex Grossos E Resistentes - Pacote Com 30 Unidades. tamanho 27cm, diâmetro 90 mm, comprimento 270 mm, espessura 20 mm, largura 50 mm, peso liquido 2g.	PLASTIC	PACOTE	08	1,59	12,72
3	24	Balão n° 09 Produto em Látex Natural. 28cm de diâmetro 01 Pacote com 50 unidades(branco, preto, dourado, verde, amarelo, vermelho, roxo, azul, rosa)	PICPIC	PACOTE	00	7,30	00,00
3	25	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CX	31	15,86	491,66
3	26	Cola branca bastonete 90 grs	BRW	UND	51.00	1,95	78,00
3	27	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM DE 3G.	GATE	UND	30.00	5,99	179,70
3	28	Placa de isopor 100cm x 50cm	ISOESTE	UN	00	15,36	00,00
3	29	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	ACRILEX	UND	1.00	20,23	20,23
3	30	Cola C/ Gliter Dourada e Platinada - Cx C/ 06 Und de 25 Gr	PIRATINING	CX	01	7,85	7,85
4	1	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	RADEX	UND	10	1,49	14,90
4	2	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6	BRW	UND	2	12,19	25,92
4	3	GRAMPO P/ GRAMPEADOR CX. C/ 5.000 UNID. 26/6 COBREADO	BRW	UN	47	4,23	198,81
4	4	Grampos para pastas - tipo trilho, metálico, 80mm, cx com 50 unids.	CHAPARRA	CX	06	6,41	38,46
4	5	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UN	17	14,36	244,12
4	6	PISTOLAS DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	UN	07	20,34	142,38
4	7	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	BRW	UND	206	1,80	370,80
4	8	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 30 CM. PCTE COM 10 UNIDADES	WALEU	PACOTE	05	5,97	29,85
4	9	RÉGUA, EM POLIESTIRENO 50 CM. PCTE. COM 10 UNIDADES.	WALEU	PACOTE	06	21,28	127,80
4	10	PERFURADOR, 2 FUROS, PARA 25 FLS DE PAPEL.	BRW	UND	00	26,48	0,00
4	11	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	BRW	UND	07	5,93	41,51
4	12	Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar , minimo 12 digitos com 4 operações basicas. Marca Brasileira.	BRW	UND	15	16,15	242,25
4	13	Quadro de avisos - Cortiça 100x150 cm	STALO	UND	00	41,99	0,00
4	14	CAIXA DE PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	BRW	UND	0.00	1,72	0,00

4	15	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM METAL, TAMANHO GRANDE.	BRW	UN	01	23,22	23,22
4	16	TESOURA MÉDIA	BRW	UND	10.00	4,47	17,88
4	17	Estilete Médio	BRW	UN	00	0,92	0,00
4	18	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	WALEU	UND	00	11,75	0,00
4	19	Marcador de página c/ 8 cores transparente Conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada 45mm x 12mm	TILIBRA	PACOTE	00	10,46	00,00
4	20	Perfurador grande reforçado capacidade p/70 folhas com dois furos	MAPED	UND	06	142,29	853,74
5	1	Envelope amarelo, 26x36, cx com 100	FORONI	CX	05	50,00	250,00
5	2	Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades.	DELLO	CX	00	194,50	0,00
5	3	Pasta com Elástico, 235x350 de plástico transparente	ACP	UND	100	2,10	210,00
5	4	Pasta catalago com 100 refis de plastico para 200 folhas	ACP	UND	70	23,00	1.610,00
5	5	ENVELOPE KRAFT, 27X37, CX COM 100	FORONI	CX	14	27,60	386,40es
5	6	Envelope para ofício branco 114x229, cx com 100 unidades	FORONI	CX	00	10,73	00,00
5	7	Envelope amarelo 36x26, cx com 100	FORONI	CX	10	27,60	276,00
5	8	Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	FRAMA	UND	30	11,83	354,90
5	9	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	DELLO	UND	19	3,07	58,33
5	10	PASTA DE PLASTICO TRANSP .COM CANALETA	POLIBRAS	UND	00	2,24	00,00
5	11	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	FRAMA	UND	58	5,00	290,00
6	1	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	EMBALATR	UN	11	114,98	1.264,78
6	2	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	UMP	PACOTE	05	27,97	139,85
6	3	Papel Cartão, 50x70, 240g. Pacote com 10 Folhas Cor Branco	VMP	PACOTE	47	50,00	2.350,00
6	4	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	VMP	PACOTE	19	39,98	759,62
6	5	Folha de EVA, 60x40x2mm cores sortidas. Pacote com 10 unidades.	VMP	PACOTE	11	16,93	186,23
6	6	CARTOLINA, 150G 50X66, CORES VARIADAS. PCTE. COM 100 UNIDADES.	JANDAIA	PACOTE	53	94,98	5.033,94
6	7	Caderno universitário, com 10 matérias, com 200fls.	JANDAIA	UND	100	14,29	1.429,00
6	8	Livro Ata, com 100 fls, capa dura, 210 x 300mm	TILIBRA	UND	00	13,98	0,00
6	9	Caderno Capa Dura(brochura sem arame) com 96 fls caixa com 20 unidades.	FORONI	CX	32	164,98	5.279,36
6	10	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	GATE	UND	05	6,96	34,80
6	11	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta. Pcte com 200 Fls.	CREDEAL	PACOTE	03	50,00	150,00
6	12	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	HADCORPY	CX	01	29,24	29,24
6	13	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	85	11,95	1.015,75
6	14	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	60	12,95	777,00
6	15	Papel Seda Cores Variadas Pacote com 10 Unidades.	VMP	PACOTE	14	2,34	32,76
6	16	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM	ISOESTE	UND	10	3,09	0,00
6	17	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	ISOESTE	UND	00	6,43	00,00
6	18	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	ISOESTE	UND	00	9,76	00,00
6	19	PAPEL PARA CERTIFICADO, Material: papel off set, Cor: cores sortidas, Dimensões (AxL): 21 x 30 cm, Gramatura: 90 g/m², Formato: A4. Pcte com 20 unidades.	OFF PAPER	PACOTE	00	8,37	00,00
6	20	FOLHA EM EVA, 60X40X2MM CORES SORTIDAS. PCTE COM 10 UNIDADES.	GATE	PACOTE	5.00	60,00	33,86
6	21	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	TILIBRA	UND	30.00	6,03	90,45
6	22	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	TILIBRA	UND	10	8,26	82,60
6	23	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	VMP	UND	05	1,54	7,70
6	24	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48X66. PCTO COM 20 FLS.	CANSON	PACOTE	00	13,94	00,00
6	25	Papel contact liso cores variadas 10mx45cm	VMP	ROLO	0,00	36,64	0,00
6	26	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, 128MM X 190MM	SD	UND	4.00	24,95	00,00
6	27	Papel carbono oficio "amarelo"	UNINCARBO	UN	01	1,22	1,22
7	1	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12	2,03	24,36
7	2	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12	2,03	24,36
7	3	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12	2,38	28,56
7	4	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	12	2,57	30,84
7	5	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	CASTELO	UND	22	2,99	65,78
7	6	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.000 (cerda - Brasil).	CASTELO	UND	3.00	5,85	00,00
7	7	Pincel de cabo amarelo (mad.) para pintura em tecido n°.14 (cerda - Brasil).	CASTELO	UN	05	3,49	17,45
8	1	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO DE SEDA 2 MM, MALHA DE 10 X 10 CM. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, AS DUAS LONAS DEVERÃO CONTER COSTURA DUPLA. COM PORTA ANTENAS.	MASTER	UND	1.00	273,70	273,70
8	2	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO : 4 1 6 G . CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63CM.	MAGUSSY	UND	1.00	170,32	170,32
8	3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO EM PU E PVC, PESO APROXIMADAMENTE 442 GRAMAS, CIRCUFERÊNCIA APROXIMADA 68CM	MAGUSSY	UN	1.00	67,19	67,19
8	4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	MAGUSSY	UN	4.00	88,36	353,44
8	5	PETECA EM CORES VARIADAS . 3 0 C M APROXIMADAMENTE.	FISIC	UND	6.00	33,16	00,00
8	6	BOLA DE GUDE DE VIDRO, CLARA.	GUDE	UND	0.00	1,00	00,00
8	7	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BOLAS.	FISIC	UND	4.00	42,63	170,52
9	1	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	EUROCEL	UND	80	2,89	231,20
9	2	FITAS DUPLA FACE 19 X 30 METROS.	EDELBRAS	UND	02	7,97	15,94
10	1	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	GR	CX	00	2,04	0,00
10	2	MASSA PARA MODELAR ARTISTICA CX COM 12 CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	00	3,15	0,00
11	1	Rolo de TNT cores variadas	STA FE	ROLO	8	59,99	479,92
11	2	Rolo de Barbante Colorido Grande	SOBRERAN	UND	02	22,98	91,92
11	3	Fita de cetim n° 0 100% poliéster com 100 metros a unidade cores variadas	PH FITA	PACOTE	12	2,26	27,12
11	4	FITA MÉTRICA DE 1,5M	KIT	UND	100	3,79	379,00
12	1	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	REPOST	CX	381	229,39	87.397,59

Ministro Andreazza/RO. 24 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CAA727BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	NATALKASA	10,00	R$19,98	R$199,80
2	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led azul, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	NATALKASA	5,00	R$19,98	R$99,90
3	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led vermelha, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	NATALKASA	10,00	R$19,98	R$199,80
4	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led amarela, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	NATALKASA	5,00	R$19,98	R$99,90
5	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led verde, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	NATALKASA	5,00	R$19,98	R$99,90
6	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led rosa, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	NATALKASA	10,00	R$19,98	R$199,80
7	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led prata, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	NATALKASA	10,00	R$19,98	R$199,80
8	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led ouro, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	NATALKASA	10,00	R$19,98	R$199,80
10	Bolas de Natal Brilhante, fosca e glitter 6cm, 12 unidades, material plástico, cor prata.	NATALKASA	4,00	R$17,89	R$71,56
11	Laço decorativo de veludo, médio 28x17cm, largura:28cm e altura 17cm, cor vermelho.	SLL	6,00	R$22,89	R$137,34
12	Fio de cobre LED, 30 lâmpadas, cores diversa, comprimento: 3 mt, cor do fio: prata.	ZEIN	5,00	R$19,89	R$99,45
13	Fio de cobre LED, 30 lâmpadas, cores diversa, comprimento: 3 mt, cor do fio: azul.	ZEIN	5,00	R$19,89	R$99,45
14	Fio de cobre LED, 30 lâmpadas, cores diversa, comprimento: 3 mt, cor do fio: branco quente.	ZEIN	5,00	R$19,89	R$99,45
15	Papai Noel inflável, 2'40 mt, inflado elétrico, peso, 1'5kg, medida da embalagem desinflado 23x22x22cm, voltagem: 110v, 220v, b, volt.	SLL	1,00	R$498,00	R$498,00
16	Rede Pisca Pisca 4,2 X 0,5m branco 160 led 8 funções 127V -160 leds, 127 Volts , medidas aproximadas do fio de led: 4,20 metros de comprimento.	NATALKASA	15,00	R$24,98	R$374,70
22	Festão Aramado, Material: Pvc 65%; Ferro, tamanho 18cm x 5metros 25%; Plástico 10% ,Tamanho: 18cm x 5 metros.	ZEIN	3,00	R$34,99	R$104,97

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **47/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1316/2019**.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$2.783,62 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº47/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.010.13.392.0012.2.088.3.3.6.0.30. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO,** projeto atividade **13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.** Nota de Empenho n° 2172/2019.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2019 anexado ao processo administrativo nº 1316/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.11.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7385FB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Oliane Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70

Item	Marca	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Byqualy	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Uni	60	92,00	5.520,00
Total						5.520,00

Nova União – RO, 25 de novembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1310E7AA

P M N U - RO
ANEXO I RREO 5 º BIMESTRE DE 2019-ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.587.224,90	22.292.892,46	3.592.789,77	16,12	17.732.278,12	79,54	4.560.614,34
RECEITAS CORRENTES	20.587.224,90	20.605.235,71	3.242.789,77	15,74	16.502.816,46	80,09	4.102.419,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.334,64	823.657,89	239.031,90	29,02	1.106.556,79	134,35	- 282.898,90
Impostos	776.834,46	779.157,71	228.617,40	29,34	1.039.635,53	133,43	- 260.477,82
Taxas	44.500,18	44.500,18	10.414,50	23,40	66.921,26	150,38	- 22.421,08
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	974.323,50	974.323,50	157.930,46	16,21	725.264,82	74,44	249.058,68
Contribuições Sociais	923.883,96	923.883,96	146.134,13	15,82	670.403,68	72,56	253.480,28
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	50.439,54	50.439,54	11.796,33	23,39	54.861,14	108,77	- 4.421,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.015.995,06	3.025.085,62	350.680,60	11,59	1.360.701,40	44,98	1.664.384,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	3.015.995,06	3.025.085,62	350.680,60	11,59	1.360.701,40	44,98	1.664.384,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	14.353,86	14.353,86	17.911,00	124,78	48.341,63	336,78	- 33.987,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	14.353,86	14.353,86	17.911,00	124,78	48.341,63	336,78	- 33.987,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.761.217,84	15.767.814,84	2.464.709,33	15,63	13.248.565,40	84,02	2.519.249,44
Transferências da União e de suas Entidades	6.429.029,65	6.435.626,65	978.174,47	15,20	5.820.685,27	90,44	614.941,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.625.703,33	4.625.703,33	823.825,22	17,81	4.019.295,16	86,89	606.408,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.706.484,86	4.706.484,86	662.709,64	14,08	3.408.584,97	72,42	1.297.899,89
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	12.526,48	-	13.386,42	-	- 13.386,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	12.108,16	-	12.254,65	-	- 12.254,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público	-	-	55,94	-	335,64	-	- 335,64
Demais Receitas Correntes	-	-	362,38	-	796,13	-	- 796,13
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.687.656,75	350.000,00	20,74	1.229.461,66	72,85	458.195,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-

Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.687.656,75	350.000,00	20,74	1.229.461,66	72,85	458.195,09
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.639.980,00	350.000,00	21,34	954.980,00	58,23	685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	47.676,75	-	-	274.481,66	575,71	- 226.804,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.765.789,19	23.471.456,75	3.844.213,18	16,38	18.738.020,21	79,83	4.733.436,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.765.789,19	23.471.456,75	3.844.213,18	16,38	18.738.020,21	79,83	4.733.436,54
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	21.765.789,19	23.471.456,75	3.844.213,18	16,38	18.738.020,21	79,83	4.733.436,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.579.218,64			2.579.218,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.579.218,64			2.579.218,64		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.050.775,68	21.977.211,63	3.161.026,28	16.291.882,36	5.685.329,27	3.174.531,77	14.046.799,05	7.930.412,58	13.290.356,24	-
DESPESAS CORRENTES	16.510.249,71	18.985.483,74	2.699.372,06	15.010.758,70	3.974.725,04	2.857.803,08	13.519.991,33	5.465.492,41	12.791.112,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.300.118,64	11.188.281,65	1.750.758,88	8.592.620,12	2.595.661,53	1.759.537,78	8.592.620,12	2.595.661,53	7.924.322,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	154.782,38	-	131.057,42	23.724,96	20.889,20	111.028,66	43.753,72	111.028,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.131,07	7.642.419,71	948.613,18	6.287.081,16	1.355.338,55	1.077.376,10	4.816.342,55	2.826.077,16	4.755.761,47	
DESPESAS DE CAPITAL	332.868,08	2.911.180,17	461.654,22	1.281.123,66	1.630.056,51	316.728,69	526.807,72	2.384.372,45	499.243,74	-
INVESTIMENTOS	282.868,08	2.837.162,55	461.654,22	1.207.116,04	1.630.046,51	303.784,63	465.734,04	2.371.428,51	438.170,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	74.017,62	-	74.007,62	10,00	12.944,06	61.073,68	12.943,94	61.073,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.657,89	80.547,72			80.547,72			80.547,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	18.458.058,66	23.493.667,86	3.379.342,54	17.384.288,23	6.109.379,63	3.392.848,03	15.139.204,92	8.354.462,94	14.276.271,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	18.458.058,66	23.493.667,86	3.379.342,54	17.384.288,23	6.109.379,63	3.392.848,03	15.139.204,92	8.354.462,94	14.276.271,27	-
SUPERÁVIT (XIV)				1.353.731,98			3.598.815,29		4.461.748,94	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.458.058,66	23.493.667,86	3.379.342,54	18.738.020,21	6.109.379,63	3.392.848,03	18.738.020,21	8.354.462,94	18.738.020,21	-
RESERVA DO RPPS	3.307.730,53	2.859.730,53			2.859.730,53			2.859.730,53		
Meta da Receita Aprovada na LDO	21.765.789,19									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	21.765.789,19									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/11/2019, às 09:29:56. Assinado Digitalmente no dia 22/11/2019, às 09:29:56.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
RECEITAS CORRENTES	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
Contribuições Sociais	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-

Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	-
DESPESAS CORRENTES	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F08D3190

P M N U - RO
ANEXO II RREO 5 º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	20.358.506,21	24.836.942,16	3.161.026,28	16.291.882,36	93,72	8.545.059,80	3.174.531,77	14.046.799,05	92,78	10.790.143,11	-

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	782.944,00	782.944,00	105.641,43	568.876,24	3,27	214.067,76	121.412,82	553.441,98	3,66	229.502,02	-
Ação Legislativa	782.944,00	782.944,00	105.641,43	568.876,24	3,27	214.067,76	121.412,82	553.441,98	3,66	229.502,02	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.189.228,04	4.270.625,76	542.799,94	3.479.873,92	20,02	790.751,84	589.067,75	3.165.983,42	20,91	1.104.642,34	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.738.304,00	3.822.701,72	480.227,80	3.109.459,39	17,89	713.242,33	518.495,61	2.807.568,89	18,55	1.015.132,83	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	203.923,04	200.923,04	28.125,76	147.900,97	0,85	53.022,07	28.125,76	147.900,97	0,98	53.022,07	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	0,21	-	8.000,00	24.000,00	0,16	12.000,00	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	211.001,00	211.001,00	34.446,38	186.513,56	1,07	24.487,44	34.446,38	186.513,56	1,23	24.487,44	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.882,45	1.071.791,51	84.033,63	636.077,61	3,66	435.713,90	126.794,55	558.140,59	3,69	513.650,92	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.115,37	353.755,09	54.325,77	246.534,39	1,42	107.220,70	51.776,19	198.303,06	1,31	155.452,03	
Assistência Comunitária	158.264,08	249.409,12	391,70	97.606,18	0,56	151.802,94	12.665,89	78.912,20	0,52	170.496,92	
Administração Geral	505.503,00	468.627,30	29.316,16	291.937,04	1,68	176.690,26	62.352,47	280.925,33	1,86	187.701,97	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.129.140,00	1.577.140,00	325.923,35	1.154.199,30	6,64	422.940,70	338.183,73	1.124.537,63	7,43	452.602,37	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	1.129.140,00	1.577.140,00	325.923,35	1.154.199,30	6,64	422.940,70	338.183,73	1.124.537,63	7,43	452.602,37	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.535.944,15	4.770.754,71	727.328,00	3.470.156,96	19,96	1.300.597,75	621.812,87	2.848.790,57	18,82	1.921.964,14	-
Atenção Básica	934.853,04	1.443.388,04	217.705,15	980.838,40	5,64	462.549,64	169.497,76	601.700,00	3,97	841.688,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.848,16	617.425,16	123.110,89	334.537,15	1,92	282.888,01	94.126,77	224.138,68	1,48	393.286,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	89.950,48	149.950,48	36.779,73	70.092,53	0,40	79.857,95	-	33.288,33	0,22	116.662,15	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	363,92	0,00	11.636,08	-	363,92	0,00	11.636,08	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	24.298,77	31.356,69	0,18	63.239,31	6.703,89	13.761,81	0,09	80.834,19	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	2.048.696,47	2.401.091,51	323.465,83	2.005.086,38	11,53	396.005,13	347.735,85	1.955.109,67	12,91	445.981,84	
Demais Subfunções	55.000,00	52.303,52	1.967,63	47.881,89	0,28	4.421,63	3.748,60	20.428,16	0,13	31.875,36	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.780.977,15	6.409.691,55	754.747,98	4.998.223,32	28,75	1.411.468,23	1.133.019,59	4.559.681,59	30,12	1.850.009,96	-
Ensino Fundamental	3.956.828,89	4.571.061,46	597.729,31	3.392.222,26	19,51	1.178.839,20	883.352,83	3.142.314,49	20,76	1.428.746,97	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	468.111,26	314.111,26	36.075,58	241.517,78	1,39	72.593,48	36.075,58	228.381,87	1,51	85.729,39	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	

Educação Básica	1.356.037,00	1.524.518,83	120.943,09	1.364.483,28	7,85	160.035,55	213.591,18	1.188.985,23	7,85	335.533,60	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	58.000,00	31.192,96	-	31.192,96	0,18	-	14.542,96	31.192,96	0,21	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	58.000,00	31.192,96	-	31.192,96	0,18	-	14.542,96	31.192,96	0,21	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	77.002,00	1.375.201,40	356.376,00	462.264,22	2,66	912.937,18	12.807,34	100.890,42	0,67	1.274.310,98	-
Infra-Estrutura Urbana	12.001,00	1.316.767,45	351.799,00	431.430,70	2,48	885.336,75	-	75.431,70	0,50	1.241.335,75	
Serviços Urbanos	65.001,00	58.433,95	4.577,00	30.833,52	0,18	27.600,43	12.807,34	25.458,72	0,17	32.975,23	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	-	55.000,00	0,32	5.000,00	10.000,00	50.000,00	0,33	10.000,00	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	-	55.000,00	0,32	5.000,00	10.000,00	50.000,00	0,33	10.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	55.000,00	100.000,00	10.738,31	99.927,26	0,57	72,74	25.838,95	94.798,95	0,63	5.201,05	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	100.000,00	10.738,31	99.927,26	0,57	72,74	25.838,95	94.798,95	0,63	5.201,05	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	20.000,00	4.913,97	4.913,97	0,03	15.086,03	2.197,98	2.197,98	0,01	17.802,02	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	25.000,00	20.000,00	4.913,97	4.913,97	0,03	15.086,03	2.197,98	2.197,98	0,01	17.802,02	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	840.000,00	1.131.072,02	247.023,67	1.059.570,69	6,09	71.501,33	112.769,97	718.499,75	4,75	412.572,27	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	840.000,00	1.131.072,02	247.023,67	1.059.570,69	6,09	71.501,33	112.769,97	718.499,75	4,75	412.572,27	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	40.000,00	32.250,00	1.500,00	32.250,00	0,19	-	32.250,00	32.250,00	0,21	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	40.000,00	32.250,00	1.500,00	32.250,00	0,19	-	32.250,00	32.250,00	0,21	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	264.000,00	264.000,00	-	239.355,91	1,38	24.644,09	33.833,26	206.393,21	1,36	57.606,79	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	264.000,00	264.000,00	-	239.355,91	1,38	24.644,09	33.833,26	206.393,21	1,36	57.606,79	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.515.388,42	2.940.278,25				2.940.278,25				2.940.278,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	6,28	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	7,22	424.050,36	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.765.789,19	26.353.398,39	3.379.342,54	17.384.288,23	100,00	8.969.110,16	3.392.848,03	15.139.204,92	100,00	11.214.193,47	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	6,28	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	7,22	424.050,36	-
LEGISLATIVA	35.660,00	35.660,00	3.512,30	12.870,93	0,07	22.789,07	3.512,30	12.870,93	0,09	22.789,07	-
Ação Legislativa	35.660,00	35.660,00	3.512,30	12.870,93	0,07	22.789,07	3.512,30	12.870,93	0,09	22.789,07	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	224.233,61	246.540,61	40.278,76	199.713,07	1,15	46.827,54	40.278,76	199.713,07	1,32	46.827,54	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	150.960,00	173.267,00	28.600,59	139.888,66	0,80	33.378,34	28.600,59	139.888,66	0,92	33.378,34	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	27.273,61	27.273,61	4.788,89	23.882,01	0,14	3.391,60	4.788,89	23.882,01	0,16	3.391,60	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	6.889,28	35.942,40	0,21	10.057,60	6.889,28	35.942,40	0,24	10.057,60	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	4.341,26	17.606,78	0,10	12.393,22	4.341,26	17.606,78	0,12	12.393,22	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.341,26	17.606,78	0,10	12.393,22	4.341,26	17.606,78	0,12	12.393,22	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	374.743,31	437.743,31	62.539,54	312.799,06	1,80	124.944,25	62.539,54	312.799,06	2,07	124.944,25	-
Atenção Básica	85.000,00	85.000,00	16.591,33	27.606,55	0,16	57.393,45	16.591,33	27.606,55	0,18	57.393,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	289.743,31	352.743,31	45.948,21	285.192,51	1,64	67.550,80	45.948,21	285.192,51	1,88	67.550,80	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	742.646,06	766.512,31	107.644,40	549.416,03	3,16	217.096,28	107.644,40	549.416,03	3,63	217.096,28	-
Ensino Fundamental	621.983,22	689.184,81	98.889,18	493.667,90	2,84	195.516,91	98.889,18	493.667,90	3,26	195.516,91	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	102.233,84	56.233,84	7.172,76	40.971,00	0,24	15.262,84	7.172,76	40.971,00	0,27	15.262,84	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	18.429,00	21.093,66	1.582,46	14.777,13	0,09	6.316,53	1.582,46	14.777,13	0,10	6.316,53	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/11/2019, às 09:30:09. Assinado Digitalmente no dia 22/11/2019, às 09:30:09.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00941D75

P M N U - RO
ANEXO VIII RREO 5 º BIMESTRE DE 2019DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	776.834,46	779.157,71	1.039.635,53	133,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	173.472,28	175.795,53	330.228,60	187,85
1.1.1- IPTU	154.532,87	154.532,87	197.283,48	127,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.939,41	21.262,66	132.945,12	625,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.704,92	85.704,92	126.870,50	148,03
1.2.1- ITBI	85.704,92	85.704,92	126.870,50	148,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	232.003,12	232.003,12	363.401,53	156,64
1.3.1- ISS	232.003,12	232.003,12	359.127,52	154,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	4.274,01	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.654,14	285.654,14	219.134,90	76,71
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.197.971,05	11.197.971,05	9.979.065,88	89,11
2.1- Cota-Parte FPM	6.120.106,14	6.120.106,14	5.372.984,67	87,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.120.106,14	6.120.106,14	5.372.984,67	87,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.770.859,79	4.770.859,79	4.161.009,11	87,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996				0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	17.289,19	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.370,69	3.370,69	24.951,27	740,24
2.6- Cota-Parte IPVA	303.634,43	303.634,43	402.831,64	132,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.974.805,51	11.977.128,76	11.018.701,41	92,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	65.290,48	65.290,48	3.582,38	5,49
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	421.382,77	421.382,77	315.983,86	74,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	154.636,44	154.636,44	157.100,78	101,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.610,42	110.610,42	63.682,19	57,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	156.135,91	156.135,91	94.374,80	60,44
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	826,09	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	486.673,25	486.673,25	319.566,24	65,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	PREVISÃORECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.239.594,21	2.239.594,21	1.938.779,47	86,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.224.021,23	1.224.021,23	1.021.021,28	83,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	954.171,95	954.171,95	832.201,64	87,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)				0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	674,14	674,14	4.990,21	740,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.726,89	60.726,89	80.566,34	132,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.752.609,86	4.752.609,86	3.413.888,51	71,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.043.855,06	3.043.855,06	3.408.584,97	111,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.662.629,80	1.662.629,80	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	46.125,00	46.125,00	5.303,54	11,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	804.260,85	804.260,85	1.469.805,50	182,75
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(% (h) = g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.043.855,06	3.134.140,15	2.363.864,67	75,42	2.363.864,67	75,42	0,00
13.1- Com Educação Infantil	544.209,19	344.209,19	256.352,87	74,48	256.352,87	74,48	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.499.645,87	2.789.930,96	2.107.511,80	75,54	2.107.511,80	75,54	
14- OUTRAS DESPESAS	1.662.629,80	1.648.788,42	1.162.263,09	70,49	1.031.984,52	62,59	0,00
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.662.629,80	1.648.788,42	1.162.263,09	70,49	1.031.984,52	62,59	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.706.484,86	4.782.928,57	3.526.127,76	73,72	3.395.849,19	71,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.395.849,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.443,71
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	544.209,19	344.209,19	256.352,87	74,48	256.352,87	74,48	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	544.209,19	344.209,19	256.352,87	74,48	256.352,87	74,48	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.209,19	344.209,19	256.352,87	74,48	256.352,87	74,48	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.668.641,67	5.984.647,80	4.615.386,00	77,12	4.339.279,78	72,51	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.162.275,67	4.438.719,38	3.269.774,89	73,66	3.139.496,32	70,73	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.506.366,00	1.545.928,42	1.345.611,11	87,04	1.199.783,46	77,61	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.212.850,86	6.328.856,99	4.871.738,87	76,98	4.595.632,65	72,61	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.469.805,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.469.805,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.125.827,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	154.636,44	156.184,93	154.636,44	99,01	117.821,38	75,44	
40- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO	156.135,91	691.161,94	521.264,04	75,42	395.643,59	57,24	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	310.772,35	847.346,87	675.900,48	79,77	513.464,97	60,60	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.523.623,21	7.176.203,86	5.547.639,35	77,31	5.109.097,62	71,19	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O	CANCELADO
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BIMESTRE	(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	76.443,71	1.548,49
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.408.584,97	157.100,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.075.059,37	117.821,38
47.1 Orçamento do Exercício	3.075.059,37	117.821,38
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.303,54	826,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	415.272,85	41.653,98
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	415.272,85	41.653,98
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/11/2019, às 09:30:54. Assinado Digitalmente no dia 22/11/2019, às	09:30:54.	

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6529D4B6

P M N U - RO
ANEXO XII RREO 5 º BIMESTRE DE 2019-ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	776.834,46	779.157,71	1.039.635,53	133,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	154.532,87	154.532,87	197.283,48	127,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	85.704,92	85.704,92	126.870,50	148,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	232.003,12	232.003,12	359.127,52	154,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.654,14	285.654,14	219.134,90	76,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.197.971,05	11.197.971,05	9.979.065,88	89,11
Cota-Parte FPM	6.120.106,14	6.120.106,14	5.372.984,67	87,79
Cota-Parte ITR	3.370,69	3.370,69	24.951,27	740,24
Cota-Parte IPVA	303.634,43	303.634,43	402.831,64	132,67
Cota-Parte ICMS	4.770.859,79	4.770.859,79	4.161.009,11	87,22
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	17.289,19	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.974.805,51	11.977.128,76	11.018.701,41	92,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.139.246,68	1.145.843,68	1.318.337,46	115,05
Provenientes da União	916.037,88	922.634,88	986.075,18	106,88
Provenientes dos Estados	223.208,80	223.208,80	332.262,28	148,86
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	250.000,00	325.000,00	130,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.139.246,68	1.395.843,68	1.643.337,46	117,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	3.867.687,46	4.374.983,02	3.446.021,58	78,77	3.134.064,68	71,64	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.646.900,78	2.970.592,02	2.362.970,25	79,55	2.362.970,25	79,55	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.220.786,68	1.404.391,00	1.083.051,33	77,12	771.094,43	54,91	
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	833.515,00	336.934,44	40,42	27.524,95	3,30	-
Investimentos	43.000,00	833.515,00	336.934,44	40,42	27.524,95	3,30	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.910.687,46	5.208.498,02	3.782.956,02	72,63	3.161.589,63	60,70	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.139.246,68	1.964.358,68	1.159.999,01	30,66	660.961,80	20,91	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.139.246,68	1.964.358,68	1.159.999,01	30,66	660.961,80	20,91	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORE3S				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.139.246,68	1.964.358,68	1.159.999,01	30,66	660.961,80	20,91	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.771.440,78	3.244.139,34	2.622.957,01	41,97	2.500.627,83	39,79	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							22,69

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	847.822,62

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.019.853,04	1.528.388,04	1.008.444,95	26,66	629.306,55	19,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.848,16	617.425,16	334.537,15	8,84	224.138,68	7,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	89.950,48	149.950,48	70.092,53	1,85	33.288,33	1,05	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	363,92	0,01	363,92	0,01	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	31.356,69	0,83	13.761,81	0,44	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	2.393.439,78	2.806.138,34	2.338.160,78	61,81	2.260.730,34	71,51	
TOTAL	3.910.687,46	5.208.498,02	3.782.956,02	100,00	3.161.589,63	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/11/2019, às 09:31:07. Assinado Digitalmente no dia 22/11/2019, às 09:31:07.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68DC5682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019/ARP

Processo Administrativo Nº 588/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OLVINDO LUIZ DONDÉ,** Carteira de Identidade RG nº 1494570-SSP/SC, CPF 503.243.309-87, e a empresa **MALACARNE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita CNPJ n.º 16.514.027/0001-32, estabelecida na Avenida Brasil, 1267, Centro, Cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, neste ato representada pelo Senhora,**EDMARA MALACARNE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 115.617-5 SESDEC/RO, e do CPF nº 012.557.312-06, residente e domiciliado na Avenida Brasil,1267, Bairro Centro Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 009/2019/SRP**,** do Processo Administrativo Nº 588/2019. Objetivando a formação de registro de preços para eventual aquisição de **Carga de Gás Liquefeito 13 Kg (gás de cozinha) no valor de:R$: 20.839,00 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais)**,programado no edital, observadas as

especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - **O FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:
Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 004/2018/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste; conforme anexo 1 por empresa:

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 11. – Fica nomeada através da Portaria ADM nº 004/2018/GAB a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora Simone Aparecida da Cruz.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 25de Novembrode 2019

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada Por:
OLVINDO LUIZ DONDÉ

Contratada:
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,
Pimenteiras do Oeste– RO

ANEXO 1
AMAZONAS SUPERMERCADO E CONSTRUÇÕES
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ Nº 16.514.027/0001-32

LOTE 01						
item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	**229**	**Und**	**Carga de gás liquefeito 13 kg (gás de cozinha)**	**FOGAS**	**91,00**	**20.839,00**
Valor total (20.839,00)						

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:B3E708DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 154/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no **Processo Administrativo Nº 02.41.00192/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito União Bandeirantes, com o objetivo de realizar manutenção e revitalização da iluminação pública da localidade.

MATRÍCULA	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	29 a 30 de novembro	02 (duas)	R$200,00	R$400,00
178	Matteus MooreCortez Soares	Gerente de Almoxarifado	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
223-2	César Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Obras	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
177	Madson Silva Rabelo	Assessor Especial	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Relação Institucionais	29 a 30 de novembro	02 (dois)	R$150,00	R$300,00
176	Antônio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
157	Elias Gomes Magalhões	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
. 117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de operações/ Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de operações/Eletricista	27 a 30 de novembro	04 (quatro)	R$150,00	R$600,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3595940

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 155/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00193/2019.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para participar do 4º Congresso Técnico sobre manutenção nas Empresas de Energia Elétrica (CETECMAN/2019).

MATRÍCULA	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	QUANT DE DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos.	01 a 04 de dezembro de 2019	3,5 (TRÊS E MEIA)	R$500,00	R$1.750,00
177	Mádson Silva Rabelo	Assessor Especial	01 a 04 de dezembro de 2019	3,5 (TRÊS E MEIA)	R$500,00	R$1.750,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B82FE7A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 73/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por obejto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 007-2019/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
005	Reator Vapor Metálico de 150W	UND	25.000	DEMAPE 90815039600 REATOR RVMET 150W AFP EXT ZN ENCE	R$ 41,79	R$ 1.044.750,00
006	Reator Vapor Metálico de 250W	UND	10.000	DEMAPE 90825034600 REATOR RVMET 250W AFP EXT ZN ENCE	R$ 42,74	R$ 427.400,00
008	Reator Vapor Metálico de 1000W	UND	1.000	DEMAPE 907130161 RVS/MET AFP 1000W	R$ 131,72	R$ 131.720,00
VALOR TOTAL						R$ 1.603.870,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 1.603.870,00 (um milhão, seiscentos e três mil e oitocentos e setenta reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3676D78A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 72/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: DELFER ELETRO FERRAGENS LTDA - EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por obejto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 007-2019/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
058	**Parafuso Máquina cabeça quadrada 250mm**	UND	20.000	DELPAR	R$ 4,10	R$ 82.000,00
059	**Parafuso Máquina cabeça quadrada 350mm**	UND	10.000	DELPAR	R$ 4,85	R$ 48.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 130.500,00**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 130.500,00 (cento e trinta e mil e quinhentos reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:97C9C503

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 70/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: KHARISMA COMERCIAL LTDA ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por obejto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 007-2019/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

LOTE	OBJETO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
030	Contator 65A:	UND	150	SOPRANO 05164.3065.32	R$ 119,77	17.965,50
031	Contator 80A	UND	100	SOPRANO 05164.3080.32	R$ 172,87	R$ 17.287,00
034	Contator 125A:	UND	100	SOPRANO 05164.9150.32	R$ 478,42	R$ 47.842,00
035	Contator – 150A	UND	100	SOPRANO 05164.9150.32	R$ 478,42	R$ 47.842,00
038	Disjuntor Termomagnético 80A:	UND	100	SOPRANO 05121.1080.21	R$ 39,82	R$ 3.982,00
039	Disjuntor Termomagnético 100A	UND	100	SOPRANO 05102.3100.31	R$ 42,82	R$ 4.282,00
040	Disjuntor Termomagnético 125A	UND	100	SOPRANO 05102.3125.31	R$ 64,72	R$ 6.472,00
041	Disjuntor Termomagnético 150A	UND	100	SOPRANO 50104.2150.31	R$ 137,23	R$ 13.723,00
044	Disjuntor caixa moldada/industrial 150A	UND	50	SOPRANO 05104.2150.31	R$ 137,25	R$ 6.862,50
045	Disjuntor caixa moldada/industrial 250A	UND	50	SOPRANO 05105.3300.31	R$ 292,87	R$ 14.643,50
046	Disjuntor caixa moldada/industrial 300A	UND	50	SOPRANO 05105.3300.31	R$ 443,25	R$ 22.162,50
VALOR TOTAL						R$ 203.064,50

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 203.064,50 (duzentos e três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B626B610

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 69/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÕES.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.
O Edital do Pregão Eletrônico nº 007/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL REGISTRADO (R$)
033	Contator 100A:	UND	100	ELETROMAR CMWS 100	R$ 306,63	R$ 30.663,00
042	Disjuntor caixa moldada/industrial 100A	UND	50	JNG DAM1 – 125N 100A	R$ 137,02	R$ 6.851,00
043	Disjuntor caixa moldada/industrial 125A:	UND	50	JNG DAM1 – 125N 100A	R$ 137,22	R$ 6.861,00
VALOR TOTAL	R$ 44.375,00					

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 44.375,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52AB3505

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 68/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 07/2019/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
017	**Cabo 25mm²de cobre**	METROS	2.000	COPPERCON	R$ 8,30	16.600,00
018	**Cabo 35mm² de cobre**	PEÇA	100	COPPERCON	R$ 1.217,00	R$121.700,00
019	**Cabo 50mm² de cobre**	PEÇA	20	COPPERCON	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
021	**Cabo 95mm² de cobre**	METROS	2.000	COPPERCON	R$ 30,71	R$ 61.420,00
022	**Cabo 120mm² de cobre:**	METROS	2.000	COPPERCON	R$ 39,60	R$ 79.200,00
023	**Cabo 240mm² de cobre**	METROS	2.000	COPPERCON	R$ 77,50	R$ 155.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 473.920,00**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 473.920,00 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:805649F1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 67/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº. 07/2019/EMDUR, referido edital e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Item	Especificação do objeto	Und	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
015	Cabo 10,0mm² de cobre	PEÇA	1.500	FORTECON	R$ 305,26	R$ 457.890,00
036	Disjuntor Termomagnético 50A	UND	100	LUKMA	R$ 19,99	R$ 1.999,00
037	Disjuntor Termomagnético 63A	UND	100	LUKMA	R$ 19,99	R$ 1.999,00
VALOR TOTAL						**R$ 461.888,00**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 461.888,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo.
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C612868A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 66/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: G. GAMA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência. O edital do Pregão Eletrônico n° 007/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL REGISTRADO (R$)
024	**Cabo triplex de alumínio 10mm**	METROS	15.000	CMR	R$ 2,22	R$ 33.300,00
029	**Cabo Quadriplex de alumínio 70mm²**	METROS	3.000	CMR	R$ 18,60	R$ 55.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 89.100,00**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.
VALOR: O valor total deste Contrato é de R$.89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), fixo e irreajustável.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3942AC80

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 65/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ADVANCED CITY IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2019/EMDUR.

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
012	**Cabo 2,5mm² de cobre:**	PEÇA	2.000	MAXCOPPER	R$ 80,00	R$ 160.000,00
013	**Cabo 4,0mm² de cobre:**	PEÇA	2.000	MAXCOPPER	R$ 119,00	R$ 238.000,00
014	**Cabo 6,0mm² de cobre:**	PEÇA	1.500	MAXCOPPER	R$ 179,33	R$ 268.995,00
016	**Cabo 16mm² de cobre:.**	PEÇA	1.500	MAXCOPPER	R$ 512,00	R$ 768.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.434.995,00**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.
VALOR:O valor total deste Contrato é de R$.1.434.995,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), fixo e irreajustável.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Imlantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FC6C35F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 64/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELLI EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2019/EMDUR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL REGISTRADO (R$)
002	Lâmpada de Vapor Metálico de 250W:	UND	10.000	Sanlight/SL-TM250w	R$ 21,99	R$ 219,900,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR:O valor total deste Contrato é de R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais), fixo e irreajustável.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Imlantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E359CDF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 63/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2019/EMDUR.

LOTE	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
057	Parafuso Máquina cabeça quadrada 75mm	OLIVO	UND	10.000	R$ 2,74	R$ 27.400,00
068	Fita de alta fusão	DERCOLUX	UND	5.000	R$ 10,51	R$ 52.550,00
VALOR TOTAL						R$ 79.950,00

VALOR:O valor total deste Contrato é de R$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), fixo e irreajustável.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Imlantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C375907

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 62/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI – ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2019/EMDUR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
007	Reator Vapor Metálico de 400W	UND	5.000	IDEAL ILUMINAÇÃO MO400-EA26 GALVANIZADO	R$ 63,66	R$ 318.300,00
011	Cabo 1,5mm² de cobre	PEÇA	2.000	INDUSFLEX	R$ 50,49	R$ 100.980,00
032	Contator 95A	UND	100	SOPRANO	195,49	19.549,00
065	Laço de Roldana Pré formado	UND	500	PREFORMAX	R$ 3,79	R$ 1.895,00
067	Fita Isolante	UND	15.000	SOPRANO	R$ 3,33	R$ 49.950,00
VALOR TOTAL						R$ 490.674,00

VALOR:O valor total deste Contrato é de R$ 490.675,00 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e setenta e cinco reais), fixo e irreajustável.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10 e 30.10

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Imlantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A2E0F90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 61/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos I (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2019/EMDUR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
001	Lâmpada de Vapor Metálico de 150W	UND	25.000	EMPALUX	R$ 21,99	R$ 549.750,00
003	Lâmpadas de Vapor Metálico de 400W	UND	5.000	EMPALUX	R$ 29,55	R$147.750,00
004	Lâmpadas de Vapor Metálico de 1000W	UND	1.000	EMPALUX	R$ 113,73	R$ 113.730,00
009	Relé Fotocontrolador Eletromagnético:.	UND	25.000	TECNOLINSA	R$ 12,06	R$ 301.500,00
010	Base para relé	UND	20.000	TECNOLINSA	R$ 3,72	R$ 74.400,00
020	Cabo 70mm² de cobre	PEÇA	20	MEGATRON	R$ 2.439,99	R$ 48.799,80
025	Cabo triplex de alumínio 16mm	METROS	15.000	CMR	R$ 3,27	R$ 49.050,00
026	Cabo triplex de alumínio 25mm	METROS	5.000	CMR	R$ 5,28	R$ 26.400,00
027	Cabo Quadriplex de alumínio 35mm	METROS	5.000	CMR	R$ 9,59	R$ 47.950,00
028	Cabo Quadriplex de alumínio 50mm;	METROS	3.000	CMR	R$ 13,16	R$ 39.480,00
051	Conector de emenda e derivação:	UND	5000	ELETROKT	R$ 2,60	R$ 13.00,00
052	Conector Derivação Tipo Cunha	UND	500	INTELI	R$ 3,00	R$ 1.500,00
053	Grampo paralelo bimetálico 01 parafuso:	UND	5000	INTELI	R$ 3,20	R$ 16.000,00
055	Cinta circular para poste 250mm²:	UND	200	SPL	R$ 22,49	R$ 4.498,00
060	Cinta para poste de concreto duplo T de 150mm x 75mm	UND	500	SPL	R$ 18,29	R$ 9.145,00
061	Cinta para poste de concreto duplo T de 190mm x 105mm:	UND	500	SPL	R$ 19,56	R$ 9.780,00
062	Cinta para poste de concreto duplo T de 250mm x 140mm:	UND	500	SPL	R$ 21,99	R$ 10.995,00
066	Alça pré-formada para cabo multiplex:	UND	500	PREFORMAX	R$ 2,60	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL						R$ 1.465.027,80

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR:O valor total deste Contrato é de R$.1.465.027,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e oitenta centavos), fixo e irreajustável.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0 – Material de consumo
FONTE: 03.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.4520163.1.106.000 – Imlantação de Pontos de Iluminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 0 – Material de Consumo.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:910E6050

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 133/2019/SGG

PORTARIA Nº 133/2019/SGG.
Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00628-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 2.5 (duas e meia) diárias e Auxílio Deslocamento, ao servidor abaixo relacionados que se deslocará, em transporte aéreo, para a Cidade de Manaus/AM, para participar da 289ª reunião ordinária, que tem o objetivo de levar ao conhecimento dos conselheiros, ou de seus suplentes, às matérias que serão objeto de deliberação, que acontecerá nos dias: 04 à 06 de dezembro na sede da **SUFRAMA**- Avenida Mário Andreazza nº 1.424, Distrito Industrial, na Cidade de Manaus/AM.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Manaus-AM	2.5	R$:620,00	
Agnaldo Araújo Nepomuceno	312588	310330 SSP/ RO	Assessor Chefe de Política Governamental	**Auxilio Deslocamento**	**1/2**	R$:310,00	**R$:1.860,00**

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD49AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2019

Processo nº 07.01077-000/2019
Objeto: **LEILÃO PÚBLICO**

DATA DO LEILÃO: 17,18 e 19 de dezembro de 2019. (Considerar o item 2.3 deste Edital).
LOCAL: Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP.
HORÁRIO: 09h00min as 12h00min e das 14h00 as 17h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Pátio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP.
ENDEREÇO: Rua: Liduina, 4899 – Bairro: Roque, Porto Velho/RO, as margens da Rodovia BR 364
DATA E HORÁRIO DE VISITA: 28 de novembro a 13 de dezembro de 2019, das 08h00min as 13h00min.

Maiores informações relativo ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 3901-3652 e pelo e-mail: diapdrlp@gmail.com ou através do e-mail: **portela.ro@hotmail.com** e telefone: (69) 99268-5003 ou acesso ao site: **www.veraleiloes.com.br**.

O Edital, em sua íntegra, estará disponível para consulta e retirada de cópia no sitio: **www.portovelho.ro.gov.br**.

Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro e pela comissão de leilão.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

BENS A SEREM LEILOADOS

LT	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO PÁTIO	MARCA MODELO	PLACA	CHASSI	MOTOR	COR	TIPO/VEÍCULO	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	STATUS	VALOR INICIAL
LT 01	1	243460-RENAULT/MASTER MARIMAR A	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2014/2015	SUCATA TOTAL	R$ 2.300,00
	3	309134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2004/2004	SUCATA TOTAL	
	5	243407-RENAULT/MASTER RONTANAMB	*	*	*	BRANCA	CAMIONETA	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	6	243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2010	SUCATA TOTAL	
	7	346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2012	SUCATA TOTAL	
	9	243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2010	SUCATA TOTAL	
	10	204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2011	SUCATA TOTAL	
	11	243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2010	SUCATA TOTAL	
	12	419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2010	SUCATA TOTAL	
	13	204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2011	SUCATA TOTAL	
LT 02	14	204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2011	SUCATA TOTAL	R$ 3.300,00
	17	309134-I/M.BENZ313CDI	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2004/2004	SUCATA TOTAL	

		SPRINTERF(								
	22	243460-RENAULT/MASTER MARIMAR A	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2014/2015	**SUCATA TOTAL**	
	25	204121-FIAT/DUCATO MAXICARGO(	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2005/2006	**SUCATA TOTAL**	
	26	09134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2004/2004	**SUCATA TOTAL**	
	28	219134-I/PEUGEOT TRANSFORM AMB	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2007/2008	**SUCATA TOTAL**	
	30	204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB(	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2013/2013	**SUCATA TOTAL**	
	33	243452-RENAULT/MASTER FUR L2H2	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2014/2015	**SUCATA TOTAL**	
	34	243419-RENAULT/MASTERAMB RONTAN	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2012/2013	**SUCATA TOTAL**	
LT 03	53	36404-DAFRA/SUPER 100	*	*	*	BRANCA	MOTOCICLETA	2008/2009	**SUCATA TOTAL**	**R$ 310,00**
	58	2801-HONDA/CG 125 CARGO	*	*	*	BRANCA	MOTOCICLETA	1998/1998	**SUCATA TOTAL**	
	62	204-HONDA/XLR 125	*	*	*	BRANCA	MOTOCICLETA	1998/1998	**SUCATA TOTAL**	
	64	3204-HONDA/XLR 125	*	*	*	BRANCA	MOTOCICLETA	1998/1998	**SUCATA TOTAL**	
	68	2806-HONDA/CG 125 TITAN KSE(	*	*	*	PRATA	MOTOCICLETA	2002/2002	**SUCATA TOTAL**	
	69	2803-HONDA/CG 125 TITAN	*	*	*	VERMELHA	MOTOCICLETA	1997/1997	**SUCATA TOTAL**	
LT 04	74	106627-FIAT/UNO MILLE FIRE	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2002/2002	SUCATA TOTAL	**R$ 1.000,00**
	75	106627-FIAT/UNO MILLE FIRE	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2003/2003	SUCATA TOTAL	
	76	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	77	102632-FIAT/UNO MILLE WAY	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2011/2012	SUCATA TOTAL	
	80	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	83	106627-FIAT/UNO MILLE FIRE	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2003/2003	SUCATA TOTAL	
	84	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	86	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	88	102626-FIAT/UNO MILLE SMART	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2001	SUCATA TOTAL	
	89	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
LT 05	90	102626-FIAT/UNO MILLE SMART	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2001	SUCATA TOTAL	**R$ 640,00**
	91	102624-FIAT/UNO MILLE EX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2000	SUCATA TOTAL	
	93	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX(	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	94	106627-FIAT/UNO MILLE FIRE	*	*	*	CINZA	AUTOMOVEL	2002/2002	SUCATA TOTAL	
	95	102626-FIAT/UNO MILLE SMART	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2001	SUCATA TOTAL	
	96	222201-MMC/L200 4X4 GL	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2011/2012	SUCATA TOTAL	
	97	102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2011/2012	SUCATA TOTAL	
	99	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	SUCATA TOTAL	
	100	02626-FIAT/UNO MILLE SMART	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2001	SUCATA TOTAL	
	101	102626-FIAT/UNO MILLE SMART	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2001	SUCATA TOTAL	
LT 06	102	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX(	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2007/2008	**SUCATA TOTAL**	**R$ 640,00**
	103	02627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2007/2008	**SUCATA TOTAL**	
	105	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	106	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	107	102626-FIAT/UNO MILLE SMART	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2000/2001	**SUCATA TOTAL**	
	115	203300-VW/KOMBI	*	*	*	BRANCA	CAMIONETA	2000/2001	**SUCATA TOTAL**	
	117	15737-VW/GOL MI	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	1997/1998	**SUCATA TOTAL**	
	119	115734-VW/GOL CL 1.6 MI	*	*	*	AZUL	AUTOMOVEL	1997/1997	**SUCATA TOTAL**	
	120	203461-VW/SAVEIRO 1.6 CS	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2010	**SUCATA TOTAL**	
	121	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
LT 07	123	222201-MMC/L200 4X4 GL	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	**R$ 2.160,00**
	124	222201-MMC/L200 4X4 GL	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2011/2012	**SUCATA TOTAL**	
	125	222202-MMC/L200 4X4 GLS	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2002/2002	**SUCATA TOTAL**	
	128	202953-I/TOYOTA HILUX CD4X4	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	133	02953-I/TOYOTA HILUX CD4X4	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	135	222220-MMC/L200 OUTDOOR	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	
	136	203829-I/FORD RANGER XL 13P	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2007/2008	**SUCATA TOTAL**	
	137	115733-VW/GOL 1.6 MI	*	*	*	PRATA	AUTOMOVEL	1997/1998	**SUCATA TOTAL**	
	138	115737-VW/GOL MI	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	1997/1998	**SUCATA TOTAL**	
	139	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2007	**SUCATA TOTAL**	

LT 08	140	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2008/2008	**SUCATA TOTAL**	**R$ 430,00**
	141	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	PRATA	AUTOMOVEL	2008/2008	**SUCATA TOTAL**	
	142	15744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	143	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2005/2005	**SUCATA TOTAL**	
	144	115744-VW/GOL 1.0(	*	*	*	CINZA	AUTOMOVEL	2002/2002	**SUCATA TOTAL**	
	146	116638-VW/PARATI 1.8(	*	*	*	PRATA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	147	115743-VW/GOL SPECIAL	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	1999/1999	**SUCATA TOTAL**	
	148	115778-VW/GOL 1.0 GIV	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2010/2010	**SUCATA TOTAL**	
	150	152409-FIAT/PALIO 1.6	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2001/2000	**SUCATA TOTAL**	
	159	VW. GOL 1.6	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	1999/1999	**SUCATA TOTAL**	
LT 09	162	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2007	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.120,00**
	164	164015-I/RENAULT CLIO CAM1016VH	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2012/2012	**SUCATA TOTAL**	
	165	203611-FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2007/2007	**SUCATA TOTAL**	
	171	GM/SD COLINA 4X4	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2005/2005	**SUCATA TOTAL**	
	173	222220-MMC/L200 OUTDOOR	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2008/2008	**SUCATA TOTAL**	
	175	222220-MMC/L200 OUTDOOR	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2010/2011	**SUCATA TOTAL**	
	176	22201-MMC/L200 4X4 GL	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	
	177	222220-MMC/L200 OUTDOOR(	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	
	178	202912-I/TOYOTA HILUX 4CD DLX	*	*	*	CINZA	CAMINHONETE	2001/2001	**SUCATA TOTAL**	
	181	222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2012/2012	**SUCATA TOTAL**	
LT 10	185	222220-MMC/L200 OUTDOOR	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2011/2012	**SUCATA TOTAL**	**R$ 900,00**
	187	222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D	*	*	*	PRETA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	
	192	115745-VW/GOL 1.6	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA TOTAL**	
	78	FIAT UNO MILLE	*	*	*	BERGE	AUTOMOVEL	1991/1991	**SUCATA TOTAL**	
LT 11	15	309162-I/MBENZ 313SF RONTAN AMB	*	*	61198170064979	BRANCA	CAMINHÃO	2007/2007	**SUCATA PARCIAL-APROVEITÁVEL**	**R$ 400,00**
LT 12	16	346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	*	*	651955W0005032	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2012	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 13	18	204121-FIAT/DUCATO MAXICARGO	*	*	F1AE0481T*7077480*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2010	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 400,00**
LT 14	19	204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	*	*	F1AE0481T*7077365*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2011	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 400,00**
LT 15	20	346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	*	*	651955W0005273	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2012	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 16	21	346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	*	*	651955W0005332	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2012	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 400,00**
LT 17	29	204119-FIAT/DUCATO MC RONTANAMB(	*	*	F1AE0481T*7082618*	BRANCA	CAMINHONETE	2010/2011	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 400,00**
LT 18	31	203891-I/FORD RANGER XL CS4 22	*	*	W2TDJ078306	BRANCA	CAMINHONETE	2012/2013	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.200,00**
LT 19	32	203891-I/FORD RANGER XL CS4 22	*	*	QW2TDJ077146	BRANCA	CAMINHONETE	2012/2013	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.200,00**
LT 20	35	203891-I/FORD RANGER XL CS4 22	*	*	QW2TDJ060619	BRANCA	CAMINHONETE	2012/2013	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.200,00**
LT 21	73	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	*	*	146E1011*7105298*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 300,00**
LT 22	79	102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	*	*	146E10110395479*	BRANCA	AUTOMOVEL	2011/2012	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 300,00**
LT 23	81	222244-MMC/L200 TRITON GL D	*	*	4M41UCBE5543	BRANCA	CAMINHONETE	2014/2015	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.500,00**
LT 24	82	115744-VW/GOL 1.0	NBX7767	**9BWCA05X35T193692**	BTY045560	BRANCA	AUTOMOVEL	2005/2005	**RECUPERÁVEL**	**R$ 500,00**
LT 25	85	102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	*	*	146E10111808989	BRANCA	AUTOMOVEL	2013/2013	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 300,00**
LT 26	87	02631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	*	*	146E10110592301	BRANCA	AUTOMOVEL	2011/2012	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 300,00**
LT 27	98	115778-VW/GOL 1.0 GIV	*	*	CCP162097	BRANCA	AUTOMOVEL	S/INFORMAÇÃO	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 300,00**
LT 28	118	115778-VW/GOL 1.0 G	NCA3671	**9BWAA05WXAP080131**	CCP178812	BRANCA	AUTOMOVEL	2010/2010	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 29	122	222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D	*	*	4M41UCAZ3205	PRATA	CAMINHONETE	2012/2013	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 500,00**
LT 30	156	154003-FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX	NDX9475	**9BD11920591060656**	J4*0450750*	BRANCA	AUTOMOVEL	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**
LT 31	160	115744-VW/GOL 1.0(	NDR2750	**9BWCA05W06P0205**	BNW009033	BRANCA	AUTOMOVEL	2005/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**
LT32	166	222808-GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	NCI2002	**9BG116DCOYC445438**	40704036941	AZUL	CAMIONETA	2002/2002	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 33	174	222201-MMC/L200 4X4 GL	NEA3875	**93XGNK7409C957420**	4D56CM4494	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 34	182	222244-MMC/L200 TRITON GL D	NDS0737	**93XLNKB8TECD83311**	4M41UCBC1921	BRANCA	CAMINHONETE	2013/2014	**RECUPERÁVEL**	**R$ 300,00**
LT 35	183	222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D	NBF2814	**93XJNKB8DTCCC46978**	4M41UCAX6646	PRATA	CAMINHONETE	2012/2012	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 36	184	PÁ-CARREGADEIRA 150-	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	B1284	**SUCATA TOTAL**	**R$**

		30 KOMATSU								**1.000,00**
LT 37	189	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	S/INFO	**RECICLÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 38	191	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	S/INFO	**RECICLÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 39	198	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	S/INFO	**RECICLÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 40	200	CAÇAMBA BASCULANTE MODULAX/ 512A	*	**SÉRIE N° 00458**	*	*	EQUIPAMENTO	2014	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.700,00**
LT 41	201	331403-VW/16.200	NBQ3597	**9BWY2TGF5WRBO5171**	30726457	BRANCA	CAMINHÃO	1998/1998	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 42	202	343432-I/IVECOFIAT E 160E21 3	*	*	*	BRANCA	CAMINHAO	2001/2002	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.000,00**
LT 43	203	329303-VW/12.170 BT	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	1999/1999	**SUCATA TOTAL**	**R$ 220,00**
	204	331699-GM/CHEVROLET 14000(	*	*	*	BEGE	CAMINHÃO	1987/1987	**SUCATA TOTAL**	
	206	307399-GM/CHEVROLET D40	*	*	*	BEGE	CAMINHÃO	1989/1989	**SUCATA TOTAL**	
LT 44	207	310101-M.BENZ/709	*		0M36437490510196282	VERMELHA	CAMINHÃO	1993/1993	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 45	210	415723-IVECO/5912 NEOBUS TBOY	*	*	*	BRANCA	ONIBUS	2002/2003	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**
LT 46	211	TRATOR AGRÍCOLA	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.000,00**
LT 47	212	TRATOR AGRÍCOLA	*	**516432882991061**	*	*	EQUIPAMENTO	2006/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**
LT 48	213	TRATOR AGRÍCOLA	*	**29CB5582**	*	*	EQUIPAMENTO	2007/2007	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.200,00**
LT 49	214	MOTONIVELADORA	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 400,00**
LT 50	215	MOTONIVELADORA KOMATSU – GD511A	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 400,00**
LT 51	216	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180-1B	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 52	217	PÁ CARREGADEIRA 580H	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**
LT 53	218	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 400,00**
LT 54	219	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 400,00**
LT 55	220	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 56	221	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	2010/2010	**SUCATA TOTAL**	**R$ 300,00**
LT 57	222	VARREDORA COLETORA REBOCAVEL	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	2011/2011	**SUCATA TOTAL**	**R$ 100,00**
LT 58	223	VARREDORA COLETORA REBOCAVEL	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	2011/2011	**SUCATA TOTAL**	**R$ 100,00**
LT 59	224	TRATOR AGRÍCOLA	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	2010/2011	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 60	225	BOB KAT	*	**8AFOL218PBM437349**	*	*	EQUIPAMENTO	2010/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 3.000,00**
LT 61	226	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DYNAPAC	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	2010/2010	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**
LT 62	228	203300-VW/KOMB	*	*	*	BRANCA	CAMIONETA	2005/2006	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 63	230	222401-FIAT/STRADA WORKING	NBZ0411	**9BD578141E776610**	310A20111825585	BRANCA	CAMINHONETE	2013/2014	**RECUPERÁVEL**	**R$ 5.000,00**
LT 64	232	115744-VW/GOL 1.0	NBN6246	**9BWCA05W56T175462**	BNW105926	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.700,00**
LT 65	233	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NBN5832	**9BD15822764800807**	146E1011*6713796*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 500,00**
LT 66	235	43460-RENAULT/MASTER MARIMAR A	NDL1776	**93YMAF4LCFJ5402**	M9TC678C015366	BRANCA	CAMINHONETE	2014/2015	**RECUPERÁVEL**	**R$ 6.000,00**
LT 67	236	346530-I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	NDO7288	**BAC906633CE066842**	651955W0005003	BRANCA	CAMINHAO	2012/2012	**RECUPERÁVEL**	**R$ 8.000,00**
LT 68	238	222220-MMC/L200 OUTDOOR	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2008/2008	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 69	239	310019-IVECO/DAILY70C16 CS	NDW6507	**93ZC68B0198410161**	F1CE0481N*7058141*	BRANCA	CAMINHÃO	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 6.000,00**
LT 70	241	10017-IVECO/DAILY55C16 CS	NCV3404	**93ZX53B01B8424826**	F1CE0481N*7104928*	BRANCA	CAMINHAO	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 13.000,00**
LT 71	242	416210-PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	NCL3578	**93ZCXMNCB2070166**	F1AE0481T*7100880*	BRANCA	MICROONIBUS	2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 12.000,00**
LT 72	244	414721-PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC	NDV0737	**936ZCPMNC92038911**	1022091052594	BRANCA	MICROONIBUS	2008/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 73	245	201218-GM/D20 CUSTOM S	NBB9367	**9BG244NAPPC013986**	SA8873B452661Y	VERDE	CAMINHONETE	1993/1993	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**
LT 74	246	115778-VW/GOL 1.0 GIV	NDY2283	**9BWAA05W79T0237**	CCP027105	BRANCA	AUTOMOVEL	2008/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.000,00**
LT 75	247	115744-VW/GOL 1.0(	NDC5551	**9BWCA05WX7P0333**	BNW157936	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2007	**RECUPERÁVEL**	**R$ 300,00**
LT 76	249	222201-MMC/L200 4X4 GL	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.000,00**
LT 77	251	222220-MMC/L200 OUTDOOR	*	*	*	PRATA	CAMINHONETE	2011/2012	**SUCATA TOTAL**	**R$ 400,00**
LT 78	252	337908-FORD/CARGO 2623 6X4	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2012/2012	**SUCATA TOTAL**	**R$ 300,00**
LT 79	253	CAÇAMBA GALEGO	*	*	*	*	*	2012/2012	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.700,00**
LT 80	254	343487-IVECO/EUROCARGO 230E24	*	*	*	BRANCA	CAMINHÃO	2010/2011	**SUCATA TOTAL**	**R$ 300,00**
LT 81	255	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	*	**790**	*	*	EQUIPAMENTO	*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 3.000,00**
LT 82	256	MOTONIVELADORA FIATALLIS	*	**539**	*	*	EQUIPAMENTO	*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 5.000,00**
LT 83	257	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 2.000,00**
LT 84	258	AMBULANCHA	*	*	*	*	EMBARCAÇÃO	*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**

LT 85	259	AMBULANCHA	*	*	*	*	EMBARCAÇÃO	*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**
LT 86	260	AMBULANCHA	*	*	*	*	EMBARCAÇÃO	*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 2.000,00**
LT 87	261	BARCO DE ALUMINIO	*	*	*	*	EQUIPAMENTO	*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 2.000,00**
LT 88	263	114809-TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	NDL5520	**9BR53ZEC168535881**	E391979	PRETA	AUTOMOVEL	2005/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**
LT 89	264	203300-VW/KOMBI(	NDS0558	**9BWMF07X1BP011379**	BTJ751357	BRANCA	CAMIONETA	2010/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 3.000,00**
LT 90	267	02953-I/TOYOTA HILUX CD4X4	NDJ6519	**8AJRF22G57513364**	2KD7193825	PRATA	CAMINHONETE	2005/2005	**RECUPERÁVEL**	**R$ 10.000,00**
LT 91	268	102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2011/2011	**SUCATA TOTAL**	**R$ 300,00**
LT 92	269	154002-FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	NDK0859	**9BD119305710402**	J4*0254870*	AZUL	AUTOMOVEL	2006/2007	**RECUPERÁVEL**	**R$ 2.000,00**
LT 93	270	154002-FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	NDJ7419	**9BD11930571037289**	9BD11930571037289	AZUL	AUTOMOVEL	2006/2007	**RECUPERÁVEL**	**R$ 2.000,00**
LT 94	272	BARCO DE ALUMÍNIO	*	*	*		EQUIPAMENTO	S/ANO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 500,00**
LT 95	273	115744-VW/GOL 1.0	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2007	**SUCATA TOTAL**	**R$ 100,00**
LT 96	274	102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OHM8810	**9BD15822AC6650538**	146E10110589982	BRANCA	AUTOMOVEL	2011/2012	**RECUPERÁVEL**	**R$ 300,00**
LT 97	275	102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY	*	*	*	BRANCA	AUTOMOVEL	2012/2013	**SUCATA TOTAL**	**R$ 400,00**
LT 98	276	102627-FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	NCO6882	**9DB15822AD67933**	146E1011*6714248*	BRANCA	AUTOMOVEL	2006/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
LT 99	FN 2	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHU4569	93XJNKB8DTCC58484	4M41UCAZ2983	PRATA	CAMINHONETE	2012/2013	**RECUPERÁVEL**	**R$ 5.000,00**
LT 100	FN 3	MMC/L200 TRITON GL D	*	*	4M41UCBF0637	BRANCA	CAMINHONETE	2015/2015	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 3.000,00**
LT 101	FN 5	I/TOYOTA HILUX CD4X4	NBN6377	8AJFR22G064509558	2KD7110416	BRANCA	CAMINHONETE	2006/2006	**RECUPERÁVEL**	**R$ 15.000,00**
LT 102	FN 6	MMC/L200 TRITON	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2010	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 103	FN 7	CITROEN JUMPER	OGP6544	935ZBWMMBD2096791	F1AE0481T*7146698*	BRANCA	MICROONIBUS	2012/2013	**RECUPERÁVEL**	**R$ 8.000,00**
LT 104	FN 8	MMC/L200 OUTDOOR(Nacional)	*	*	4D56CR7365	PRATA	CAMINHONETE	2011/2012	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 800,00**
LT 105	FN 9	I/TOYOTA HILUX CD4X4	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2007/2007	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 106	FN 10	MMC/L200 4X4 GL	NEA3835	93XGNK7409C957370	4D56CM4087	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 13.000,00**
LT 107	FN 11	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OHV4909	93XJNKB8TDCC58497	4M41UCAZ2266	PRATA	CAMINHONETE	2012/2013	**RECUPERÁVEL**	**R$ 15.000,00**
LT 108	FN 12	MMC/L200 4X4 GL	*	*	4D56CM3074	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 3.500,00**
LT 109	FN 13	BARCO (ROSALINA)	*	*	-	CINZA	EMBARCAÇÃO	-	**RECUPERÁVEL**	**R$ 7.000,00**
LT 110	FN 15	L-200 OUTDOOR	*	*	*	BRANCA	CAMINHONETE	2011/2012	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 111	FN 16	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	NEC2959	9BD119305910568	J4*0430868*	VERMELHA	CAMINHONETE	2008/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 5.500,00**
LT 112	FN 17	L-200 OUTDOOR	*	*	4D56CM3335	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**SUCATA PARCIAL-APROVEITAVEL**	**R$ 5.000,00**
LT 113	FN 18	115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional)	NCA3631	9BWAA05W2AP079958	CCP178015	BRANCA	PASSAGEIRO	2010/2010	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**
LT 114	FN 19	204742-FIAT/DOBLO CARGO FLEX (Nacional)	HIG1821	9BD22315592016998	X9*0538791*	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 3.000,00**
LT 115	FN 20	222223-MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional)	OHU4269	93XJNKB8TDCC58473	4M41UCAZ2981	PRATA	CAMINHONETE	2012/2013	**RECUPERÁVEL**	**R$ 14.000,00**
LT 116	FN 21	L-200 OUTDOOR	NCX0512	93XHNK740BCB75992	4D56CP6652	BRANCA	CAMINHONETE	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 12.000,00**
LT 117	FN 22	MMC/L200 TRITON 3.2 D(Nacional)	OHU4129	93XJNKB8TDCC58563	4M41UCAZ4482	PRATA	CAMINHONETE	2012/2013	**RECUPERÁVEL**	**R$ 10.000,00**
LT 118	FN 23	MMC/L200 OUTDOOR(Nacional)	NDH9507	93XHNK74ACA69567	4D56CN7321	PRETA	CAMINHONETE	2010/2010	**RECUPERÁVEL**	**R$ 7.000,00**
LT 119	FN 24	HONDA CG 125 TITAN ES	NBX2466	9C2JC30201R057078	JC30E21057078	AZUL	MOTOCICLETA	2001/2001	**RECUPERÁVEL**	**R$ 540,00**
LT 120	FN 25	MMC/L200 4X4 GL(Nacional)	NEA3915	93XGNJ7409C957417	4D56CM2487	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 11.000,00**
LT 121	FN 26	MMC/L200 OUTDOOR(Nacional)	NCX0542	93XHNK740BCB76022	4D56CP6447	BRANCA	CAMINHONETE	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 11.000,00**
LT 122	FN 27	MMC/L200 4X4 GL(Nacional)	NEA3975	93XGMK7409C957398	4D56CM4086	BRANCA	CAMINHONETE	2009/2009	**RECUPERÁVEL**	**R$ 10.000,00**
LT 123	FN 29	115778-VW/GOL 1.0 GIV(Nacional)	NCA3651	9BWAA05W9AP080167	CCP178351	BRANCA	PASSAGEIRO	2010/2010	**RECUPERÁVEL**	**R$ 3.000,00**
LT 124	FN 30	YAMAHA YBR 125 ED	NCP6772	9C6KE042050044273	E337E104529	VERMELHA	MOTOCICLETA	2005/2005	**RECUPERÁVEL**	**R$ 540,00**
LT 125	FN 31	YAMAHA XTZ 125 E	NCV1444	9C6KE1250B0021647	E3D2E027749	BRANCA	MOTOCICLETA	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 735,00**
LT 126	FN 32	YAMAHA XTZ 125 E	NCV1434	9C6KE1250B0022127	E3D2E028432	BRANCA	MOTOCICLETA	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 745,00**
LT 127	FN 33	YAMAHA XTZ 125 E	NCV1404	9C6KE1250B0022143	E3D2E028417	BRANCA	MOTOCICLETA	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 750,00**
LT 128	FN34	YAMAHA XTZ 125 E	NCV1454	9C6KE1250BB0022134	E3D2E028425	BRANCA	MOTOCICLETA	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 720,00**
LT 129	FN 35	YAMAHA XTZ 125 E	NCV1464	9C6KE1250B0022131	E3D2E028434	BRANCA	MOTOCICLETA	2011/2011	**RECUPERÁVEL**	**R$ 740,00**
LT 130	FN 36	LOTE COM 12 CAPOTAS DE FIBRA P/ CAMINHONETE – DIVERSAS	*	*	*	-	EQUIPAMENTO	*	**ACESSÓRIOS**	**R$ 2.400,00**
LT 131	FN 37	CILINDRO COMPACTADOR PÉ DE	*	*	*	-	EQUIPAMENTO	*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**

		CARNEIRO								
LT 132	FN 38	CILINDRO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	*	*	*	-	EQUIPAMENTO	*	SUCATA TOTAL	**R$ 500,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B36EE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579, de 01/11/2019, resolve :

Nº 1275 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **13/11/2019,** conforme Memorando nº 164/DPLCR/SEMAD, de 13/11/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari
229775	Aldemir Peixoto de Lima	Artífice Especializado
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Auxiliar de Serviços Gerais
181496	Andréia Silva Diógenes	Gari
51070	Antônio de Pádua Pereira de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais
40452	Bernardo Ferreira Sousa	Encarregado de Serviços Gerais
142580	Célio Pereira Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais
589980	Claudemar Alves Dias	Auxiliar Administrativo
89773	Edmundo Moraes Neto	Motorista
245044	Enio Veloso Ramos	Motorista
193988	Ermisson Medeiros Silva	Artífice Especializado
191437	Eunice Lima de Queiroz	Auxiliar Administrativo
47961	Evandro Melo dos Santos	Artífice Especializado
170837	Francisca Fialis Diniz	Gari
199382	Francisco Brito da Silva	Artífice Especializado
221614	Francisco Régio Soares Correa	Artífice Especializado
3591	Francisco Silva Sousa	Motorista
632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Auxiliar Administrativo
85317	Gilmar Queiroz Vieira	Motorista
224791	Gracilene Gomes Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais
40931	Ilzomar Gama de Araújo	Encarregado de Serviços Gerais
59726	Jamile Borges de Oliveira	Auxiliar Administrativo
265563	Joacir Bezerra da Silva	Artífice Especializado
52316	João Alves Coutinho	Assistente Administrativo
345092	João Florismundo Rabelo de Melo	Gari
40444	João Marques Ferreira Brito	Encarregado de Serviços Gerais

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1275 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo
461913	José Arruda Filho	Motorista
829377	José Cyrso de Freitas	Motorista
340117	José de Souza Pimentel	Artífice Especializado
239220	Juanilson Carvalho de Assis	Operador de Máquinas Impressas
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artífice Especializado
176710	Juvenal Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
172817	Licio Soares da Rocha Junior	Artífice Especializado
170887	Lincoln da Costa do Nascimento	Gari
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	Gari
206955	Luiz Amaral dos Santos	Artífice Especializado
342585	Manoel Alves da Cruz	Artífice Especializado
41806	Maria Correa da Silva	Encarregado de Serviços Gerais
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serviços Gerais
177800	Odeones Lima da Silva	Artífice Especializado
82561	Osvaldir dos Santos	Motorista
876534	Roberto Rivelino Caculakis de Assis	Auxiliar Administrativo
39124	Roberto Souzaa do Nascimento	Encarregado de Serviços Gerais
278061	Ronilson Morais de Oliveira	Artífice Especializado
12080	Rosilene Pinto Tavares Levino	Auxiliar Administrativo
41608	Rozimar Galdino de Sena	Encarregado de Serviços Gerais
179722	Uildemar Fernandes da Silva	Marinheiro
50270	Valdenor Oliveira da Costa	Artífice Especializado
47920	Waldemir Costa Vasconcellos	Artífice Especializado
76150	Wilton Amparo de Bem	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D66998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1280 – RETIFICAR a Portaria nº 1212 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579, a qual concedeu a licença prêmio, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral de 12/11/2019.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação/SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66656	Emerson Reinke	Professor NII/Pedagogia	1º	20/01/2010 a 18/01/2015	**01/11/2019 a 30/12/2019**
02	109530			1º	07/03/2012 a 05/03/2017	**01/11/2019 a 30/12/2019**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação/SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66656	Emerson Reinke	Professor NII/Pedagogia	1º	20/01/2010 a 18/01/2015	**01/11/2019 a 29/01/2020**
02	109530			1º	07/03/2012 a 05/03/2017	**01/11/2019 a 20/01/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1393FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 233/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.233/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00354-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nazaré, por meio de transporte fluvial, com o objetivo de participar da 4ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de 06 a 08 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 554/2019/DPSB/SEMASF.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Carla Tajala da Silva Lino	312158	Gerente de Divisão	Distrito de Nazaré	02 e 1/2	R$:150,00	**R$:1.050,00**
Deivisson Gonçalves de Souza	317992	Gerente da Casa dos Conselhos		02 e 1/2	R$:150,00	
Vanuza Marchioli Lopes	268575	Coordenadora do PETI		02 e 1/2	R$:120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F3CEF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO – ANEXO 12 - RETIFICAÇÃO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			Até o Bimestre (b)		**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	196.040.318,12		76,01	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	20.922.366,58		82,95	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	9.460.430,46		83,71	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	107.521.679,33		66,30	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	47.406.116,03		86,14	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	322.361,39		66,38	
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	10.407.364,33		280,52	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-		-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	591.968.833,00	509.043.506,68		85,99	
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	197.742.683,95		75,63	
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	249.184,82		74,50	
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	49.834.120,61		85,98	
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	270.151.020,00	259.876.564,10		96,20	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.340.953,20		80,90	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-		-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-		-	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**837.896.648,00**	**849.896.648,00**	**705.083.824,80**		**82,96**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			Até o Bimestre (d)		**% (d/c) x 100**	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.263.180,00	83.358.770,00	71.658.767,83		85,96	
Provenientes da União	79.122.520,00	82.218.110,00	69.996.222,36		85,13	
Provenientes dos Estados	1.140.660,00	1.140.660,00	1.662.545,47		145,75	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-		-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**80.263.180,00**	**83.358.770,00**	**71.658.767,83**		**85,96**	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	275.965.594,00	284.271.513,48	262.810.763,10	92,45	219.224.366,15	77,12
Pessoal e Encargos Sociais	199.614.710,00	203.227.164,53	194.945.889,78	95,93	168.210.597,42	82,77
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.350.884,00	81.044.348,95	67.864.873,32	83,74	51.013.768,73	62,95
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.880,00	15.401.192,70	7.214.601,35	46,84	5.458.963,97	35,45
Investimentos	9.114.880,00	15.401.192,70	7.214.601,35	46,84	5.458.963,97	35,45
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**285.080.474,00**	**299.672.706,18**	**270.025.364,45**	**90,11**	**224.683.330,12**	**74,98**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	119.250.377,18	91.034.650,61	33,71	72.653.329,39	32,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	94.460.412,18	72.980.920,45	27,03	58.530.692,24	26,05
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	24.394.965,00	24.789.965,00	18.053.730,16	6,69	14.122.637,15	6,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**104.658.145,00**	**119.250.377,18**	**91.034.650,61**	**33,71**	**72.653.329,39**	**32,34**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.422.329,00**	**180.422.329,00**	**178.990.713,84**	**66,29**	**152.030.000,73**	**67,66**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]					**21,56**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][4]					**46.267.427,01**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	2.475,05	-	2.475,05
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	118.308,25	-	118.308,25
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**940.531,54**	-	**940.531,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	29.774.977,00	37.494.148,08	29.911.739,86	11,08	25.526.822,37	11,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.165.570,00	31.875.235,57	25.440.535,28	9,42	17.693.391,29	7,87
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.556,00	5.517.356,00	3.013.036,54	1,12	1.049.455,72	0,47
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	223.814.371,00	224.785.966,53	211.660.052,77	78,39	180.413.660,74	80,30
TOTAL	**285.080.474,00**	**299.672.706,18**	**270.025.364,45**	**100,00**	**224.683.330,12**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 26/Nov/2019, 08h e 33m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FECDA242

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA N°. 139/2019 Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00392-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária para os servidores abaixo relacionados, para se deslocar para os distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, com finalidade em atender o ofício nº 1731/2019/ASTEC/SGG, o qual encaminhou o ofício nº 027/2019-PRES, da ASFUM, referente a instalação de funerárias de forma irregular nos distritos, no período de 09 a 13 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 138/GAB/SEMIP/2019 de 25 de novembro de 2019.

NOME	**DADOS PESSOAIS**	**Cargo**	**Destino**	**QTD.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Washington Cortez Lima	CPF: 985.907.902-15 Matrícula: 319881 RG: 1.017.746 SSP/RO	Gerente de Fiscalização	Distritos de Jaci Paraná, Novam Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) Diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 675,00**
Felipe Santiago Sampaio	CPF: 908.384.912-00 Matrícula: 314948 RG: 908.346 SSP/RO	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	Distritos de Jaci Paraná, Novam Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) Diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 675,00**
Jéssica Mara Bergonzini da Silva	CPF: 007.360.492-58 Matrícula: 82678 RG: 959.785 SSP/RO	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	Distritos de Jaci Paraná, Novam Mutum, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) Diária	R$ 150,00 + R$ 75,00	**R$ 675,00**
Total						**R$ 2.025,00**

ÁLVARO LUIZ DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68965123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 424/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 424/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00519-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (seis diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de participar do 2º Congresso Brasileiro de Compras Públicas no período de 17/11 a 22/11/2019. Conforme solicitação constante nos memorandos nº 328 e 384/DA/SEMUSA de 20/09/2019 e 06/11/2019 respectivamente.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad. nº**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito	83560	Assistente Administrativo - DA	Foz do Iguaçu PR	5,5	350,00	2.100,00
			Aux. deslocam.	0,5	175,00	
Katiane Helena dos Santos	273912	Assistente Administrativo - DA	Foz do Iguaçu PR	5,5	350,00	2.100,00
			Aux. deslocam.	0,5	175,00	
Simone Tavares do Nascimento		Assistente Administrativo - DA	Foz do Iguaçu PR	5,5	350,00	2.100,00
			Aux. deslocam.	0,5	175,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DBF67626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 429/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 429/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00620-00/2019.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem da servidora abaixo relacionada, pelo seu deslocamento à cidade de Belém PA, com o Objetivo de Participar da Oficina Macrorregional Norte com Planejamento das Ações Estratégicas para Enfrentamento da Hanseníase, no período de 19 a 23/11/2019, meio de transporte aéreo. Conforme solicitação constante no Memorando nº 158/2019/DVE/DVS/SEMUSA de 01/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Sheila Sarmento Nina Arruda	115544	Coordenadora Municipal da Hanseníase	Belém PA	0,0	0,0	250,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F5E7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 430/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 430/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00621-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 0,5 diária (meia diária), à servidora abaixo relacionada, para se deslocar à cidade de Brasília DF, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de participar da 16ª Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças-EXPOEPI, no período de 03 a 06/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 178 /DVS/SEMUSA de 12/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad. nº**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins	844250	Diretora Depto de Vigilância em Saúde	Brasília DF	0,0	0,00	250,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:638AC6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 431/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 431/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00612-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 0,5 diária (meia diária), às servidoras abaixo relacionadas, para se deslocar à cidade de Brasília DF, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar de Reunião de Coordenadores de Programas Estaduais e Municipais de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no período de 02 a 04/12/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 151 DVE/DVS/SEMUSA de 01/11/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad. nº**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Lígia Fernandes Arruda	87561	Coordenadora Municipal das Hepatites Virais	Brasília DF	0,0	0,00	250,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	
Sonia Maria Dias de Lima	258	Gerente Divisão de Epidemiologia Municipal	Brasília DF	0,0	0,00	250,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:75515394

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 28/2019

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 28/2019

Edital nº 84/2019
Processo nº: 0434/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2019
REGISTRO DE PREÇO 028/2019
OBJETO; MATERIAL DE LIMPEZA.
.
FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69 3421-7345
ENDEREÇO: RUA ARACAJU Nº656 BAIRRO: RIACHUELO CEP 76913-783 JI-PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 1.753,38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
EMAIL. msprojetos02@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Sabonete em Barra, Pacote com 12 unidades de 90gr.	102	Pacote	ONLY	R$ 17,19	R$ 1.753,38

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74 TEL/FAX: 69 3221-0593
ENDEREÇO: RUA AGENOR PEREZ N° 984 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO CEP 76820-228 PORTO VEHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 8.728,33 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
EMAIL. empresasollobrasil@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
Rodo de borracha preso com metal, cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 1,50 cm x 70 cm, quantidade borrachas 02.	129	Unidade	SLL	R$ 40,28	R$ 5.196,12
Rodo de borracha preso com metal, cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 1,50 cm x 40 cm, quantidade borrachas 02.	129	Unidade	SLL	R$ 25,49	R$ 3.288,21
SABONETE EM BARRA INFANTIL: Embalagem de 80gr, similar as marcas: Pompom, Johnson.	100	Unidade	NIVEA	R$ 2,44	R$ 244,00

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: 69 3422-1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº510 BAIRRO: CENTRO CEP 76900-014 JI´PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 5.938,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
EMAIL. ecolim.ro@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Papel toalha interfolhas 23x21 2 dobras Luxo PCT c/ 1000fls	71	Unidade	Softpel	R$ 8,32	R$ 590,72
Gel Antisséptico 400ml C/ Válvula. Para higienização das mãos, com ação antisséptica com concentração alcoólica. Bactericida. Testado e aprovado pela ANVISA.	392	Unidade	Ciclofarma	R$ 11,50	R$ 4.508,00
Toucas descartáveis: pacote com 100 Touca protetora capilar, no tamanho único, confeccionado em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 10 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Antialérgica, lavável, provido de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isento de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	31	Pacote	VOLK	R$ 9,68	R$ 300,08

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

25/11/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F7536B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	30.363.001,96	31.136.480,28	33.108.146,08	30.579.490,00	34.503.397,40	36.639.573,30	38.030.908,56	39.932.453,98
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.682.651,29	-2.897.472,30	-3.138.597,31	-3.631.502,00	-3.819.377,40	-3.847.852,30	-4.072.060,56	-4.275.663,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068.690,57	1.391.414,47	1.661.508,72	1.421.091,00	1.852.062,00	1.944.671,00	2.041.904,55	2.143.999,79
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	974.026,18	1.307.083,88	1.575.149,21	1.303.956,00	1.729.067,00	1.815.524,00	1.906.300,20	2.001.615,21
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	298.338,06	258.876,68	514.384,51	282.352,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	298.338,06	258.876,68	514.384,51	282.352,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	282.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	282.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	298.338,06	258.876,68	514.384,51	0,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	298.338,06	258.876,68	514.384,51	0,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	667.055,46	1.040.535,20	1.035.513,49	993.904,00	1.129.981,00	1.186.482,00	1.245.806,10	1.308.096,41
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	315.541,38	470.012,29	380.876,33	395.920,00	477.776,00	501.666,00	526.749,30	553.086,77
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.985,51	139.109,97	190.589,90	215.300,00	227.125,00	238.482,00	250.406,10	262.926,41
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	103.695,02	92.100,90	102.886,68	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.705,95	140.391,25
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.275,09	2.357,27	3.295,29	2.800,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	36.078,65	33.300,32	64.334,03	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	85.085,44
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.936,75	11.351,48	20.073,90	27.000,00	28.350,00	29.768,00	31.256,40	32.819,22
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	169.555,87	330.902,32	190.286,43	180.620,00	250.651,00	263.184,00	276.343,20	290.160,36
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	168.910,26	330.817,89	189.923,83	180.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	587,52	84,43	362,60	620,00	651,00	684,00	718,20	754,11
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	50,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	7,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	351.514,08	570.522,91	654.637,16	597.984,00	652.205,00	684.816,00	719.056,80	755.009,64
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	351.514,08	570.522,91	654.637,16	597.984,00	652.205,00	684.816,00	719.056,80	755.009,64
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	344.792,14	567.349,80	652.596,51	595.884,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.072,82	2.789,39	1.150,56	1.900,00	1.995,00	2.095,00	2.199,75	2.309,74
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.454,59	306,00	825,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	194,53	77,72	64,59	200,00	210,00	221,00	232,05	243,65
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	8.632,66	7.672,00	25.251,21	27.700,00	29.086,00	30.542,00	32.069,10	33.672,55
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	8.632,66	7.672,00	25.251,21	27.700,00	29.086,00	30.542,00	32.069,10	33.672,55
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	8.632,66	7.672,00	25.251,21	27.700,00	29.086,00	30.542,00	32.069,10	33.672,55
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros	2.928,13	2.567,88	4.318,98	4.630,00	4.862,00	5.106,00	5.361,30	5.629,36
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	3.148,12	1.143,06	3.690,47	4.670,00	4.904,00	5.150,00	5.407,50	5.677,88
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.556,41	3.961,06	17.241,76	18.400,00	19.320,00	20.286,00	21.300,30	22.365,31
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	94.664,39	84.330,59	86.359,51	117.135,00	122.995,00	129.147,00	135.604,35	142.384,58
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	58.844,80	47.423,07	49.407,64	66.735,00	70.075,00	73.581,00	77.260,05	81.123,06
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	58.844,80	47.423,07	49.407,64	66.735,00	70.075,00	73.581,00	77.260,05	81.123,06
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	58.844,80	47.423,07	49.407,64	66.735,00	70.075,00	73.581,00	77.260,05	81.123,06
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	58.844,80	47.423,07	49.407,64	66.735,00	70.075,00	73.581,00	77.260,05	81.123,06
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.129,01	6.019,86	6.550,65	11.361,00	11.930,00	12.527,00	13.153,35	13.811,02
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	46.405,90	31.156,84	32.685,60	39.583,00	41.563,00	43.642,00	45.824,10	48.115,31
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	3.407,15	4.484,21	4.041,15	6.684,00	7.019,00	7.370,00	7.738,50	8.125,43
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	3.679,94	4.301,15	4.347,83	6.800,00	7.140,00	7.497,00	7.871,85	8.265,44
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras	222,80	1.461,01	1.782,41	2.307,00	2.423,00	2.545,00	2.672,25	2.805,86
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	35.819,59	36.907,52	36.951,87	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30	61.261,52
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	35.819,59	36.907,52	36.951,87	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30	61.261,52
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	35.819,59	36.907,52	36.951,87	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30	61.261,52
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	35.819,59	36.907,52	36.951,87	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30	61.261,52
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério	3.280,38	2.644,65	2.149,09	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	32.539,21	34.262,87	34.802,78	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	32.539,21	34.262,87	34.802,78	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	58.344,30
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	779.793,35	856.026,81	1.275.975,61	747.258,00	1.040.969,00	1.093.018,00	1.147.668,90	1.205.052,35
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	748.881,25	831.869,32	1.218.746,68	689.193,00	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	748.881,25	831.869,32	1.218.746,68	689.193,00	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	748.881,25	831.869,32	1.218.746,68	689.193,00	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	748.881,25	831.869,32	1.218.746,68	689.193,00	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	748.881,25	831.869,32	1.218.746,68	689.193,00	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00	1.134.472,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.912,10	24.157,49	57.228,93	58.065,00	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.912,10	24.157,49	57.228,93	58.065,00	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	30.912,10	24.157,49	57.228,93	58.065,00	60.969,00	64.018,00	67.218,90	70.579,85

	Principal								
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	676.231,15	1.091.414,97	1.489.737,04	577.180,00	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	1.825.563,60
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	676.231,15	1.091.414,97	1.489.737,04	577.180,00	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	1.825.563,60
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	676.231,15	1.091.414,97	1.489.737,04	577.180,00	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	1.825.563,60
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	244.810,17	371.650,31	269.368,01	345.655,00	376.987,40	395.840,00	415.632,00	436.413,60
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	244.810,17	371.650,31	269.368,01	345.655,00	376.987,40	395.840,00	415.632,00	436.413,60
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	73.748,01	119.653,03	174.542,38	113.405,00	168.124,40	176.533,00	185.359,65	194.627,63
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	12.129,39	16.281,02	49.298,99	22.000,00	30.100,00	31.605,00	33.185,25	34.844,51
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.216,95	1.277,80
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE - ASPS	44.666,37	77.206,69	101.342,31	68.955,00	106.339,40	111.657,00	117.239,85	123.101,84
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	16.952,25	26.165,32	23.901,08	21.400,00	30.582,00	32.112,00	33.717,60	35.403,48
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	171.062,16	251.997,28	94.825,63	232.250,00	208.863,00	219.307,00	230.272,35	241.785,97
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	171.062,16	251.997,28	94.825,63	232.250,00	208.863,00	219.307,00	230.272,35	241.785,97
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	431.420,98	719.764,66	1.220.369,03	231.525,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -Principal	431.420,98	719.764,66	1.220.369,03	231.525,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.3.2.1.00.4.1.30.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	431.420,98	719.764,66	1.220.369,03	231.525,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	103.608,05	5.946,00	12.590,00	10.518,00	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.055,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.055,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.055,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	90.055,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	13.552,17	5.946,00	12.590,00	10.518,00	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	13.552,17	5.946,00	12.590,00	10.518,00	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	13.552,17	5.946,00	12.590,00	10.518,00	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Principal	13.552,17	5.946,00	12.590,00	10.518,00	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	27.155.870,73	27.640.329,36	28.581.611,84	27.678.066,68	29.861.079,00	31.191.647,50	32.850.261,07	34.492.774,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.682.651,29	-2.897.472,30	-3.138.597,31	-3.631.502,00	-3.819.377,40	-3.847.852,30	-4.072.060,56	-4.275.663,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	13.233.031,13	11.279.926,79	11.913.810,69	11.798.869,68	12.694.271,00	13.328.969,00	13.935.370,45	14.632.138,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.292.867,52	-1.348.619,93	-1.525.807,49	-1.741.607,00	-1.828.689,40	-1.790.124,20	-1.879.630,41	-1.973.611,94
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	13.233.031,13	11.279.926,79	11.913.810,69	11.798.869,68	12.694.271,00	13.328.969,00	13.935.370,45	14.632.138,94
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.292.867,52	-1.348.619,93	-1.525.807,49	-1.741.607,00	-1.828.689,40	-1.790.124,20	-1.879.630,41	-1.973.611,94
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	6.740.012,74	7.106.142,66	8.179.296,56	8.691.449,00	9.126.043,00	9.582.325,00	10.061.441,25	10.564.513,31
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.290.804,96	-1.346.426,68	-1.523.539,69	-1.738.289,00	-1.825.204,60	-1.786.465,00	-1.875.788,25	-1.969.577,67
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.733.592,06	7.090.503,20	7.629.504,82	8.682.188,00	9.116.298,00	8.922.113,00	9.368.218,65	9.836.629,58
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.289.520,94	-1.343.298,88	-1.521.975,07	-1.736.437,00	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-1.873.643,73	-1.967.325,92
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.733.592,06	7.090.503,20	7.629.504,82	8.682.188,00	9.116.298,00	8.922.113,00	9.368.218,65	9.836.629,58
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.289.520,94	-1.343.298,88	-1.521.975,07	-1.736.437,00	-1.823.259,60	-1.784.422,60	-1.873.643,73	-1.967.325,92
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	316.816,56	0,00	10,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	316.816,56	0,00	10,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	225.151,75	0,00	10,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	225.151,75	0,00	10,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.420,68	15.639,46	7.823,43	9.261,00	9.725,00	10.212,00	10.722,60	11.258,73
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-1.284,02	-3.127,80	-1.564,62	-1.852,00	-1.945,00	-2.042,40	-2.144,52	-2.251,75
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.420,68	15.639,46	7.823,43	9.261,00	9.725,00	10.212,00	10.722,60	11.258,73
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-1.284,02	-3.127,80	-1.564,62	-1.852,00	-1.945,00	-2.042,40	-2.144,52	-2.251,75
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	102.937,69	77.242,21	65.783,12	87.052,00	91.406,00	95.977,00	100.775,85	105.814,64
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.405,43	1.932,61	1.758,74	3.465,00	3.639,00	3.821,00	4.012,05	4.212,65
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.405,43	1.932,61	1.758,74	3.465,00	3.639,00	3.821,00	4.012,05	4.212,65
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	100.532,26	75.309,60	64.024,38	83.587,00	87.767,00	92.156,00	96.763,80	101.601,99
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	100.532,26	75.309,60	64.024,38	83.587,00	87.767,00	92.156,00	96.763,80	101.601,99
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	2.076.125,58	2.310.257,10	2.529.839,72	2.209.013,00	2.516.835,00	2.550.526,80	2.678.053,14	2.811.955,78
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	1.072.510,00	1.212.407,98	1.415.556,90	1.173.758,00	1.232.447,00	1.285.918,80	1.350.214,74	1.417.725,47
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.918,80	1.350.214,74	1.417.725,47
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	325.332,00	355.331,98	565.331,90	341.775,00	358.864,00	368.655,80	413.085,54	433.739,82
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	173.475,00	188.000,00	196.000,00	201.600,00	211.680,00	222.264,00	207.380,25	217.749,26
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	81.495,00	127.600,00	101.595,00	93.780,00	98.469,00	103.393,00	108.562,65	113.990,78
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	492.208,00	541.476,00	552.630,00	536.603,00	563.434,00	591.606,00	621.186,30	652.245,61
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC	646.233,88	769.396,68	651.432,00	684.300,00	718.515,00	722.941,00	759.088,05	797.042,45
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.941,00	759.088,05	797.042,45
1.7.1.8.03.2.1.40.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	646.233,88	769.396,68	651.432,00	684.300,00	718.515,00	722.941,00	759.088,05	797.042,45
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	216.205,63	182.168,40	281.133,92	195.000,00	306.000,00	268.800,00	282.240,00	296.352,00

1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	282.240,00	296.352,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde- Desp Diversos	216.205,63	182.168,40	281.133,92	195.000,00	306.000,00	268.800,00	282.240,00	296.352,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	66.946,49	56.647,03	66.946,49	68.355,00	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,60
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.362,00	79.130,10	83.086,60
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratég. na Atenç. Bas. Saúde	66.946,49	56.647,03	66.946,49	68.355,00	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,60
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS GESTÃO SUS	74.229,58	89.637,01	114.770,41	87.600,00	188.100,00	197.505,00	207.380,25	217.749,26
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS GESTÃO SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.505,00	207.380,25	217.749,26
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	74.229,58	89.637,01	114.770,41	87.600,00	188.100,00	197.505,00	207.380,25	217.749,26
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.152,20	96.759,81	101.597,80
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152,20	8.559,81	8.987,80
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152,20	8.559,81	8.987,80
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.152,20	8.559,81	8.987,80
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.1.8.04.3.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Transferência do Bloco Investimento - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE INVEST. DA REDE DE SERV. PÚB. EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE INVEST. DA REDE DE SERV. PÚB. EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.1.8.04.6.1.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Transferências do Bloco Investimento de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	563.404,30	524.774,92	598.755,63	623.000,00	654.150,00	686.858,00	661.153,90	694.211,59
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	241.958,84	221.375,67	214.347,58	232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	241.958,84	221.375,67	214.347,58	232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	177.102,00	132.378,00	216.880,00	216.000,00	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	177.102,00	132.378,00	216.880,00	216.000,00	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	144.343,46	171.021,25	167.528,05	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	144.343,46	171.021,25	167.528,05	175.000,00	183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.312,92	10.966,43	11.339,08	16.594,00	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.062,56	-2.193,25	-2.267,80	-3.318,00	-3.484,80	-3.659,20	-3.842,16	-4.034,27
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	10.312,92	10.966,43	11.339,08	16.594,00	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-2.062,56	-2.193,25	-2.267,80	-3.318,00	-3.484,80	-3.659,20	-3.842,16	-4.034,27
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	10.312,92	10.966,43	11.339,08	16.594,00	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-2.062,56	-2.193,25	-2.267,80	-3.318,00	-3.484,80	-3.659,20	-3.842,16	-4.034,27
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.333.700,53	1.066.500,00	183.825,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS	82.618,35	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	82.618,35	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	835.207,18	751.500,00	154.575,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	835.207,18	751.500,00	154.575,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	2.415.875,00	250.000,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.415.875,00	250.000,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	235.139,27	137.873,63	212.766,50	171.761,68	238.413,00	250.334,00	262.850,70	275.993,23
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FNAS	0,00	0,00	35.130,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00.00.00.	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	0,00	0,00	35.130,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.4.99.00.00.00.00.	Transferências do SUAS para Outros Programas de Assistência Social	0,00	0,00	35.130,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.4.0.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12
1.7.1.8.12.4.1.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12
1.7.1.8.12.4.1.03.00.00.00.00.	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	47.490,75	18.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12
1.7.1.8.12.4.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	83.475,00	17.325,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.1.8.12.5.0.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
1.7.1.8.12.5.1.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
1.7.1.8.12.5.1.01.00.00.00.00.	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	57.520,00	37.866,99	96.507,57	50.116,68	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
1.7.1.8.12.6.0.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.584,00	47.863,20	50.256,36
1.7.1.8.12.6.1.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.584,00	47.863,20	50.256,36
1.7.1.8.12.6.1.01.00.00.00.00.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	46.653,52	64.681,64	36.128,93	41.345,00	43.413,00	45.584,00	47.863,20	50.256,36
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	171.398,10	46.169,84	132.204,32	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	171.398,10	46.169,84	132.204,32	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	171.398,10	46.169,84	132.204,32	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.077.314,61	10.995.082,20	10.253.876,82	9.497.775,00	10.043.053,00	10.382.734,50	11.060.949,42	11.613.996,90
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.389.783,77	-1.548.852,37	-1.612.789,82	-1.889.895,00	-1.990.688,00	-2.057.728,10	-2.192.430,15	-2.302.051,66
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.077.314,61	10.995.082,20	10.253.876,82	9.497.775,00	10.043.053,00	10.382.734,50	11.060.949,42	11.613.996,90

1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.389.783,77	-1.548.852,37	-1.612.789,82	-1.889.895,00	-1.990.688,00	-2.057.728,10	-2.192.430,15	-2.302.051,66
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	6.952.906,48	7.758.666,41	8.104.696,30	9.450.525,00	9.993.440,00	10.330.640,50	11.006.250,72	11.556.563,26
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.389.783,77	-1.548.852,37	-1.612.789,82	-1.889.895,00	-1.990.688,00	-2.057.728,10	-2.192.430,15	-2.302.051,66
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	6.566.808,13	7.310.161,81	7.610.634,80	9.029.475,00	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.313.361,40	-1.462.032,16	-1.522.126,74	-1.805.895,00	-1.896.189,80	-1.958.504,90	-2.056.430,15	-2.159.251,66
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.566.808,13	7.310.161,81	7.610.634,80	9.029.475,00	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.313.361,40	-1.462.032,16	-1.522.126,74	-1.805.895,00	-1.896.189,80	-1.958.504,90	-2.056.430,15	-2.159.251,66
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	360.363,94	401.292,74	424.037,93	398.580,00	450.000,00	472.500,00	650.000,00	682.500,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-72.072,80	-80.258,55	-84.807,59	-79.716,00	-90.000,00	-94.500,00	-130.000,00	-136.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	360.363,94	401.292,74	424.037,93	398.580,00	450.000,00	472.500,00	650.000,00	682.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-72.072,80	-80.258,55	-84.807,59	-79.716,00	-90.000,00	-94.500,00	-130.000,00	-136.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	21.747,87	32.808,31	29.277,42	21.420,00	22.491,00	23.616,00	30.000,00	31.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-4.349,57	-6.561,66	-5.855,49	-4.284,00	-4.498,20	-4.723,20	-6.000,00	-6.300,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21.747,87	32.808,31	29.277,42	21.420,00	22.491,00	23.616,00	30.000,00	31.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-4.349,57	-6.561,66	-5.855,49	-4.284,00	-4.498,20	-4.723,20	-6.000,00	-6.300,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.986,54	14.403,55	40.746,15	1.050,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	3.986,54	14.403,55	40.746,15	1.050,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.124.408,13	3.236.415,79	2.149.180,52	47.250,00	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	241.083,58	185.430,40	37.603,18	47.250,00	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	241.083,58	185.430,40	37.603,18	47.250,00	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.264.095,24	1.299.999,76	1.220.845,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.264.095,24	1.299.999,76	1.220.845,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	619.229,31	1.750.985,63	890.732,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	619.229,31	1.750.985,63	890.732,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.845.524,99	5.365.320,37	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.845.524,99	5.365.320,37	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.845.524,99	5.365.320,37	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.845.524,99	5.365.320,37	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.845.524,99	5.365.320,37	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	578.808,11	151.348,67	86.722,87	145.376,32	157.300,00	688.646,80	183.404,54	192.574,76
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	985,69	96.827,84	18.214,35	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	31.603,16
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	425,69	6.000,36	12.590,29	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	425,69	6.000,36	12.590,29	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	425,69	6.000,36	12.590,29	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	425,69	6.000,36	12.590,29	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	560,00	90.827,48	5.624,06	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	560,00	90.827,48	5.624,06	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	560,00	90.827,48	5.624,06	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	560,00	90.827,48	5.624,06	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	560,00	90.827,48	5.624,06	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	577.822,42	54.520,83	68.508,52	119.376,32	130.000,00	659.981,80	153.306,29	160.971,60
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	10.000,00	10.500,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	10.000,00	10.500,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.500,00	10.000,00	10.500,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	577.822,42	54.520,83	68.508,52	119.376,32	130.000,00	136.481,80	143.306,29	150.471,60
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	577.822,42	54.520,83	68.508,52	119.376,32	130.000,00	136.481,80	143.306,29	150.471,60
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	577.822,42	54.520,83	68.508,52	119.376,32	130.000,00	136.481,80	143.306,29	150.471,60
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.634.145,99	964.434,00	3.240.878,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	181.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	181.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	181.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	181.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	181.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.634.145,99	782.480,00	3.240.878,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	782.480,00	982.878,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	1.220.000,00	782.480,00	982.878,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	220.000,00	532.480,00	982.878,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	220.000,00	532.480,00	902.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	220.000,00	532.480,00	902.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	79.986,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	79.986,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.000.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.000.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	1.000.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.145,99	0,00	2.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	414.145,99	0,00	2.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.145,99	0,00	2.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	414.145,99	0,00	2.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	414.145,99	0,00	2.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	673.560,70	1.328.755,56	1.314.783,28	747.075,00	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.051.175,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	673.560,70	1.328.755,56	1.314.783,28	747.075,00	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.051.175,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	673.560,70	1.328.755,56	1.314.783,28	747.075,00	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.051.175,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	673.560,70	1.328.755,56	1.314.783,28	747.075,00	1.500.000,00	1.346.500,00	1.953.500,00	2.051.175,00

7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	34.439,81	477.392,29	511.418,32	57.882,00	100.000,00	300.000,00	240.000,00	252.000,00
7.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos RPPS	34.439,81	477.392,29	511.418,32	57.882,00	100.000,00	300.000,00	240.000,00	252.000,00
7.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos RPPS - Principal	34.439,81	477.392,29	511.418,32	57.882,00	100.000,00	300.000,00	240.000,00	252.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	639.120,89	851.363,27	803.364,96	689.193,00	1.400.000,00	1.046.500,00	1.713.500,00	1.799.175,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	639.120,89	851.363,27	803.364,96	689.193,00	1.400.000,00	1.046.500,00	1.713.500,00	1.799.175,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	639.120,89	851.363,27	803.364,96	689.193,00	1.400.000,00	1.046.500,00	1.713.500,00	1.799.175,00
Total :		29.988.057,36	30.532.197,54	34.525.210,39	27.695.063,00	32.184.020,00	34.138.221,00	35.912.348,00	37.707.965,38

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8E173B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
01	PODER LEGISLATIVO		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
01.001.01	Legislativa		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
01.001.01.031.0001	ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	750.000,00	736.000,00	780.000,00	819.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	157.500,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	10,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	16.500,00	17.000,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10000000	10,00	10,00	10,00	10,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	100.000,00	100.000,00	120.000,00	126.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10000000	18.000,00	15.000,00	16.000,00	16.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	60.000,00	45.000,00	55.000,00	57.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	10,00	10,00	10,00	10,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	135.000,00	128.180,00	145.980,00	153.279,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	50.000,00	28.800,00	50.000,00	52.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10000000	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	12.970,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		27.184.020,00	28.719.221,00	30.145.398,00	31.652.667,88
02.001	CHEFIA DE GABINETE		1.071.200,00	1.124.757,35	1.152.422,97	1.210.044,12
02.001.04	Administração		1.071.200,00	1.124.757,35	1.152.422,97	1.210.044,12
02.001.04.122	Administração Geral		1.066.200,00	1.119.510,00	1.146.910,47	1.204.255,99
02.001.04.122.0002	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL		1.066.200,00	1.119.510,00	1.146.910,47	1.204.255,99
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.015.200,00	1.065.960,00	1.090.682,97	1.145.217,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	590.000,00	619.500,00	650.475,00	682.998,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	2.100,00	2.205,00	29.740,22	31.227,23
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,12
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	0,00	0,00	110,25	115,76
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	50.100,00	52.605,00	35.125,00	36.881,25
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	20.000,00	21.000,00	102.050,00	107.152,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	160.000,00	168.000,00	60.400,00	63.420,00
2090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS		51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
02.001.04.153	Defesa Terrestre		5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13
02.001.04.153.0002	REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL		5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13
2005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR		5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	2.000,00	2.097,35	2.205,00	2.315,25
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		1.833.520,00	1.691.404,80	1.756.062,99	1.843.866,13
02.002.04	Administração		1.041.500,00	859.783,80	989.062,99	1.038.516,13
02.002.04.122	Administração Geral		691.500,00	492.283,80	619.062,99	650.016,13
02.002.04.122.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		691.500,00	492.283,80	619.062,99	650.016,13
2008	MANUTENCAO DA SEMAF		691.500,00	492.283,80	619.062,99	650.016,13
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	250.000,00	262.500,00	330.000,00	346.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.775,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10000000	157.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10000000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	25.000,00	23.950,00	35.000,00	36.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	20.000,00	21.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10000000	82.500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000000	5.000,00	5.233,80	5.495,49	5.770,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75

02.002.04.123	Administração Financeira		350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00
02.002.04.123.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00
2009	MANTENCAO DO PASEP		350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10000000	350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
02.002.28	Encargos Especiais		500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
02.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
02.002.28.843.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
2010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA		500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10000000	500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
02.002.99	Reserva de Contingência		292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
02.002.99.999	Reserva de Contingência geral		292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
02.002.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10000000	292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.934.785,57	2.391.209,80	2.232.485,00	2.344.109,25
02.003.04	Administração		1.934.785,57	2.391.209,80	2.232.485,00	2.344.109,25
02.003.04.122	Administração Geral		1.934.785,57	2.391.209,80	2.232.485,00	2.344.109,25
02.003.04.122.0003	ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE		1.934.785,57	2.391.209,80	2.232.485,00	2.344.109,25
2011	MANUTENCAO DA SEMAD		1.934.785,57	2.391.209,80	2.217.485,00	2.328.359,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	590.000,00	609.500,00	750.000,00	787.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	23.000,00	24.150,00	32.300,00	33.915,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	10.000,00	10.500,00	32.000,00	33.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	71.000,00	68.050,00	95.000,00	99.750,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10000000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	15.000,00	15.750,00	28.500,00	29.925,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	108.000,00	119.900,00	71.420,00	74.991,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	30.000,00	25.000,00	13.075,00	13.728,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	991.785,57	741.286,80	750.000,00	787.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10000000	0,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	20.000,00	21.000,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10000000	25.000,00	26.250,00	37.562,50	39.440,62
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10000000	0,00	366.273,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	40.000,00	42.000,00	60.000,00	63.000,00
2093	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
02.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		995.040,55	1.044.792,93	1.097.032,58	1.151.884,16
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
02.004.08	Assistência Social		995.040,55	1.044.792,93	1.097.032,58	1.151.884,16
02.004.08.241	Assistência ao Idoso		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,74
02.004.08.241.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,74
2075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
2108	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10150057	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10150057	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
02.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		56.500,00	59.325,00	62.291,25	65.405,81
02.004.08.243.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		56.500,00	59.325,00	62.291,25	65.405,81
2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	2.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	11.000,00	6.725,00	7.061,25	7.414,31
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10000000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	1.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	7.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
2018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2109	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA E ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10150057	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10150057	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
02.004.08.244	Assistência Comunitária		916.540,55	962.367,93	1.010.486,33	1.061.010,61
02.004.08.244.0008	ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL		916.540,55	962.367,93	1.010.486,33	1.061.010,61
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		718.127,55	754.033,93	791.735,63	831.322,39
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	530.341,96	556.233,93	584.045,63	613.247,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,12
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	17.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	5.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10000000	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	30.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	9.000,00	11.000,00	11.550,00	12.127,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	10.785,59	3.000,00	3.150,00	3.307,50
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF		43.413,00	45.584,00	47.863,20	50.256,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10150038	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10150038	19.413,00	20.384,00	21.403,20	22.473,36
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10150038	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10150038	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10150038	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10150057	6.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10150057	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10150057	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10150057	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10150057	10.000,00	6.800,00	7.140,00	7.497,00
2101	PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF		75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10150057	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10150057	24.500,00	21.775,00	22.863,75	24.006,94
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10150057	500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10150057	35.000,00	51.975,00	54.573,75	57.302,44
2113	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10150057	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.240.551,38	8.652.580,74	9.084.597,90	9.538.827,80
02.005.10	Saúde		8.240.551,38	8.652.580,74	9.084.597,90	9.538.827,80
02.005.10.301	Atenção Básica		2.274.948,00	2.388.698,00	2.508.132,90	2.633.539,55
02.005.10.301.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		2.274.948,00	2.388.698,00	2.508.132,90	2.633.539,55
2021	MANUTENCAO DO PACS		563.434,00	591.606,00	621.186,30	652.245,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10270011	550.434,00	577.956,00	606.853,80	637.196,49
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10270011	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10270011	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
2022	MANUTENCAO DO PSF		211.680,00	222.264,00	233.388,29	245.057,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10270007	195.000,00	204.750,00	214.987,50	225.736,88
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10270007	16.680,00	17.514,00	18.400,79	19.320,83
2023	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL		98.469,00	103.393,00	108.562,65	113.990,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10270010	80.000,00	84.000,00	81.000,00	85.050,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10270010	7.000,00	7.350,00	7.350,00	7.717,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10270010	11.469,00	12.043,00	20.212,65	21.223,28
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,61
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10270051	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,61
2027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC		718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10270016	100,00	105,00	100,00	105,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10270016	76.000,00	79.800,00	32.000,00	33.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10270016	410.000,00	430.500,00	372.000,00	390.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10270016	100,00	105,00	100,00	105,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10270016	202.315,00	212.431,00	328.000,00	344.400,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10270016	0,00	0,00	26.888,05	28.232,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10280016	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
2053	MANUTENCAO DO PAB FIXO		358.864,00	376.808,00	395.637,31	415.419,17
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10270007	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10270007	185.000,00	194.250,00	98.160,00	103.068,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10270007	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10270007	100,00	105,80	100,00	105,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10270007	39.000,00	40.950,00	148.800,00	156.240,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10270007	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10280007	7.764,00	8.152,20	8.559,81	8.987,80
2071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL		49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20130037	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
2072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA		14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10020047	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56
2114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD		36.000,00	37.800,00	39.690,01	41.674,51
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10270008	18.000,00	18.900,00	32.000,00	33.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10270008	18.000,00	18.900,00	7.690,01	8.074,51
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2115	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		152.100,00	159.705,00	167.690,24	176.074,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10270008	76.050,00	79.852,50	83.845,12	88.037,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10270008	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10270008	0,00	27.352,50	28.720,12	30.156,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10280008	26.050,00	0,00	0,00	0,00
02.005.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.659.603,38	5.942.582,74	6.239.100,00	6.551.055,00
02.005.10.302.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		5.659.603,38	5.942.582,74	6.239.100,00	6.551.055,00
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%		5.651.500,00	5.934.074,20	6.234.000,00	6.545.700,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10020047	0,00	0,00	105.000,00	110.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10020047	4.250.000,00	4.462.500,00	4.580.000,00	4.809.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10020047	50.000,00	52.500,00	210.000,00	220.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10020047	296.257,12	311.069,98	165.000,00	173.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10020047	715.000,00	682.750,00	720.000,00	756.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10020047	20.000,00	21.000,00	60.000,00	63.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10020047	10.000,00	10.500,00	18.000,00	18.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10020047	83.742,88	87.930,02	92.000,00	96.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10020047	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10020047	500,00	524,20	3.000,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10020047	10.000,00	10.500,00	43.000,00	45.150,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10020047	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10020047	100,00	105,00	100,00	105,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10020047	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.775,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10020047	0,00	0,00	100,00	105,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10020047	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.775,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10020047	0,00	68.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10020047	5.900,00	6.195,00	6.300,00	6.615,00
2103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		8.103,38	8.508,54	5.100,00	5.355,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10020047	2.315,25	2.431,01	2.550,00	2.677,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10020047	2.315,25	2.431,01	2.550,00	2.677,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10020047	3.472,88	3.646,52	0,00	0,00
02.005.10.305	Vigilância Epidemiológica		306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25

02.005.10.305.0009	SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL		306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
2025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE		306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10270050	30.000,00	31.500,00	32.950,00	34.597,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10270050	150.000,00	157.500,00	148.000,00	155.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10270050	15.000,00	15.750,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10270050	7.000,00	7.350,00	7.500,00	7.875,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10270050	54.000,00	56.700,00	93.790,00	98.479,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10280050	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.650.122,50	11.182.630,38	11.916.951,35	12.512.798,91
02.006.12	Educação		10.618.022,50	11.148.925,38	11.895.251,35	12.490.013,91
02.006.12.306	Alimentação e Nutrição		331.800,00	348.390,00	370.000,00	388.500,00
02.006.12.306.0004	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL		331.800,00	348.390,00	370.000,00	388.500,00
2031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS		105.000,00	110.250,00	180.000,00	189.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	105.000,00	110.250,00	180.000,00	189.000,00
2032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE		226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10080033	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00
02.006.12.361	Ensino Fundamental		9.843.722,50	10.217.035,38	10.860.148,85	11.403.156,29
02.006.12.361.0004	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL		9.843.722,50	10.217.035,38	10.860.148,85	11.403.156,29
1001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%		80.000,00	84.000,00	120.000,00	126.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10110043	80.000,00	84.000,00	120.000,00	126.000,00
2030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%		2.674.600,00	2.808.330,00	3.145.571,00	3.302.849,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010046	2.200.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010046	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.150,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10010046	20.000,00	21.000,00	15.000,00	15.750,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010046	370.000,00	333.500,00	430.000,00	451.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10010046	15.000,00	15.750,00	22.400,00	23.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10010046	30.300,00	31.815,00	25.000,00	26.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010046	7.000,00	7.350,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010046	100,00	105,00	100,00	105,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010046	25.000,00	26.250,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10010046	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010046	200,00	210,00	100,00	105,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10010046	0,00	80.000,00	85.000,00	89.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010046	2.000,00	2.100,00	15.971,00	16.769,55
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10010046	0,00	35.000,00	0,00	0,00
2033	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		4.575.198,50	4.406.225,00	5.208.182,75	5.468.591,89
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10110042	3.940.698,50	3.650.000,00	4.371.682,75	4.590.266,89
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10110042	41.500,00	43.575,00	115.000,00	120.750,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10110042	593.000,00	712.650,00	721.500,00	757.575,00
2034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		1.200.000,00	1.260.000,00	600.000,00	630.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10110043	200.000,00	210.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10110043	1.000.000,00	1.050.000,00	580.000,00	609.000,00
2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%		866.156,50	1.188.324,00	1.293.941,20	1.358.638,26
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10110043	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10110043	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10110043	100.000,00	105.000,00	80.000,00	84.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10110043	200.000,00	210.000,00	250.000,00	262.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10110043	140.000,00	147.000,00	202.441,20	212.563,26
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10110043	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10110043	356.156,50	373.964,32	305.000,00	320.250,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10110043	0,00	0,00	1.500,00	1.575,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10110043	0,00	278.859,68	250.000,00	262.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10110043	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10110043	60.000,00	63.000,00	50.000,00	52.500,00
2036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10080031	200.000,00	200.000,00	70.000,00	73.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10080031	33.600,00	45.280,00	160.000,00	168.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10080031	10.000,00	10.500,00	38.569,00	40.497,45
2037	MANUTENCAO DO PNATE		183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10080034	150.000,00	157.500,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10080034	33.750,00	35.438,00	162.584,90	170.714,14
2091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME		20.417,50	21.438,38	21.300,00	22.365,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10010046	7.000,00	7.350,00	6.400,00	6.720,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010046	2.417,50	2.538,38	2.400,00	2.520,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010046	11.000,00	11.550,00	12.500,00	13.125,00
02.006.12.362	Ensino Médio		10.000,00	10.500,00	100,00	105,00
02.006.12.362.0011	APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE		10.000,00	10.500,00	100,00	105,00
2079	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ		10.000,00	10.500,00	100,00	105,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	10.000,00	10.500,00	100,00	105,00
02.006.12.365	Educação Infantil		432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
02.006.12.365.0004	ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL		432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62
2054	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL		432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10110081	360.000,00	468.000,00	570.000,00	598.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10110081	36.500,00	10.000,00	25.000,00	26.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10110081	36.000,00	95.000,00	70.002,50	73.502,62
02.006.13	Cultura		32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00
02.006.13.392	Difusão Cultural		32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00
02.006.13.392.0005	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE		32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO		32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	2.000,00	2.100,00	1.600,00	1.680,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	10.000,00	10.500,00	2.000,00	2.100,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10000000	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	100,00	105,00	100,00	105,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	10.500,00

02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		1.646.400,00	1.728.720,00	1.815.156,50	1.905.914,38
02.008.15	Urbanismo		157.100,00	190.455,00	173.203,25	181.863,49
02.008.15.451	Infra-Estrutura Urbana		100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,49
02.008.15.451.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,49
2041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS		100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	20.000,00	21.000,00	29.768,00	31.256,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	100,00	105,00	110,25	115,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	79.900,00	83.895,00	88.089,75	92.494,24
02.008.15.452	Serviços Urbanos		57.100,00	85.455,00	55.235,25	57.997,00
02.008.15.452.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		57.100,00	85.455,00	55.235,25	57.997,00
2040	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO		25.100,00	51.855,00	27.672,75	29.056,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	25.000,00	20.000,00	27.562,50	28.940,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	100,00	0,00	110,25	115,76
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	0,00	31.855,00	0,00	0,00
2042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
2043	CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		7.000,00	7.350,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	7.000,00	7.350,00	0,00	0,00
02.008.26	Transporte		1.489.300,00	1.538.265,00	1.641.953,25	1.724.050,89
02.008.26.122	Administração Geral		1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
02.008.26.122.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48
2039	MANUTENCAO DA SEMOSP		1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	10.000,00	1.000,00	11.025,00	11.576,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	160.000,00	185.500,00	176.400,00	185.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	70.000,00	40.000,00	77.175,00	81.033,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.008.26.782	Transporte Rodoviário		453.300,00	475.965,00	499.763,25	524.751,41
02.008.26.782.0006	DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		453.300,00	475.965,00	499.763,25	524.751,41
2044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2046	MANUTENCAO DO CIDE		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10090000	20.000,00	32.000,00	33.600,00	35.280,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10090000	20.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2048	MANUTENCAO DA OFICINA		13.300,00	13.965,00	14.663,25	15.396,41
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	8.400,00	5.820,00	6.111,00	6.416,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	4.900,00	2.145,00	2.252,25	2.364,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	0,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		648.400,00	730.925,00	795.471,25	835.244,81
02.009.18	Gestão Ambiental		111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00
02.009.18.542	Controle Ambiental		111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00
02.009.18.542.0007	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00
2077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10000000	0,00	0,00	12.000,00	12.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	6.700,00	7.560,00	12.000,00	12.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	15.000,00	23.750,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	8.400,00	8.820,00	10.800,00	11.340,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	81.800,00	37.365,00	150.000,00	157.500,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10000000	0,00	40.000,00	3.000,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
02.009.20	Agricultura		536.500,00	613.430,00	596.671,25	626.504,81
02.009.20.122	Administração Geral		454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87
02.009.20.122.0007	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87
2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI		454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	310.000,00	325.500,00	335.000,00	351.750,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	18.000,00	18.900,00	27.000,00	28.350,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	8.000,00	8.400,00	5.000,00	5.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.650,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	0,00	105,00	105,00	110,25
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10000000	8.000,00	8.400,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	20.000,00	21.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	1.500,00	1.575,00	3.000,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	15.000,00	15.750,00	37.500,00	39.375,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	5.000,00	5.250,00	6.000,00	6.300,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10000000	4.000,00	4.200,00	1.000,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.500,00
02.009.20.606	Extensão Rural		82.000,00	136.100,00	91.503,75	96.078,94
02.009.20.606.0007	MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL		82.000,00	136.100,00	91.503,75	96.078,94
2006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL		12.000,00	12.600,00	10.000,00	10.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	12.000,00	12.600,00	10.000,00	10.500,00
2050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA		70.000,00	123.500,00	41.503,75	43.578,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	30.000,00	66.500,00	8.000,00	8.400,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10000000	30.000,00	31.500,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	6.000,00	21.300,00	22.503,75	23.628,94
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	4.000,00	4.200,00	1.000,00	1.050,00
2092	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL		40.000,00	0,00	40.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	40.000,00	0,00	40.000,00	42.000,00
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		164.000,00	172.200,00	295.217,46	309.978,32
02.010.23	Comércio e Serviços		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43

02.010.23.695	Turismo		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43
02.010.23.695.0005	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	500,00	525,00	551,25	578,81
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10000000	500,00	525,00	551,25	578,81
02.010.27	Desporto e Lazer		162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89
02.010.27.122	Administração Geral		162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89
02.010.27.122.0005	IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE		162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89
2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10000000	60.000,00	36.400,00	100.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	4.000,00	4.200,00	13.607,46	14.287,83
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10000000	15.000,00	15.750,00	14.000,00	14.700,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10000000	2.500,00	2.625,00	2.646,00	2.778,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10000000	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10000000	2.000,00	3.100,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10000000	10.000,00	26.100,00	45.000,00	47.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10000000	40.000,00	2.000,00	10.849,00	11.391,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10000000	10.000,00	60.500,00	80.000,00	84.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10000000	3.000,00	3.150,00	2.500,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10000000	3.000,00	3.150,00	6.653,75	6.986,44
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA		3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50
03.001	Regime Proprio de Previdencia Social RPPS		3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50
03.001.09	Previdência Social		3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50
03.001.09.272.0100	APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS		3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50
2200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%		457.300,00	322.500,00	338.625,00	355.556,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10030062	130.000,00	86.000,00	90.300,00	94.815,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10030062	27.300,00	18.000,00	12.900,00	13.545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10030062	0,00	4.500,00	7.675,00	8.058,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10030062	25.000,00	500,00	6.500,00	6.825,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10030062	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10030062	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10030062	5.000,00	2.500,00	2.000,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10030062	30.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10030062	195.000,00	135.000,00	141.000,00	148.050,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10030062	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10030062	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10030062	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
2201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		905.000,00	1.620.750,00	2.512.250,00	2.637.862,50
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	10030063	300.000,00	800.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10030063	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10030063	490.000,00	700.000,00	800.000,00	840.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10030063	5.000,00	5.250,00	2.000,00	2.100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10030063	10.000,00	10.500,00	500.000,00	525.000,00
2202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10030063	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.289.700,00	2.186.350,00	1.485.205,00	1.559.465,25
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10030063	2.289.700,00	2.186.350,00	1.485.205,00	1.559.465,25
			32.224.020,00	34.138.221,00	35.912.348,00	37.707.965,29
Total geral :						139.982.554,29

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:92917390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção			2018	2019	2020	2021	Acumulado
01 Legislativa							
	031 Ação Legislativa		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	5.450.000,00
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	5.450.000,00
Total da Função/SubFunção:			1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	5.450.000,00
04 Administração			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		3.692.485,57	4.003.003,60	3.998.458,46	4.198.381,37	15.892.329,00
		2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.015.200,00	1.065.960,00	1.090.682,97	1.145.217,11	4.317.060,08
		2090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
		2008 MANUTENCAO DA SEMAF	691.500,00	492.283,80	619.062,99	650.016,13	2.452.862,92
		2011 MANUTENCAO DA SEMAD	1.934.785,57	2.391.209,80	2.217.485,00	2.328.359,25	8.871.839,62
		2093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	30.750,00
	123 Administração Financeira		350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00	1.476.000,00
		2009 MANTENCAO DO PASEP	350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00	1.476.000,00
	153 Defesa Terrestre		5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13	21.547,98
		2005 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13	21.547,98
Total da Função/SubFunção:			4.047.485,57	4.375.750,95	4.373.970,96	4.592.669,50	17.389.876,98
08 Assistência Social			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	241 Assistência ao Idoso		22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,74	94.822,74
		2075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,24	8.620,24

		2108 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		56.500,00	59.325,00	62.291,25	65.405,81	243.522,06
		2016 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81	105.598,06
		2018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
		2109 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
	244 Assistência Comunitária		916.540,55	962.367,93	1.010.486,33	1.061.010,61	3.950.405,42
		2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	718.127,55	754.033,93	791.735,63	831.322,39	3.095.219,50
		2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	43.413,00	45.584,00	47.863,20	50.256,35	187.116,55
Função/ SubFunção							
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	150.854,37
		2101 PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
		2113 PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
Total da Função/SubFunção:			995.040,55	1.044.792,93	1.097.032,58	1.151.884,16	4.288.750,22
09 Previdência Social			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	272 Previdência do Regime Estatutário		3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50	16.791.247,50
		2200 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	457.300,00	322.500,00	338.625,00	355.556,25	1.473.981,25
		2201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	905.000,00	1.620.750,00	2.512.250,00	2.637.862,50	7.675.862,50
		2202 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.289.700,00	2.186.350,00	1.485.205,00	1.559.465,25	7.520.720,25
Total da Função/SubFunção:			3.680.000,00	4.159.000,00	4.366.950,00	4.585.297,50	16.791.247,50
10 Saúde			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	301 Atenção Básica		2.274.948,00	2.388.698,00	2.508.132,90	2.633.539,55	9.805.318,45
		2021 MANUTENCAO DO PACS	563.434,00	591.606,00	621.186,30	652.245,61	2.428.471,91
		2022 MANUTENCAO DO PSF	211.680,00	222.264,00	233.388,29	245.057,71	912.390,00
		2023 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	98.469,00	103.393,00	108.562,65	113.990,78	424.415,43
		2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,61	309.351,71
		2027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC	718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20	3.096.890,25
		2053 MANUTENCAO DO PAB FIXO	358.864,00	376.808,00	395.637,31	415.419,17	1.546.728,48
		2071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64	213.839,34
		2072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
		2114 INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	36.000,00	37.800,00	39.690,01	41.674,51	155.164,52
		2115 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	152.100,00	159.705,00	167.690,24	176.074,76	655.570,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.659.603,38	5.942.582,74	6.239.100,00	6.551.055,00	24.392.341,12
		2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	5.651.500,00	5.934.074,20	6.234.000,00	6.545.700,00	24.365.274,20
		2103 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	8.103,38	8.508,54	5.100,00	5.355,00	27.066,92
	305 Vigilância Epidemiológica		306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25	1.318.898,25
		2025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25	1.318.898,25
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			8.240.551,38	8.652.580,74	9.084.597,90	9.538.827,80	35.516.557,82
12 Educação			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	306 Alimentação e Nutrição		331.800,00	348.390,00	370.000,00	388.500,00	1.438.690,00
		2031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	105.000,00	110.250,00	180.000,00	189.000,00	584.250,00
		2032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00	854.440,00
	361 Ensino Fundamental		9.843.722,50	10.217.035,38	10.860.148,85	11.403.156,29	42.324.063,02
		1001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	80.000,00	84.000,00	120.000,00	126.000,00	410.000,00
		2030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	2.674.600,00	2.808.330,00	3.145.571,00	3.302.849,55	11.931.350,55
		2033 MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.575.198,50	4.406.225,00	5.208.182,75	5.468.591,89	19.658.198,14
		2034 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	1.200.000,00	1.260.000,00	600.000,00	630.000,00	3.690.000,00
		2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	866.156,50	1.188.324,00	1.293.941,20	1.358.638,26	4.707.059,96
		2036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45	1.049.946,45
		2037 MANUTENCAO DO PNATE	183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14	791.987,04
		2091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	20.417,50	21.438,38	21.300,00	22.365,00	85.520,88
	362 Ensino Médio		10.000,00	10.500,00	100,00	105,00	20.705,00
		2079 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ	10.000,00	10.500,00	100,00	105,00	20.705,00
	365 Educação Infantil		432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62	2.368.755,12
		2054 MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62	2.368.755,12
Total da Função/SubFunção:			10.618.022,50	11.148.925,38	11.895.251,35	12.490.013,91	46.152.213,14
13 Cultura			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	392 Difusão Cultural		32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00	110.290,00
		2076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO	32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00	110.290,00
Total da Função/SubFunção:			32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00	110.290,00
15 Urbanismo			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	451 Infra-Estrutura Urbana		100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,49	446.834,49
		2041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,49	446.834,49
	452 Serviços Urbanos		57.100,00	85.455,00	55.235,25	57.997,00	255.787,25
Função/ SubFunção							
		2040 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	25.100,00	51.855,00	27.672,75	29.056,38	133.684,13
		2042 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
		2043 CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	7.000,00	7.350,00	0,00	0,00	14.350,00
Total da Função/SubFunção:			157.100,00	190.455,00	173.203,25	181.863,49	702.621,74
18 Gestão Ambiental			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	542 Controle Ambiental		111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00	636.935,00
		2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00	636.935,00
Total da Função/SubFunção:			111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00	636.935,00
20 Agricultura			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87	1.967.423,37
		2049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87	1.967.423,37
	606 Extensão Rural		82.000,00	136.100,00	91.503,75	96.078,94	405.682,69
		2006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	12.000,00	12.600,00	10.000,00	10.500,00	45.100,00
		2050 FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	70.000,00	123.500,00	41.503,75	43.578,94	278.582,69
		2092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	82.000,00
Total da Função/SubFunção:			536.500,00	613.430,00	596.671,25	626.504,81	2.373.106,06

23 Comércio e Serviços			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	695 Turismo		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	6.465,18
		2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	6.465,18
Total da Função/SubFunção:			1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43	6.465,18
26 Transporte			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48	4.439.789,48
		2039 MANUTENCAO DA SEMOSP	1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48	4.439.789,48
	782 Transporte Rodoviário		453.300,00	475.965,00	499.763,25	524.751,41	1.953.779,66
		2044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
		2046 MANUTENCAO DO CIDE	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
		2048 MANUTENCAO DA OFICINA	13.300,00	13.965,00	14.663,25	15.396,41	57.324,66
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			1.489.300,00	1.538.265,00	1.641.953,25	1.724.050,89	6.393.569,14
27 Desporto e Lazer			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	122 Administração Geral		162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89	934.930,60
		2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89	934.930,60
Total da Função/SubFunção:			162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89	934.930,60
28 Encargos Especiais			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	843 Serviço da Dívida Interna		500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00	1.941.350,00
		2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00	1.941.350,00
Total da Função/SubFunção:			500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00	1.941.350,00
99 Reserva de Contingência			2018	2019	2020	2021	Acumulado
	999 Reserva de Contingência geral		292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00	1.254.641,00
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00	1.254.641,00
Total da Função/SubFunção:			292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00	1.254.641,00
Total :			32.184.020,00	34.138.221,00	35.912.348,00	37.707.965,38	139.942.554,38

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D25A8CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI Nº. 1.370/2019 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2020-2021 PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação
Função	01 Legislativa			
	SubFunção	031 Ação Legislativa		
			Programa	
			0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Função	04 Administração			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MU	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
			0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MU	2090 RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2008 MANUTENCAO DA SEMAF
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2011 MANUTENCAO DA SEMAD
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2093 CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL
	SubFunção	123 Administração Financeira		
			Programa	
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2009 MANTENCAO DO PASEP
	SubFunção	153 Defesa Terrestre		
			Programa	
			0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MU	2005 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
Função	08 Assistência Social			
	SubFunção	241 Assistência ao Idoso		
			Programa	
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2075 ATENDER AS PESSOAS IDOSAS
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2108 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS
	SubFunção	243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
			Programa	
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2016 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
				Ação
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2018 MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2109 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA EA
	SubFunção	244 Assistência Comunitária		
			Programa	

			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2101 PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF
			0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	2113 PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII
Função	09 Previdência Social			
	SubFunção	272 Previdência do Regime Estatutário		
			Programa	
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	2200 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	2201 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	2202 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO
			0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Função	10 Saúde			
	SubFunção	301 Atenção Básica		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2021 MANUTENCAO DO PACS
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2022 MANUTENCAO DO PSF
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2023 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2053 MANUTENCAO DO PAB FIXO
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2071 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2072 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2114 INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2115 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
				Ação
	SubFunção	302 Assistência Hospitalar e Ambulatori		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATOR
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2103 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
	SubFunção	305 Vigilância Epidemiológica		
			Programa	
			0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	2025 MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE
Função	12 Educação			
	SubFunção	306 Alimentação e Nutrição		
			Programa	
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2031 MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2032 MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE
	SubFunção	361 Ensino Fundamental		
			Programa	
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	1001 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2030 MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2033 MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2034 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2036 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2037 MANUTENCAO DO PNATE
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2091 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME
	SubFunção	362 Ensino Médio		
			Programa	
			0011 APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE	2079 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAP
	SubFunção	365 Educação Infantil		
			Programa	
			0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	2054 MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
				Ação
Função	13 Cultura			
	SubFunção	392 Difusão Cultural		
			Programa	
			0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA C	2076 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO
Função	15 Urbanismo			
	SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2041 CONSERVACAO DE VIAS URBANAS
	SubFunção	452 Serviços Urbanos		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2040 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2042 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2043 CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL
Função	18 Gestão Ambiental			
	SubFunção	542 Controle Ambiental		
			Programa	
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Função	20 Agricultura			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
	SubFunção	606 Extensão Rural		
			Programa	
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2006 EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2050 FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA
			0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2092 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL
				Ação
Função	23 Comércio e Serviços			
	SubFunção	695 Turismo		
			Programa	
			0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA C	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Função	26 Transporte			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2039 MANUTENCAO DA SEMOSP
	SubFunção	782 Transporte Rodoviário		
			Programa	
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2044 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2046 MANUTENCAO DO CIDE
			0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUT	2048 MANUTENCAO DA OFICINA
Função	27 Desporto e Lazer			
	SubFunção	122 Administração Geral		
			Programa	
			0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA C	2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Função	28 Encargos Especiais			
	SubFunção	843 Serviço da Dívida Interna		
			Programa	
			0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA
Função	99 Reserva de Contingência			
	SubFunção	999 Reserva de Contingência geral		
			Programa	
			9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
				Ação

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:341BFA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2014 A 2021.

Exercício: 2020

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	30.363.001,96	31.136.480,28	33.108.146,08	30.579.490,00	34.503.397,40	36.639.573,30	38.030.908,56	39.932.453,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068.690,57	1.391.414,47	1.661.508,72	1.421.091,00	1.852.062,00	1.944.671,00	2.041.904,55	2.143.999,79
IPTU	145.985,51	139.109,97	190.589,90	215.300,00	227.125,00	238.482,00	250.406,10	262.926,41
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	282.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	922.705,06	1.252.304,50	1.470.918,82	923.439,00	1.624.937,00	1.706.189,00	1.791.498,45	1.881.073,38
Contribuições	779.793,35	856.026,81	1.275.975,61	747.258,00	1.040.969,00	1.093.018,00	1.147.668,90	1.205.052,35
Receita Patrimonial	676.231,15	1.091.414,97	1.489.737,04	577.180,00	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	1.825.563,60
Rendimentos de Aplicações Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	676.231,15	1.091.414,97	1.489.737,04	577.180,00	1.576.987,40	1.655.840,00	1.738.632,00	1.825.563,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	103.608,05	5.946,00	12.590,00	10.518,00	15.000,00	65.750,00	69.037,50	72.489,38
Transferências Correntes	27.155.870,73	27.640.329,36	28.581.611,84	27.678.066,68	29.861.079,00	31.191.647,50	32.850.261,07	34.492.774,10
Cota-Parte do FPM	6.740.012,74	7.106.142,66	8.179.296,56	8.691.449,00	9.126.043,00	9.582.325,00	10.061.441,25	10.564.513,31
Cota-Parte do ICMS	6.566.808,13	7.310.161,81	7.610.634,80	9.029.475,00	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	4.845.524,99	5.365.320,37	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
Outras Transferências Correntes	9.003.524,87	7.858.704,52	6.377.756,15	3.575.720,68	4.130.332,00	4.336.854,00	4.652.727,90	4.885.364,27
Outras Receitas Correntes	578.808,11	151.348,67	86.722,87	145.376,32	157.300,00	688.646,80	183.404,54	192.574,76
DEDUÇÕES (II)	2.682.651,29	2.897.472,30	3.138.597,31	3.631.502,00	3.819.377,40	3.847.852,30	4.072.060,56	4.275.663,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.682.651,29	2.897.472,30	3.138.597,31	3.631.502,00	3.819.377,40	3.847.852,30	4.072.060,56	4.275.663,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	27.680.350,67	28.239.007,98	29.969.548,77	26.947.988,00	30.684.020,00	32.791.721,00	33.958.848,00	35.656.790,38

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:14FC7170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS.

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E DESPESAS

Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
Total Despesas:		1.320.000,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.015.200,00	1.065.960,00	1.090.682,97	1.145.217,11
Total Despesas:		1.015.200,00	1.065.960,00	1.090.682,97	1.145.217,11
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88
Total Despesas:		51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13
Total Despesas:		5.000,00	5.247,35	5.512,50	5.788,13
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2008	MANUTENCAO DA SEMAF	691.500,00	492.283,80	619.062,99	650.016,13
Total Despesas:		691.500,00	492.283,80	619.062,99	650.016,13
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2009	MANTENCAO DO PASEP	350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00
Total Despesas:		350.000,00	367.500,00	370.000,00	388.500,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
Total Despesas:		500.000,00	525.000,00	447.000,00	469.350,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
Total Despesas:		292.020,00	306.621,00	320.000,00	336.000,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2011	MANUTENCAO DA SEMAD	1.934.785,57	2.391.209,80	2.217.485,00	2.328.359,25
Total Despesas:		1.934.785,57	2.391.209,80	2.217.485,00	2.328.359,25
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2093	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
Total Despesas:		0,00	0,00	15.000,00	15.750,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,24
Total Despesas:		2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,24
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2108	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Total Despesas:		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81
Total Despesas:		24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
Total Despesas:		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2109	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Total Despesas:		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE A	718.127,55	754.033,93	791.735,63	831.322,39
Total Despesas:		718.127,55	754.033,93	791.735,63	831.322,39
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	43.413,00	45.584,00	47.863,20	50.256,35
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Total Despesas:		43.413,00	45.584,00	47.863,20	50.256,35
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87
Total Despesas:		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2101	PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
Total Despesas:		75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2113	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12
Total Despesas:		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2021	MANUTENCAO DO PACS	563.434,00	591.606,00	621.186,30	652.245,61
Total Despesas:		563.434,00	591.606,00	621.186,30	652.245,61
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2022	MANUTENCAO DO PSF	211.680,00	222.264,00	233.388,29	245.057,71
Total Despesas:		211.680,00	222.264,00	233.388,29	245.057,71
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2023	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	98.469,00	103.393,00	108.562,65	113.990,78
Total Despesas:		98.469,00	103.393,00	108.562,65	113.990,78
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,61
Total Despesas:		71.773,00	75.362,00	79.130,10	83.086,61
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20

Total Despesas:		718.515,00	754.441,00	792.163,05	831.771,20
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2053	MANUTENCAO DO PAB FIXO	358.864,00	376.808,00	395.637,31	415.419,17
Total Despesas:		358.864,00	376.808,00	395.637,31	415.419,17
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
Total Despesas:		49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56
Total Despesas:		14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	36.000,00	37.800,00	39.690,01	41.674,51
Total Despesas:		36.000,00	37.800,00	39.690,01	41.674,51
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2115	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMA	152.100,00	159.705,00	167.690,24	176.074,76
Total Despesas:		152.100,00	159.705,00	167.690,24	176.074,76
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2020 HOSPITALAR E	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO	5.651.500,00	5.934.074,20	6.234.000,00	6.545.700,00
Total Despesas:		5.651.500,00	5.934.074,20	6.234.000,00	6.545.700,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	8.103,38	8.508,54	5.100,00	5.355,00
Total Despesas:		8.103,38	8.508,54	5.100,00	5.355,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
Total Despesas:		306.000,00	321.300,00	337.365,00	354.233,25
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPR	105.000,00	110.250,00	180.000,00	189.000,00
Total Despesas:		105.000,00	110.250,00	180.000,00	189.000,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00
Total Despesas:		226.800,00	238.140,00	190.000,00	199.500,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
1001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40	80.000,00	84.000,00	120.000,00	126.000,00
Total Despesas:		80.000,00	84.000,00	120.000,00	126.000,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	2.674.600,00	2.808.330,00	3.145.571,00	3.302.849,55
Total Despesas:		2.674.600,00	2.808.330,00	3.145.571,00	3.302.849,55
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2033	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.575.198,50	4.406.225,00	5.208.182,75	5.468.591,89
Total Despesas:		4.575.198,50	4.406.225,00	5.208.182,75	5.468.591,89
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	1.200.000,00	1.260.000,00	600.000,00	630.000,00
Total Despesas:		1.200.000,00	1.260.000,00	600.000,00	630.000,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2035 %	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40	866.156,50	1.188.324,00	1.293.941,20	1.358.638,26
Total Despesas:		866.156,50	1.188.324,00	1.293.941,20	1.358.638,26
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45
Total Despesas:		243.600,00	255.780,00	268.569,00	281.997,45
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2037	MANUTENCAO DO PNATE	183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14
Total Despesas:		183.750,00	192.938,00	202.584,90	212.714,14
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	20.417,50	21.438,38	21.300,00	22.365,00
Total Despesas:		20.417,50	21.438,38	21.300,00	22.365,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2079	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA V	10.000,00	10.500,00	100,00	105,00
Total Despesas:		10.000,00	10.500,00	100,00	105,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2054	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62
Total Despesas:		432.500,00	573.000,00	665.002,50	698.252,62
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO	32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00
Total Despesas:		32.100,00	33.705,00	21.700,00	22.785,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,49
Total Despesas:		100.000,00	105.000,00	117.968,00	123.866,40
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,09
2040	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	25.100,00	51.855,00	27.672,75	29.056,38
Total Despesas:		25.100,00	51.855,00	27.672,75	29.056,38
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
Total Despesas:		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2043	CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	7.000,00	7.350,00	0,00	0,00
Total Despesas:		7.000,00	7.350,00	0,00	0,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2039	MANUTENCAO DA SEMOSP	1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48
Total Despesas:		1.036.000,00	1.062.300,00	1.142.190,00	1.199.299,48
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
Total Despesas:		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2046	MANUTENCAO DO CIDE	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Total Despesas:		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00

2048	MANUTENCAO DA OFICINA	13.300,00	13.965,00	14.663,25	15.396,41
Total Despesas:		13.300,00	13.965,00	14.663,25	15.396,41
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00
Total Despesas:		111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87
Total Despesas:		454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	12.000,00	12.600,00	10.000,00	10.500,00
Total Despesas:		12.000,00	12.600,00	10.000,00	10.500,00
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	70.000,00	123.500,00	41.503,75	43.578,94
Total Despesas:		70.000,00	123.500,00	41.503,75	43.578,94
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2092	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
Total Despesas:		40.000,00	0,00	40.000,00	42.000,00
Diferença:		-40.000,00	0,00	0,00	0,00
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43
Total Despesas:		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,43
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89
Total Despesas:		162.500,00	170.625,00	293.563,71	308.241,89
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2	457.300,00	322.500,00	338.625,00	355.556,25
Total Despesas:		457.300,00	322.500,00	338.625,00	355.556,25
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	905.000,00	1.620.750,00	2.512.250,00	2.637.862,50
Total Despesas:		905.000,00	1.620.750,00	2.512.250,00	2.637.862,50
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
2202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
Total Despesas:		28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.289.700,00	2.186.350,00	1.485.205,00	1.559.465,25
Total Despesas:		2.289.700,00	2.186.350,00	1.485.205,00	1.559.465,25
Ação	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
Diferença:		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9B3F93A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Exercício: 2020

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	1.549.898,00	1.276.256,00	1.699.981,00	1.784.982,00	1.874.231,10	1.967.942,66
IPTU	102.886,68	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.705,95	140.391,25
IRRF	514.384,51	282.352,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
ITBI	189.923,83	180.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
ISS	652.596,51	595.884,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	90.106,47	102.520,00	108.706,00	114.143,00	119.850,15	125.842,66
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	8.063.950,15	9.449.475,00	9.953.440,00	10.288.640,50	10.962.150,72	11.510.258,26
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	29.277,42	21.420,00	22.491,00	23.616,00	30.000,00	31.500,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	424.037,93	398.580,00	450.000,00	472.500,00	650.000,00	682.500,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	7.610.634,80	9.029.475,00	9.480.949,00	9.792.524,50	10.282.150,72	10.796.258,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	7.648.667,33	8.708.043,00	9.143.447,00	8.950.621,00	9.398.152,05	9.868.059,65
Transferência Financeira LC nº 87/96	11.339,08	16.594,00	17.424,00	18.296,00	19.210,80	20.171,34
FPM (Art.159, CF/1998)	7.629.504,82	8.682.188,00	9.116.298,00	8.922.113,00	9.368.218,65	9.836.629,58
ITR (Art.158, CF/1998)	7.823,43	9.261,00	9.725,00	10.212,00	10.722,60	11.258,73
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	6.413.924,33	6.381.422,00	7.123.755,00	7.479.944,00	7.853.941,20	8.246.638,26
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	3.138.597,31	3.631.502,00	3.819.377,40	3.847.852,30	4.072.060,56	4.275.663,60
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.521.975,07	1.736.437,00	1.823.259,60	1.784.422,60	1.873.643,73	1.967.325,92
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	5.855,49	4.284,00	4.498,20	4.723,20	6.000,00	6.300,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	2.267,80	3.318,00	3.484,80	3.659,20	3.842,16	4.034,27
Dedução ITR P/FUNDEB	1.564,62	1.852,00	1.945,00	2.042,40	2.144,52	2.251,75
Dedução IPVA P/FUNDEB	84.807,59	79.716,00	90.000,00	94.500,00	130.000,00	136.500,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.522.126,74	1.805.895,00	1.896.189,80	1.958.504,90	2.056.430,15	2.159.251,66
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	7.590.955,89	7.608.363,50	8.503.594,60	8.888.152,58	9.340.514,11	9.807.539,80
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	3.848.354,60	3.828.853,20	4.274.253,00	4.487.966,40	4.712.364,72	4.947.982,96
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	2.565.569,73	2.552.568,80	2.849.502,00	2.991.977,60	3.141.576,48	3.298.655,30
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.177.031,56	1.226.941,50	1.379.839,60	1.408.208,58	1.486.572,91	1.560.901,54
TRANSFERENCIAS DO FNDE	868.123,64	968.655,00	1.031.137,40	1.082.698,00	1.076.785,90	1.130.625,19
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	234.562,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	1.220.845,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....	9.914.486,88	8.577.018,50	9.534.732,00	9.970.850,58	10.417.300,01	10.938.164,99

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D5DDB85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI Nº. 1.370/2019 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2020-2021 PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício: 2020

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	1.549.898,00	1.276.256,00	1.699.981,00	1.784.982,00	1.874.231,10	1.967.942,66
IPTU	102.886,68	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.705,95	140.391,25
IRRF	514.384,51	282.352,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
ITBI	189.923,83	180.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
ISS	652.596,51	595.884,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	90.106,47	102.520,00	108.706,00	114.143,00	119.850,15	125.842,66
Transferências Constitucionais (B)	12.574.020,17	14.526.016,00	15.277.509,60	15.391.409,20	16.288.242,21	17.102.654,31
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	23.421,93	17.136,00	17.992,80	18.892,80	24.000,00	25.200,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	339.230,34	318.864,00	360.000,00	378.000,00	520.000,00	546.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.088.508,06	7.223.580,00	7.584.759,20	7.834.019,60	8.225.720,57	8.637.006,60
Transferência Financeira LC nº 87/96	9.071,28	13.276,00	13.939,20	14.636,80	15.368,64	16.137,07
FPM (Art.159, CF/1998)	6.107.529,75	6.945.751,00	7.293.038,40	7.137.690,40	7.494.574,92	7.869.303,66
ITR (Art.158, CF/1998)	6.258,81	7.409,00	7.780,00	8.169,60	8.578,08	9.006,98
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	14.123.918,17	15.802.272,00	16.977.490,60	17.176.391,20	18.162.473,31	19.070.596,97
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	2.118.587,73	2.370.340,80	2.546.623,59	2.576.458,68	2.724.371,00	2.860.589,55
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.972.781,16	113.985,00	119.688,00	125.675,00	131.958,75	138.556,70
PROVENIENTES DA UNIÃO	982.878,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	940.495,18	47.250,00	49.613,00	52.094,00	54.698,70	57.433,64
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	49.407,64	66.735,00	70.075,00	73.581,00	77.260,05	81.123,06
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	4.091.368,89	2.484.325,80	2.666.311,59	2.702.133,68	2.856.329,75	2.999.146,25

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:14E98014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

Exercício: 2020

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	1.636.257,51	1.393.391,00	1.822.976,00	1.914.129,00	2.009.835,45	2.110.327,24
IPTU	102.886,68	115.500,00	121.275,00	127.339,00	133.705,95	140.391,25
IRRF	514.384,51	282.352,00	570.000,00	598.500,00	628.425,00	659.846,25
ITBI	189.923,83	180.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
ISS	652.596,51	595.884,00	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25
TAXAS	86.359,51	117.135,00	122.995,00	129.147,00	135.604,35	142.384,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	90.106,47	102.520,00	108.706,00	114.143,00	119.850,15	125.842,66
Transferências Constitucionais (B)	12.614.766,32	14.527.066,00	15.317.509,60	15.433.409,20	16.332.342,21	17.148.959,31
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	23.421,93	17.136,00	17.992,80	18.892,80	24.000,00	25.200,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	339.230,34	318.864,00	360.000,00	378.000,00	520.000,00	546.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.088.508,06	7.223.580,00	7.584.759,20	7.834.019,60	8.225.720,57	8.637.006,60
Transferência Financeira LC nº 87/96	9.071,28	13.276,00	13.939,20	14.636,80	15.368,64	16.137,07
FPM (Art.159, CF/1998)	6.107.529,75	6.945.751,00	7.293.038,40	7.137.690,40	7.494.574,92	7.869.303,66
ITR (Art.158, CF/1998)	6.258,81	7.409,00	7.780,00	8.169,60	8.578,08	9.006,98
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	40.746,15	1.050,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	14.251.023,83	15.920.457,00	17.140.485,60	17.347.538,20	18.342.177,66	19.259.286,55
Limite da despesa para o ano Legislativo Total (D) = 7% (C)	997.571,67	1.114.431,99	1.199.833,99	1.214.327,67	1.283.952,44	1.348.150,06
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	698.300,17	780.102,39	839.883,79	850.029,37	898.766,71	943.705,04

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:44AEF2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 070/2019 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: GERACAO ENERGIAINSTALADORALTDA - 04.434.230/0001-10

Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SRV CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA " 01 - PRESÉPIO, NASCIMENTO DE JESUS" EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, MODELADOS CONFORME O TEMA ESCOLHIDO E SOLDADAS SEM TRINCAS POR PROCESSO MIG, REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220V, NA COR VERMELHA, CONTENDO: 04 PÇS "SAGRADA FAMÍLIA" JOSÉ, VIRGEM MARIA E MENINO JESUS E MANJEDOURA MEDIDO ALTURA: 1,60 X LARGURA: 2,50 METRO; 01 PÇ -ESTÁBULO, ALTURA: 2,60 X LARGURA: 3,70 METROS; 01PÇ - ESTRELA GUIA, ALTURA: 0,60 X LARGURA: 0,60 METROS; 01PÇ - ANJO COM CORNETA, ALTURA: 1,90 X LARGURA: 1,15 METROS; 01PÇ - REI MAGO BALTAZAR COM MIRRA, ALTURA: 1,80 X LARGURA: 1,32 METROS; 01PÇ - REI MAGO MELCHIOR COM OURO, ALTURA: 1,72 X LARGURA: 1,40 METROS; 01PÇ - REI MAGO GASPAR COM INCENSO, ALTURA: 1,74 X LARGURA: 1,30 METROS; 01 PÇ - PASTOR COM CAJADO, ALTURA: 1,87 X LARGURA: 0,96 METROS; 01 PÇ -VACA ALTURA: 1,82 X LARGURA: 2,65 METROS; 01 PÇ - BURRO ALTURA: 1,62 X LARGURA: 2,00 METROS; 01PÇ - OVELHA EM PÉ ALTURA: 0,96 X LARGURA: 0,94 METROS; 01PÇ - OVELHA ABAIXADA ALTURA: 0,70 X LARGURA: 0,90 METROS; 01PÇ - CAMELO ABAIXADO ALTURA: 1,22 X LARGURA: 2,50 METROS. CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA "01 MINI TÚNEL LUMINOSO COM EFEITOS ESPECIAIS – (SEQUENCIAL), ARREDONDADO", MEDINDO 1,70M LARGURA X 5,00M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO UMA SÓ GRANDE COBERTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, MODELADOS CONFORME O TEMA ESCOLHIDO E SOLDADAS SEM TRINCAS POR PROCESSO MIG, REVESTIDO NO MÍNIMO DE 500 PISCAS LEDS, SENDO DE 250M FIO DE 2,00 X 2,5MM², NA COR DOURADA, 2000 MIL ABRAÇADEIRA NYLON". CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA "01 TRENÓ COM PAPAI NOEL E 03 RENAS", EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, MODELADOS CONFORME O TEMA ESCOLHIDO E SOLDADAS SEM TRINCAS POR PROCESSO MIG, MEDINDO 1,80 X 6,00 MT, REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220V, NA COR VERMELHA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 31.740,00	R$ 31.740,00	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00	8,00 %	R$ 2.760,00
Subtotal Adjudicado				R$ 85.606,00	Subtotal Orçado R$			101.650,00	15,78%	R$ 16.044,00

Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	SRV 01 - BOTA DE GARRAFA PET, NAS CORES PRETA, VERMELHA E BRANCA, COM TINTA SINTÉTICA, MEDINDO 2,20 X 1,00 X 2,60 METROS, ESTRUTURA COM FERRO 5/16, TRAVADA COM ARRAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01-"PAR DE SINOS EM GARRAFA PET", NA COR DOURADO COM DETALHES VERMELHOS E VERDE, MEDINDO 1,00 MT X 0,95 CM, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01- KIT CONTENDO 03 DE "CAIXA DE PRESENTE DE GARRAFA PET", NAS CORES VERMELHA COM LAÇOS NA COR BRANCA, TINTA ESMALTE SINTÉTICA, SENDO 01 GRANDE DE 1,00 X 0,90, 01 MÉDIA 0,90 X 0,80 E 01 PEQUENA 0,80 X 0,70 EM ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01- KIT CONTENDO 03 "VELAS EM GARRAFA PET", MODELO ARREDONDADA, NAS CORES BRANCA E VERMELHA TINTA ESMALTE, SENDO: 01 GRANDE DE 1,20 X 0,40 CM, 01 MÉDIA DE 1,00 X 0,40 CM E 01 PEQUENA 0,80 X 0,40 EM ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01- "BENGALA EM GARRAFA PET", NAS CORES BRANCA E VERMELHA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO, NO TAMANHO DE 2,20 X 0,30, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01 - "POLTRONA DO PAPAI NOEL EM GARRAFA PET", NA COR VERMELHO COM DETALHES DOURADOS, TINTA ESMALTE SINTÉTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA (PARTE DE TRÁS) X, 0,40 AL X 0,60 CM DE LARGURA, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.268,00	R$ 7.268,00	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00	8,00 %	R$ 632,00
Subtotal Adjudicado				R$ 85.606,00	Subtotal Orçado			R$101.650,00	15,78%	R$ 16.044,00

Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1,00	SRV MANUTENÇÃO, TROCA E REVISÃO DE MANGUEIRA DE LED QUEIMADAS, TROCA DE ENGATE E INSTALAÇÃO, DAS SEGUINTES PEÇAS: 16 PEÇAS DE ARRANJOS, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NOS POSTES NA AV. MOACIR PAULA VIEIRA; 22 PEÇAS DE ARRANJOS, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 22 POSTES NA AV. CABO BARBOSA; 12 PEÇAS DE ARRANJOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 12 POSTES NAS RUAS EM VOLTA DA PRAÇA CENTRAL; 01 ESTRELA CADENTE QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL "SANDRA RAMIREZ". 01 ESTRELA LUMINOSA DE LED QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA DA CAIXA D'ÁGUA DE 1.70X 1.70 METRO, NA PRAÇA CENTRAL; 02 JOGOS DE TAÇAS DE BLINDAR, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL; 02 CHAFARIZES COM 24 METROS DE CORDA LUMINOSA DE LED CADA, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL; 08 TRAVESSIAS MEDINDO 6,0M, COMPRIMENTO X 0,60CM ALTURA E INSTALAÇÃO NO INÍCIO DA AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA ATÉ A PRAÇA CENTRAL. O MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ CONTER NO MINIMO: 700 METROS DE MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220 V, SENDO NO MÍNIMO: 150M, NA COR BRANCA; 150 METROS NA COR AZUL; 150M, NA COR VERDE; 150M, NA COR VERMELHO; 100M, NA COR VINHO OU LILÁS. 100 PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ENFORCA GATO15CM, NA COR BRANCO C/ 200 UNID. CADA. INSTALAÇÃO DE PISCA PISCAS DE LED NAS 22 ÁRVORES NATURAIS DENTRO DA PRAÇA CENTRAL, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO: 100 CAIXAS C/ 9 M DE PISCA PISCA DE LED CADA, 220 V, NAS CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, AZUL E LILÁS). INSTALAÇÕES, REVISÃO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE LÂMPADAS INCANDESCENTE DE 15 W COLORIDA E BOCAIS EM 11 PINHEIRINHOS NOS POSTES DAS LUMINÁRIAS DA PRAÇA CENTRAL, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO: 500 LÂMPADAS INCANDESCENTE DE 15 W COLORIDA. OBS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA RESTAURAR AS FIGURAS EXISTENTES DO NATAL, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TROCA DAS MANGUEIRAS LUMINOSAS E DEMAIS COMPLEMENTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39.998,00	R$ 39.998,00	R$ 51.750,00	R$ 51.750,00	22,71 %	R$ 11.752,00
4	1,00	SRV MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRAS DE LED, PISCA PISCA E INSTALAÇÃO DAS FIGURAS DO NATAL CONFECCIONADOS EM GARRAFAS PET, SENDO: 01 PAPAI NOEL, NAS CORES VERMELHO, BRANCO E PRETO; 02 ÁRVORES DE NATAL GRANDES, 01 ÁRVORE PEQUENA, 03 CAIXAS DE PRESENTES, 01 PAR DE SINO GRANDE, 01 BONECO DE NEVE E 15 - GUIRLANDAS. DEVERÃO SER INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL. O MATERIAL PARA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	15,00 %	R$ 600,00

		MANUTENÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ CONTER NO MINIMO: 200 METROS DE MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220 V, SENDO NO MÍNIMO: 100 M NA COR BRANCA; 50 M NA COR VERDE; 50 M NA COR VERMELHO; 10 PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ENFORCA GATO15 CM, NA COR BRANCA C/ 200 UNID. CADA. OBS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DAS FIGURAS EXISTENTES DO NATAL, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO E DEMAIS COMPLEMENTOS, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.								
Subtotal Adjudicado				R$ 85.606,00	Subtotal Orçado			R$101.650,00	15,78%	R$ 16.044,00
Item	Quant.	Un Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	1,00	SRV SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A ILUMINAÇÃO NATALINA 2019 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO E GUARDADOS OBJETOS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	8,57 %	R$ 300,00
Subtotal Adjudicado				R$ 85.606,00	Subtotal Orçado			R$101.650,00	15,78%	R$ 16.044,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO										
Total Adjudicado			Total Orçado		Econ. %			Economia R$		
R$ 85.606,00			R$ 101.650,00		15,78%			R$ 16.044,00		

Urupá-RO, 25 de Novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2E772AD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 008/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 008/2019** referente aos **Processos n. 942**, **944 e 946/2019/SEMINFRA**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METALICAS ARMCO MP100.** Fonte de Recursos: Convênios n. 012/2019/DER-RO, 016/2019/PPJ/DER-RO e 020/2019/PJ/DER-RO. Fundamento Legal: Art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.60 METROS, MOD.16C	ARMCO STACO	30,00	R$ 1.185,00	R$ 35.550,00
2	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.80 METROS, MOD.18C.	ARMCO STACO	40,00	R$ 1.320,00	R$ 52.800,00
3	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2.00 METROS, MOD.20C.	ARMCO STACO	70,00	R$ 1.456,00	R$ 101.920,00
4	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.20 METROS, MOD.12C	ARMCO STACO	10,00	R$ 910,00	R$ 9.100,00
5	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 2.40 METROS, MOD.24C	ARMCO STACO	10,00	R$ 2.155,00	R$ 21.550,00
6	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 3,40MM, DIÂMETRO DE 2,80 METROS, MOD.28C.	ARMCO STACO	20,00	R$ 3.085,00	R$ 61.700,00

Valor Total Homologado - R$ 282.620,00

Urupá-RO, 25 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:123DC8CD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.010,86	2.544.970,28	2.143.874,94	0,00	408.106,20	4.023.002,99	2.741.813,37	2.718.802,74	2.708.616,84	79.693,87	3.976.505,65	4.384.611,85
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.215,00	31.215,00	31.215,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.010,86	2.544.970,28	2.143.874,94	0,00	408.106,20	4.023.002,99	2.710.598,37	2.687.587,74	2.677.401,84	79.693,87	3.976.505,65	4.384.611,85
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	608.811,42	208.658,99	0,00	400.152,43	0,00	84.341,48	67.643,48	67.643,48	16.698,00	0,00	400.152,43
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	175.137,25	175.137,25	0,00	0,00	1.600,00	10.879,06	3.277,60	3.277,60	1.277,46	7.924,00	7.924,00
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	10.349,78	10.349,78	0,00	0,00	0,00	188.463,26	79.319,64	75.643,64	55.812,50	57.007,12	57.007,12
0204	SEC MUN DE SAUDE	1.939,34	655.185,79	649.171,36	0,00	7.953,77	30.968,61	913.642,80	873.375,19	866.865,29	0,00	77.746,12	85.699,89
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	721.458,47	721.458,47	0,00	0,00	3.990.344,43	1.012.702,98	1.164.894,08	1.164.894,08	4.326,74	3.833.826,59	3.833.826,59
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	723,72	36.052,13	36.775,85	0,00	0,00	0,00	41.584,58	41.543,05	41.543,05	41,53	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	4.347,80	275.035,25	279.383,05	0,00	0,00	0,00	430.545,53	430.543,71	430.543,71	0,00	1,82	1,82
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	40.703,05	40.703,05	0,00	0,00	89,95	6.749,84	5.786,10	5.786,10	1.053,69	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	22.237,14	22.237,14	0,00	0,00	0,00	15.227,44	14.743,49	14.743,49	483,95	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,40	6.461,40	6.461,40	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.010,86	2.544.970,28	2.143.874,94	0,00	408.106,20	4.023.002,99	2.741.813,37	2.718.802,74	2.708.616,84	79.693,87	3.976.505,65	4.384.611,85

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CE98BE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO III RREO 5 º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.704.581,84	2.112.349,50	1.721.537,22	1.909.931,32	1.516.595,67	1.659.540,56	2.043.327,89	1.763.914,58	2.477.843,41	1.743.645,53	1.841.275,21	1.763.984,54	22.258.527,27	22.844.829,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.878,97	92.299,26	55.417,73	57.451,20	73.411,51	112.712,98	220.012,32	128.723,94	135.420,26	84.374,95	129.744,94	109.286,96	1.277.735,02	823.657,89
IPTU	2.604,08	3.660,67	6.385,44	8.040,88	13.169,89	24.266,89	130.727,56	56.837,74	24.600,46	22.352,78	23.154,76	20.692,20	336.493,35	175.795,53
ISS	28.432,22	27.823,85	7.725,04	18.185,94	27.340,68	36.917,83	43.868,08	31.764,82	78.121,25	34.793,99	44.667,77	40.016,13	419.657,60	232.003,12
ITBI	32.196,13	9.315,78	27.596,45	8.398,47	9.204,70	19.150,01	6.463,22	5.736,60	2.348,51	-	25.600,52	22.372,02	168.382,41	85.704,92
IRRF	15.260,65	50.197,63	10.961,58	14.220,46	17.148,73	25.941,26	23.546,69	24.964,50	26.093,60	24.144,08	27.687,02	24.426,98	284.593,18	285.654,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385,89	1.301,33	2.749,22	8.605,45	6.547,51	6.436,99	15.406,77	9.420,28	4.256,44	3.084,10	8.634,87	1.779,63	68.608,48	44.500,18
Receita de Contribuições	107.919,87 -	261.189,09	23.703,09	78.133,05	79.334,12	74.027,55	76.534,44	78.160,13	77.018,75	80.423,23	79.217,66	78.712,80	571.995,60	974.323,50
Receita Patrimonial	98.152,24	121.835,62	145.021,96	82.721,08	86.461,14	113.879,98	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	1.580.689,26	3.025.085,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.152,24	121.835,62	145.021,96	82.721,08	86.461,14	113.879,98	178.793,09	179.528,22	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	1.580.689,26	3.025.085,62
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.738,22	-	-	-	-	460,25	2.329,12	4.958,12	16.858,53	5.824,61	12.802,09	5.108,91	50.079,85	14.353,86
Transferências Correntes	1.407.114,68	2.141.591,66	1.497.394,44	1.691.479,50	1.277.388,90	1.358.120,25	1.565.602,98	1.372.488,23	2.102.438,36	1.495.252,90	1.456.436,85	1.370.742,46	18.736.051,21	18.007.409,05
Cota-Parte do FPM	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.720.597,26	6.120.106,14
Cota-Parte do ICMS	401.457,86	448.016,57	408.833,11	381.784,95	331.289,20	389.558,43	415.356,04	347.120,62	555.910,32	433.252,31	473.371,50	424.532,63	5.010.483,54	4.770.859,79
Cota-Parte do IPVA	10.077,22	6.938,32	44.454,06	26.600,62	34.660,94	33.525,66	44.646,69	31.042,83	101.362,54	35.513,14	29.417,13	21.608,03	419.847,18	303.634,43
Cota-Parte do ITR	178,99	30,59	-	75,06	20,61	6,50	12,75	36,13	72,49	47,57	5.696,62	18.983,54	25.160,85	3.370,69
Transferências da LC 87/1996	480,56	480,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	961,12	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	1.938,16	1.488,90	1.638,50	1.460,59	1.963,56	-	2.969,43	1.496,49	2.429,49	1.904,07	17.289,19	-
Transferências do FUNDEB	367.555,57	442.291,39	343.798,95	392.092,73	302.251,85	321.470,71	324.046,03	381.324,52	336.232,84	344.657,70	350.857,69	311.851,95	4.218.431,93	4.706.484,86
Outras Transferências Correntes	137.324,75	386.261,37	92.427,19	223.845,16	109.170,33	125.895,81	155.621,66	121.475,14	433.781,39	189.691,68	157.963,41	189.822,25	2.323.280,14	2.102.953,14
Outras Receitas Correntes	10.777,86	17.812,05	-	146,49	-	339,55	55,94	55,94	55,94	206,08	418,32	12.108,16	41.976,33	-
DEDUÇÕES (II)	237.850,85	395.070,97	220.374,84	280.014,99	237.961,02	241.914,48	276.174,36	236.922,51	324.681,26	264.481,91	260.273,18	244.284,70	3.220.005,07	3.131.139,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59.419,46	185.355,39	17.419,67	70.524,62	72.027,61	66.761,04	68.309,39	69.193,40	69.379,59	72.600,56	71.235,99	70.851,91	893.078,63	891.545,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.431,39	209.715,58	202.955,17	209.490,37	165.933,41	175.153,44	207.864,97	167.729,11	255.301,67	191.881,35	189.037,19	173.432,79	2.326.926,44	2.239.594,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.466.730,99	1.717.278,53	1.501.162,38	1.629.916,33	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	19.038.522,20	19.713.690,50
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.466.730,99	1.717.278,53	1.501.162,38	1.629.916,33	1.278.634,65	1.417.626,08	1.767.153,53	1.526.992,07	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	19.038.522,20	19.713.690,50
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/11/2019, às 09:30:11. Assinado Digitalmente no dia 22/11/2019, às 09:30:11.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E33E152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI Nº. 1.370/2019 - REVISÃO DO – PPA 2020-2021 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO													
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL													
Programa : 01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade													
Gerente : RICARDO ALBERTO STVANELLI CPF:619.786.472-04													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Dar condições a atuação do processo legislativo													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001		Percentual	A	100	1.320.000,00	100	1.260.000,00	100	1.400.000,00	100	1.470.000,00	400	5.450.000,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		750.000,00		736.000,00		780.000,00		819.000,00		3.085.000,00	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		157.500,00		140.000,00		147.000,00		154.350,00		598.850,00	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		63.060,00	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		16.500,00		17.000,00		25.000,00		26.250,00		84.750,00	
3.3.90.08.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10,00		10,00		10,00		10,50		40,50	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00		120.000,00		126.000,00		446.000,00	
3.3.90.18.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		18.000,00		15.000,00		16.000,00		16.800,00		65.800,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		60.000,00		45.000,00		55.000,00		57.750,00		217.750,00	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00		15.000,00		15.750,00		70.750,00	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10,00		10,00		10,00		10,50		40,50	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		135.000,00		128.180,00		145.980,00		153.279,00		562.439,00	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		50.000,00		28.800,00		50.000,00		52.500,00		181.300,00	
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		15.000,00		15.750,00		30.750,00	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		12.970,00		10.000,00		10.000,00		10.500,00		43.470,00	
Total:				1.320.000,00		1.260.000,00		1.400.000,00		1.470.000,00		5.450.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 489				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
10000000 RECURSOS LIVRES				1.320.000,00		1.260.000,00		1.400.000,00		1.470.000,00		5.450.000,00	
Total:				1.320.000,00		1.260.000,00		1.400.000,00		1.470.000,00		5.450.000,00	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE													
Programa : 04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL													
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.													
Gerente : ILNADIR PEREIRA DA ROCHA CPF:283.355.542-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2002		Percentual	A	100	1.015.200,00	100	1.065.960,00	100	1.090.682,97	100	1.145.217,11	400	4.317.060,08

Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		590.000,00		619.500,00		650.475,00		682.998,75		2.542.973,75	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		80.000,00		84.000,00		88.200,00		92.610,00		344.810,00	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.100,00		2.205,00		29.740,22		31.227,23		65.272,45	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		21.000,00		22.050,00		23.152,50		24.310,12		90.512,62	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		110,25		115,76		226,01	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		67.000,00		70.350,00		73.867,50		77.560,88		288.778,38	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		50.100,00		52.605,00		35.125,00		36.881,25		174.711,25	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		102.050,00		107.152,50		250.202,50	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		160.000,00		168.000,00		60.400,00		63.420,00		451.820,00	
Total:				1.015.200,00		1.065.960,00		1.090.682,97		1.145.217,11		4.317.060,08	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2090		Percentual	A	100	51.000,00	100	53.550,00	100	56.227,50	100	59.038,88	400	219.816,38
Descrição: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		11.000,00		11.550,00		12.127,50		12.733,88		47.411,38	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
Total:				51.000,00		53.550,00		56.227,50		59.038,88		219.816,38	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 457				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		1.066.200,00		1.119.510,00		1.146.910,47		1.204.255,99		4.536.876,46	
Total:				1.066.200,00		1.119.510,00		1.146.910,47		1.204.255,99		4.536.876,46	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE													
Programa : 04.153.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL													
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.													
Gerente : ILNADIR PEREIRA DA ROCHA CPF:283.355.542-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005		Percentual	A	100	5.000,00	100	5.247,35	100	5.512,50	100	5.788,13	400	21.547,98
Descrição: MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.097,35		2.205,00		2.315,25		8.617,60	
Total:				5.000,00		5.247,35		5.512,50		5.788,13		21.547,98	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 458				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.247,35		5.512,50		5.788,13		21.547,98	
Total:				5.000,00		5.247,35		5.512,50		5.788,13		21.547,98	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.													
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos													
Gerente : PAULO CESAR BASILIO CPF:539.990.969-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento,													
Administrativas e Fazendarias													

Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008		Percentual	A	100	691.500,00	100	492.283,80	100	619.062,99	100	650.016,13	400	2.452.862,92
Descrição: MANUTENCAO DA SEMAF													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		250.000,00		262.500,00		330.000,00		346.500,00		1.189.000,00	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.500,00		5.775,00		21.525,00	
3.1.90.91.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		157.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		188.525,00	
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		25.000,00		23.950,00		35.000,00		36.750,00		120.700,00	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		60.000,00		63.000,00		164.000,00	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		431.012,50	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		6.500,00		6.825,00		7.166,25		7.524,56		28.015,81	
3.3.90.91.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		82.500,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		114.025,00	
3.3.90.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.233,80		5.495,49		5.770,26		21.499,55	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		14.000,00		14.700,00		15.435,00		16.206,75		60.341,75	
Total:				691.500,00		492.283,80		619.062,99		650.016,13		2.452.862,92	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 459				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		691.500,00		492.283,80		619.062,99		650.016,13		2.452.862,92	
Total:				691.500,00		492.283,80		619.062,99		650.016,13		2.452.862,92	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO													
Programa : 04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.													
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. -													
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos													
Gerente : PAULO CESAR BASILIO CPF:539.990.969-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento,													
Administrativas e Fazendarias													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009		Percentual	A	100	350.000,00	100	367.500,00	100	370.000,00	100	388.500,00	400	1.476.000,00
Descrição: MANTENCAO DO PASEP													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.47.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		350.000,00		367.500,00		370.000,00		388.500,00		1.476.000,00	
Total:				350.000,00		367.500,00		370.000,00		388.500,00		1.476.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 460				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		350.000,00		367.500,00		370.000,00		388.500,00		1.476.000,00	
Total:				350.000,00		367.500,00		370.000,00		388.500,00		1.476.000,00	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO													
Programa : 28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.													
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. -													

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos													
Gerente : PAULO CESAR BASILIO CPF:539.990.969-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento,													
Administrativas e Fazendarias													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010		Percentual	A	100	500.000,00	100	525.000,00	100	447.000,00	100	469.350,00	400	1.941.350,00
Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.6.90.71.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500.000,00		525.000,00		447.000,00		469.350,00		1.941.350,00	
Total:				500.000,00		525.000,00		447.000,00		469.350,00		1.941.350,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 461				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		500.000,00		525.000,00		447.000,00		469.350,00		1.941.350,00	
Total:				500.000,00		525.000,00		447.000,00		469.350,00		1.941.350,00	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO													
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA													
Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos													
Gerente : PAULO CESAR BASILIO CPF:539.990.969-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Reserva de contingência													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999		Percentual	P	100	292.020,00	100	306.621,00	100	320.000,00	100	336.000,00	400	1.254.641,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
9.9.99.99.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		292.020,00		306.621,00		320.000,00		336.000,00		1.254.641,00	
Total:				292.020,00		306.621,00		320.000,00		336.000,00		1.254.641,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 462				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		292.020,00		306.621,00		320.000,00		336.000,00		1.254.641,00	
Total:				292.020,00		306.621,00		320.000,00		336.000,00		1.254.641,00	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO													
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE													
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.													
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. -													
Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos													
Gerente : PAULO CESAR BASILIO CPF:539.990.969-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento,													
Administrativas e Fazendarias													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo		Não		Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	

Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011		Percentual	A	100	1.934.785,57	100	2.391.209,80	100	2.217.485,00	100	2.328.359,25	400	8.871.839,62
Descrição: MANUTENCAO DA SEMAD													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		590.000,00		609.500,00		750.000,00		787.500,00		2.737.000,00	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		23.000,00		24.150,00		32.300,00		33.915,00		113.365,00	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		32.000,00		33.600,00		86.100,00	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		71.000,00		68.050,00		95.000,00		99.750,00		333.800,00	
3.3.90.08.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		15.000,00		15.750,00		28.500,00		29.925,00		89.175,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		108.000,00		119.900,00		71.420,00		74.991,00		374.311,00	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		30.000,00		25.000,00		13.075,00		13.728,75		81.803,75	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		991.785,57		741.286,80		750.000,00		787.500,00		3.270.572,37	
3.3.90.40.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		300.000,00		300.000,00		315.000,00		915.000,00	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		25.000,00		26.250,00		92.250,00	
3.3.90.91.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		25.000,00		26.250,00		37.562,50		39.440,62		128.253,12	
3.3.90.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50	
3.3.91.97.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		366.273,00		0,00		0,00		366.273,00	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		40.000,00		42.000,00		60.000,00		63.000,00		205.000,00	
Total:				1.934.785,57		2.391.209,80		2.217.485,00		2.328.359,25		8.871.839,62	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2093		Percentual	A	0	0,00	0	0,00	100	15.000,00	100	15.750,00	200	30.750,00
Descrição: CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		15.000,00		15.750,00		30.750,00	
Total:				0,00		0,00		15.000,00		15.750,00		30.750,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 463				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		1.934.785,57		2.391.209,80		2.232.485,00		2.344.109,25		8.902.589,62	
Total:				1.934.785,57		2.391.209,80		2.232.485,00		2.344.109,25		8.902.589,62	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL													
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;													
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;													
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades													
Gerente : Monica V. do Nascimento Santos CPF:000.550.302-70													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;													
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação Unid.		Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2075		Percentual	A	100	2.000,00	100	2.100,00	100	2.205,00	100	2.315,24	400	8.620,24
Descrição: ATENDER AS PESSOAS IDOSAS													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
Total:				2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,24		8.620,24	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2108		Percentual	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.050,00	100	23.152,50	400	86.202,50
Descrição: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS													
Produto : Aposentados Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	

3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		9.000,00		9.450,00		9.922,50		10.418,62		38.791,12	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		11.000,00		11.550,00		12.127,50		12.733,88		47.411,38	
Total:				20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 479				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,24		8.620,24	
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
Total:				22.000,00		23.100,00		24.255,00		25.467,74		94.822,74	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.243.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL													
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;													
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;													
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades													
Gerente : Monica V. do Nascimento Santos CPF:000.550.302-70													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;													
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;													
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016		Percentual	A	100	24.500,00	100	25.725,00	100	27.011,25	100	28.361,81	400	105.598,06
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		17.762,50	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		11.000,00		6.725,00		7.061,25		7.414,31		32.200,56	
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		10.457,50	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		7.000,00		7.350,00		7.717,50		22.067,50	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		7.000,00		4.000,00		4.200,00		4.410,00		19.610,00	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
Total:				24.500,00		25.725,00		27.011,25		28.361,81		105.598,06	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018		Percentual	A	100	12.000,00	100	12.600,00	100	13.230,00	100	13.891,50	400	51.721,50
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50	
Total:				12.000,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		51.721,50	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2109		Percentual	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.050,00	100	23.152,50	400	86.202,50
Descrição: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		14.000,00		14.700,00		15.435,00		16.206,75		60.341,75	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
Total:				20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 480				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		36.500,00		38.325,00		40.241,25		42.253,31		157.319,56	
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
Total:				56.500,00		59.325,00		62.291,25		65.405,81		243.522,06	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL													

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;													
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;													
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades													
Gerente : Monica V. do Nascimento Santos CPF:000.550.302-70													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;													
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;													
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2018	2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012		Percentual	A	100	718.127,55	100	754.033,93	100	791.735,63	100	831.322,39	400	3.095.219,50
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		530.341,96		556.233,93		584.045,63		613.247,91		2.283.869,43	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		32.000,00		33.600,00		35.280,00		37.044,00		137.924,00	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		53.000,00		55.650,00		58.432,50		61.354,12		228.436,62	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		17.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		64.287,50	
3.3.90.08.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		7.000,00		7.350,00		7.717,50		27.067,50	
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.500,00		5.775,00		6.063,75		6.366,94		23.705,69	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		30.000,00		40.000,00		42.000,00		44.100,00		156.100,00	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		9.000,00		11.000,00		11.550,00		12.127,50		43.677,50	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.785,59		3.000,00		3.150,00		3.307,50		20.243,09	
Total:				718.127,55		754.033,93		791.735,63		831.322,39		3.095.219,50	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2073		Percentual	A	100	43.413,00	100	45.584,00	100	47.863,20	100	50.256,35	400	187.116,55
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		19.413,00		20.384,00		21.403,20		22.473,36		83.673,56	
3.3.90.33.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		4.000,00		4.200,00		4.410,00		4.630,50		17.240,50	
3.3.90.39.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
4.4.90.52.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				43.413,00		45.584,00		47.863,20		50.256,35		187.116,55	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091		Percentual	A	100	35.000,00	100	36.750,00	100	38.587,50	100	40.516,87	400	150.854,37
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		6.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		37.525,00	
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.33.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
4.4.90.52.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		10.000,00		6.800,00		7.140,00		7.497,00		31.437,00	
Total:				35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,87		150.854,37	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2101		Percentual	A	100	75.000,00	100	78.750,00	100	82.687,50	100	86.821,88	400	323.259,38
Descrição: PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF													

Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		24.500,00		21.775,00		22.863,75		24.006,94		93.145,69	
3.3.90.32.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		500,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		16.262,50	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		35.000,00		51.975,00		54.573,75		57.302,44		198.851,19	
Total:				75.000,00		78.750,00		82.687,50		86.821,88		323.259,38	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2113		Percentual	A	100	45.000,00	100	47.250,00	100	49.612,50	100	52.093,12	400	193.955,62
Descrição: PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		45.000,00		47.250,00		49.612,50		52.093,12		193.955,62	
Total:				45.000,00		47.250,00		49.612,50		52.093,12		193.955,62	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 481				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		718.127,55		754.033,93		791.735,63		831.322,39		3.095.219,50	
	10150038	BOLSA FAMILIA		43.413,00		45.584,00		47.863,20		50.256,35		187.116,55	
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		155.000,00		162.750,00		170.887,50		179.431,87		668.069,37	
Total:				916.540,55		962.367,93		1.010.486,33		1.061.010,61		3.950.405,42	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Programa : 10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
Objetivo : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição													
Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.													
Gerente : MARCEL LEME CRISTALDO CPF:858.749.492-91													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)													
Problema : Possível falta de Eficácia e eficiência do planejamento e estratégias, para obter resultados positivos.													
Causa : Alguns programas estratégicos realizados de forma centralizada, ferindo a garantia de acesso aos usuários; - Falta de monitoramento de indicadores de saúde, resultando no alcance insatisfatórios de metas pactuadas													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2021		Percentual	A	100	563.434,00	100	591.606,00	100	621.186,30	100	652.245,61	400	2.428.471,91
Descrição: MANUTENCAO DO PACS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITA		550.434,00		577.956,00		606.853,80		637.196,49		2.372.440,29	
3.1.91.13.00.00	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITA		12.000,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		51.721,50	
3.3.90.46.00.00	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITA		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
Total:				563.434,00		591.606,00		621.186,30		652.245,61		2.428.471,91	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022		Percentual	A	100	211.680,00	100	222.264,00	100	233.388,29	100	245.057,71	400	912.390,00
Descrição: MANUTENCAO DO PSF													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		195.000,00		204.750,00		214.987,50		225.736,88		840.474,38	
3.1.91.13.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		16.680,00		17.514,00		18.400,79		19.320,83		71.915,62	
Total:				211.680,00		222.264,00		233.388,29		245.057,71		912.390,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023		Percentual	A	100	98.469,00	100	103.393,00	100	108.562,65	100	113.990,78	400	424.415,43
Descrição: MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10270010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGR		80.000,00		84.000,00		81.000,00		85.050,00		330.050,00	
3.1.90.13.00.00	10270010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGR		7.000,00		7.350,00		7.350,00		7.717,50		29.417,50	
3.1.91.13.00.00	10270010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGR		11.469,00		12.043,00		20.212,65		21.223,28		64.947,93	
Total:				98.469,00		103.393,00		108.562,65		113.990,78		424.415,43	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026		Percentual	A	100	71.773,00	100	75.362,00	100	79.130,10	100	83.086,61	400	309.351,71

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.32.00.00	10270051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		71.773,00		75.362,00		79.130,10		83.086,61		309.351,71	
Total:				71.773,00		75.362,00		79.130,10		83.086,61		309.351,71	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027		Percentual	A	100	718.515,00	100	754.441,00	100	792.163,05	100	831.771,20	400	3.096.890,25
Descrição: MANUTENCAO DO MAC/FAEC													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.04.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		100,00		105,00		100,00		105,00		410,00	
3.3.90.14.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		76.000,00		79.800,00		32.000,00		33.600,00		221.400,00	
3.3.90.30.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		410.000,00		430.500,00		372.000,00		390.600,00		1.603.100,00	
3.3.90.36.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		100,00		105,00		100,00		105,00		410,00	
3.3.90.39.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		202.315,00		212.431,00		328.000,00		344.400,00		1.087.146,00	
3.3.90.93.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		0,00		0,00		26.888,05		28.232,45		55.120,50	
4.4.90.52.00.00	10280016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
Total:				718.515,00		754.441,00		792.163,05		831.771,20		3.096.890,25	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2053		Percentual	A	100	358.864,00	100	376.808,00	100	395.637,31	100	415.419,17	400	1.546.728,48
Descrição: MANUTENCAO DO PAB FIXO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
3.3.90.30.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		185.000,00		194.250,00		98.160,00		103.068,00		580.478,00	
3.3.90.32.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
3.3.90.36.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		100,00		105,80		100,00		105,00		410,80	
3.3.90.39.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		39.000,00		40.950,00		148.800,00		156.240,00		384.990,00	
3.3.90.48.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		96.000,00		100.800,00		105.840,00		111.132,00		413.772,00	
4.4.90.52.00.00	10280007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		7.764,00		8.152,20		8.559,81		8.987,80		33.463,81	
Total:				358.864,00		376.808,00		395.637,31		415.419,17		1.546.728,48	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2071		Percentual	A	100	49.613,00	100	52.094,00	100	54.698,70	100	57.433,64	400	213.839,34
Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.32.00.00	20130037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE		49.613,00		52.094,00		54.698,70		57.433,64		213.839,34	
Total:				49.613,00		52.094,00		54.698,70		57.433,64		213.839,34	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2072		Percentual	A	100	14.500,00	100	15.225,00	100	15.986,25	100	16.785,56	400	62.496,81
Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.32.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		14.500,00		15.225,00		15.986,25		16.785,56		62.496,81	
		Total:		14.500,00		15.225,00		15.986,25		16.785,56		62.496,81	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2114		Percentual	A	100	36.000,00	100	37.800,00	100	39.690,01	100	41.674,51	400	155.164,52
Descrição: INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM		18.000,00		18.900,00		32.000,00		33.600,00		102.500,00	
3.3.90.30.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM		18.000,00		18.900,00		7.690,01		8.074,51		52.664,52	
Total:				36.000,00		37.800,00		39.690,01		41.674,51		155.164,52	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2115		Percentual	A	100	152.100,00	100	159.705,00	100	167.690,24	100	176.074,76	400	655.570,00
Descrição: PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ													
Produto :													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM		76.050,00		79.852,50		83.845,12		88.037,38		327.785,00	
3.3.90.30.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
4.4.90.52.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM		0,00		27.352,50		28.720,12		30.156,13		86.228,75	

4.4.90.52.00.00	10280008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM		26.050,00		0,00		0,00		0,00		26.050,00	
Total:				152.100,00		159.705,00		167.690,24		176.074,76		655.570,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 483				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA		14.500,00		15.225,00		15.986,25		16.785,56		62.496,81	
	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		562.780,00		590.919,80		620.465,79		651.489,08		2.425.654,67	
	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA		162.050,00		197.505,00		207.380,25		217.749,27		784.684,52	
	10270010	PSF ODONTO -SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		98.469,00		103.393,00		108.562,65		113.990,78		424.415,43	
	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		563.434,00		591.606,00		621.186,30		652.245,61		2.428.471,91	
	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		688.515,00		722.941,00		759.088,05		797.042,45		2.967.586,50	
	10270051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		71.773,00		75.362,00		79.130,10		83.086,61		309.351,71	
10280007	PAB - PISO DE	ATENCAO BASICA		7.764,00		8.152,20		8.559,81		8.987,80			33.463,81
	10280008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA		26.050,00		0,00		0,00		0,00		26.050,00	
	10280016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
	20130037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE		49.613,00		52.094,00		54.698,70		57.433,64		213.839,34	
Total:				2.274.948,00		2.388.698,00		2.508.132,90		2.633.539,55		9.805.318,45	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
Programa : 10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL													
Objetivo : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.													
Gerente : MARCEL LEME CRISTALDO CPF:858.749.492-91													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)													
Problema : Possível falta de Eficácia e eficiência do planejamento e estratégias, para obter resultados positivos.													
Causa : Alguns programas estratégicos realizados de forma centralizada, ferindo a garantia de acesso aos usuários; - Falta de monitoramento de													
indicadores de saúde, resultando no alcance insatisfatórios de metas pactuadas													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2020		Percentual	A	100	5.651.500,00	100	5.934.074,20	100	6.234.000,00	100	6.545.700,00	400	24.365.274,20
Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.04.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		0,00		0,00		105.000,00		110.250,00		215.250,00	
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		4.250.000,00		4.462.500,00		4.580.000,00		4.809.000,00		18.101.500,00	
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		50.000,00		52.500,00		210.000,00		220.500,00		533.000,00	
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		296.257,12		311.069,98		165.000,00		173.250,00		945.577,10	
3.1.91.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		715.000,00		682.750,00		720.000,00		756.000,00		2.873.750,00	
3.3.71.70.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		20.000,00		21.000,00		60.000,00		63.000,00		164.000,00	
3.3.90.14.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		10.000,00		10.500,00		18.000,00		18.900,00		57.400,00	
3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		83.742,88		87.930,02		92.000,00		96.600,00		360.272,90	
3.3.90.32.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		120.000,00		126.000,00		132.300,00		138.915,00		517.215,00	
3.3.90.33.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		500,00		524,20		3.000,00		3.150,00		7.174,20	
3.3.90.39.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		10.000,00		10.500,00		43.000,00		45.150,00		108.650,00	
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		80.000,00		84.000,00		88.200,00		92.610,00		344.810,00	
3.3.90.48.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		100,00		105,00		100,00		105,00		410,00	
3.3.90.91.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		5.000,00		5.250,00		5.500,00		5.775,00		21.525,00	
3.3.90.92.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		0,00		0,00		100,00		105,00		205,00	
3.3.90.93.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		5.000,00		5.250,00		5.500,00		5.775,00		21.525,00	
3.3.91.97.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		0,00		68.000,00		0,00		0,00		68.000,00	
4.4.90.52.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		5.900,00		6.195,00		6.300,00		6.615,00		25.010,00	
Total:				5.651.500,00		5.934.074,20		6.234.000,00		6.545.700,00		24.365.274,20	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2103		Percentual	A	100	8.103,38	100	8.508,54	100	5.100,00	100	5.355,00	400	27.066,92
Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		2.315,25		2.431,01		2.550,00		2.677,50		9.973,76	

3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	2.315,25		2.431,01		2.550,00		2.677,50		9.973,76	
3.3.90.39.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	3.472,88		3.646,52		0,00		0,00		7.119,40	
Total:			8.103,38		8.508,54		5.100,00		5.355,00		27.066,92	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 484			2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	5.659.603,38		5.942.582,74		6.239.100,00		6.551.055,00		24.392.341,12	
Total:			5.659.603,38		5.942.582,74		6.239.100,00		6.551.055,00		24.392.341,12	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL												
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa : 10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL												
Objetivo : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.												
Gerente : MARCEL LEME CRISTALDO CPF:858.749.492-91												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : A Emenda estabelece percentuais mínimos das receitas dos municípios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde. Os municípios que não cumprirem os limites mínimos estabelecidos pela Constituição Federal estarão sujeitos às mesmas sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)												
Problema : Possível falta de Eficácia e eficiência do planejamento e estratégias, para obter resultados positivos.												
Causa : Alguns programas estratégicos realizados de forma centralizada, ferindo a garantia de acesso aos usuários; - Falta de monitoramento de indicadores de saúde, resultando no alcance insatisfatórios de metas pactuadas												
Externalidade : não se enquadra												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo								
Contínuo			Não	Apoio Administrativo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025		Percentual	A	100	306.000,00	100	321.300,00	100	337.365,00	100	354.233,25	400	1.318.898,25
Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		30.000,00		31.500,00		32.950,00		34.597,50		129.047,50	
3.3.90.30.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		150.000,00		157.500,00		148.000,00		155.400,00		610.900,00	
3.3.90.32.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		15.000,00		15.750,00		0,00		0,00		30.750,00	
3.3.90.33.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		7.000,00		7.350,00		7.500,00		7.875,00		29.725,00	
3.3.90.39.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		54.000,00		56.700,00		93.790,00		98.479,50		302.969,50	
4.4.90.52.00.00	10280050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
Total:				306.000,00		321.300,00		337.365,00		354.233,25		1.318.898,25	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 485				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		256.000,00		268.800,00		282.240,00		296.352,00		1.103.392,00	
	10280050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
Total:				306.000,00		321.300,00		337.365,00		354.233,25		1.318.898,25	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
Programa : 12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -													
Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2031 Percentual			A	100	105.000,00	100	110.250,00	100	180.000,00	100	189.000,00	400	584.250,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		105.000,00		110.250,00		180.000,00		189.000,00		584.250,00	
Total:				105.000,00		110.250,00		180.000,00		189.000,00		584.250,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2032		Percentual	A	100	226.800,00	100	238.140,00	100	190.000,00	100	199.500,00	400	854.440,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE													

Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL		226.800,00		238.140,00		190.000,00		199.500,00		854.440,00	
Total:				226.800,00		238.140,00		190.000,00		199.500,00		854.440,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 464				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		105.000,00		110.250,00		180.000,00		189.000,00		584.250,00	
	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		226.800,00		238.140,00		190.000,00		199.500,00		854.440,00	
Total:				331.800,00		348.390,00		370.000,00		388.500,00		1.438.690,00	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
Programa : 12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -													
Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo		Não		Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Índice de Evasão Escolar		Percentual	4	4		3		2		1		1	
Índice de Repetencia		Percentual	0,17	0,15		0,14		0,12		0,10		0,10	
Alunos que Utilizam Transporte Escolar		Percentual	80	83		86		88		90		90	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001		Metros Quadrados	P	200	80.000,00	200	84.000,00	200	120.000,00	200	126.000,00	800	410.000,00
Descrição: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%													
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
4.4.90.51.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		80.000,00		84.000,00		120.000,00		126.000,00		410.000,00	
Total:				80.000,00		84.000,00		120.000,00		126.000,00		410.000,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2030		Percentual	A	100	2.674.600,00	100	2.808.330,00	100	3.145.571,00	100	3.302.849,55	400	11.931.350,55
Descrição: MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		2.200.000,00		2.250.000,00		2.500.000,00		2.625.000,00		9.575.000,00	
3.1.90.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		5.000,00		5.250,00		3.000,00		3.150,00		16.400,00	
3.1.90.94.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		20.000,00		21.000,00		15.000,00		15.750,00		71.750,00	
3.1.91.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		370.000,00		333.500,00		430.000,00		451.500,00		1.585.000,00	
3.3.90.14.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		15.000,00		15.750,00		22.400,00		23.520,00		76.670,00	
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		30.300,00		31.815,00		25.000,00		26.250,00		113.365,00	
3.3.90.33.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		7.000,00		7.350,00		5.000,00		5.250,00		24.600,00	
3.3.90.36.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		100,00		105,00		100,00		105,00		410,00	
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		25.000,00		26.250,00		42.000,00		44.100,00		137.350,00	
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		0,00		0,00		2.000,00		2.100,00		4.100,00	
3.3.90.48.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		200,00		210,00		100,00		105,00		615,00	
3.3.90.49.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		0,00		80.000,00		85.000,00		89.250,00		254.250,00	
3.3.90.93.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		2.000,00		2.100,00		15.971,00		16.769,55		36.840,55	
3.3.91.97.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		0,00		35.000,00		0,00		0,00		35.000,00	
Total:				2.674.600,00		2.808.330,00		3.145.571,00		3.302.849,55		11.931.350,55	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2033		Percentual	A	100	4.575.198,50	100	4.406.225,00	100	5.208.182,75	100	5.468.591,89	400	19.658.198,14
Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		3.940.698,50		3.650.000,00		4.371.682,75		4.590.266,89		16.552.648,14	
3.1.90.13.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		41.500,00		43.575,00		115.000,00		120.750,00		320.825,00	

3.1.91.13.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A		593.000,00		712.650,00		721.500,00		757.575,00		2.784.725,00	
Total:				4.575.198,50		4.406.225,00		5.208.182,75		5.468.591,89		19.658.198,14	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2034		Percentual	A	100	1.200.000,00	100	1.260.000,00	100	600.000,00	100	630.000,00	400	3.690.000,00
Descrição: MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		200.000,00		210.000,00		20.000,00		21.000,00		451.000,00	
3.3.90.39.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		1.000.000,00		1.050.000,00		580.000,00		609.000,00		3.239.000,00	
Total:				1.200.000,00		1.260.000,00		600.000,00		630.000,00		3.690.000,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2035		Percentual	A	100	866.156,50	100	1.188.324,00	100	1.293.941,20	100	1.358.638,26	400	4.707.059,96
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		100.000,00		105.000,00		205.000,00	
3.1.90.13.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		20.000,00		21.000,00		41.000,00	
3.1.90.94.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		100.000,00		105.000,00		80.000,00		84.000,00		369.000,00	
3.3.90.14.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		200.000,00		210.000,00		250.000,00		262.500,00		922.500,00	
3.3.90.30.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		140.000,00		147.000,00		202.441,20		212.563,26		702.004,46	
3.3.90.33.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		10.000,00		10.500,00		5.000,00		5.250,00		30.750,00	
3.3.90.39.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		356.156,50		373.964,32		305.000,00		320.250,00		1.355.370,82	
3.3.90.46.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		1.500,00		1.575,00		3.075,00	
3.3.90.49.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		278.859,68		250.000,00		262.500,00		791.359,68	
3.3.90.93.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		0,00		0,00		30.000,00		31.500,00		61.500,00	
4.4.90.52.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A		60.000,00		63.000,00		50.000,00		52.500,00		225.500,00	
Total:				866.156,50		1.188.324,00		1.293.941,20		1.358.638,26		4.707.059,96	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2036		Percentual	A	100	243.600,00	100	255.780,00	100	268.569,00	100	281.997,45	400	1.049.946,45
Descrição: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO		200.000,00		200.000,00		70.000,00		73.500,00		543.500,00	
3.3.90.39.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO		33.600,00		45.280,00		160.000,00		168.000,00		406.880,00	
4.4.90.52.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO		10.000,00		10.500,00		38.569,00		40.497,45		99.566,45	
Total:				243.600,00		255.780,00		268.569,00		281.997,45		1.049.946,45	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2037		Percentual	A	100	183.750,00	100	192.938,00	100	202.584,90	100	212.714,14	400	791.987,04
Descrição: MANUTENCAO DO PNATE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE A		150.000,00		157.500,00		40.000,00		42.000,00		389.500,00	
3.3.90.39.00.00	10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE A		33.750,00		35.438,00		162.584,90		170.714,14		402.487,04	
Total:				183.750,00		192.938,00		202.584,90		212.714,14		791.987,04	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2091		Percentual	A	100	20.417,50	100	21.438,38	100	21.300,00	100	22.365,00	400	85.520,88
Descrição: MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		7.000,00		7.350,00		6.400,00		6.720,00		27.470,00	
3.3.90.33.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		2.417,50		2.538,38		2.400,00		2.520,00		9.875,88	
3.3.90.48.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN		11.000,00		11.550,00		12.500,00		13.125,00		48.175,00	
Total:				20.417,50		21.438,38		21.300,00		22.365,00		85.520,88	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 465				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
10010046	RECURSOS DA	EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL		2.695.017,50		2.829.768,38		3.166.871,00		3.325.214,55		12.016.871,43	
	10080031	SALARIO EDUCACAO		243.600,00		255.780,00		268.569,00		281.997,45		1.049.946,45	
	10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL		183.750,00		192.938,00		202.584,90		212.714,14		791.987,04	
10110042	FUNDEB 60 % -	TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF		4.575.198,50		4.406.225,00		5.208.182,75		5.468.591,89		19.658.198,14	
10110043	FUNDEB 40 % -	TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA		2.146.156,50		2.532.324,00		2.013.941,20		2.114.638,26		8.807.059,96	
Total:				9.843.722,50		10.217.035,38		10.860.148,85		11.403.156,29		42.324.063,02	

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
Programa : 12.362.0011 APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE													
Objetivo : Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação.-Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal.- Promover ações culturais direcionadas a comunidade que favoreçam, e o resgate da diversidade cultural no município.-Proporcionar incentivo, ao conselheiro pela prestação dos serviços por meio de ações de fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos da educação													
Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter e atender o ensino médio profissionalizante													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2079		Percentual	A	100	10.000,00	100	10.500,00	100	100,00	100	105,00	400	20.705,00
Descrição: SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		100,00		105,00		20.705,00	
Total:				10.000,00		10.500,00		100,00		105,00		20.705,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 466				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		100,00		105,00		20.705,00	
Total:				10.000,00		10.500,00		100,00		105,00		20.705,00	

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
Programa : 12.365.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL													
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -													
Gerente : Cristiano Santos Tamandaré CPF:034.851.721-11													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2054		Percentual	A	100	432.500,00	100	573.000,00	100	665.002,50	100	698.252,62	400	2.368.755,12
Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		360.000,00		468.000,00		570.000,00		598.500,00		1.996.500,00	
3.1.90.13.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		36.500,00		10.000,00		25.000,00		26.250,00		97.750,00	
3.1.91.13.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		36.000,00		95.000,00		70.002,50		73.502,62		274.505,12	
Total:				432.500,00		573.000,00		665.002,50		698.252,62		2.368.755,12	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 467				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10110081	PRÉ-ESCOLA -DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA		432.500,00		573.000,00		665.002,50		698.252,62		2.368.755,12	
		Total:		432.500,00		573.000,00		665.002,50		698.252,62		2.368.755,12	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO													
Programa : 13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE													
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.													
Gerente : Graciela Fernandes de Oliveira CPF:000.309.632-73													
Público Alvo : População em Geral													

Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076		Percentual	A	100	32.100,00	100	33.705,00	100	21.700,00	100	22.785,00	400	110.290,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.100,00		1.600,00		1.680,00		7.380,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		2.000,00		2.100,00		24.600,00	
3.3.90.31.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		5.000,00		5.250,00		30.750,00	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		100,00		105,00		100,00		105,00		410,00	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		3.000,00		3.150,00		16.400,00	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		10.000,00		10.500,00		30.750,00	
Total:				32.100,00		33.705,00		21.700,00		22.785,00		110.290,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 468				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		32.100,00		33.705,00		21.700,00		22.785,00		110.290,00	
Total:				32.100,00		33.705,00		21.700,00		22.785,00		110.290,00	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
Programa : 15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.													
Gerente : JOSE ALVES DOS ANJOS CPF:387.066.792-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2041		Percentual	A	100	100.000,00	100	105.000,00	100	117.968,00	100	123.866,49	400	446.834,49
Descrição: CONSERVACAO DE VIAS URBANAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		29.768,00		31.256,40		102.024,40	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		100,00		105,00		110,25		115,76		431,01	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		79.900,00		83.895,00		88.089,75		92.494,24		344.378,99	
Total:				100.000,00		105.000,00		117.968,00		123.866,40		446.834,40	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 469				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		100.000,00		105.000,00		117.968,00		123.866,40		446.834,40	
Total:				100.000,00		105.000,00		117.968,00		123.866,40		446.834,40	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
Programa : 15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.													
Gerente : JOSE ALVES DOS ANJOS CPF:387.066.792-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2040		Percentual	A	100	25.100,00	100	51.855,00	100	27.672,75	100	29.056,38	400	133.684,13
Descrição: MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		25.000,00		20.000,00		27.562,50		28.940,62		101.503,12	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		100,00		0,00		110,25		115,76		326,01	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		31.855,00		0,00		0,00		31.855,00	
Total:				25.100,00		51.855,00		27.672,75		29.056,38		133.684,13	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042		Percentual	A	100	25.000,00	100	26.250,00	100	27.562,50	100	28.940,62	400	107.753,12
Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Total:				25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2043		Percentual	A	100	7.000,00	100	7.350,00	0	0,00	0	0,00	200	14.350,00
Descrição: CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		7.000,00		7.350,00		0,00		0,00		14.350,00	
Total:				7.000,00		7.350,00		0,00		0,00		14.350,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 470				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		57.100,00		85.455,00		55.235,25		57.997,00		255.787,25	
Total:				57.100,00		85.455,00		55.235,25		57.997,00		255.787,25	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
Programa : 26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.													
Gerente : JOSE ALVES DOS ANJOS CPF:387.066.792-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2039		Percentual	A	100	1.036.000,00	100	1.062.300,00	100	1.142.190,00	100	1.199.299,48	400	4.439.789,48
Descrição: MANUTENCAO DA SEMOSP													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		650.000,00		682.500,00		716.625,00		752.456,25		2.801.581,25	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		18.000,00		18.900,00		19.845,00		20.837,25		77.582,25	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		1.000,00		11.025,00		11.576,25		33.601,25	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		85.000,00		89.250,00		93.712,50		98.398,12		366.360,62	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		160.000,00		185.500,00		176.400,00		185.220,00		707.120,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		70.000,00		40.000,00		77.175,00		81.033,75		268.208,75	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		13.000,00		13.650,00		14.332,50		15.049,12		56.031,62	
3.3.90.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				1.036.000,00		1.062.300,00		1.142.190,00		1.199.299,48		4.439.789,48	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 471				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		1.036.000,00		1.062.300,00		1.142.190,00		1.199.299,48		4.439.789,48	
Total:				1.036.000,00		1.062.300,00		1.142.190,00		1.199.299,48		4.439.789,48	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													

Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS													
Programa : 26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.													
Gerente : JOSE ALVES DOS ANJOS CPF:387.066.792-34													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2044		Percentual	A	100	400.000,00	100	420.000,00	100	441.000,00	100	463.050,00	400	1.724.050,00
Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		300.000,00		315.000,00		330.750,00		347.287,50		1.293.037,50	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		431.012,50	
Total:				400.000,00		420.000,00		441.000,00		463.050,00		1.724.050,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2046		Percentual	A	100	40.000,00	100	42.000,00	100	44.100,00	100	46.305,00	400	172.405,00
Descrição: MANUTENCAO DO CIDE													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA		20.000,00		32.000,00		33.600,00		35.280,00		120.880,00	
3.3.90.39.00.00	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA		20.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		51.525,00	
Total:				40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2048		Percentual	A	100	13.300,00	100	13.965,00	100	14.663,25	100	15.396,41	400	57.324,66
Descrição: MANUTENCAO DA OFICINA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		8.400,00		5.820,00		6.111,00		6.416,55		26.747,55	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		4.900,00		2.145,00		2.252,25		2.364,86		11.662,11	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		6.000,00		6.300,00		6.615,00		18.915,00	
Total:				13.300,00		13.965,00		14.663,25		15.396,41		57.324,66	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 472				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		413.300,00		433.965,00		455.663,25		478.446,41		1.781.374,66	
	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
Total:				453.300,00		475.965,00		499.763,25		524.751,41		1.953.779,66	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT													
Programa : 18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL													
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização													
Gerente : Valcicleia Rufino Barbosa CPF:000.355.872-02													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2077		Percentual	A	100	111.900,00	100	117.495,00	100	198.800,00	100	208.740,00	400	636.935,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE													
Produto : Apoio Administrativo													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.71.70.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	12.000,00	12.600,00	24.600,00
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	6.700,00	7.560,00	12.000,00	12.600,00	38.860,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	23.750,00	10.000,00	10.500,00	59.250,00
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	8.400,00	8.820,00	10.800,00	11.340,00	39.360,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	81.800,00	37.365,00	150.000,00	157.500,00	426.665,00
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	40.000,00	3.000,00	3.150,00	46.150,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	2.050,00
Total:			111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00	636.935,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 473			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00	636.935,00
Total:			111.900,00	117.495,00	198.800,00	208.740,00	636.935,00
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT							
Programa : 20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização							
Gerente : Valcicleia Rufino Barbosa CPF:000.355.872-02							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.							
Problema : não se enquadra							
Causa : não se enquadra							
Externalidade : não se enquadra							
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Apoio Administrativo			

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2049		Percentual	A	100	454.500,00	100	477.330,00	100	505.167,50	100	530.425,87	400	1.967.423,37

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI							
Produto : Pessoas Atendidas							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	310.000,00	325.500,00	335.000,00	351.750,00	1.322.250,00
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	18.000,00	18.900,00	27.000,00	28.350,00	92.250,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	8.400,00	5.000,00	5.250,00	26.650,00
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.650,00	129.150,00
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	105,00	105,00	110,25	320,25
3.3.71.70.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	8.400,00	0,00	0,00	16.400,00
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	21.000,00	20.000,00	21.000,00	82.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.500,00	1.575,00	3.000,00	3.150,00	9.225,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.750,00	37.500,00	39.375,00	107.625,00
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.250,00	6.000,00	6.300,00	22.550,00
3.3.90.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.200,00	1.000,00	1.050,00	10.250,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.500,00	41.000,00
Total:			454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87	1.967.423,37
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 474			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87	1.967.423,37
Total:			454.500,00	477.330,00	505.167,50	530.425,87	1.967.423,37
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT							
Programa : 20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL							
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização							
Gerente : Valcicleia Rufino Barbosa CPF:000.355.872-02							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.							
Problema : não se enquadra							
Causa : não se enquadra							
Externalidade : não se enquadra							
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo			
Contínuo			Não	Apoio Administrativo			

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006		Percentual	A	100	12.000,00	100	12.600,00	100	10.000,00	100	10.500,00	400	45.100,00
Descrição: EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		12.000,00		12.600,00		10.000,00		10.500,00		45.100,00	
Total:				12.000,00		12.600,00		10.000,00		10.500,00		45.100,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2050		Percentual	A	100	70.000,00	100	123.500,00	100	41.503,75	100	43.578,94	400	278.582,69
Descrição: FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		30.000,00		66.500,00		8.000,00		8.400,00		112.900,00	
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		30.000,00		31.500,00		10.000,00		10.500,00		82.000,00	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		6.000,00		21.300,00		22.503,75		23.628,94		73.432,69	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		4.000,00		4.200,00		1.000,00		1.050,00		10.250,00	
Total:				70.000,00		123.500,00		41.503,75		43.578,94		278.582,69	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2092		Percentual	A	0	0,00	0	0,00	100	40.000,00	100	42.000,00	200	82.000,00
Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		40.000,00		0,00		40.000,00		42.000,00		122.000,00	
Total:				40.000,00		0,00		40.000,00		42.000,00		122.000,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 475				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		122.000,00		136.100,00		91.503,75		96.078,94		445.682,69	
Total:				122.000,00		136.100,00		91.503,75		96.078,94		445.682,69	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL													
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER													
Programa : 23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE													
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.													
Gerente : Graciela Fernandes de Oliveira CPF:000.309.632-73													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2078		Percentual	A	100	1.500,00	100	1.575,00	100	1.653,75	100	1.736,43	400	6.465,18
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06	
3.3.90.31.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06	
Total:				1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,43		6.465,18	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 476				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,43		6.465,18	
Total:				1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,43		6.465,18	

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa : 27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.
Gerente : Graciela Fernandes de Oliveira CPF:000.309.632-73

Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2038		Percentual	A	100	162.500,00	100	170.625,00	100	293.563,71	100	308.241,89	400	934.930,60
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		60.000,00		36.400,00		100.000,00		105.000,00		301.400,00	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		4.000,00		4.200,00		13.607,46		14.287,83		36.095,29	
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.1.91.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		15.000,00		15.750,00		14.000,00		14.700,00		59.450,00	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.500,00		2.625,00		2.646,00		2.778,30		10.549,30	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.500,00		5.000,00		5.250,00		30.750,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		3.100,00		10.000,00		10.500,00		25.600,00	
3.3.90.31.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		26.100,00		45.000,00		47.250,00		128.350,00	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		40.000,00		2.000,00		10.849,00		11.391,45		64.240,45	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		60.500,00		80.000,00		84.000,00		234.500,00	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		3.000,00		3.150,00		2.500,00		2.625,00		11.275,00	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		3.000,00		3.150,00		6.653,75		6.986,44		19.790,19	
Total:				162.500,00		170.625,00		293.563,71		308.241,89		934.930,60	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 477				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10000000	RECURSOS LIVRES		162.500,00		170.625,00		293.563,71		308.241,89		934.930,60	
Total:				162.500,00		170.625,00		293.563,71		308.241,89		934.930,60	
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS													
Programa : 09.272.0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS													
Objetivo : Atender o RPPS													
Gerente : JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS CPF:288.056.152-34													
Público Alvo : Servidor													
Justificativa : Atender o RPPS													
Problema : não se enquadra													
Causa : não se enquadra													
Externalidade : não se enquadra													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Recente	Mais	2018		2019		2020		2021	Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2200		Percentual	A	100	457.300,00	100	322.500,00	100	338.625,00	100	355.556,25	400	1.473.981,25
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		130.000,00		86.000,00		90.300,00		94.815,00		401.115,00	
3.1.90.13.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		27.300,00		18.000,00		12.900,00		13.545,00		71.745,00	
3.1.90.94.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		0,00		4.500,00		7.675,00		8.058,75		20.233,75	
3.1.91.13.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		25.000,00		500,00		6.500,00		6.825,00		38.825,00	
3.3.90.14.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		20.000,00		15.000,00		15.000,00		15.750,00		65.750,00	
3.3.90.30.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		10.000,00		5.000,00		5.000,00		5.250,00		25.250,00	
3.3.90.33.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		5.000,00		2.500,00		2.000,00		2.100,00		11.600,00	
3.3.90.36.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		30.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		93.050,00	
3.3.90.39.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		195.000,00		135.000,00		141.000,00		148.050,00		619.050,00	
3.3.90.40.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		0,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		78.812,50	
3.3.90.93.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		5.000,00		1.000,00		1.000,00		1.050,00		8.050,00	
4.4.90.52.00.00	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.500,00		40.500,00	
Total:				457.300,00		322.500,00		338.625,00		355.556,25		1.473.981,25	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2201		Percentual	A	100	905.000,00	100	1.620.750,00	100	2.512.250,00	100	2.637.862,50	400	7.675.862,50
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.01.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		300.000,00		800.000,00		1.100.000,00		1.155.000,00		3.355.000,00	
3.1.90.03.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		431.012,50	
3.1.90.05.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		490.000,00		700.000,00		800.000,00		840.000,00		2.830.000,00	
3.3.90.08.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		5.000,00		5.250,00		2.000,00		2.100,00		14.350,00	
3.3.90.93.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		10.000,00		10.500,00		500.000,00		525.000,00		1.045.500,00	
Total:				905.000,00		1.620.750,00		2.512.250,00		2.637.862,50		7.675.862,50	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2202		Percentual	A	100	28.000,00	100	29.400,00	100	30.870,00	100	32.413,50	400	120.683,50
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.39.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		28.000,00		29.400,00		30.870,00		32.413,50		120.683,50	
Total:				28.000,00		29.400,00		30.870,00		32.413,50		120.683,50	
Ação		Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999		Percentual	P	100	2.289.700,00	100	2.186.350,00	100	1.485.205,00	100	1.559.465,25	400	7.520.720,25
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
9.9.99.99.00.00	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROP		2.289.700,00		2.186.350,00		1.485.205,00		1.559.465,25		7.520.720,25	
Total:				2.289.700,00		2.186.350,00		1.485.205,00		1.559.465,25		7.520.720,25	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 487				2018		2019		2020		2021		TOTAL	
	10030062	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		-457.300,00		322.500,00		338.625,00		355.556,25		1.473.981,25	
	10030063	CONTRIBUICAO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL		3.222.700,00		3.836.500,00		4.028.325,00		4.229.741,25		15.317.266,25	
Total:				3.680.000,00		4.159.000,00		4.366.950,00		4.585.297,50		16.791.247,50	
Total Geral :				32.184.020,00		34.138.221,00		35.912.348,00		37.707.965,38		139.942.554,38	

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8526A51F

